

00843-1990-001-18-00-0



AGRAVO DE PETIÇÃO

Cadastro no TRT : 22/08/2002

Origem : J.T. DE GOIÂNIA

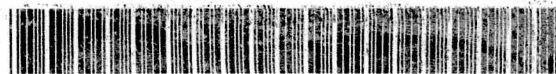
VOLUME 2 / 3

Juiz Relator IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Juiz Revisor LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

Agravante	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
Advogado	JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA OAB: 4383 GO fl. _____
Agravado	FRANCISCO DE ASSIS VALADARES
Advogado	JOSÉ GILDO DOS SANTOS OAB: 6976 GO fl. _____

00843-1990-001-18-00-0



AGRAVO DE PETIÇÃO

AP - 01608 / 2002

Cadastro no TRT : 22/08/2002

Origem : V.T. DE GOIÂNIA

VOLUME 2 / 3

DISTRIBUIÇÃO ORDINARIA

Relator(a) Gab. Juiz(iza):
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a) Gab. Juiz(iza):
LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

Agravante UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG

Advogado JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA
OAB: 4383 GO fl. _____

Agravado FRANCISCO DE ASSIS VALADARES

Advogado JOSÉ GILDO DOS SANTOS
OAB: 6976 GO fl. _____

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

843/1990-6 RT 1ª Vara - GOIÂNIA

RECLAMANTE:

FRANCISCO DE ASSIS VALADARES

AV.A,859,APT.302A,JD.MOEMA, 74000-000 - GOIANIA

ADV.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

O.A.B.: 6976 GO

RUA 36 N° 294 ST. MARISTA, CEP 74.150-240, GOIÂNIA - GO

RECLAMADA:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS UFG

CAMPUS II, SAMAMBAIA

GOIANIA

ADV.....: JOAO ELIAS TEIXEIRA E SILVA

O.A.B.: 4383 GO

ICB-4, CAMPUS II GOIANIA

NESTA

Nº DE DISTRIBUIÇÃO:

4.207/1990 RT

VALOR DA CAUSA: R\$

,00

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e noventa e cinco na secretaria da Vara Trabalhista acima destacada, autuo a reclamação que segue com documentos.

Eu _____, assino este termo.

Vivian Silva Lacerda
Estagiária



2º Vol

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

18ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

CAIXA/Nº

Seção de Documentação e
Arquivo - TRT 18ª Região

PROCESSO Nº 843 / 90

1ª JCI/GOIÂNIA - GO

Rua T-51, esq. c/ Av. T-01

Setor Bueno

TRT-Nº AP

152 / 95

DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA

CAIXA Nº

Setor de Arquivo

RELATOR: Juiz

Dora Maria da Costa Em Substituição ao Juiz LUIZ FRANCISCO GUEDES

ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO

PELO TERMO DE 36 meses

A CONTAR DE 22/09/95

REVISOR: Juiz

JOÃO BORGES TAQUARY

Em Substituição ao Juiz JOSIAS MACEDO XI

Ac. Nº

196

12555.009.00977005-0

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCEDÊNCIA:

1ª JCI DE GOIÂNIA/GO - Pº 843/90

CARGA Nº 282/08
Setor de Arquivo

CARGA Nº 282/08
Setor de Arquivo

CARGA Nº 282/08
Setor de Arquivo

AGRAVANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG

A

VOGADO: Dr.

João Elias Teixeira e Silva OAB/GO 4.383 fls. 25

AGRAVADO:

FRANCISCO DE ASSIS VALADARES

843/90

843/90

SDM

Calcul

SDM

17.12

17.02

16.05

02.05.95

16.05.95

Calcul

SDM

05.08.97

Calcul

05.08.97

OBS.: NA CONFEÇÃO DE FOLHAS SUPLEMENTARES DEVEEM SER OBSERVADOS TODOS OS ÍTEMS ACIMA.

DOC. 6 202
x

RELAÇÃO DE CÓDIGOS MAIS UTILIZADOS

- 001) Vencimento/salário
- 002) FC-1
- 003) FC-2
- 004) FC-3
- 005) 13% salário
- 006) CD-1
- 007) CD-2
- 008) CD-3
- 009) CD-4
- 010) Inc. vantagem DL 1971/82
- 011) Inc. vantagem DAS-1
- 012) FG-1
- 013) FG-2
- 014) FG-3
- 015) FG-4
- 016) FG-5
- 017) FG-6
- 018) FG-7
- 019) Adiantamento de 13% salário
- 020) FG-8
- 021) FG-9
- 022) Inc. Vantagem FG-1
- 023) Inc. Vantagem FG-2
- 024) Inc. Vantagem FG-3
- 025) Inc. Vantagem FG-4
- 026) Inc. Vantagem FG-5
- 027) Inc. Vantagem FG-6
- 028) Inc. Vantagem FG-7
- 029) Inc. Vantagem FG-1
- 030) Inc. Vantagem FG-2
- 031) Inc. Vantagem FG-3
- 032) Inc. Vantagem FG-4
- 033) Inc. Vantagem FG-5
- 034) Inc. Vantagem FG-6
- 035) Inc. Vantagem FG-7
- 037) Anexo 9 da Lei 8.460/92 (PJ)
- 039) Inc. Vantagem FAS VII
- 040) Gratificação R.X
- 041) Quinquênio
- 042) Abono Pecuniário

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REITORIA

Certifico que este documento con-
fere com o original.

Goânia, 12/04/95

Therézinha de Almeida Rocha
Diretora da Divisão de Comunicações/UFG

203
N

043) Complementação de provento
 044) Adicional de insalubridade
 045) Adicional noturno
 046) Inc. Vantagem FG, Lei 8.216
 048) Inc. Vantagem DAS-2
 049) Ded. para recibo desc. jud. para IRRF
 050) Adicional periculosidade
 051) Vantagem pessoal
 052) Férias antecipadas
 054) Hora extra diurna
 056) Substituição
 058) Grat. enc. concurso (cachê)
 059) V. pessoal art. 134
 060) Art. 3 da Lei 7995/90
 061) Abono de férias
 062) Compl. salário mínimo
 063) Teto limite constitucional
 066) Auxílio natalidade
 067) Regência de classe
 068) Salário família
 069) Salário em dobro
 071) Anuênio
 072) Inc. de hora extras
 074) Art. 192, I, Lei 8.112/90
 075) Art. 192, II, Lei 8.112/90
 076) Inc. 5ss / DAS-3
 078) Art. 19, Lei 8.112/90
 079) D.I FG/FG, art. 37 C.F.
 080) Opção 55% CD-1
 081) Opção 55% CD-2
 082) Opção 55% CD-3
 083) Opção 55% CD-4
 084) Dif. CD/FG art. 37 C.F.
 085) Inc. 5ss CD-4
 086) DI CD/FC/FG 5ss
 087) V.P Lei 8.270 R.X
 088) V.P Lei 8.270 Periculosidade
 089) Inc. 5s FAS III
 092) Inc. 5s CD-1
 093) Inc. 5s CD-2
 094) Inc. 5s CD-3
 095) GADF/CD
 097) V.P 26,05% URF
 099) GAE - LD 13/92
 100) GADF/FG
 108) IPMF/Compensação
 112) Auxílio Creche

 501) Desc. dep. IR

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
 REITORIA

Certifico que este documento con-
 fere com o original.

Goiânia, 12/04/95

Elvira

Theolina de Almeida Rocha
 Diretora da Divisão de Comunicações/UG

504) Vale transporte
505) Cooper/UFG
506) Conf. Emprést.
508) INSS 13% salário
511) IRR 13% sal.
512) CPSSS
513) CPSSS 13% salário
514) ADUF-2 Seg. vida
515) Fundo de greve
517) Anajur
520) Ticket refeição
570) Atraso
571) Faltas
572) ASCB
573) Prog. moradia
575) CEF
576) Desc. judic.
577) SIT.UFG-3
578) Capemi pensão
580) Geplan pecúlio
582) SINT UFG-2
584) SINT UFG (assoc)
585) ADUF
586) IRRF
587) INSS - CLT
588) FGTS
589) Nacional seguros
591) Rec. exerc. anterior
592) Serv. odontológico
593) SINT UFG/Autorização
594) Cometa Previdência
596) Confrat. poupança
599) ADUF seg. vida

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REITORIA

Certifico que este documento con-
fere com o original.

Goiânia, 11 / 04 / 95

Therezilha de Almeida Rocha
Diretora da Divisão de Comunicações/UFG

01/935
DOC. 7
205

*TABELA DE INCIDENCIA *				* ESTATUTARIO *					

*COD NOME	*	INPS	IRRF	FALT	ATRA	HEXD	HEXN	* INP	

001 VENCIMENT/SALARIO	*	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	

*002 FC-1	*	NAO	SIM	SIM	SIM	NAO	NAO	SIM	

*003 FC-2	*	NAO	SIM	SIM	SIM	NAO	NAO	SIM	

*004 FC-3	*	NAO	SIM	SIM	SIM	NAO	NAO	SIM	

*005 13 SALARIO	*	NAO	SIM	NAO	NAO	NAO	NAO	SIM	

*006 CD-1	*	SIM	SIM	SIM	SIM	NAO	NAO	SIM	

*007 CD-2	*	SIM	SIM	SIM	SIM	NAO	NAO	SIM	

*008 CD-3	*	SIM	SIM	SIM	SIM	NAO	NAO	SIM	

*009 CD-4	*	SIM	SIM	SIM	SIM	NAO	NAO	SIM	

010 INC QTO DL1971/82	*	SIM	SIM	SIM	SIM	NAO	NAO	SIM	

*011 INC QTOS DAS-1	*	SIM	SIM	SIM	SIM	NAO	NAO	SIM	

*012 FG-1	*	NAO	SIM	SIM	SIM	NAO	NAO	SIM	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
REITORIA

Certifico que este documento con-
fere com o original.

Goiania, 11/04/95

Therézinha de Almeida Rocha
Diretora da Divisão de Comunicações/UFG

906
12

***** ESTATUTARIO *****									
*TABELA DE INCIDENCIA *									
*COD	*NOME	*INPS	*IRRF	*FALT	*ATRA	*HEXD	*HEXM	*INF	
*013	FG-2	NAO	SIM	SIM	SIM	NAO	NAO	SIM	
*014	FG-3	NAO	SIM	SIM	SIM	NAO	NAO	SIM	
*015	FG-4	NAO	SIM	SIM	SIM	NAO	NAO	SIM	
*016	FG-5	NAO	SIM	SIM	SIM	NAO	NAO	SIM	
*017	FG-6	NAO	SIM	SIM	SIM	NAO	NAO	SIM	
*018	FG-7	NAO	SIM	SIM	SIM	NAO	NAO	SIM	
*019	ADIANT 13.SALARIO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	
*020	FG-8	NAO	SIM	SIM	SIM	NAO	NAO	SIM	
*021	FG-9	NAO	SIM	SIM	SIM	NAO	NAO	SIM	
*022	INC.QTOS.FC.1	SIM	SIM	SIM	SIM	NAO	NAO	SIM	
*023	INC.QTOS.FC.2	SIM	SIM	SIM	SIM	NAO	NAO	SIM	
*024	INC.QTOS.FC.3	SIM	SIM	SIM	SIM	NAO	NAO	SIM	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
REITORIA

Certifico que este documento con-
fere com o original.

Goiânia, 11/04/95

Almeida Rocha
Thezinha de Almeida Rocha
Diretora da Divisão de Comunicações/UGF

207

*****TABELA DE INCIDENCIA ***** ESTATUTARIO *****								
*COD NOME	* INPS	* IRRF	* FALT	* ATPA	* HEXD	* HEXN	* INP	
*025 INC.QTOS.FC.4	* SIM	* SIM	* SIM	* SIM	* NAO	* NAO	* SI	
*026 INC.QTOS.FC.5	* SIM	* SIM	* SIM	* SIM	* NAO	* NAO	* SI	
*027 INC.QTOS.FC.6	* SIM	* SIM	* SIM	* SIM	* NAO	* NAO	* SI	
*028 INC.QTOS.FC.7	* SIM	* SIM	* SIM	* SIM	* NAO	* NAO	* SI	
*029 INC.QTOS.FG.1	* SIM	* SIM	* SIM	* SIM	* NAO	* NAO	* SI	
*030 INC.QTOS.FG.2	* SIM	* SIM	* SIM	* SIM	* NAO	* NAO	* SI	
*031 INC.QTOS.FG.3	* SIM	* SIM	* SIM	* SIM	* NAO	* NAO	* SI	
*032 INC.QTOS.FG.4	* SIM	* SIM	* SIM	* SIM	* NAO	* NAO	* SI	
*033 INC.QTOS.FG.5	* SIM	* SIM	* SIM	* SIM	* NAO	* NAO	* SI	
*034 INC.QTOS.FG.6	* SIM	* SIM	* SIM	* SIM	* NAO	* NAO	* SI	
*035 INC.QTOS.FG.7	* SIM	* SIM	* SIM	* SIM	* NAO	* NAO	* SI	
*036 GRAT. JETON	* NAO	* SIM	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO	* NA	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REITORIA

Certifico que este documento con-
fere com o original.

Goiânia, 12 / 04 / 95

Therézinha de Almeida Rocha
Diretora da Divisão de Comunicações/UFG

908

*TABELA DE INCIDENCIA *			ESTATUTARIO								*****		

*COD NOME	*	INPS	.	IRRF	.	FALT	.	ATRA	.	HEXD	.	HEXN	* INF
.....													
037 ANEXO 9 L 8460/92	*	SIM	.	SIM	.	SIM	.	SIM	.	NAO	.	NAO	* SIM
.....													
*038 GRAT.LEI 7923/89	*	SIM	.	SIM	.	SIM	.	SIM	.	NAO	.	NAO	* SIM
.....													
*039 INC.QTOS.FG.8	*	SIM	.	SIM	.	SIM	.	SIM	.	NAO	.	NAO	* SIM
.....													
*040 GRAT. RAO X	*	NAO	.	SIM	.	NAO	.	NAO	.	NAO	.	NAO	* SIM
.....													
*041 QUINQUENIO	*	SIM	.	SIM	.	SIM	.	SIM	.	NAO	.	NAO	* SIM
.....													
*042 ABONO PECUNIARIO	*	NAO	.	NAO	.	NAO	.	NAO	.	NAO	.	NAO	* NAO
.....													
*043 COMPLEMENTAC.PROV	*	NAO	.	NAO	.	NAO	.	NAO	.	NAO	.	NAO	* NAO
.....													
*044 GRAT.INSALUBRIDAD	*	NAO	.	SIM	.	SIM	.	SIM	.	NAO	.	NAO	* SIM
.....													
*045 ADICIONAL NOTURNO	*	NAO	.	SIM	.	NAO	.	NAO	.	NAO	.	NAO	* SIM
.....													
*046 INC FG L 8216/91	*	SIM	.	SIM	.	SIM	.	SIM	.	NAO	.	NAO	* SIM
.....													
*047 ABONO DL.2352/87	*	SIM	.	SIM	.	SIM	.	SIM	.	NAO	.	NAO	* SIM
.....													
*048 INC QTOS DAI-3NS	*	SIM	.	SIM	.	SIM	.	SIM	.	NAO	.	NAO	* SI

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
REITORIA

Certifico que este documento con-
fere com o original.

Goiania, 21 / 04 / 95

Therzinha
Therzinha de Almeida Rocha
Diretora da Divisão de Comunicações/UFG

***** ESTATUTARIO *****									
TABELA DE INCIDENCIA									
*COD	*NOME	*INPS	*IRRF	*FALT	*ATRA	*REXD	*HEXN	*INFS	
049	DED.DESC.JUD.IRRF	NAO	NAO	NAC	NAO	NAO	NAO	NAO	
050	GRAT.PERICULOSID.	NAO	SIM	SIM	SIM	NAO	NAO	SIM	
*051	VANTAGEM PESSOAL *	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	
052	FERIAS ANTECIPAD.	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	
*053	GRAT.REP.MENSAL *	SIM	SIM	SIM	SIM	NAO	NAO	SIM	
054	HORA EXTRA DIURNA	NAO	SIM	NAO	NAO	NAO	NAO	SIM	
*055	H. EXTRA NOTURNA *	NAO	SIM	NAO	NAO	NAO	NAO	SIM	
*056	SUBSTITUICAO *	NAO	SIM	NAO	NAO	NAO	NAO	SIM	
057	VP ART13 L8216/91	NAO	NAO	NAC	NAO	NAO	NAO	NAO	
058	GRAT.ENC.CONCURSO	NAO	SIM	NAO	NAC	NAO	NAO	SIM	
*059	V.P. ART./184 *	NAO	SIM	NAO	NAC	NAO	NAO	NAC	
060	ART.3 LEI 7995/90	SIM	SIM	SIM	SIM	NAO	NAO	SIM	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REITORIA

Certifico que este documento con-
fere com o original.

Goiânia, 11/04/95

Therézinha de Almeida Rocha

Therézinha de Almeida Rocha
Diretora da Divisão de Comunicações/UFG

210
✓

*TABELA DE INCIDENCIA *			ESTATUTARIO					

*COD NOME	*	INPS	.	IRRF	.	FALT	.	ATPA . HEXD . HEXN * INPS

*061 ABONO DE FERIAS	*	NAO	.	NAO	.	NAO	.	NAO . NAO . NAO

*062 COMPL. SAL. MIN.	*	SIM	.	SIM	.	SIM	.	NAO . NAO . SIM

*063 TETO L.SAL.CONST.	*	NAO	.	SIM	.	NAO	.	NAO . NAO . NAO

*064 ABONO MP.199/90	*	NAO	.	NAO	.	NAO	.	NAO . NAO . NAO

*065 COMP.GRAT.DIRECAO	*	NAO	.	SIM	.	SIM	.	NAO . NAO . SIM

*066 AUX DE NATALIDADE	*	NAO	.	NAO	.	NAO	.	NAO . NAO . NAO

*067 REGENCIA DE CLASS	*	SIM	.	SIM	.	SIM	.	NAO . NAO . SIM

*068 SALARIO FAMILIA	*	NAO	.	NAO	.	NAO	.	NAO . NAO . NAO

*069 FERIAS EM DOBRO	*	SIM	.	SIM	.	NAO	.	NAO . NAO . SIM

*070 FIS/PASEP	*	NAO	.	NAO	.	NAO	.	NAO . NAO . NAO

*071 ANUENIO	*	SIM	.	SIM	.	SIM	.	NAO . NAO . SIM

*072 INC HORAS EXTRAS	*	SIM	.	SIM	.	SIM	.	NAO . NAO . SIM

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REITORIA

Certifico que este documento con-
fere com o original.

Goiânia, 11 / 04 / 95

Therézinha de Almeida Rocha
Diretora de Divisão de Comunicações/UEG

*TABELA DE INCIDENCIA *

ESTATUTARIO

*COD NOME

* INPS . IRRF . FALT . ATRA . HEXD . HEXN * INPS

*073 DIARIAS

* NAO . NAO . NAO . NAO . NAO . NAO . NAO

*074 ART.192,I L.8112

* NAO . NAO . NAO . NAO . NAO . NAO . NAO

*075 ART.192,II L.8112

* NAO . NAO . NAO . NAO . NAO . NAO . NAO

*076 INC QTOS/DAS.3

* SIM . SIM . SIM . SIM . NAO . NAO . SIM

*077 G.OPCAO+REP.DAS 3

* SIM . SIM . SIM . SIM . NAO . NAO . SIM

*078 ART.193,L 8112/90

* NAO . NAO . NAO . NAO . NAO . NAO . NAO

*079 D.I.FG/FG A.37/CF

* NAO . SIM . SIM . SIM . NAO . NAO . NAO

*080 CPCA0 55% CD-1

* NAO . SIM . SIM . SIM . NAO . NAO . NAO

*081 CPCA0 55% CD-2

* NAO . SIM . SIM . SIM . NAO . NAO . NAO

*082 CPCA0 55% CD-3

* NAO . SIM . SIM . SIM . NAO . NAO . NAO

*083 CPCA0 55% CD-4

* NAO . SIM . SIM . SIM . NAO . NAO . NAO

*084 DI/CD/FC.ART37/CF

* SIM . SIM . SIM . SIM . NAO . NAO . SIM

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
REITORIA

Certifico que este documento con-
fere com o original.

Goiania, 11/04/95

Therezinha de Almeida Rocha
Diretora da Divisão de Comunicações/UFQ

*TABELA DE INCIDENCIA *			ESTATUTARIO			*****		

*COD NOME	*	INPS	.	IRRF	.	FALT	.	ATRA . HEXD . HEXN * INPS
.....								
*099 G.A.E.LD.13/92	*	SIM	.	SIM	.	SIM	.	NAO . NAO . SIM
.....								
*100 GADF/FG.	*	SIM	.	SIM	.	SIM	.	NAO . NAO . SIM
.....								
*101 GRE/II A.VI.846C/	*	SIM	.	SIM	.	SIM	.	NAO . NAO . SIM
.....								
*102 GRE/III A.VI 3460	*	SIM	.	SIM	.	SIM	.	NAO . NAO . SIM
.....								
*103 GRE/IV A.VI 3460/	*	SIM	.	SIM	.	SIM	.	NAO . NAO . SIM
.....								
*104 INC QTOS FAS	*	SIM	.	SIM	.	SIM	.	NAO . NAO . SIM
.....								
*105 INC. QTOS DAS-4	*	SIM	.	SIM	.	SIM	.	NAO . NAO . SIM
.....								
*501 DESC. DEP. IRRF	*	NAO	.	NAO	.	NAO	.	NAO . NAO . NAO
.....								
*502 DESC. APOS. IRRF	*	NAO	.	NAO	.	NAO	.	NAO . NAO . NAO
.....								
*503 RESIDO DESP MEDIC	*	NAO	.	SIM	.	NAO	.	NAO . NAO . NAO
.....								
*504 VALE TRANSPORTE	*	NAO	.	NAO	.	NAO	.	NAO . NAO . NAO
.....								
*505 COOPER/UFG	*	NAO	.	NAO	.	NAO	.	NAO . NAO . NAO
.....								

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
REITORIA
Certifico que este documento con-
fere com o original.
Goiânia, 11/04/95
Therzinha
Therzinha de Almeida Rocha
Diretora da Divisão de Comunicações/UFG

*TABELA DE INCIDENCIA *				ESTATUTARIO				

*COD NOME	*	INPS	IRRF	FALT	ATRA	HEXD	HEXN	INPS

*506 CONFRAT.EMPRES.	*	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO

*507 CONVENIO/FUNAP	*	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO

*508 INSS 13 SALARIO	*	NAO	SIM	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO

*509 CONFRATERNAL-3	*	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO

*510 DESC/TLX/SAF/026	*	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

*511 IRRF 13. SALARIO	*	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO

*512 CPSSS	*	NAO	SIM	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO

*513 CPSSS-13 SALARIO	*	NAO	SIM	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO

*514 ADUF-2 SEG CARRO	*	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO

*515 F.GREVE/ASUFE GO	*	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO

*516 DESC/TEL.284/MEC	*	SIM	SIM	NAO	NAO	NAO	NAO	SIM

*517 ANAJUR	*	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
REITORIA

Certifico que este documento con-
fere com o original.

Goiania, 11/04/95

Therézinha de Almeida Rocha

Therézinha de Almeida Rocha
Diretora da Divisão de Comunicações/UFPA

*TABELA DE INCIDENCIA *		ESTATUTARIO *						

*COD	NOME	* INPS	* IRRF	* FALT	* ATRA	* HEXD	* HEXN	* INPS

*518	CONVENIO/CEGRAF	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO
*519	- TETO L.844/92	* .	* .	* .	* .	* .	* .	* .
*520		* .	* .	* .	* .	* .	* .	* .
*570	ATRASOS	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO

*571	FALTAS	* SIM	* SIM	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO	* SIM

*572	ASCB-CONT.SOCIAL	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO

*573	PROGRAMA MORADIA	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO

*574	SIND. JORN.	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO

*575	CAIXA	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO

*576	DESC.JUDICIARIO	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO

*577	ASUFEGO 3	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO

*578	CAPEMI PENSAO	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO

*579	CAPEMI EMPRESTIMO	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO

*580	GEPLAN PECULIO	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO	* NAO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
REITORIA

Certifico que este documento con-
fere com o original.

Goiania, 11/04/95

Therézinha de Almeida Rocha
Diretora da Divisão de Comunicações/UFG

***** ESTATUTARIO *****								
***** TABELA DE INCIDENCIA *****								
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
*COD NOME	* INPS	* IRRF	* FALT	* ATRA	* HEXD	* HEXN	* INPS	

581 GEPLAN EMPRESTIMO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO

*582 ASUFEGO 2	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO

*583 ASUFEGO 1	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO

*584 ASUFEGO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO

*585 ADUF	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO

*586 IRRF	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO

*587 INSS-(CLT)	NAO	SIM	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO

*588 FGTS	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO

*589 NACIONAL SEGUROS	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO

*590 NACIONAL EMPREST.	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO

*591 REC.S/EXERC. ANT.	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO

592 SERV.ODONTOLOGICO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
REITORIA

Certifico que este documento con-
fere com o original.

Goiania, 11 / 04 / 95

Therézinha de Almeida Rocha
Diretora da Div. de Comunicações/UFG

212

*TABELA DE INCIDENCIA *					ESTATUTARIO *						

*COD NOME	*	INPS	*	IRRF	*	FALT	*	ATRA	HEXD	HEXN	* INPS

*593 ASUFEGO AUT.	*	NAO	*	NAO	*	NAO	*	NAO	NAO	NAO	NAO

*594 COMETA PREVID. /	*	NAO	*	NAO	*	NAO	*	NAO	NAO	NAO	NAO

*595 COMETA EMPRESTIMO	*	NAO	*	NAO	*	NAO	*	NAO	NAO	NAO	NAO

*596 CONFRAT. POUPANCA	*	NAO	*	NAO	*	NAO	*	NAO	NAO	NAO	NAO

*597 DED. DESP. MED. IR.	*	NAO	*	SIM	*	NAO	*	NAO	NAO	NAO	NAO

*598 IRRF DE FERIAS	*	NAO	*	NAO	*	NAO	*	NAO	NAO	NAO	NAO

*599 ADUF-1 SEG VIDA	*	NAO	*	NAO	*	NAO	*	NAO	NAO	NAO	NAO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REITORIA

Certifico que este documento con-
tere com o original.

Goiania, 12.1.04 195

Theresinha de Almeida Rocha
Diretora da Divisão de Comunicações/UG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

RUBRICA *DOC. 8*

FOLHA N.º *1*

Processo N.º *23070.005840/89-81*, 19*91*

*Arquive-se
em 11/09/89*

MS
Agostinho de Lima Silva
Chefe SCL/DCCE/DF/UFG

*o Sr. Agostinho de Lima Silva,
para informar sobre as férias
de signatário.*

Em, 02/05/91.

[Assinatura]

*Agostinho de Lima Silva
Assistente em Administração
Setor de SCL/DCCE*

Informamos as férias do docente, conforme quadro abaixo:

XO:

P. Aquisitivo

01.08.87 a 01.08.88

01.08.88 a 01.08.89

01.08.89 a 01.08.90

01.08.90 a 01.08.91

P. Gozo

05.06.89 a 19.07.89 (45 dias)

08.11.89 a 07.12.89 (30 dias)

19.02.90 a 05.03.90 (15 dias)

10.02.91 a 11.03.91 (30 dias)

15 dias convertidos em abono pecuniário.

02.01.92 a 31.01.92 (30 dias)

15 dias convertidos em abono pecuniário.

Em, 02.05.91.

Imprensa da UFG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REITORIA

Certifico que este documento confere com o original.

Goiânia, *21.04.1995*

[Assinatura]
Therezinha de Almeida Rocha
Diretora da Divisão de Comunicações/UFG

[Assinatura]
Gilmar Barbosa Dias
Assistente em Administração
SCL/DCCE/DF/UFG

219

IDENTIFICAÇÃO			01 Carimbo padronizado do CEC			
02 Empregador UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS		03 Código 90.02		01567 601/0001-43 Universidade Federal de Goiás Campus II - Bloco ICB IV - Reitoria Cidade - GO CEP - 74.000 DCE-9		
04 Endereço CAMPUS II - BLOCO ICB IV - REITORIA						
05 CEP 74000		06 Bairro CAMPUS II				
07 Município GOIÂNIA		08 UF GO				
09 Banco BANCA S/A		10 Agência/UF GOIÂNIA/GO		11 Cód. Agência 027		
12 Empregado FRANCISCO DE ASSIS VALADARES				13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF) 9.587 001 1A		
14 PIS/PASEP 17002204570		15 Código empregado 0063/85	16 Data nascimento 24/12/43	17 Data admissão 01/08/87	18 Data opção 01/08/87	19 Data afastamento 27/04/91
20 Maior remuneração 157.058,72		21 Aviso prévio -0-	22 Perc. Alm. -0-%	23 Causa afastamento TERMINO DE CONTRATO A TERMO		24 Cód. saque 04

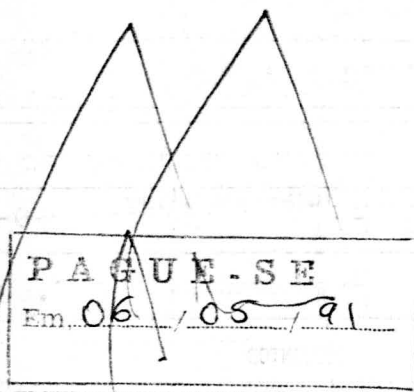
DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
25 Indenização ____ anos	Valor -0-	26 Saldo de salários 27 dias	Valor 141.352,83	27 FGTS-multa rescis. ____%	Valor -0-
28 Aviso prévio	-0-	29 Comissões	-0-	30 TOTAL BRUTO	423.672,55
31 13º salário ____/12 avos	52.352,92	32 Horas extras ____ horas	-0-	DESCONTOS	
33 13º sal. inden. ____/12 avos	-0-	34 Gratificação	-0-	35 Previdência	12.712,07
36 Salário família ____ dias	870,48	37 Adicional insalubridade/periculosidade	-0-	38 Previdência 13º sal.	-0-
39 Sal. férias vencidas	-0-	40 Adicional noturno	-0-	41 Adiantamentos	-0-
42 Férias proporc. ____/12 avos	157.058,72	43 FGTS/RES CISAÇÃO	19.684,69	44 IRRF FÉRIAS	10.409,26
45 1/3 salário s/ férias	52.352,91	46	-0-	47 IRRF	3.690,42
48 Sal. maternidade ____ dias	-0-	49 FGTS-mês rescisão/mês anterior	-0-	50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO	396.860,80
51 Data de homologação	52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto Winston Garcia Diretor da DCE/DP/UFQ			53 Impressão digital Empregado	54 Impressão digital Responsável legal
55 Assinatura do empregado					
56 Assinatura do responsável legal					

RECIBO DO FGTS			58 Data recepção pelo Banco
57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa Winston Garcia Diretor da DCE/DP/UFQ			60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 47/74)
59 Sacador - Nome FRANCISCO DE ASSIS VALADARES			
61 Valor do saque - Depósitos	62 Juros e correção monetária	63 Total do saque	
64 Impressão digital Sacador	65 Impressão Digital Responsável legal	66 Assinatura do sacador	
		67 Assinatura do responsável legal	
Autenticação			

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REITORIA

Certifico que este documento
fere com o original
GoIânia, 21/04/95

Theozinha de Almeida Rocha
Diretora da Divisão de Comunicações/UFQ



PAGO CONF. O.P. Nº 1274,1215

PROCESSO N.º 4334, 3515, 5240/89-81

at. VILA 6-5-91

Unidade das Gráficas e
Tia do Contabilista

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- Campo 1 - Carimbo padronizado do CGC ou matrícula no INSS, INCRA ou CIC. Quando for utilizado o carimbo do CGC, o empregador fica dispensado do preenchimento dos campos 2 e 4 a 8.
- Campo 3 - Número de identificação do empregador no sistema FGTS.
- Campo 9 e 10 - Nome do banco e respectiva agência cadastrados no sistema FGTS.
- Campo 11 - Código CIEF da agência indicada no campo 10.
- Campo 15 - Número de identificação do empregado no sistema FGTS.
- Campo 21 - Data do evento.
- Campo 22 - Percentual a ser retido do saldo da conta vinculada do FGTS, por determinação judicial.
- Campo 23 - Indicar, por extenso, a causa do afastamento. Ex.: Dispensa sem justa causa, pedido de demissão, extinção da empresa, término de contrato a termo, etc.
- Campo 24 - Código de saque correspondente à causa do afastamento, de acordo com as instruções normativas/operacionais da CEF.
- Campo 27 - Indicar o percentual e o respectivo valor da multa rescisória, de acordo com as disposições legais vigentes.
- Campo 49 - Valor do FGTS correspondente ao mês imediatamente anterior e ao da rescisão, caso não tenha sido efetuado o seu recolhimento.
- Campo 57 - Assinatura do representante do empregador devidamente habilitado junto ao banco domicílio do FGTS.
- Campo 58 - Carimbo-datador indicando o código CIEF do banco/agência e a data de recepção do documento.
- Campo 60 - Carimbo da agência (Norma CSA/CIEF 47/74), indicando a data do pagamento do saque que deverá coincidir com a data da autenticação mecânica.
- Campos 61, 62 e 63 - Consignar os valores relativos às parcelas objeto do saque.

Observações: I - A homologação pela autoridade competente deverá constar no verso de todas as vias deste Termo.

II - Os campos 01 a 57 deverão ser preenchidos pelo empregador e/ou Órgão homologador. Os demais pelo banco pagador do FGTS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

RUBRICA

FOLHA N.º

PROCESSO N.º

5940, 19 80/81

À Diretoria do D.P. e em seguida ao D.C.F.,

para os fins, observando que o signatário teve frequência integral no mês de abril até o dia 27, e informamos que os valores das verbas rescisórias, que constam no TRCT, foram calculadas de acordo com o seguintes dados:

- valor da maior remuneração de Cr\$ 157.058,75, relativo ao mês de abril/91;
- valor de Cr\$ 141.352,83, relativo a 27 dias de salário do mês de abril/91 e
- o valor que consta no FGTS/RESCISÃO é relativo a incidência sobre as verbas rescisórias.

Informamos, ainda que o signatário pertence a Coord. e Man. do Ens. - Man. Acad. - Prof. Sup. BN, portador da conta bancária nº 234.479-9 (CEF - CAMPUS UNIVERSITÁRIO) e C.P.F. nº 196.999.803-20.

A oportunidade, anexamos a Guia de recolhimento do INSS.

Em, 02/05/91

[Assinatura]
Assessoria de Comunicação
Diretor de Comunicação

AO D.C.F.,

PARA OS FINS, COM A RESCISÃO DEVIDAMENTE ELABORADA.

em, 02/05/91

[Assinatura]
Winston Garcia
Diretor da DCE/DF/UFG

CEGRAF/UFG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REITORIA

Certifico que este documento confere com o original.

Goiania, 11/04/95

[Assinatura]
Therézinha de Almeida Rocha
Diretora da Divisão de Comunicações/UFG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
NOTA DE LANÇAMENTO

Data Emissão	Data Valorização	Gestão	Nº Documento
03MAI91	03MAI91	15226	91NL00417
			Código
			153052

Unidade Gestora

UFG

Credor/Devedor		UFG		CGC/CPF/CÓD. UG	Cód. Gestão	Moeda	Título de Crédito	Vencimento
Cód. Evento	Empenho/Conta Corrente	Classificação	UO/Programa de Trabalho	Fonte		Plano Interno	Valor	
51 0 100	91NE00008	319011.01	021 873	112000000		-	615.897,54	
51 0 100	91NE00008	319011.43	021 873	112000000		-	228.110,16	
51 0 100	91NE00008	319011.45	021 873	112000000		-	1.255.201,54	
51 0 100	91NE00008	319013.01	021 873	112000000		-	92.624,65	
51 0 100	91NE00010	319013.02	021 873	112000000		-	254.717,70	
55 0 555						Sal. Família	870,48	
56 0 655						Sal. Família	870,48	
52 0 299							20446,551,67	

Observação

Apropriação de Despesa de Recisão de Contratos e INSS e FGTS

PROC. 5840/89-81 - FRANCISCO DE ASSIS VALADARES

3515/89-20 - HÉLIO FURTADO DO AMARAL

4334/89-11 - ANA MARIA BORGES.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REITORIA

Certifico que este documento con-
fere com o original.

Goiania, 21 / 04 / 95

Therezinha de Almeida Rocha
Diretora da Divisão de Comunicações/UFG

ASSINATURAS

CEGRAF/UFG mgs/jmgs.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
NOTA DE LANÇAMENTO

F1. 02/02

06 MAI 1991

Data Emissão	Data Valorização	Nº Documento
03MAI91	03MAI91	152200
		153052

Unidade Gestora		UFG											
Credor/Devedor		UFG		CGC/CPF/CÓD. UG		Cód. Gestão		Moeda		Título de Crédito		Vencimento	
Cód. Evento	Empenho/Conta Corrente	Classificação	UO/Programa de Trabalho	Fonte	Piano Interno	Valor							
52 5 299					-	2.446.551,67							
52 0 202					IRRF	217.139,26							
52 0 205					INSSEmpregador	253.847,30							
52 0 206					FGTS	92.624,65							
52 0 230					INSS-Contribuição	38.136,21							
52 0 299						1.844.804,25							
Observação										TOTAL			
Apropriação de Despesa de Recisão de Contratos e INSS e FGTS													
PROC. 5840/89-81 - Francisco de Assis Valadares													
3515/89-20 - Hélio Furtado do Amaral													
4334/89-11 - Ana Maria Borges													
ASSINATURAS													
CEGRAF/UFG													

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REITORIA
Certifico que este documento con-
fere com o original.
Goiânia, 11/04/95
Therézinha de Almeida Rocha
Diretora da Divisão de Comunicações/UFG

DOC. 12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

RUBRICA

FOLHA N.º

PROCESSO N.º

540

19 89/81

Ao D.C.F.,

tendo em vista equívoco no pagamento das férias, no tocante a proporcionalidade, ou seja, foi calculado sobre 8/12 avos, sendo que o correto é 9/12 avos, portanto providenciamos a T.R.C.T. "COMPLEMENTAR", em anexo, para retificar o valor aludido.

Em 19/08/91

[Assinatura]

AO SERV. COM.

PARA ARQUIVAR

Em:

23/08/93

Ancelmo Rodrigues da Silva
Arquivista/DCF/SEC/UFG

U.F.00 - Divisão de Comunicações

ARQUIVADO

RECEBEMOS 30/8/93

ASS. *[Assinatura]*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REITORIA

Certifico que este documento con-

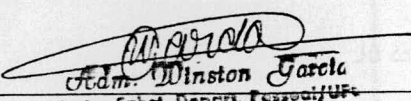
feria com o original.

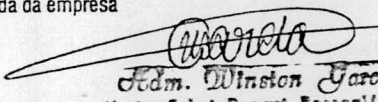
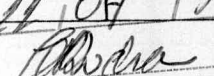
Goiânia, 11/04/95
[Assinatura]
Therexinha de Almeida Rocha
Diretora da Divisão de Comunicações/UFG

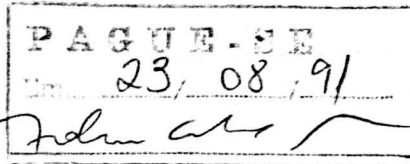
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
= (COMPLEMENTAR) =

1009
Para uso do processo
224
17

IDENTIFICAÇÃO										01 Carimbo padronizado do CGC	
02 Empregador UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS					03 Código 90.02					04 Carimbo padronizado do CGC	
04 Endereço CAMPUS II - BLOCO ICB IV - REITORIA											
05 CEP 74000		06 Bairro CAMPUS II		07 Município GOIÂNIA		08 UF GO					
09 Banco BANCO COMERCIAL PARANÁ S/A		10 Agência/UF GOIÂNIA/GO		11 Cód. Agência 027							
12 Empregado FRANCISCO DE ASSIS VALADARES										13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF) 9.587 001 MA	
14 PIS/PASEP 17002204570		15 Código empregado 0063/85		16 Data nascimento 24/12/43		17 Data admissão 01/07/87		18 Data opção 01/07/87		19 Data afastamento 27/04/91	
20 Maior remuneração		21 Aviso prévio		22 Pens. Alm.		23 Causa afastamento TÉRMINO DE CONTRATO A TERMO		24 Cód. saque 04			

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS											
25 Indenização ____ anos		Valor -0-		26 Saldo de salários ____ dias		Valor -0-		27 FGTS-multa rescis. ____ %		Valor -0-	
28 Aviso prévio		-0-		29 Comissões		-0-		30 TOTAL BRUTO		26.699,98	
31 13º salário ____ /12 avos		-0-		32 Horas extras ____ horas		-0-		DESCONTOS			
33 13º sal. inden. ____ /12 avos		-0-		34 Gratificação		-0-		35 Previdência		-0-	
36 Salário-família ____ dias		-0-		37 Adicional insalubridade/periculosidade		-0-		38 Previdência 13º sal.		-0-	
39 Férias vencidas		-0-		40 Adicional noturno		-0-		41 Adiantamentos		-0-	
42 Férias proporc. 09 /12 avos		19.632,34		43 FGTS/RES CISÃO		523,53		44		-0-	
45 1/3 salário s/ férias		6.544,11		46		-0-		47		-0-	
48 Sal. maternidade ____ dias		-0-		49 FGTS-mês rescisão/ mês anterior		-0-		50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO		26.699,98	
51 Data de homologação		52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto  Adm. Winston Garcia Vice-Reitor Subst. Depart. Pessoal/UFG				53 Impressão digital Empregado		54 Impressão digital Responsável legal			
55 Assinatura do empregado											
56 Assinatura do responsável legal											

RECIBO DO FGTS			58 Data recepção pelo Banco		
57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa  Adm. Winston Garcia Vice-Reitor Subst. Depart. Pessoal/UFG					
59 Sacador - Nome FRANCISCO DE ASSIS VALADARES			60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 47/74)		
61 Valor do saque - Depósitos		62 Juros e correção monetária		63 Total do saque	
64 Impressão digital Sacador		65 Impressão Digital Responsável legal		66 Assinatura do sacador	
				67 Assinatura do responsável legal	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS REITORIA Certifico que este documento con- fere com o original Goiânia, 11/04/95  Therezinha de Almeida Rocha Diretora da Divisão de Comunicações/UFG		Autenticação			



PAGO CONF. O.B. No 2107
PROCESSO No 5840/89-81
O/duice EM 23-08-91
D. Rodrigues
TIA. Com. - DIRETORIA DE FISC.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- Campo 1 - Carimbo padronizado do CGC ou matrícula no INSS, INCRA ou CIC. Quando for utilizado o carimbo do CGC, o empregador fica dispensado do preenchimento dos campos 2 e 4 a 8.
- Campo 3 - Número de identificação do empregador no sistema FGTS.
- Campo 9 e 10 - Nome do banco e respectiva agência cadastrados no sistema FGTS.
- Campo 11 - Código CIEF da agência indicada no campo 10.
- Campo 15 - Número de identificação do empregado no sistema FGTS.
- Campo 21 - Data do evento.
- Campo 22 - Percentual a ser retido do saldo da conta vinculada do FGTS, por determinação judicial.
- Campo 23 - Indicar, por extenso, a causa do afastamento. Ex.: Dispensa sem justa causa, pedido de demissão, extinção da empresa, término de contrato a termo, etc.
- Campo 24 - Código de saque correspondente à causa do afastamento, de acordo com as instruções normativas/operacionais da CEF.
- Campo 27 - Indicar o percentual e o respectivo valor da multa rescisória, de acordo com as disposições legais vigentes.
- Campo 49 - Valor do FGTS correspondente ao mês imediatamente anterior e ao da rescisão, caso não tenha sido efetuado o seu recolhimento.
- Campo 57 - Assinatura do representante do empregador devidamente habilitado junto ao banco domicílio do FGTS.
- Campo 58 - Carimbo-datador indicando o código CIEF do banco/agência e a data de recepção do documento.
- Campo 60 - Carimbo da agência (Norma CSA/CIEF 47/74), indicando a data do pagamento do saque que deverá coincidir com a data da autenticação mecânica.
- Campos 61, 62 e 63 - Consignar os valores relativos às parcelas objeto do saque.

Observações: I - A homologação pela autoridade competente deverá constar no verso de todas as vias deste Termo.

II - Os campos 01 a 57 deverão ser preenchidos pelo empregador e/ou Órgão homologador. Os demais pelo banco pagador do FGTS.

925

DOC. 15

Transferência de fundos através de Documento de Crédito - DDC. 05840/89-81

Nº 492980

Comp.	Banco	Agência
086	104	06670

Nº da conta do favorecido: 234.479-9

Recibo: 28.699,98

Nº da conta do remetente: 55.568.006-1

08.2107

Favorecido: FRANCISCO DE ASSIS VALADARES

Endereço: _____

Banco destinatário: CEF

Agência / Endereço: Universidade Campus II

Remetente: Universidade Federal de Goiás

Endereço: Campus II Bl. ICB IV - DCF

Finalidade: PAGT. Compl. Resc. Contrato de Trabalho.

IMPORTANTE

A exatidão dos dados informados neste documento pelo remetente é indispensável para a efetivação do crédito na conta do favorecido, excluindo-se os Bancos Remetente e Destinatário de qualquer responsabilidade pela demora ou não cumprimento da transferência em virtude de preenchimento incorreto do formulário.

Imgs. 23A6091

BANCO DO BRASIL

Recebemos a importância autenticada mecanicamente

Transferência de fundos através de Documento de Crédito - DDC. 05840/89-81

Nº 419767

Comp.	Banco	Agência
086	104	06670

Nº da conta do favorecido: 234 479 9

Recibo: 306 860 80

Nº da conta do remetente: 55 568 006 1

08.1375

Favorecido: FRANCISCO DE ASSIS VALADARE

Endereço: _____

Banco destinatário: CEF

Agência / Endereço: CAMPUS II - UNIVERSITARIA

Remetente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Endereço: ICB IV CAMPUS II

Finalidade: RESC. CONTRATO

IMPORTANTE

A exatidão dos dados informados neste documento pelo remetente é indispensável para a efetivação do crédito na conta do favorecido, excluindo-se os Bancos Remetente e Destinatário de qualquer responsabilidade pela demora ou não cumprimento da transferência em virtude de preenchimento incorreto do formulário.

BANCO DO BRASIL

06 MAIO 91

Recebemos a importância autenticada mecanicamente

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REITORIA

Certifico que este documento con-
fere com o original.

Goiânia, 21/04/91

Therézinha de Almeida Rocha

Therézinha de Almeida Rocha
Diretora da Divisão de Comunicações/UFG



Ministério da Educação e Cultura
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DO PESSOAL

COMUNICAÇÃO DE FÉRIAS

DA - 01.03.87

Ilmo. Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS VALARES

Lotação: PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Data da Admissão: 01/08/87

ATENÇÃO!

Assinale com "X" a sua opção por 1/3 das férias, em Abono Pecuniário (Art. 143, § 1º, da C.L.T.)

☐ SIM

☒ NÃO

Na conformidade do Art. 135 da CLT, e Escala previamente aprovada, fica V. Sa. avisado (a) que suas férias anuais relativas ao período aquisitivo de 19 87 / 88, foram marcadas para iniciar-se em 05 / 06 / 89 e terminar-se em 18 / 07 / 89. Comunico-lhe, outrossim, que o adiantamento referente ao abono (se requerido) ser-lhe-á pago na antevéspera de sua saída, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, devidamente atualizada.

Solicito a V. Sa. tomar ciência desta comunicação, apondo sua assinatura abaixo. Desta forma, queira devolvê-la à Secretaria da Unidade de lotação, que a remeterá ao Departamento do Pessoal, dentro do prazo máximo de oito dias, após o seu recebimento.

Goiânia, 20 / 11 / 88.

Assinatura e Carimbo do Responsável
pelo Órgão/Unidade

Prof. Genésio Lima dos Reis
Pró-Reitor de Planejamento/UFG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REITORIA
Certifico que este documento con-
fere com o original.
Goiânia, 20/11/88
Therzinha de Almeida
Diretora da Divisão de Comunicação

Ciente: Em, 20 / 11 / 88.

Assinatura Empregado

Observações:

1. A falta da devolução deste comunicado, no prazo estabelecido, acarretará atraso no recebimento do abono pecuniário, quando requerido.
2. Este formulário será emitido em 4 (quatro) vias, que terão os seguintes destinos:
 - 1a. via — empregado;
 - 2a. via — Unidade de lotação do servidor (Secretaria);
 - 3a. via — "Dossiê" do servidor (Deptº do Pessoal/SCL);
 - 4a. via — Seção Financeira do Deptº do Pessoal (para pagamento do abono, se requerido).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DO PESSOAL

COMUNICAÇÃO DE FÉRIAS

Ilmo. Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS VALADARES
Lotação; PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Data da Admissão: 01/08/87

ATENÇÃO!

Assinale com "X" a sua opção por 1/3 das férias, em Abono Pecuniário (Art. 143, § 1º, da C.L.T.)

☐ SIM
☒ NÃO

Na conformidade do Art. 135 da CLT, e Escala previamente aprovada, fica V. Sa. avisado (a) que suas férias anuais relativas ao período aquisitivo de 19 88 / 89, foram marcadas para iniciar-se em 08 / 11 / 89 e terminar-se em 07 / 12 / 89. Comunico-lhe, outrossim, que o adiantamento referente ao abono (se requerido) ser-lhe-á pago na antevéspera de sua saída, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente atualizada.

Solicito a V. Sa. tomar ciência desta comunicação, apondo sua assinatura abaixo. Desta forma, queira devolvê-la à Secretaria da Unidade de lotação, que a remeterá ao Departamento do Pessoal, dentro do prazo máximo de oito dias, após o seu recebimento.

Goiânia, 30 / 11 / 88

Ciente: Em, 30 / 11 / 88

Assinatura e Carimbo do Responsável
pelo Órgão/Unidade

Prof. Genésio Lima dos Reis
Pró-Reitor de Planejamento/UFG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REITORIA
Certifico que este documento con-
tém o original.
Goiânia, 30 / 11 / 88
Therézinha de Almeida Rocha
Diretora da Divisão de Comunicações/UFG

Assinatura Empregado

Observações:

1. A falta da devolução deste comunicado, no prazo estabelecido, acarretará atraso no recebimento do abono pecuniário, quando requerido.
2. Este formulário será emitido em 4 (quatro) vias, que terão os seguintes destinos:
 - 1a. via — empregado;
 - 2a. via. — Unidade de lotação do servidor (Secretaria);
 - 3a. via — "Dossiê" do servidor (Deptº do Pessoal/SCL);
 - 4a. via — Seção Financeira do Deptº do Pessoal (para pagamento do abono, se requerido)



Ministério da Educação e Cultura
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DO PESSOAL

COMUNICAÇÃO DE FÉRIAS

Ilmo. Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS VALADARES
Lotação: PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Data da Admissão: 01/08/87

ATENÇÃO!

Assinale com "X" a sua opção por 1/3 das férias, em Abono Pecuniário (Art. 143, § 1º, da C.L.T.)

☐ SIM
☒ NÃO

Na conformidade do Art. 135 da CLT, e Escala previamente aprovada, fica V. Sa. avisado (a) que suas férias anuais relativas ao período aquisitivo de 19 88 / 89, foram marcadas para iniciar-se em 19 / 02 / 90 e terminar-se em 05 / 03 / 90. Comunico-lhe outrossim, que o adiantamento referente ao abono (se requerido) ser-lhe-á pago na antevéspera de sua saída, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, devidamente atualizada.

Solicito a V. Sa. tomar ciência desta comunicação, apondo sua assinatura abaixo. Desta forma, queira devolvê-la à Secretaria da Unidade de lotação, que a remeterá ao Departamento do Pessoal, dentro do prazo máximo de oito dias, após o seu recebimento.

Goiânia, 14 / 02 / 90

Ciente: Em, 14 / 02 / 90

Assinatura e Carimbo do Responsável

Arg. Alza Otório Rocha
Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA
Carimbo que este documento contém com o original.
Goiânia, 14 / 02 / 90
Therézinha de Almeida Rocha
Diretora da Divisão de Comunicações/UFG

Assinatura Empregado

Observações:

1. A falta da devolução deste comunicado, no prazo estabelecido, acarretará atraso no recebimento do abono pecuniário, quando requerido.
2. Este formulário será emitido em 4 (quatro) vias, que terão os seguintes destinos:
 - 1a. via — empregado;
 - 2a. via — Unidade de lotação do servidor (Secretaria);
 - 3a. via — "Dossiê" do servidor (Deptº do Pessoal/SCL);
 - 4a. via — Seção Financeira do Deptº do Pessoal (para pagamento do abono, se requerido).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DO PESSOAL

COMUNICAÇÃO DE FÉRIAS

229
DOC. 192

Ilmo. Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS VALADARES
Lotação: PROPLAN
Data da Admissão: 01/08/87

DA - SERV

ATENÇÃO!

Assinale com "X" a sua opção por 1/3 das férias, em Abono Pecuniário (Art. 143, § 1.º, da C.L.T.)

☒ SIM
☐ NÃO

Na conformidade do Art. 135 da CLT, e Escala Previamente aprovada, fica V. Sa. avisado (a) que suas férias anuais relativas ao período aquisitivo de 19 89 / 90, foram marcadas para iniciar-se em 10 / 02 / 91 e terminar em 11 / 03 / 91. Comunico-lhe outros-
sim, que o adiantamento referente ao abono (se requerido) ser-lhe-á pago na antevéspera de sua saída, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, devidamente atualizada.

Solicito a V. Sa. tomar ciência desta comunicação, apondo sua assinatura abaixo. Desta forma, queira devolvê-la à Secretaria da Unidade de lotação, que a remeterá ao Departamento do Pessoal, dentro do prazo máximo de oito dias, após o seu recebimento.

Goiânia, 03 / 01 / 90

Ciente: Em, 03 / 01 / 90

Assinatura e Carimbo do Responsável
pelo Órgão/Unidade

D.ºl. Genésio Lima dos Reis
Coordenador de Planejamento/UEG

Assinatura do Empregado

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REITORIA
Certifico que este documento con-
fere com o original.
Goiânia, 03/01/90
Terezinha de Almeida Rocha
Secretaria da Divisão de Comunicações/UEG

Observações:

1. A falta da devolução deste comunicado, no prazo estabelecido, acarretará atraso no recebimento do abono pecuniário quando requerido.
2. Este formulário será emitido em 4 (quatro) vias, que terão os seguintes destinos:
 - 1a. via — empregado;
 - 2a. via — Unidade de lotação do servidor (Secretaria);
 - 3a. via — "Dossiê" do servidor (Dept.º do Pessoal/SCL);
 - 4a. via — Seção Financeira do Dept.º do Pessoal (para pagamento do abono, se requerido).



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

CERTIDÃO

Certifico que a presente petição foi protocolizada, em 11 / 04 / 95, sob o nº 14332,
contendo:

04 (quatro) lauda(s)

— procuração(ões)

19 (dezenove) outros documentos.

OBSERVAÇÕES:

Goiânia-GO, 11 / 04 / 95

Eneida Machado Fleury da Silva e Souza
Assistente Chefe do Setor de Recebimento de
Petições (Protocolo)

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Notulário
SEM EFEITO 19__

JUNTOS

Donald F. ...

SEM EFEITO 19__

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

JUNTADA

231
2

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

EM BRANCO

Donald Formiga Leite
Func. Requisitado

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

not. 2050/95 - Geo
Aos 18 de 04 de 1995

Diretor da Secretaria

JUNTO

Donald Formiga Leite
Func. Requisitado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

ENDEREÇO : Rua T-51 Esquina com Av. T-01 - Setor Bueno - Goiânia - GO

NOT.INT. Nº : 2050/95

Em 30 de março de 1995

PROCESSO Nº 843/90

RECTE.: FRANCISCO DE ASSIS VALADARES

RECD.: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Pela presente, fica V.Sª intimado para o(s) fim(ns) previsto(s) no(s) item(ns) abaixo:

Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa. Prazo e fins legais.

WANDERSON PE-
REIRA DA SILVA
SECRETÁRIO ES-
PECIALIZADO

CERTIFICO que o presente expediente foi
encaminhado ao destinatário, via postal.
em 31.03.95 6ª feira

CONTRATO
ECT/DR/GO
TRT 18ª REGIÃO

Processo: 843/90

Intimação: 2050/95

DESTINATÁRIO : DR. JOÃO REZENDE

ENDEREÇO : RUA 94, N. 165, SETOR SUL, - GOIÂNIA - C/Seed



1ª JCJ/GOIÂNIA/GO RUA T/51, ESQ. C/ T-01, SETOR BUENO,

CERTIDÃO

Certifico que o original da presente
NOTIFICAÇÃO nº. 20501/95, expedida
OFÍCIO em, 30/03/95, foi devolvida à
Secretaria desta Junta, pela E.B.C.T.,
sob delegação de Desconhecido no
LOCAL
conforme anexo e assinado pelo Servidor
daquela empresa.
Goiânia, 18/04/95 (3-1-1)

Diretor de Secretaria

Donald Formiga Leite

Func. Requisitado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE

Aos 18 de 04 de 1995

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Donald Formiga Leite

Func. Requisitado

Vistos, etc.

Renove-se a notificação,
diretamente ao exequente.

Goiânia, 20.abr.95

Ana Márcia Braga Lima
Juíza do Trabalho



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RUA T-29 Nº 1403 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

2050/95

Nº

843/90

PROCESSO Nº

1ª JCI de Goiânia

ORIGEM

DESTINATÁRIO

DR. JOAO REZENDE

ENDEREÇO

RUA 94, N. 165, SETOR SUL,



CEP

GOIANIA

CIDADE

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

SEED

148

OCORRÊNCIA

☐

MUDOU-SE

☒

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

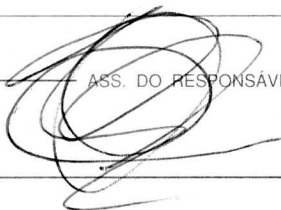
AUSENTE

☐

DATA

03/04/95

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO





233

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Fls.No.
Rubrica

PRIMEIRA JCJ DE GOIANIA
Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

FRANCISCO DE ASSIS VALADARES
AV.A, 859, APT. 302A, JD. MOEMA,
74000-000 - GOIANIA

Registrado No. 00000071-7
Notif n. 02612/95
Proc. n. 00.843/90-6 RT

Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS VALADARES

Reclamado : UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Tomar ciencia da decisao constante da copia anexa.

Em 25 de abril de 1.995 (3ª f)
Data de postagem: 27 de abril de 1.995 (5ª f)

FUNC. REQUISITADO
Wanderson P. da Silva

215x41

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida
pelo destinatário em 28/04/95 con-
forme recibo (SEED) colado nesta data.
Co. 05/05/95 - 6ª Feira

Donald Formiga Leite
Func. Requisitado

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RUA T-29 Nº 1403 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº

2612/95

PROCESSO Nº

00843/90-6

ORIGEM

PRIMEIRA JCJ DE GOIANIA

DESTINATÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS VALADARES

ENDEREÇO

AV. A, 859, APT. 302A, JD. MOEMA,

CEP

74000-000 - GOIANIA

CIDADE

ESTADO

RECEBIDO EM

28.04.95

213

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

X *Yonã Batista Reis*



OCORRÊNCIA

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Fls.No.
Rubrica

PRIMEIRA JCJ DE GOIANIA
Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

FRANCISCO DE ASSIS VALADARES

A/C JOAO REZENDE
RUA 94, N. 165, SETOR SUL,
74000-000 - GOIANIA

Notif n. 03405/95
Proc. n. 00.843/90-6 RT

Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS VALADARES

Reclamado : UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Vista a parte contraria, no prazo legal.

WANDERSON F. DA SILVA
SECRETARIO ESPECIALIZADO

C/SEED

Em 23 de maio de 1.995 (3a f)
Data de postagem: 26 de maio de 1.995 (6a f)

886

JUNTA

TERMO DE ENTREGA

Nesta data faço entrega dos presentes autos, com 234 folhas devidamente numeradas e rubricadas ao Dr. João

Regente

Goiania, 30 de 05 de 95 306

P. Valente
Diretor de Secretaria

Pedro Valente L. Filho
Aux. Operacional

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi recréios os presentes a toa com carga para o Sr. Advogado,

Rec 6

Goiania, 12 de 06 de 95

DIRETOR DE SECRETARIA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Ataia pue segue

Aos 21 de 06 de 95

Diretor da Secretaria

JUNTOS

Donald Formiga Leite
Func. Requisitado

Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente da 1a. J.C.J. de Goiânia-Goiás.

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO 18ª REGIÃO

PROCESSO Nº 843/90

8 JUN 1990 022511

PROTOCOLO

e/case pr 11

FRANCISCO DE ASSIS VALADARES, já qualificado nos autos da reclamatória trabalhista proposta em desfavor de UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, também qualificada, via de seu advogado, infra-assinado, vem à presença de V.Exa. expor para ao final aduzir o seguinte:

Diz o art. 471 do Código de Processo Civil que:

" Nenhum juiz decidirá novamente as questões já decididas, relativas à mesma lide, salvo:

I - se, tratando-se de relação jurídica continuativa, sobreveio modificação no estado de fato ou de direito; caso em que poderá a parte pedir a revisão do que foi estatuído na sentença;

II - nos demais casos previstos em lei."

O referido texto é de clareza cristalina, não importando maiores divagações para o entendimento da norma legal.

17

236

CERTIDÃO

Nos presentes autos, esta Junta desrepeita a coisa julgada, quando julga embargos à execução em processo que já houve embargos e agravo de petição julgados pelo Egrégio Tribunal Regional, onde determina que do valor de fls. 130, fosse deduzidas as importâncias constantes dos documentos de fls. 150/1.

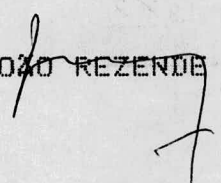
Feita a dedução determinada pelo Egrégio Tribunal, a diferença foi homologada, abrindo-se prazo para a executada se pronunciar sobre os cálculos; esta impugna a valor encontrado, através de embargos, ao invés de demonstrar erro nos cálculos, esta Junta dá sentença procedente em parte, a executada interpõe agravo de petição para discutir matéria que já foi objeto de julgamento.

Assim, por inobervância, os autos pode subir pela 2a. vez ao Tribunal Regional para ser julgada a mesma matéria já decidida em agravo de petição.

Desse modo, requer o saneamento do processo, para que sejam decididas as questões acima levantadas, evitando, assim, que o exequente sofra prejuízos desnecessários.

P. Deferimento

Goiânia, 08 de junho de 1995

 JOÃO REZENDE - OAB/GO. 7.158

CERTIDÃO
CERTIFICADO que foi autorizada
colhe corre

Goiânia, 08 de 06 de 1995

Diretor de Secretaria
Donald Formiga Leite
Func. Requisitado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE

Aos 08 de 06 de 1995

Diretor de Secretaria _____

CONCLUSOS

Donald Formiga Leite
Func. Requisitado

J.
Conclusos.
Go., 12/06/95

Sebastião Alves Martins
Juiz do Trabalho Substituto

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE

Aos 21 de 06 de 1995

Diretor de Secretaria _____

CONCLUSOS

Donald Formiga Leite
Func. Requisitado

Vistos, ER.
RECEBO O ACRÁVIO DE PETIÇÃO.
Ao RG. + RT.
Go., 23/06/95

João Rodrigues Pereira
Juiz do Trabalho Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

237
8

ÍNDICE ~~AI~~-AP

PROCESSO	<u>1ª JCJ - GOIÂNIA</u>	Nº	<u>843</u>	<u>190</u>
1 - indicação das peças		folha:	<u>—</u>	
2 - decisão agravada		folha:	<u>194</u>	
3 - certidão da respectiva intimação		folha:	<u>196 / e 233</u>	
4 - procuração outorgada pelo agravante		folha:	<u>25</u>	
5 - outras peças				
a) <u>RECURSO</u>		folha:	<u>197 / 200</u>	
b)		folha:	<u>—</u>	
c)		folha:	<u>—</u>	
d)		folha:	<u>—</u>	
e)		folha:	<u>—</u>	
6 - contagem dos emolumentos		folha(s):	<u>—</u>	
7 - comprovante de recolhimento dos emolumentos		folha(s):	<u>—</u>	
Emolumentos do agravante recolhidos em		:	<u>— / — / —</u>	
Emolumentos do agravado recolhidos em		:	<u>— / — / —</u>	
8 - despacho do Juiz, mantendo a decisão agravada		folha:	<u>236, verso</u>	
OBS.: <u>02 volumes</u>				

P/ Valdemir Alves de Cruz
Diretor de Secretaria
Adjunto da Diretora de Secretaria
1ª. JCJ - Goiânia - GO

TERMO DE REVISÃO DE FOLHAS

Contêm estes autos 237 (duzentos e trinta e sete)
folhas, todas numeradas e rubricadas, por mim, Diretor de Secretaria.
Em 26 / 06 / 95 (27)

Valdemir Alves de Cruz
Diretor de Secretaria
Adjunto da Diretora de Secretaria
1ª. JCJ - Goiânia - GO

TERMO DE REMESSA DE AUTOS

Nesta data, remeto estes autos a 0 Eg. TRT-18ª REGIÃO.

Em 26 / 06 / 95 (27)

Valdemir Alves de Cruz
Diretor de Secretaria
Adjunto da Diretora de Secretaria
1ª. JCJ - Goiânia - GO

SERVIÇO DE CADASTRAMENTO PROCESSUAL
Recebi em: 26 / 06 / 95

Aparecida Arantes Corrêa
Auxiliar Especializado
TRT - 18ª. Região

PARTE EM BRANCO

Aparecida Arantes Corrêa
Auxiliar Especializado
TRT-18ª. Região



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 18.ª Região

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que, nas datas abaixo relacionadas, não houve expediente nos Órgãos deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com paralização total ou parcial das atividades, conforme se especifica:

1º a 06 de janeiro de 1994 - parte do Receso Forense, que teve início em 20.12.93, instituído pela Lei 5010/66, art. 62, inciso I;

14 a 16 de fevereiro de 1994 - 2ª e 3ª feira de Carnaval e 4ª feira de Cinzas (Feriado Regimental - art. 110 do Regimento Interno do TRT-18ª Região).

30 de março a 1º de abril de 1994 - 4ª a 6ª feira da Semana Santa (Feriado Regimental - Art. 110 do Regimento Interno do TRT-18ª Região);

21 de abril de 1994 - 5ª feira - Feriado Nacional - TIRADENTES;

24 de maio de 1994 - 3ª feira - Atividades suspensas em razão de ser data especial dedicada à Nossa Senhora Maria Auxiliadora, Santa Padroeira da Cidade de Goiânia-GO, fixada como Feriado Municipal, o qual se equipara, segundo a Lei Federal, aos feriados nacionais (Portaria TRT 18ª Região GP nº 151/94 do dia 23/05/94);

02 de junho de 1994 - 5ª feira - Feriado Nacional - CORPUS CHRISTI;

20 de junho de 1994 - 2ª feira - Atividades parcialmente suspensas nesta Justiça Especializada, em razão do jogo do Brasil na Copa do Mundo (Portaria TRT/18ª-GP/SGP nº 201/94 de 20 de junho de 1994 - Expediente de 8:00 às 15:00h);

24 de junho de 1994 - 6ª feira - Atividades parcialmente suspensas nesta Justiça Especializada, em razão do jogo do Brasil na Copa do Mundo (Portaria TRT/18ª-GP/SGP nº 201/94 de 20 de junho de 1994 - Expediente de 08:00 às 15:00 h);



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 18.ª Região

28 de junho de 1994 - 3ª feira - Atividades parcialmente suspensas nesta Justiça Especializada, em razão do jogo do Brasil na Copa do Mundo (Portaria TRT-18ª-GP/SGP nº 201/94 de 20 de junho de 1994 - expediente de 8:00 às 15:00 h);

29 e 30 de junho e 1º e 04 de julho de 1994 - 4ª, 5ª, 6ª e 2ª feira - Atividades suspensas nesta Justiça Especializada, por questões de segurança (Portaria TRT/18ª-GP/SGP nº 206/94 de 29 de junho de 1994);

11 de agosto de 1994 - 5ª feira - Feriado Regimental - Art. 110 do Regimento Interno do TRT-18ª Região);

07 de setembro de 1994 - 4ª feira - Feriado Nacional;

03 de outubro de 1994 - 2ª feira - Feriado Nacional (ELEIÇÕES GERAIS);

12 de outubro de 1994 - 4ª feira - Feriado Nacional - Data especial dedicada em homenagem a Nossa Senhora Aparecida, Santa Padroeira do Brasil;

24 de outubro de 1994 - 2ª feira - Feriado Municipal - Aniversário da Cidade de Goiânia;

28 de outubro de 1994 - 6ª feira - Feriado Regimental (Art. 110 do Regimento Interno do TRT/18ª Região);

31 de outubro de 1994 - 2ª feira - Atividades suspensas conforme Portaria TRT/18ª-GP/SGP nº 338/94 de 04/10/94;

1º e 02 de novembro de 1994 - 3ª e 4ª feira - Feriado Regimental (Art. 110 do Regimento Interno do TRT/18ª Região);

15 de novembro de 1994 - 3ª feira - Feriado Nacional - PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA;

08 de dezembro de 1994 - 5ª feira - Feriado Regimental (Art. 110 do Regimento Interno do TRT/18ª Região - DIA DA JUSTIÇA);

20 de dezembro de 1994 a 06 de janeiro de 1995 - (Recesso de fim de ano) - Portaria TRT/18ª GP nº 431/94 de 09/12/94 (lei 5.010, art. 62, inciso I).



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 18.^a Região

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que, nas datas abaiso relacionadas, não houve expediente nos Órgãos deste Tribunal Regional do Trabalho da 18.^a Região, com paralização total ou parcial das Atividades, conforme se especifica:

1º a 06 de janeiro de 1995 - parte do Receso Forense, que teve início em 20.12.94, instituído pela Lei 5010/66, art. 62, inciso I;

30 de janeiro de 1995 - 2.^a feira - Atividades suspensas conforme Portaria TRT/18.^a GP/SGP nº 436/94, de 09/12/94;

27 de fevereiro a 01 de março de 1995 - 2.^a e 3.^a feira de Carnaval e 4.^a feira de Cinzas (Feriado Regimental - art. 110 do Regulamento Interno do TRT/18.^a Região);

12 a 14 de abril de 1995 - 4.^a a 6.^a feira da Semana Santa (Feriado Regimental - Art. 110 do Regulamento Interno - TRT/18.^a Região);

21 de abril de 1995 - 6.^a feira - Feriado Nacional - TIRADENTES;

1º de maio de 1995 - 2.^a feira - Feriado Nacional - DIA DO TRABALHO;

24 de maio de 1995 - 4.^a feira - Atividades suspensas em razão de ser data especial dedicada à Nossa Senhora Maria Auxiliadora, Santa Padroeira da cidade de Goiânia-GO, fixada como Feriado Municipal, o qual se equipara, segundo Lei Federal, aos feriados nacionais;

15 de junho de 1995 - 5.^a feira - Feriado Nacional - CORPUS CHRISTI.

Goiânia,

Marina Aparecida Pereira
Sec. Judiciária
TRT - 18.^a Região



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
18ª REGIÃO

243
P

TERMO DE REVISÃO DE FOLHAS

Contêm estes autos 243 folhas, com as seguintes irregularidades: nenhuma

Para constar, lavrou-se o presente termo, aos 27 dias do mês de junho
de 19 95

P
Aparecida Arantes Corrêa
Auxiliar Especializado
TRT - 18ª Região

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 28 dias do mês de junho
de 19 95, autuei o presente Acórdão de petição o qual
tomou o nº TRT. PP-152/95

Dimas Carrilho Gomes
Assistente-Chefe do Setor de Autuação
Classificação e Revisão
TRT - 18ª Região

TERMO DE VISTA

Aos 28 dias do mês de junho
de 19 95, faço estes autos com vista à Douta Procuradoria Regional do Trabalho. Do que, para constar, lavrei este termo.

Dimas Carrilho Gomes
Assistente-Chefe do Setor de Autuação
Classificação e Revisão
TRT - 18ª Região

MPT-PROC. REG. TRAB.
13ª REGIÃO

002251 JUN 95 28 4 55

PROTOCOLO

Distribuído a (o) Procurador (a) do Trabalho

Dr (a) Jane Crayão de S. Vilami

Em: 03 / 07 / 95

Valéria de B. Castanheira Leite

Valéria de B. Castanheira Leite

Diretora da Div. Processual

PRT. - 18ª Região

PARTE EM BRANCO

18/
Aldemira César Locke
Secretaria Especializada
TRT 18ª. Região



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho - 18ª Região



PROCESSO : **TRT/AP 0152/95**
AGRAVANTE : **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG**
AGRAVADO : **FRANCISCO DE ASSIS VALADARES**
PROCEDÊNCIA : **1ª JCJ DE GOIÂNIA**

PARECER Nº 402/95

Trata-se de Agravo de Petição, tempestivamente interposto pela executada - Universidade Federal de Goiás, UFG - consoante razões expendidas às fls. 198/200, contra-razões às fls. 235/236, visando o reexame da r. sentença proferida a 24.03.95 - em relação aos Embargos à Execução interpostos pela ora agravante - pelo MM. Juiz Presidente da 1ª JCJ, que julgou parcialmente procedente o pleito então deduzido.

DA ADMISSIBILIDADE

Presentes os pressupostos processuais de admissibilidade, merece conhecimento o presente apelo.

DO MÉRITO

Intenta a agravante, na verdade, eximir-se do cumprimento da obrigação a que se viu vinculada por força do v. acórdão proferido pelo Egrégio TRT, às fls. 82, que julgou procedente o pedido de verbas trabalhistas formulado na exordial.

rat



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho - 18ª Região



A razão ensejadora do presente agravo seria, a seu ver, o prejuízo causado pela decisão do MM. Juiz Presidente, quando julgou parcialmente procedentes os embargos por ela interpostos (fls. 194).

Nesses embargos, formulados consoante o permissivo inserto no inciso VI do art. 741, CPC, tencionou a ora agravante o encerramento do feito, face ao que dispõe o art. 894, I, do mesmo estatuto, e à suposta quitação total (extinção da obrigação), que se consubstanciaria nos documentos acostados às fls. 178/180.

Em razão da sucumbência parcial, renova o pleito no presente agravo.

Ora, neste passo mister se fazem algumas considerações, a bem da ordem jurídica. (CF/88, art. 127, *caput*).

Primeiramente, cumpre ressaltar que o pedido de extinção do feito, estribado na satisfação (suposta) da obrigação, é completamente improcedente.

Isso porque, mercê dos mesmos documentos de que se vale a agravante para requerer o encerramento da execução, **já foi realizado abatimento decorrente de pleito anterior**. O agravo anteriormente interposto teve esse objetivo.

Deferida, pois, a dedução, por força de decisão transitada em julgado (fls. 165/166), tornou a executada a obstar o andamento do processo, alegando agora, de maneira inoportuna, matéria de mérito já definitivamente

Jan



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho - 18ª Região



dirimida (férias), bem como a totalidade da quitação, sustentando tais asserções nos embargos que precedem e motivam o presente agravo. (fls. 187/189).

Saliente-se, por necessário: essa temerária incursão recursal funda-se nos **mesmos** documentos que lastrearam o v. acórdão, no que pertine à **dedução**. (fls. 178/180 e 150/151 - 137/138).

Este último termo foi grifado por seu valor cognitivo, bem como pela sua relação com o presente processo. Expliquemo-nos: os valores pagos ao exeqüente, comprovados pelos mesmos recibos de depósitos bancário, quase onipresentes, tal a abundância de sua juntada, **não satisfazem plenamente o crédito a que faz jus o obreiro**, como se vê pelo cálculo judicial, não impugnado (fls. 128/130), bem como pela materialização matemática da dedução ordenada (fls. 184).

Assim, mesmo considerados os valores já pagos, permanece o débito da agravante para com o obreiro. Aí está o motivo pelo qual utilizou-se o relator, em seu voto (fls. 165/166) do vocábulo **deduzir**: não houve a extinção de toda a obrigação, senão de parte dela.

A moralidade, como princípio regencial da Administração Pública, tal qual está inserida na Carta Magna, consiste não somente no zelo para com a preservação do patrimônio público, revelado numa conduta honesta do administrador, mas também na adoção de uma atitude de boa fé processual, evidenciada na diligente persecução da verdade.

Dessarte, não devia ter a Autarquia, *data venia*, pleiteado a extinção do feito, com base na extinção da obrigação, por ser clara a sua subsistência desta. A galhardia revela-se, a par do combate, também no exceder.

rar



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho - 18ª Região



Por segundo, vislumbra-se cabimento de intervenção ativa do Ministério Público, no resguardo da ordem jurídica.

A referida sentença (fls. 194) julgou o pedido formulado nos embargos parcialmente procedente, para excluir dos valores a serem executados a quantia pertinente às férias, constante do cálculo primeiro.. (fls. 128/130).

Ora, assim não deveria ter decidido o insigne Juiz Presidente, posto já haver decisão de instância superior quanto ao tema, já transitada em julgado. Dispõe a referida decisão, às fls. 85:

"Isto posto, declaro o contrato por tempo indeterminado e, em consequência, defiro-lhe as verbas postuladas, a saber: férias, 13º salário e FGTS, durante todo o período da relação de emprego.

Os docs. de fls. 38/41, não quitam as férias, apenas fazem a sua comunicação, pelo que são devidas." (grifamos)

Não se alegue haver a Autarquia pago tais valores nos TRCTs, anexas em conjunto com os recibos, pois já foram eles considerados na dedução global realizada às fls. 184.

É interessante notar, por fim, e quanto aos aludidos TRCTs, que a ora agravante, ao oferecer os primeiros embargos, anexou somente os instrumentos resilitórios (fls. 137 e 138), sendo que no principal consta como valor pago a quantia de Cr\$ 420.943,14.

Somente ao depois, quando viu-se premida pela necessidade de agravada a decisão então proferida, acostou a agravante os recibos de depósito,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho - 18ª Região



acompanhados de constrangedora surpresa: só fora pago ao obreiro o valor de Cr\$ 396.860,60 (fls. 150), referente à TRCT principal.

A presunção da boa-fé, pois, resta abalada, salvo comprovação de engano.

Improcedente é, pois, o pleito recursal.

CONCLUSÃO

À vista de todo o exposto, é a intervenção do Ministério Público do Trabalho pelo conhecimento e **NÃO PROVIMENTO** do presente agravo, devendo ser reintegrado ao valor a ser executado as quantias referentes às férias

Goiânia, 14 de julho de 1995.


JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI
Procuradora do Trabalho

PRT/JASV/aio

Recebi do Procurador, com o parecer
assinado

Em 17/07/95

Carlos Eduardo Ribeiro Azeal
Diretor Subst. Div. Processual

Com o parecer incluso, faço remessa destes autos ao
Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª. Região

Em 18/07/95

Carlos Eduardo Ribeiro Azeal
Diretor Subst. Div. Processual

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO
TERMO DE RECEBIMENTO E REMESSA

Recebi o processo

em 17/07/95

Agravo de Petição

e o encaminhado a(o)

SAD

em 18/07/95

Serviço de Cadastro Processual
Aldenira Cesar Isecke
Secretária Especializada

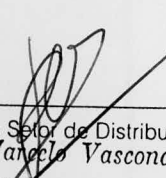
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SAD - Setor de Distribuição



TERMO DE RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os presentes autos.

Goiânia, 18 de julho de 1995.

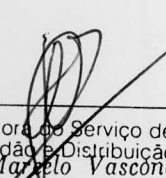

Chefe do Setor de Distribuição
Pedro Manoel Vasconcelos
Chefe do Setor do SAD
DIRETOR EM EXERCÍCIO
SAD / TRT — 18ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIFICO, de ordem do Excelentíssimo Sr. Presidente, que em audiência pública, realizada nesta data, foram sorteados os Exmos. Juízes:

RELATOR: Dora Maria da Costa

REVISOR: JAIR BORGES TAQUARY

Goiânia, 24 de julho de 1995.

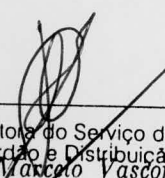

Diretor do Serviço de
Acórdão e Distribuição
Pedro Manoel Vasconcelos
Chefe do Setor do SAD
DIRETOR EM EXERCÍCIO
SAD / TRT — 18ª. REGIÃO

TERMO DE REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Gabinete do Exmo. Juiz _____

Dora Maria da Costa

Goiânia, 25 de julho de 1995.


Diretor do Serviço de
Acórdão e Distribuição
Pedro Manoel Vasconcelos
Chefe do Setor do SAD
DIRETOR EM EXERCÍCIO
SAD / TRT — 18ª. REGIÃO

RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os presentes autos.

Goiânia, 25 de 07 de 1995.

SUELAINÉ DE AQUINO PORTO NUNES - Chefe de Serviço

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que os prazos dos arts. 32, V e 33 do Regimento Interno estão suspensos, conforme a Resolução Administrativa nº 28/93.

Goiânia, 25 de 07 de 1995.

SUELAINÉ DE AQUINO PORTO NUNES - Chefe de Serviço

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos à Exma. Juíza RELATORA DORA MARIA DA COSTA.

Goiânia, 26 de 07 de 1995.

SUELAINÉ DE AQUINO PORTO NUNES - Chefe de Serviço

VISTOS.

Ao Eminentíssimo Juiz REVISOR,
Goiânia, 05 de 12 de 1995.

Juíza DORA MARIA DA COSTA

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos ao Gabinete do Exmo. Juiz

Juiz Sérgio Caquany

Goiânia, 05 de 12 de 1995.

SUELAINÉ DE AQUINO PORTO NUNES - Chefe de Serviço

RECEBIMENTO

Verifico que, nesta data, recebi os presentes autos

Goiânia, 25 de dezembro de 1995

Adelina
Chefe de Serviço

ADELINA CARLOS MACHADO

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes

autos ao Exmº Sr. Juiz JAIR

BORGES TAQUARY

Aos 27 de dezembro de 1995

Adelina
Chefe de Gabinete

ADELINA CARLOS MACHADO

VISTOS, À PAUTA

Goiânia, 19 de Janeiro de 1996

Jair Borges Taquary
Juiz Jair Borges Taquary

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos à

STP (pauta).

Goiânia, 19 de 01 de 96

Adelina
Chefe de Serviço

ADELINA CARLOS MACHADO

FLS. 150

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins legais, que nesta data procedi a conferência dos presentes autos no que se refere à numeração.

CERTIFICO mais, que contém o "VISTO" dos Exmos Juízes RELATOR e REVISOR, e o r. despacho determinando a sua inclusão em pauta. Dou fé.

Golânia, 19 de 02 de 1996 (5ª feira)

Sônia Maria da Silva Rodrigues
Assistente-Chefe - STP

CERTIDÃO

CERTIFICO que, o presente processo foi incluído na PAUTA DE JULGAMENTOS da Sessão Plenária designada para o dia 05 de 03 de 1996, às 13:30 horas, publicada no Diário da Justiça do Estado de Goiás Nº 12.258 de 02 de 02 de 1996, pág. 35/46. Dou fé.

Golânia, 19 de 02 de 1996 (5ª feira)

Secretaria do Tribunal Pleno

Sônia Maria da Silva Rodrigues
Assistente-Chefe - STP

PARTE EM BRANCO
TRT - 18ª REG.
Sônia Maria da Silva Rodrigues
Assistente-Chefe-STP

PARTE EM BRANCO
TET 182 RECIBO

Lusdalma Ferreira
Assistente - Chefe - STP

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
da Certidão de Julgamento de Fis. 251.

Goiânia, 18 de 03 de 1996 (2ª Meira)

Lusdalma Ferreira
Assistente - Chefe - STP

FL. 251

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz OCTÁVIO JOSÉ DE MAGALHÃES DRUMMOND MALDONADO, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Juízes HEILER ALVES DA ROCHA, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente da 2ª JCJ de Goiânia, em substituição a Excelentíssima Senhora Juíza IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias), DORA MARIA DA COSTA (Presidente da 3ª JCJ de Goiânia, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Juiz PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, em gozo de férias), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente da 6ª JCJ de Goiânia, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Juiz LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e JAIR BORGES TAQUARY, presente também o Excelentíssimo Senhor Procurador Doutor EDSON BRAZ DA SILVA, representando o Ministério Público do Trabalho, proferiu a seguinte decisão no processo abaixo relacionado:

Processo TRT/GO/AP-0152/95 - 1ª JCJ de Goiânia

Relator(a) : Juíza DORA MARIA DA COSTA
Revisor(a) : Juiz JAIR BORGES TAQUARY
Agravante(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
Agravado(s) : FRANCISCO DE ASSIS VALADARES
Advogado(s) : João Elias Teixeira e Silva e outros; João Rezende e outros
DECISÃO : **Por unanimidade**, o Egrégio Tribunal conheceu do agravo e, no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza RELATORA.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Goiânia, 5 de março de 1996.

Goiámy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

TERMO DE REMESSA

Nesta data, remeto os autos S. A. D.
Goiânia, 18 de 03 de 1996 (Feira)

Sônia Maria da Silva Rodrigues
Assistente - Chefe - STP

TRT - 18ª. REGIÃO - SADIACORDÃO

TERMO DE RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os presentes autos.

Em

Joaci Alves da Fonseca
Assist. Chefe do Setor de
Acórdãos

PARTE EM BRANCO

Joaci Alves da Fonseca
Assist. Chefe do Setor de
Acórdãos



P.J. - J.T. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Fls. 252

[Assinatura]

REMESSA

Nesta data, remeto os presentes autos, cujo acórdão receberá

o Nº 803 / 96, ao Gabinete do Exmº Sr. Juiz Dora
Maria da Costa

Em 19 / 03 / 96.

[Assinatura]
Seção de Acórdãos

Dalva Dirina Gomes de Araújo
Diretora do Serviço de Acórdão e
Distribuição

RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os presentes autos.

Goiânia, 19 de 03 de 1996

[Assinatura]
Gabinete do Juiz
Suslaine de Aquino Dorlo Nunes
Chefe de Serviço
TRT da 18.ª Região

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmº Sr. Juiz _____

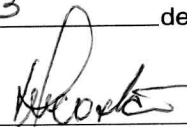
Dora Maria da Costa
Aos 20 de 03 de 1996

[Assinatura]
Suslaine de Aquino Dorlo Nunes
Chefe de Serviço
TRT da 18.ª Região

Vistos, etc.

Lavrado e assinado o acórdão, remetam-se os presentes autos
à Seção competente.

Goiânia, 29 de 03 de 19 96


Gabinete do Juiz

REMESSA

Nesta data, remeto os presentes autos à Seção de Acórdãos.

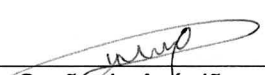
Em 29 / 03 / 96


Liliana Barros Caiado de Carvalho
Assistente Administrativo
TRT 18ª. Região

RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os presentes autos.

Goiânia, 29 de março de 19 96


Seção de Acórdãos
Domai Coutinho
Sec. Especializado

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de AC. nº

0803/96 fls. 253/256

Em 09 de abril de 19 96


Seção de Acórdãos
Selmita Rodrigues Reis Ramos
Sec. Especializado



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Fls. 253
8

ACÓRDÃO Nº 0803/96

TRT-AP-0152/95

RELATORA : Juíza **DORA MARIA DA COSTA**
REVISOR : Juiz **JAIR BORGES TAQUARY**
AGRAVANTE : **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG**
AGRAVADO : **FRANCISCO DE ASSIS VALADARES**
ADVOGADOS : João Elias teixeira e Silva e outros
João Rezende e outros
ORIGEM : 1ª JCJ DE GOIÂNIA

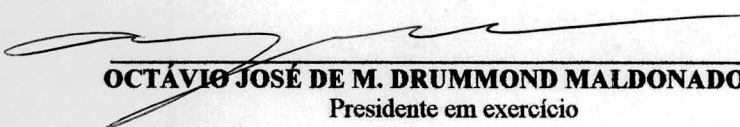
EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO – EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

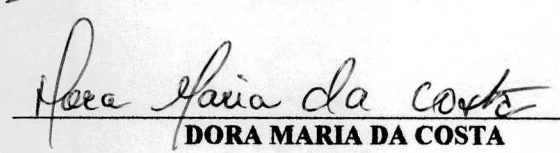
Nega-se provimento ao agravo de petição que visa a declaração de extinção da execução, porque não demonstrado o pagamento total das verbas deferidas pela decisão-exequenda.

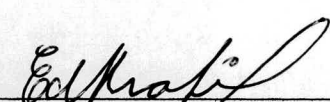
ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos, ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, **por unanimidade**, conhecer do agravo e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto da Juíza RELATORA.

Goiânia, 5 de março de 1996.
(data do julgamento)


OCTÁVIO JOSÉ DE M. DRUMMOND MALDONADO
Presidente em exercício


DORA MARIA DA COSTA
Juíza-relatora


EDSON BRAZ DA SILVA
Representante Ministério Público do Trabalho

RELATÓRIO

Contra a r. decisão de fl. 194, que julgou procedentes, em parte, os embargos à execução, agrava de petição a Universidade Federal de Goiás, alegando que esse Egrégio Tribunal condenou-a pagar ao reclamante décimo terceiro salário, férias e FGTS, no valor de R\$29.163,48, sem contudo especificar a que título e essa importância não é devida, porquanto todas as verbas trabalhistas, oriundas do vínculo empregatício, bem como férias, décimo terceiro salário, dias trabalhados e FGTS, decorrentes da rescisão dos contratos por prazo indeterminado, foram pagas, relativas ao período de 01.08.87 a 27.04.91, conforme folhas analíticas juntadas aos autos.

Contra-razões às fls. 235/236.

Parecer da d. Procuradoria, opina pelo conhecimento e improvimento do agravo, opinando para que seja reintegrado ao valor a ser executado as quantias referentes às férias.

É o relatório.

VOTO

Admissibilidade

Conheço do agravo, porque presentes os pressupostos de admissibilidade.

Mérito

A reclamada-agravante foi condenada a pagar ao reclamante férias, décimo terceiro salário e FGTS de todo o período trabalhado, ou seja, de 01.07.87 a 30.06.89, porque acolhida a tese da contratação por prazo indeterminado (acórdão de fl. 83/85), dizendo, ainda, que os documentos de fls. 38/41 não quitam as férias, apenas fazem a sua comunicação, pelo que são devidas.

Realizado o cálculo, apresentou a agravante impugnação aos mesmos, pedindo a dedução do valor pago por ocasião da rescisão do contrato de trabalho por prazo determinado, alegando que o pagamento ocorreu após a decisão do Tribunal, juntando termo de rescisão, fls. 137/138.

A impugnação foi julgada improcedente, entendendo o Juiz "a quo" improvido o pagamento, fl. 142/143.

Apresentou a reclamada agravo de petição, fls. 147/149, julgado procedente, determinando a dedução das importâncias constantes dos termos de

rescisões de fls. 150/151.

Retornando-se os autos à Junta de origem, vem, agora, a reclamada, ora agravante, alegar a quitação total do débito, juntando os mesmos documentos que embasaram anterior embargos à execução e agravo de petição, querendo a extinção total da obrigação.

No julgamento dos embargos, que ora agrava a executada, o MM. Juiz "a quo" determinou a dedução da importância paga a título de férias e quanto à quitação total pretendida pela embargante, disse que "não foi demonstrado o pagamento das verbas oriundas da decisão de fls. 165/166".

Contra a decisão de mandar deduzir as férias discorda a d. Procuradoria, sugerindo seja "reintegrado ao valor a ser executado as quantias referentes às férias".

Entretanto, isto a meu ver é impossível, pois o exeqüente não se insurgiu, via agravo de petição, tornando-se preclusa a matéria.

Agora, quanto à quitação total, realmente, embora alegue a agravante o pagamento total da execução, ou seja, o cumprimento da decisão exequenda, isto não ficou demonstrando, se limitando a juntar, novamente, os mesmos documentos anteriormente embasadores de embargos à execução e agravo de petição, afirmando, corretamente, a d. Procuradoria que:

"Saliente-se, por necessário: essa temerária incursão recursal funda-se nos mesmos documentos que lastrearam o v. acórdão, no que pertine à dedução (fls. 178/180 e 150/151 - 137/138).

Este último foi grifado por seu valor cognitivo, bem como pela sua relação com o presente processo. Expliquemo-nos: os valores pagos ao exeqüente, comprovados pelos mesmos recibos de depósitos bancário, quase onipresentes, tal a abundância de sua juntada, não satisfazem plenamente o crédito a que faz jus o obreiro, como se vê pelo cálculo judicial não impugnado (fls. 128/130), bem como pela materialização matemática da dedução ordenada (fls. 184)".

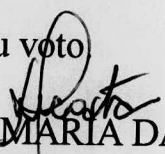
Assim, não demonstrando a agravante que o pagamento realizado abrangeu todas as verbas deferidas, não há como acolher a tese da extinção total da obrigação, mesmo porque o cálculo de fl. 193, aponta diferença a favor do exeqüente, ainda que deduzida importância não determinada pelo Eg. TRT.

Nestas condições, nego provimento ao apelo.

Conclusão

Conheço do agravo e, no mérito, nego-lhe provimento.

É o meu voto


DORA MARIA DA COSTA
Juíza Relatora



PUBLICAÇÃO

AC. Nº 0803/96 PROC. Nº AP-152/95

PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO DA JUSTIÇA

Certifico que a conclusão do acórdão foi publicada no "Diário da Justiça" do dia 12 de abril de 1996/DJ/GO/12

12.287-6º/ano

Chefe do Serviço de Acórdãos
Joaci Alves da Fonseca
Assist. Chefe do Setor de
Acórdãos

Transmita-se

2 SET

Em 12 / 04 / 96

Diretor do Serviço de Acórdãos
Dalva Dirina Gomes de Araújo
Diretora do Serviço de Acórdão e
Distribuição

RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data, recebi os presentes autos.

Goiânia, 12 de 04 de 1996

Marina Aparecida Pereira
Sec. Judiciária
TRT - 18ª. Região



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 18.ª Região

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que, nas datas abaixo relacionadas, não houve expediente nos Órgãos deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com paralização total ou parcial das Atividades, conforme se especifica:

1º a 06 de janeiro de 1995 - parte do Receso Forense, que teve início em 20.12.94, instituído pela Lei 5010/66, art. 62, inciso I;

30 de janeiro de 1995 - 2ª feira - Atividades suspensas conforme Portaria TRT/18ª GP/SGP nº 436/94, de 09/12/94;

27 de fevereiro a 01 de março de 1995 - 2ª e 3ª feira de Carnaval e 4ª feira de Cinzas (Feriado Regimental - art. 110 do Regimento Interno do TRT/18ª Região);

12 a 14 de abril de 1995 - 4ª a 6ª feira da Semana Santa (Feriado Regimental - Art. 110 do Regimento Interno - TRT/18ª Região);

21 de abril de 1995 - 6ª feira - Feriado Nacional - TIRADENTES;

1º de maio de 1995 - 2ª feira - Feriado Nacional - DIA DO TRABALHO;

24 de maio de 1995 - 4ª feira - Atividades suspensas em razão de ser data especial dedicada à Nossa Senhora Maria Auxiliadora, Santa Padroeira da cidade de Goiânia-GO, fixada como Feriado Municipal, o qual se equipara, segundo Lei Federal, aos feriados nacionais;

15 de junho de 1995 - 5ª feira - Feriado Nacional - CORPUS CHRISTI.

Tribunal Regional do Trabalho da 18.ª Região

07 de setembro de 1995 - 5ª feira - Feriado

12 de outubro de 1995 - 5ª feira - Feriado

24 de outubro de 1995 - 3ª feira - Feriado

1º e 02 de novembro de 1995 – 4ª e 5ª Feira-

03 de novembro de 1995 - 6ª feira - Atividade

15 de novembro de 1995 - 4ª feira - Feriado

08 de dezembro de 1995 - 6ª feira - Feriado

14 de dezembro de 1995 - 5ª feira - Atividade

20 a 31 de dezembro de 1995 - Parte do Reces

so Forense instituído pela Lei nº 5010/66, art. 62, inciso I.x.x.
x.x
x.x
x.x



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 18.ª Região

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

C E R T I D ã O

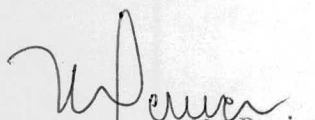
CERTIFICO E DOU FÉ que, nas datas abaixo relacionadas, **não houve** expediente nos Órgãos deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com paralisação total ou parcial das Atividades, conforme se especifica:

1º a 06 de janeiro de 1996 - Parte do Receso Forense, que teve início em 20.12.95, instituído pela Lei 5010/66. art. 62, inciso I;

19 a 21 de fevereiro de 1996 - 2ª e 3ª feira de Carnaval e 4ª feira DE Cinzas (Feriado Regimental - art.110 do Regimento Interno do TRT/18ª Região;

03 a 05 de abril de 1996 - 4ª a 6ª feira da Semana Santa (Feriado Regimental - Art. 110 do Regimento Interno-TRT/18ª Região).

Goiânia, 12/04/96 - 6ª FEIRA


Marina Aparecida Pereira
Sec. Judiciária
TRT - 18ª. Região

PARTE EM BRANCO

Marina Aparecida Pereira
Sec. Judiciária
TRT - 18ª. Região

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que em
30/04/96 (3ª feira), decorreu o prazo
de 16 dias para a interposição
de recurso pelo agravante.

CERTIFICO MAIS que o v. Acórdão
de fls. 253/254 foi publicado no Diário da Justiça
do dia 12/04/96 (6ª feira), às fls. —
Goiânia-GO; 09 / 05 / 96

Maia
Maria Arcelina Magalhães Gaioso
Atendente Judiciário

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos ao *SCP*
para enviar a origem.

Goiânia, 09 de 05 de 1996.

Maia
Maria Arcelina Magalhães Gaioso
Atendente Judiciário

SERVIÇO DE CADASTRAMENTO PROCESSUAL

Recebi em 09 / 05 / 96

gyl
Geraldina Maria de Jesus e Oliveira
Secretária Especializada
TRT - 18ª. Região

TERMO DE REVISÃO DE FOLHAS E REMESSA

CERTIFICO que estes autos contém
260 folhas, por mim revisadas e con-
feridas; e nesta data, faço remessa *am.*
1ª JCT de Goiânia.
Goiânia, 10 de maio de 1996

gyl
Geraldina Maria de Jesus e Oliveira
Secretária Especializada
TRT - 18ª. Região



CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Snr. PRESIDENTE

Aos 13 de 05 de 1.9. 96 2.ª f

✓ Diretor de Secretaria Valente

CONCLUSOS

Pedro Valente L. Filho

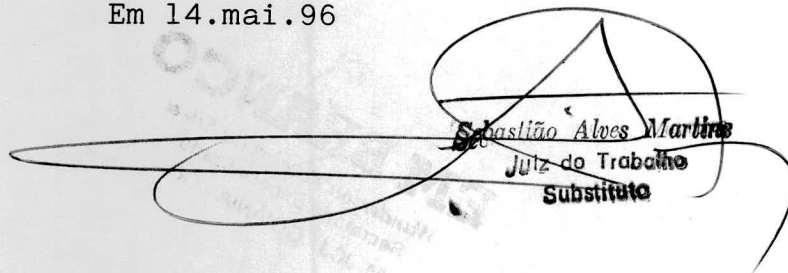
Aux. Operacional

Vistos etc.

Ciência às partes da baixa dos autos. Após, à atualização dos cálculos, expedindo-se em seguida o Precatório.

Int.

Em 14.mai.96


Sebastião Alves Martins
Juz. do Trabalho
Substituto



Fls.No. 262
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS VALADARES

A/C JOAO REZENDE
Rua 94, 165, St. Sul
GOIANIA/GO

Notificação Nº 04590/96
Processo Nº 00.843/90-6 RT

Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS VALADARES

Reclamado : UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:
"Vista as partes da baixa, por cinco dias". INT.

S/SEED

Em 14 de maio de 1.996 (3ª f)
Data de postagem: 15 de maio de 1.996 (4ª f)

WANDERSON PEREIRA DA SILVA
Secretário Especializado



Fls.No. 263
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATÁRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
CAMPUS II, I.C.B, 04,
74000-000 - GOIANIA

Notificação Nº 04591/96
Processo Nº 00.843/90-6 RT

Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS VALADARES

Reclamado : UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

"Vista as partes da baixa, por cinco dias": INT.

S/SEED

Em 14 de maio de 1.996 (3ª f)
Data de postagem: 15 de maio de 1.996 (4ª f)

WANDERSON REREIRA DA SILVA
Secretário Especializado

JUNTA

Nesta data teve lugar a audiência de conciliação e julgamento.

19 de maio de 1996

Assinatura do Secretário

Assinatura do Juiz

Assinatura do Promotor

Proc. 1-5. 20.000.000 - 1-1. 1.000.000

DESTINATARIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
CAMPUS II, I.C.B. 04,
74000-000 - GOIANIA

Processo No. 00.843.99-6 RT
Nº 015.179-6

Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS VALADARIS

Reclamado: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

Para a V. Exa. notificação para o fim declarado abaixo:

"Vista as partes da baixa, por v. Exa. INT. INT."

EXCERPTO

Em 14 de maio de 1.996 (1996) e
Data de postagem: 15 de maio de 1.996 (1996)

WANDERSON FERREIRA DA SILVA
Secretário Especializado

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

petições e autos
Aos 12 de 5 de 1996

Diretor de Secretaria

JUNTOS

264

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PROCURADORIA JURÍDICA

Excelentíssima Senhora Doutora Juíza Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho em Goiânia - GO.

- Ilustrada Secretaria.
- Processo nº 00.843/90-6 RT.

J.

Defere-se, **por mais 05 dias.**

Int.

Em 21.mai.96

Ana Márcia Braga Lima
Juíza do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO 1ª REGIÃO
20 MAI 16 02 S 024648
PROTOCOLO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, já qualificada nos autos epigrafados da Reclamação Trabalhista que lhe move FRANCISCO DE ASSIS VALADARES, por seu Procurador Autárquico (m.a.), em face da Notificação nº 04591/96, vem requerer a V. Exª dilatação do prazo ali estipulado, por mais 10 (dez) dias, visto que em decorrência da greve desencadeada pelos servidores docentes e técnico-administrativos da Instituição, somente na data de hoje que é chegou ao seu conhecimento a mencionada Notificação.

N. termos,

P. Deferimento.

Goiânia, 20 de maio de 1996.

João Elias Velxetra e Silva
Procurador Autárquico



Fls.No. 265
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATÁRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
CAMPUS II, I.C.B, 04,
74000-000 - GOIANIA

Notificação Nº 05056/96
Processo Nº 00.843/90-6 RT

Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS VALADARES

Reclamado : UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Defere-se por mais cinco dias.

s/seed

Em 27 de maio de 1.996 (2ª f)
Data de postagem: 28 de maio de 1.996 (3ª f)

WANDERSON PEREIRA DA SILVA
Secretário Especializado

CERTIDÃO

CERTIFICO que, decorreu o prazo para
manifestação das partes, face ao retor-
no dos autos.

Goiânia, 10 / 06 / 96 (27)

Diretor de Secretaria

Valdemir Alves da Cruz

Adjunto da Diretoria de Secretaria

1º JCU - Goiânia - GO

JUNTADA

Nesta data, foram juntados aos presentes autos

de cálculos atualizados.

Aos 18 de 06 de 1996 (37)

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Valdemir Alves da Cruz

Adjunto da Diretoria de Secretaria

1º JCU - Goiânia - GO

RECTE.: FRANCISWCO DE ASSIS VALADARES
RECD.: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
PROC.Nº 843/90 1ª JCJ

ATUALIZAÇÃO

Valor fls. 184	R\$ 18.883,80
Valor atualiz. 1,4542142	R\$ 27.461,09
Juros 19%	R\$ 5.217,61
TOTAL DEVIDO AO RECTE.	R\$ 32.678,70
C. Proc.	R\$ 734,25
FGTS a ser depositado em conta	R\$ 23.727,97
TOTAL DEVIDO PELA RECD. EM 01.06.96	R\$ 57.140,92

Goiânia, 14 de junho de 1996.

Eleuza Gurgel Acosta
Atendente Judiciário

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GO
Rua T-51, esquina com Av. T-01, Setor Bueno - Goiânia/GO

Ofício Precatório nº 014/96

Precatório para pagamento da importância de R\$-57.140,92 , devida ao Reclamante e UNIÃO FEDERAL , extraído dos autos 1ª J.C.J./GO nº 843/90 em que figura como Reclamante FRANCISCO DE ASSIS VALADARES e UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG como Reclamado , na forma abaixo:

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO.

O (A) Doutor (a) ANA MARCIA BRAGA LIMA ,Juiz (a) do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por este Juízo e Secretaria se processaram os autos da Ação Trabalhista movida por FRANCISCO DE ASSIS VALADARES contra UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG , registrada neste Juízo sob o nº 843/90 , Livro 1990 , Fls. 248 , constando dos autos os seguintes atos processuais e documentos conforme se segue:

- a) Petição Inicial - fls. 02/05
- b) Procuração - fls. 06
- c) Procuração com poderes expressos para receber e dar quitação - fls. 06
- d) Contestação - fls. 26/33
- e) Sentença - fls. 42/43
- f) Recursos - fls. 45/50
- g) Despacho de recebimento do recurso - fls. 52
- h) Acórdãos - fls. 82/85 e 164/166
- i) Certidão de trânsito em julgado da última decisão proferida na causa - fls. 260 VERSO
- j) Cálculos de liquidação - fls. 184
- l) Sentença homologatória dos cálculos - fls. 184 verso
- m) Citação da fazenda pública (Art.730 do CPC) - fls.185/186
- n) Certidão de inexistência de Embargos por parte da Fazenda Pública, ou de sentença de rejeição deles, quando oferecidos, com certidão de seu trânsito em julgado - fls. 194

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida correspondência supra referida, para registro neste Juízo.

Nº MAIOTE

Goiânia, 25 de 06 de 1996

Diretor de Secretaria
Wanderson Pereira da Silva
Secretário Especializado

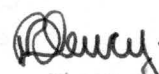
SEM EFEITO

Em virtude do que **DEPRECÁ** a V. Exa. o cumprimento do presente, tal como nele se contém, ordenando V. Exa. as providências necessárias no sentido de ser efetuado o pagamento da importância de R\$-57.140,92 (cinquenta e sete mil, cento e quarenta reais , noventa e dois centavos) à disposição desta Egª 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, cuja conta abrir-se-á no momento do depósito, na Agência bancária deste FORO TRABALHISTA, importância essa de conformidade com a decisão transitada em julgado.

Dado e passado nesta cidade de GOIÂNIA - GOIÁS aos 18 dias do mês de junho de hum mil novecentos e noventa e seis.

Eu,

, o datilografei e eu,



Rossana Fleury da Silva e Souza
Diretora de Secretaria
1ª. JCJ - Goiânia - GO

Diretor (a) de Secretaria, conferi e subscrevo o presente precatório.

* segue, em anexo, cópia do cálculo.

ORIGINAL ASSINADO

ANA MARCIA BRAGA LIMA
Juíza do Trabalho.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida correspondência supra através do Registro Postal

No. MALOTO

Goiânia, 07 de 08 de 1996 (42)

Diretor de Secretaria
Valdemir Alves da Cruz

Adjunto da Diretora de Secretaria
1ª. JCJ - Goiânia - GO

CERTIDÃO

Certifico que nesta data apurei os autos de

Precatório
Nº 014 / 96 a estes, conforme
despacho de fl. _____ do Processo
Nº _____
Goiânia, 29 / 8 / 96 (5 f.)

Diretor de Secretaria

Donald Formiga Leite
Func. Requisitado

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data fiz
remessa do mandado ao SPMU.

Goiânia, 24 / 8 / 96 *40f*

Diretor de Secretaria

Pedro Valente L. Filho

Aux. Operacional

TERMO DE ENTREGA

Nesta data faço entrega dos presentes
autos, com 168 folhas devidamente nume-
radas e rubricadas ao Dr. NEIDE S.R.
el - Bueno
Goiânia, 16 de 9 de 96

Diretor de Secretaria

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes
a tos, com carga para o Sr. Advogado,

Goiânia, 09 de 10 de 96

DIRETOR DE SECRETARIA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

da Petição q segue
Aos 29 de 70x de 19 97

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Eleuza Gurgel Acosta
Atendente Judiciário

269
J

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO 13ª REGIÃO

23 JAN 1997 003879



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PROCURADORIA JURÍDICA

Excelentíssima Senhora Doutora Juíza Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho em Goiânia - GO.

- Ilustrada Secretaria.
- Processo nº 843/90.

*LISTAS A PARTE
CONTRÁRIA, NO PRAZO DE
CAL. I. 24/01/97.*

Ana Márcia Braga Lima
Juíza do Trabalho

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS,
já qualificada nos autos da RT proposta por Francisco de Assis Valadares,
por seu Procurador, vem à presença de V. Ex^a. apresentar

EMBARGOS À EXECUÇÃO POR ERRO MATERIAL
em face do que passa a expor:

O reclamante pleiteia mediante a RT mencionada,
fosse a rescisão dos seus contratos de trabalho por prazo determinado feita,
tomando-se por base de cálculos como se indeterminados fossem, sendo o
pedido final (da petição inicial) deduzidos nos seguintes termos:

“Isto posto, pede e requer o seguinte:

- a) seja declarado em sentença que a relação empregatícia entre o reclamante e a reclamada é regulada por um contrato de trabalho por prazo indeterminado;
- b) seja a reclamada condenada a arcar com o ônus decorrente do contrato de trabalho por prazo indeterminado e somados os períodos dos anteriores, para todos os efeitos, trabalhista, tais como: férias, 13º salário, FGTS, gratificações e outros decorrentes da relação do emprego;

af

c) condenação da reclamada em honorários advocatícios, nos termos do art. 133 da CF c/c o art. 20 do CPC;

d) citação da reclamada para, querendo, vir responder os termos da presente ação, sob pena de revelia e confissão da matéria fática.

“Protesta provar o alegado por todos os meios de provas admitidos em direito” (grifou-se).

Contestada, veio a Sentença de mérito, cujo final possui a assertiva:

“Isto posto, resolve a 1ª JCI de Goiânia, por unanimidade julgar improcedente o pedido” (grifou-se).

Com os demais trâmites judiciais, inclusive pelo TRT, que reformou **in pejus** a Sentença, a UFG foi condenada a pagar, com cálculos de 1º.3.95, o valor de R\$ 29.163,48, e que em 1º.10.96, num período histórico de baixa inflação, foi dito que esse valor seria R\$ 41.520,84, relativos a:

- a) Férias,
- b) 13º salário e,
- c) FGTS.

Apesar disso, os documentos carreados aos autos comprovam que o reclamante fora contratado na UFG e posteriormente demitido sem contudo nunca ter feito parte do seu Quadro Permanente, só alcançado por pessoas que logram aprovação em Concurso Público, fato esse sem embargo nem objeções, aliás, tal como dito na inicial (item nº 1).

Das Férias

No que diz respeito às férias, foram todas elas usufruídas pelo reclamante haja vista às Comunicações de Férias assinadas pelo referido reclamante (doc. 1 a 4 e 14).

Ademais, os documentos 109, 111 e 125 dos autos, comprovam plenamente os pagamentos das férias relativas os anos de 88, 89 e 90, apresentados pelo próprio reclamante, na inicial da RT.

271
J

Registre-se aqui que, apesar do contrato de trabalho por prazo determinado, indicar início em 1º.7.87, na realidade o mesmo (reclte) só iniciou o período de trabalho em 1º.8.87, data que a partir da qual recebeu salários (doc. 1 a 8, 10 a 15 e 20).

Em virtude do efetivo gozo das férias, a verba condenatória não é devida, tornando-se injusta a imposição de tal ônus para a UFG, porquanto não há fundamentação legal para pagamento de férias já usufruídas tempestivamente. Diante disso, quaisquer incidências remuneratórias sobre férias pretensamente não gozadas ficam prejudicadas, configurando erro material o pagamento pretendido.

Do 13º Salário

Quanto aos 13º Salários reivindicados pelo reclamante, igualmente foram-lhe integralmente pagos, consoante comprovam cópia de sua Ficha Financeira Individual, correspondente a cada período, no Código 19 indicando o pagamento (doc. 5 a 9).

Como se isso não bastasse, eis que se tratam de Fichas Financeiras Individuais e analíticas de cada mês de interesse do referido reclte, aliás, comum a todos os servidores desta IFE, os contra-cheques (amostragem) comprovam cabalmente que o reclte recebera salários ou rendimentos, neles incluídos os 13º Salários (doc. 10 a 12).

Igual sorte teve o referido reclte quando do pagamento da sua rescisão de contrato de trabalho, ocorrida em 27.4.91, sendo contemplado com 13º salário, férias e FGTS (doc. 9, parte 1 e 2). Melhor sorte teve ainda o referido reclte quando da rescisão complementar, que o contemplou com Férias e FGTS (doc. 9, parte 3)

Assim exposto, fica caracterizado erro material nos cálculos da condenação, com a consequente desobrigação da UFG efetuar mais de uma vez, além do que efetivamente já pagou ou indenizou ao reclte por ocasião dos pagamentos de salários ou rendimentos mensais e da rescisão de contrato de trabalho, inclusive a rescisão complementar (doc. 15 e 15-A, 16, 20 e 20-A e 21).

Do FGTS

A vultosa quantia referente ao FGTS pretendida pelo reclte é ficção, é miragem, é virtual, porquanto os documentos

272

comprovam que o mesmo fez parte de todas as relações de servidores optantes do FGTS, anexas, cujos valores foram depositados em conta própria em seu benefício, de tal modo que nenhuma parcela lhe é devida, quer porque depositada em sua conta na mesma data e do mesmo modo e procedimento comum a todos os servidores desta Instituição Federal de Ensino, quer por ocasião da rescisão de contrato de trabalho - doc. 9 - (doc. 22 a 58). Esses documentos são a Relação de Empregados - RE e as Guias de Recolhimentos - GRs, relacionados com o FGTS dos empregados da UFG.

Os pagamentos de salários ou vencimentos efetuados por esta Instituição é igual ao que é efetuado por essa Especializada Justiça, ou seja, através de fita magnética enviada ao banco depositário, razão pela qual não há outro meio mais adequado que se presta a tal fim, em face da quantidade de pessoas beneficiárias, rapidez e segurança, que fazem dos sistemas eletrônicos confiáveis e seguros.

Além do mais, todos os servidores da UFG, contratados e portanto celetários ou celetistas mesmo que não tenham sido demitidos antes do Regime Jurídico estabelecido pela Lei nº 8.112/90, que os transformaram em servidores estatutários, já receberam os valores do FGTS, mediante decisões judiciais, quanto mais aqueles, como é o caso presente do reclte, que foram demitidos.

E ainda, os documentos nº 15 e 20 estabelecem que o Código de Saque é 04, que permite o levantamento do **quantum** depositado na conta vinculada do empregado, no caso o reclte, conforme especificação anexa (doc. 59).

Diante disso, não restam mais dúvidas que, se o reclte teve o seu Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho com o Código de Saque 04, é porque possuía conta vinculada do FGTS. E mais que isso, recebeu também valores à cota do FGTS por ocasião de sua rescisão do contrato de trabalho (doc. 9).

Igualmente, por todo o exposto, caracterizado está erro material na elaboração dos valores a título de FGTS, porquanto, o **quantum** a esse título ou já foi levantado pelo próprio reclte mediante o Código de Saque 04, ou por ocasião do TRCT, devendo a UFG ser desobrigada de efetuar, novamente, tal pagamento.

Assim, demonstrados cabalmente que os valores pretendidos pelo reclte não são mais devidos porque quitados, haja vista à

farta documentação, os presentes embargos por ERRO MATERIAL devem ser julgados procedentes a fim de afastar da Universidade Federal de Goiás a imposição de efetuar pagamentos indevidos a quem já recebeu cada parcela a que tinha direito, sob pena de impigir à ora embargante o pesado ônus de prática de ilegalidade, com afronta aos princípios insculpidos na Constituição Federal, entre os quais o da legalidade e da moralidade.

Conquanto a ora embargante não possui intenção ou interesse de locupletar-se de seus servidores ou ex-servidores, seus atos guardam a mais perfeita transparência e boa-fé, vem ao seu encontro o princípio da PRESUNÇÃO DE VALIDADE (doc. 21, por exemplo) - relativo a RECIBO de pagamento de Rescisão de Contrato ao ora embargado, assim estabelecido pelo Decreto-lei nº 779, de 21.8.69.

Demonstrado erro material, devem ser julgados procedentes estes embargos a fim de desobrigar a embargante e de resto o erário de efetuar pagamentos indevidos ao embargado, hoje superior à cifra de quarenta e um mil reais, eis que nada deve porque o reclte/embargado já recebera tudo a que tinha direito.

Protesta por todos os meios de provas em direito admitidos e os moralmente legítimos.

N. Termos,

Pede deferimento.

Goiânia, 20 de janeiro de 1997.


João Elias Teixeira e Silva
Procurador Antárquico

DOC 1

279

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE GOIÁSMinistério da Educação e Cultura
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DO PESSOAL

110900

R1030

COMUNICAÇÃO DE FÉRIAS

DA - SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

Ilmo. Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS VALARES

Lotação: PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Data da Admissão: 01/08/87

ATENÇÃO!

Assinale com "X" a sua opção por 1/3 das férias, em Abono Pecuniário (Art. 143, § 1º, da C.L.T.)

☐ SIM☒ NÃO

Na conformidade do Art. 135 da CLT, e Escala previamente aprovada, fica V. Sa. avisado (a) que suas férias anuais relativas ao período aquisitivo de 19 87 / 88, foram marcadas para iniciar-se em 05 / 06 / 89 e terminar-se em 18 / 07 / 89. Comunico-lhe, outrossim, que o adiantamento referente ao abono (se requerido) ser-lhe-á pago na antevéspera de sua saída, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, devidamente atualizada.

Solicito a V. Sa. tomar ciência desta comunicação, apondo sua assinatura abaixo. Desta forma, queira devolvê-la à Secretaria da Unidade de lotação, que a remeterá ao Departamento do Pessoal, dentro do prazo máximo de oito dias, após o seu recebimento.

Goiânia, 20 / 11 / 88.

Ciente: Em, 20 / 11 / 88.

Assinatura e Carimbo do Responsável
pelo Órgão/UnidadeProf. Genésio Lima dos Reis
Pró-Reitor de Planejamento/UFG

Assinatura Empregado

Observações:

1. A falta da devolução deste comunicado, no prazo estabelecido, acarretará atraso no recebimento do abono pecuniário, quando requerido.
2. Este formulário será emitido em 4 (quatro) vias, que terão os seguintes destinos:
 - 1a. via — empregado;
 - 2a. via — Unidade de lotação do servidor (Secretaria);
 - 3a. via — "Dossiê" do servidor (Deptº do Pessoal/SCL);
 - 4a. via — Seção Financeira do Deptº do Pessoal (para pagamento do abono, se requerido).

DOC. 2

275
2



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DO PESSOAL

NOV/88

R1030

COMUNICAÇÃO DE FÉRIAS

DA - SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

Ilmo. Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS VALADARES
Lotação; PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Data da Admissão: 01/08/87

ATENÇÃO!

Assinale com "X" a sua opção por 1/3 das férias, em Abono Pecuniário (Art. 143, § 1º, da C.L.T.)

☐ SIM
☒ NÃO

Na conformidade do Art. 135 da CLT, e Escala previamente aprovada, fica V. Sa. avisado (a) que suas férias anuais relativas ao período aquisitivo de 19 88 / 89, foram marcadas para iniciar-se em 08 / 11 / 88 e terminar-se em 07 / 12 / 89. Comunico-lhe, outrossim, que o adiantamento referente ao abono (se requerido) ser-lhe-á pago na antevéspera de sua saída, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, devidamente atualizada.

Solicito a V. Sa. tomar ciência desta comunicação, apondo sua assinatura abaixo. Desta forma, queira devolvê-la à Secretaria da Unidade de lotação, que a remeterá ao Departamento do Pessoal, dentro do prazo máximo de oito dias, após o seu recebimento.

Goiânia, 30 / 11 / 88

Ciente: Em, 30 / 11 / 88

Assinatura e Carimbo do Responsável
pelo Órgão/Unidade

N.º of. Genésio Lima dos Reis
Pro-Reitor de Planejamento/UFG

Assinatura Empregado

Observações:

1. A falta da devolução deste comunicado, no prazo estabelecido, acarretará atraso no recebimento do abono pecuniário, quando requerido.
2. Este formulário será emitido em 4 (quatro) vias, que terão os seguintes destinos:
 - 1a. via — empregado;
 - 2a. via — Unidade de lotação do servidor (Secretaria);
 - 3a. via — "Dossiê" do servidor (Deptº do Pessoal/SCL);
 - 4a. via — Seção Financeira do Deptº do Pessoal (para pagamento do abono, se requerido)

2ª parcela
DOC 3



Ministério da Educação e Cultura
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DO PESSOAL

COMUNICAÇÃO DE FÉRIAS

Ilmo. Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS VALADARES
Lotação: PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Data da Admissão: 01/08/87

ATENÇÃO!

Assinale com "X" a sua opção por 1/3 das férias, em Abono Pecuniário (Art. 143, § 1º, da C.L.T.)

☐ SIM
☒ NÃO

Na conformidade do Art. 135 da CLT, e Escala previamente aprovada, fica V. Sa. avisado (a) que suas férias anuais relativas ao período aquisitivo de 19 ⁸⁸ / ⁸⁹, foram marcadas para iniciar-se em 19 / 02 / 90 e terminar-se em 05 / 03 / 90. Comunico-lhe outrossim, que o adiantamento referente ao abono (se requerido) ser-lhe-á pago na antevéspera de sua saída, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, devidamente atualizada.

Solicito a V. Sa. tomar ciência desta comunicação, apondo sua assinatura abaixo. Desta forma, queira devolvê-la à Secretaria da Unidade de lotação, que a remeterá ao Departamento do Pessoal, dentro do prazo máximo de oito dias, após o seu recebimento.

Goiânia, 14 / 02 / 90

Ciente: Em, 14 / 02 / 90

Assinatura e Carimbo do Responsável

pele Órgão/Unidade
Arq. Ilza Ditorio Rocha
Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento

Assinatura Empregado

Observações:

1. A falta da devolução deste comunicado, no prazo estabelecido, acarretará atraso no recebimento do abono pecuniário, quando requerido.
2. Este formulário será emitido em 4 (quatro) vias, que terão os seguintes destinos:
 - 1a. via — empregado;
 - 2a. via. — Unidade de lotação do servidor (Secretaria);
 - 3a. via — "Dossiê" do servidor (Deptº do Pessoal/SCL);
 - 4a. via — Seção Financeira do Deptº do Pessoal (para pagamento do abono, se requerido).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DO PESSOAL

COMUNICAÇÃO DE FÉRIAS

Ilmo. Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS VALADARES
Lotação : PROPLAN
Data da Admissão : 01/08/87

DA - SERVIÇO DE SAÚDE

ATENÇÃO!

Assinale com "X" a sua opção por 1/3 das férias, em Abono Pecuniário (Art. 143, § 1.º, da C.L.T.)

☒ SIM
☐ NÃO

Na conformidade do Art. 135 da CLT, e Escala Previamente aprovada, fica V. Sa. avisado (a) que suas férias anuais relativas ao período aquisitivo de 19 89 / 90 foram marcadas para iniciar-se em 10 / 02 / 91 e terminar em 11 / 03 / 91. Comunico-lhe outrossim, que o adiantamento referente ao abono (se requerido) ser-lhe-á pago na antevéspera de sua saída, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, devidamente atualizada.

Solicito a V. Sa. tomar ciência desta comunicação, apondo sua assinatura abaixo. Desta forma, queira devolvê-la à Secretaria da Unidade de lotação, que a remeterá ao Departamento do Pessoal, dentro do prazo máximo de oito dias, após o seu recebimento.

Goiânia, 03 / 01 / 90

Ciente: Em, 03 / 01 / 90

Assinatura e Carimbo do Responsável
pelo Órgão/Unidade

Prof. Genésio Lima dos Reis
Prof. Tit. de Planejamento/UFPA

Assinatura do Empregado

Observações :

1. A falta da devolução deste comunicado, no prazo estabelecido, acarretará atraso no recebimento do abono pecuniário quando requerido.

Este formulário será emitido em 4 (quatro) vias, que terão os seguintes destinos:

1a. via — empregado ;

2a. via — Unidade de lotação do servidor (Secretaria) ;

3a. via — "Dossiê" do servidor (Dept.º do Pessoal/SCL) ;

4a. via — Seção Financeira do Dept.º do Pessoal (para pagamento do abono, se requerido).

PROPLAN - COORD. PLANEJAMENTO FCG



FRANCISCO DE ASSIS VALADARES

06:00

09.00 - CIP D (PROPLAN)

ADM. 01/08/87

PEDREIRO

CAT.FUNC. 000001403

NASC. 24/12/43

REF. 549 518

1988

2253

CTPS 009587/00001-MA

CPF - 19699980320

PIS/PASEP 17002204570

CONTA BCD - 1040066700

FICHA FINANCEIRA INDIVIDUAL

Janeiro

0900 02-225300
01.1 54.508,19
07.1 122.204,97
38.1 10.901,63
68.1 459,00
86.2 35.984,43
87.2 6.120,00
88.0 15.009,18

Fevereiro

0900 02-225300
01.1 61.210,10
07.1 137.248,40
38.1 12.242,02
68.1 540,00
86.2 43.025,18
87.2 7.200,00
88.0 16.856,04

Marco

03.0900 02-225300
01.1 91.741,50
07.1 205.666,00
38.1 18.348,30
68.1 637,20
86.2 78.003,92
87.2 8.496,00
88.0 25.260,46

Abril

04.0600 02-225300
01.1 91.741,50
07.1 205.666,00
38.1 18.348,30
68.1 739,80-3
86.2 48.998,95-3
87.2 9.864,00
88.0 25.260,46

Maio

05.0600 02-225300
01.1 91.741,50
07.1 205.666,00
38.1 18.348,30
68.1 887,70-3
86.2 48.998,95-3
87.2 11.836,00
88.0 25.260,46

Junho

06.0600 02-225300
01.1 107.961,39
07.1 242.027,74
19.1 185.790,00
38.1 21.592,27
68.1 1.047,60-3
84.2 1.079,61
86.2 65.379,42-3
87.2 13.968,00
88.0 29.726,51

Julho

07.0600 02-225300
01.1 127.048,96
08.1 251.181,60
38.1 25.409,79
58.1 1.256,40-3
84.2 1.270,48
86.2 50.640,08-3
87.2 16.752,00
88.0 32.291,22

Agosto

08.0600 02-225300
01.1 173.717,07
08.1 343.446,60
38.1 34.743,41
68.1 1.569,60-3
84.2 1.737,15
86.2 88.177,12-3
87.2 20.928,00
88.0 44.152,56

Setembro

09.0600 02-225300
01.1 210.875,15
08.1 416.909,82
38.1 42.175,03
68.1 1.905,30-3
84.2 2.108,72
86.2 123.593,00-3
87.2 25.404,00
88.0 53.596,80

Outubro

10.0600 02-225300
01.1 255.981,34
08.1 506.086,81
38.1 51.196,26
68.1 2.363,40-3
86.2 107.956,10-3
87.2 31.512,00
88.0 65.061,15

Novembro

11.0600 02-225307
01.1 313.951,16
03.1 770.311,46
38.1 62.790,23
60.1 25.000,00
68.1 3.071,40-3
86.2 207.900,85-3
87.2 40.952,00
88.0 93.764,22

Dezembro

12.0600 02-225307
01.1 395.735,43
05.1 1.482.491,60
08.1 970.977,59
19.4 185.790,00
38.1 79.147,08
44.1 5.119,00
44.3 3.822,28
60.1 31.512,50
68.1 3.839,25-3
74.2 47.439,73
86.2 309
87.2 5
88.0 118

13º ADIANT.
13º SAL.



225307

FCG

1989

FRANCISCO DE ASSIS VALADARES

06.00 - PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO -
 ADM. 01/08/87 NASC. 24/12/43
 PROF. ~~FRANCISCO DE ASSIS VALADARES~~ *Francisco de Assis* I/406, KR
 CAT.FUNC. QD 1403 - REF. 518

225307

CTPS 009587/00001-MA OPTANTE
 CPF - 19699980320 DEP. I.R. - 03
 PIS/PASEP 17002204570 DEP. S.F. - 03
 CONTA BCO - 104.00667.001.0002344799

FICHA FINANCEIRA INDIVIDUAL

Janeiro

01.0600 02-225307
 01.1 599,97
 08.1 1.472,10
 38.1 119,99
 44.1 7,34
 60.1 60,00
 68.1 5,51-3
 86.2 294,97-3
 87.2 73,48
 88.0 180,75

Fevereiro

02.0600 02-225307
 01.1 599,97
 08.1 1.472,10
 38.1 119,99
 44.1 7,34
 60.1 60,00
 68.1 5,51-3
 86.2 294,97-3
 87.2 73,48
 88.0 180,75

Março

03.0600 02-225307
 01.1 599,97
 08.1 1.472,10
 38.1 119,99
 44.1 7,34
 60.1 60,00
 68.1 5,51-3
 86.2 294,97-3
 87.2 73,48
 88.0 180,75

Abril

04.0600 02-225307
 01.1 599,97
 08.1 1.472,10
 38.1 119,99
 44.1 7,34
 60.1 60,00
 68.1 5,51-3
 86.2 294,97-3
 87.2 73,48
 88.0 180,75

Maio

05.0600 02-225307 86.2 707,63-3
 01.1 779,96 87.2 93,60
 08.1 1.913,73 88.0 312,80
 19.1 1.468,52
 38.1 155,99
 44.1 9,36
 52.1 2.547,00
 60.1 78,00
 61.1 973,01
 68.1 7,02-3
 74.2 15,59

1/3 furos

Junho

06.0600 02-225307 88.0 234,96
 01.1 779,96
 08.1 1.913,73
 38.1 155,99
 44.1 9,36
 52.4 2.500,00
 60.1 78,00
 68.1 7,02-3
 86.2 403,54-3
 87.2 81,12
 88.0 93,60

≠ 673,31

Julho

07.0600 02-225307 87.2 150,00
 01.1 1.070,41 88.0 404,31
 08.1 2.626,40
 38.1 1.006,02
 44.1 214,08
 52.1 30,00
 60.1 17,10

25 →
+ 924,32
FCG

Agosto

08.0600 02-225307 88.0 418,25
 01.1 1.312,64
 08.1 3.483,16
 38.1 262,52
 44.1 38,57
 60.1 131,26

+ 1123,84

6-A

12-0600 02-225307 13° ADIANT.
1045-1-225307 13=50d.
10000-1-225307

6-A

FC 6 até fev/90

281

1.990 225307
FRANCISCO DE ASSIS VALADARES
NIVEL DE AS. A/40/MS
16.00 - PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO - P
ADM. 01/08/87 - NASC. 24/12/43
PROF. SUBST MESTRADO
CAT.FUNC. QD - 1403 - REF. 549

1.990

225307

CTPS 009587/00001-MA OPTANTE
CPF - 19699980320 DEP.I.R. - 103
PIS/PASEP 17002204570 DEP.S.F. - 104
CONTA BCO - 104.00667.001.0002344799

FICHA FINANCEIRA INDIVIDUAL

Janeiro

01.0600 02-225307
01.1 12.306,54
08.1 38.714,18
38.1 3.590,59
44.1 256,79
68.1 57,93-3
86.2 9.643,02-3
86.3 2.116,00
87.2 1.014,91
88.0 4.389,44

Fevereiro

02.0600 02-225307
01.1 23.514,37
08.1 61.256,56
38.1 6.579,18
44.1 400,87
68.1 120,52-4
68.3 19,30
86.2 16.406,64-4
86.3 2.286,10
87.2 1.584,37
88.0 7.340,07

Março

03.0600 02-225307
01.1 43.240,61
38.1 12.098,47
44.1 734,80
64.4 1.441,35
68.1 208,20-4
86.2 3.450,78-4
86.3 4.753,60
87.2 2.737,47
88.0 4.485,91

Abril

04.0600 02-225307
01.1 45.401,77
38.1 12.703,14
44.1 734,80
68.1 208,20-4
86.2 2.837,57-4
86.3 889,80
87.2 2.737,47
88.0 4.707,17

Maio

05.0600 02-225307
01.1 45.401,77
38.1 12.703,14
41.1 2.270,08-1
41.3 5.879,98
44.1 734,80
68.1 208,20-4
86.2 3.673,39-4
87.2 2.737,47
88.0 5.359,18

PREO P/30 HL e
PROPLAN

Junho

06.0600 02-225307
001.11 45.401,77
038.11 12.703,14
041.11 2.270,08-1
044.11 771,55
068.11 219,44-4
586.21 2.926,19-4
586.31 164,00-4
587.21 2.884,75
588.01 4.891,72

Julho

07.0600 02-225307
001.11 45.401,77
038.11 12.703,14
041.11 2.270,08-1
044.11 490,47
068.11 279,00-4
586.21 2.595,54-4
586.31 3.08,50-4
587.21 3.667,67
588.01 4.869,23

Agosto

08.0600 02-225307 - 588.03 2435,81
001.11 45.401,77
019.11 2.044,77-13º
038.11 12.703,14
041.11 2.270,08-1
044.11 605,63-4
068.11 279,00-4
586.21 2.595,54-4
586.31 3.08,50-4
587.21 3.667,67
588.01 4.891,72

Setembro

09.0600 02-225307
001.11 45.401,77
038.11 12.703,14
041.11 2.270,08-1
044.11 605,63-4
068.11 279,00-4
586.21 2.595,54-4
586.31 3.08,50-4
587.21 3.667,67
588.01 4.891,72

Outubro

10.0600 02-225307
001.11 45.401,77
038.11 12.703,14
041.11 2.270,08-1
044.11 605,63-4
068.11 279,00-4
586.21 2.595,54-4
586.31 3.08,50-4
587.21 3.667,67
588.01 4.891,72

Novembro

11.0600 02-225307 588.01 6345,60
001.11 59022,05 588.03 3909,79
005.13 79320,09
019.43 30447,66
038.11 16514,03
041.11 2951,10-1
044.11 832,91
068.11 473,88-4
511.23 2399,90
586.31 666,80-4
587.21 6228,66

Dezembro

12.0600 02-225307
001.11 59022,05
038.11 16514,03
041.11 2951,10-1
044.11 883,88
068.11 502,72-4
586.21 1534,45-4
587.21 6607,98
588.01 6349,66

5 + along +

8

1.998

225307



FRANCISCO DE ASSIS VALADARES

06.00 - PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO - P
ADM. 01/08/87 NASC. 24/12/43
PROF. SUBST. OPTANTE
CAT.FUNC. QD 1403 - REF. 549

1.998

225307

CTPS 009587/00001-MA OPTANTE
CPF - 19599980320 DEP.I.R. - 04
PIS/PASEP 17002204570 DEP.S.F. - 04
CONTA BCO - 104.00667.001.0002344799

FICHA FINANCEIRA INDIVIDUAL

Janeiro

01.0600	02-225307	587.21	9216,81
001.11	106829,91	588.01	17195,32
038.11	29890,39	598.21	10207,99
041.11	5341,49-1		
042.11	107470,76-1		
044.11	1232,56		
052.11	130671,27-		
061.11	71647,17-		
068.11	701,20-4		
588.21	5774,07-4		
588.31	1534,45-4		

Fevereiro

02.0600	02-225307		
001.11	106829,91		
038.11	29890,39		
041.11	5341,49		
044.11	1589,54		
052.41	130671,27		
588.21	5472,73*4		
587.21	11885,99		
588.01	11492,10		
588.31	8323,58		

Março

03.0600	02-225307	586.31	1556,90*4
001.11	116829,18	587.21	12712,07
001.31	13296,97	588.01	14164,95
038.11	32888,12		
041.11	5841,45		
042.31	10059,26-		
044.11	1700,00		
061.31	6706,17-		
068.11	967,12*4		
068.31	967,12*4		
588.21	7174,28*4		

Abril

CONTRATO até 27/4/91 OBS.
EXCLUIR MATR

Proc. n.º 23070.00 5840/89-81

Maio

Junho

Julho

Agosto

HISTÓRICO

OBS. cópia do verso da PET/91

Permissão de Contrato em 27/02/91.

Última da receita:

Última da receita:

13º Salário 04/12 2001 - - - - - R\$ 52.352,92-019

Jornais pro posse. - - - - - R\$ 176.691,06

1/3 Salário 51 férias - - - - - R\$ 58.897,02-001

Saldo de Salário (27 dias) - - - - - R\$ 141.352,83

Fcts | Pensão - - - - - R\$ 20.208,22

total PRUTO - - - - - R\$ 2150.372,53

2) Descontos:

Provisória - - - - - R\$ 12.712,07-512

PRPF (Pensão) - - - - - R\$ 13.026,90-598

PRPF - - - - - R\$ 3.690,42-586

3) total LIQUIDO - - - - - R\$ 120.943,14

4) Pensão Complementar

Última da receita:

Jornais pro posse. - - - - - R\$ 19.832,34-001

1/3 Salário 51 férias - - - - - R\$ 6.544,11-001

Fcts | Pensão - - - - - R\$ 523,53-001

total PRUTO e LIQUIDO - - - - - R\$ 26.699,98

165.7

30

1

2

3



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

AVISO DE CRÉDITO

DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIA	P/D	VALOR
VENCIMENT/PROVENT	**	P	43.559,01
13 SALARIO	**	P	24.588,00
13 SALARIO	**	P	68.316,00
FG-2	**	P	6.740,91
O.V.FG-2	**	P	63.936,00
O.V.FG-2	**	P	91.088,00
O.V.FG-2	**	P	56.692,80
O.V.FG-2	**	P	71.557,65
O.V.FG-2	**	P	59.631,38
O.V.FG-2	**	P	71.557,65
GRAT.LEI 7.923/89	**	P	8.711,80
SALARIO FAMILIA	**	P	382,50
SIND. JORN.	**	D	256,12
SIND. JORN.	**	D	2.896,59
IRRF	**	D	17.872,80
IRRF	**	D	10.659,84
IRRF	**	D	15.788,17
IRRF	**	D	11.613,98
IRRF	**	D	15.788,17

MÊS/ANO
DEZEMBRO/87

NOME / ENDEREÇO
FRANCISCO DE ASSIS VALADARES

MATRÍCULA
225307

01/08/87
ADMISSÃO

00000-000

LOTAÇÃO E CARGO
PRO-REITORIA DE DESENV. INST. E R.H.

104 0667-0 001 000234479-9
BANCO AGÊNCIA OPERAÇÃO CONTA
ADICIONAL 00%
P/TEMPO DE SERV.

DEPENDENTES
04 - 04 196.999803-20
SF - IR CPF MARGEM CONSIGNÁVEL
0,00 1/2

***, **
TOTAL DE PROVENTOS
***, **
TOTAL DE DESCONTOS
***, **
TOTAL LÍQUIDO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

AVISO DE CRÉDITO

DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIA	P/D	VALOR
VENCIMENT/PROVENT	**	P	395.735,43
13 SALARIO	**	P	1.482.491,60
CD-3	**	P	970.977,59
REC.ADIANT 13.SALARIO	**	D	185.790,00
GRAT.LEI 7.923/89	**	P	79.147,08
GRAT.INSALUBRIDAD	**	P	5.119,00
O.V.GRAT.INSALUBRIDAD	**	P	3.822,28
ART.3 LEI 7995/90	**	P	31.512,50
SALARIO FAMILIA	**	P	3.839,25
SIND. JORN.	**	D	47.439,73
IRRF	**	D	309.629,85
INSS-(CLT)	**	D	51.190,00

MÊS/ANO
DEZEMBRO/88

NOME / ENDEREÇO
FRANCISCO DE ASSIS VALADARES

MATRÍCULA
225307

01/03/87

ADMISSÃO

00000-000

LOTAÇÃO E CARGO
PRO-REITORIA DE DESENV. INST. E R.H.

104

0667-0

001

000234479-9

ADICIONAL
00%

BANCO

AGÊNCIA

OPERAÇÃO

CONTA

P/TEMPO DE SERV.

DEPENDENTES

04 04

196999303-20

397.307,75

1/1

SF - IR

CPF

MARGEM CONSIGNÁVEL

2.972.644,73

TOTAL DE PROVENTOS

594.049,58

TOTAL DE DESCONTOS

2.378.595,15

TOTAL LÍQUIDO

11.000

285



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

AVISO DE CRÉDITO

DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIA	P/D	VALOR
✓ VENCIMENT/PROVENT	**	P	6.505,21
13 SALARIO	**	P	20.462,70
CD-3	**	P	20.462,90
REC. ADIANT 13. SALARIO	**	D	1.468,52
GRAT. LEI 7.923/89	**	P	1.897,98
GRAT. INSALUBRIDAD	**	P	157,63
SALARIO FAMILIA	**	P	37,71
IRRF	**	D	3.157,67
IRRF	**	D	5.297,93
O.V. IRRF	**	P	572,95
INSS-(CLT)	**	D	660,96
IRRF DE FERIAS	**	D	521,79

MÊS/ANO
DEZEMBRO/89

NOME / ENDEREÇO
FRANCISCO DE ASSIS VALADARES

MATRÍCULA
225307

01/08/87

ADMISSÃO

00000-000

LOTAÇÃO E CARGO
PRO-REITORIA DE DESENV. INST. E R.H.

104

0667-0

001

000234479-9

ADICIONAL
00%

BANCO

AGÊNCIA

OPERAÇÃO

CONTA

P/TEMPO DE SERV.

50.097,08

11.106,87

38.990,21

TOTAL DE PROVENTOS

TOTAL DE DESCONTOS

TOTAL LÍQUIDO

DEPENDENTES

04 - 04

196999803-20

8.707,11

1/1

SF - IR

CPF

MARGEM CONSIGNÁVEL

IIIº Grau
Mãe Alaide Gode de Vâsconcelos

Realização :

Nome: FRANCISCO DE ASSIS VALADARES

Data de Nascimento: 24.12.43

Naturalidade: São José do Egito - PE

Data de efetiva entrada em exercício, como contratado: 1º.8.87

Data da rescisão de contrato: 27.4.91

Data: 10.01.73

R.M.: 7ª. 22a. CR, série E/PE

Seção :

Data:



Doc. 13

988



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

RUBRICA

FOLHA N.º

Processo N.º

288
5

19

DOC. 14

Arquive-se
em 11/09/89

Agostinho de Lima Silva
Chefe SCL/DCCE/DP/UFG

à Sr.ª Jéssica,
para informar sobre as férias
do signatário.

Em, 02/05/91.

Dilmir Lira das Chagas
Assistente em Administração
Setor de P.G.T.S.

Informamos as férias do docente, conforme quadro abaixo:

XO:

P. Aquisitivo

01.08.87 a 01.08.88

01.08.88 a 01.08.89

01.08.89 a 01.08.90

01.08.90 a 01.08.91

P. Gozo

05.06.89 a 19.07.89 (45 dias)

08.11.89 a 07.12.89 (30 dias)

19.02.90 a 05.03.90 (15 dias)

10.02.91 a 11.03.91 (30 dias)

15 dias convertidos em abono pecuniário.

02.01.92 a 31.01.92 (30 dias)

15 dias convertidos em abono pecuniário.

Em, 02.05.91.

Imprensa da UFG

Dilmir Barboza Dias
Assistente em Administração
SCL/DCCE/DP/UFG

14

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO										01 Carimbo padronizado do CGC	
02 Empregador UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS										03 Código 90.02	
04 Endereço CAMPUS II - BLOCO ICB IV - REITORIA										01567 601/0001-43	
05 CEP 71200-000										Unversidade Federal de Goiás	
06 Bairro CAMPUS II										Campus II - L. C. B. 4	
07 Município GOIÂNIA										CEP - 712000	
08 UF GO										Goiania - Go.	
09 Banco BANCA S/A										L	
10 Agência/UF GOIÂNIA/GO										11 Cód. Agência 027	
12 Empregado FRANCISCO DE ASSIS VALADARES										13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF) 9.587 001 MA	
14 PIS/PASEP 17002204570										15 Código empregado 0063/85	
16 Data nascimento 24/12/43										17 Data admissão 01/08/87	
18 Data rescisão 01/08/87										19 Data afastamento 27/04/91	
20 Maior remuneração 157.058,73										21 Aviso prévio -0-	
22 Pens. Alm. -0-%										23 Causa afastamento TERMINO DE CONTRATO A TERMO	
24 Cód. saque 04											

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS									
25 Indenização ____ anos		Valor -0-		26 Saldo de salários 27 dias		Valor 141.352,83		27 FGTS-multa rescis. ____%	
28 Aviso prévio		-0-		29 Comissões		-0-		30 TOTAL BRUTO 423.672,55	
31 13º sal. Inden. ____/12 avos		52.352,92		32 Horas extras		-0-		DESCONTOS	
33 13º sal. Inden. ____/12 avos		-0-		34 Gratificação		-0-		35 Previdência 12.712,07	
36 Sal. fam. 27 dias		870,48		37 Adicional Insalubridade/periculosidade		-0-		38 Previdência 13º sal. -0-	
39 Sal. fam. 27 dias		-0-		40 Adicional noturno		-0-		41 Adiantamentos -0-	
42 Férias proporc. ____/12 avos		157.058,72		43 FGTS/RES CISAÇÃO		19.684,69		44 IRRF FÉRIAS 10.409,26	
45 1/3 salário s/ férias		52.352,91		46		-0-		47 IRRF 3.690,42	
48 Sal. maternidade ____ dias		-0-		49 FGTS-mês rescisão/mês anterior		-0-		50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO 396.860,80	
51 Data de homologação		52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto Winston Garcia Diretor da DCCE/DP/UFQ				53 Impressão digital Empregado		54 Impressão digital Responsável legal	
55 Assinatura do empregado									
56 Assinatura do responsável legal									

RECIBO DO FGTS			58 Data recepção pelo Banco		
57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa Winston Garcia Diretor da DCCE/DP/UFQ			59 Sacador - Nome FRANCISCO DE ASSIS VALADARES		
60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 47/74)					
61 Valor do saque - Depósitos		62 Juros e correção monetária		63 Total do saque	
64 Impressão digital Sacador		65 Impressão Digital Responsável legal		66 Assinatura do sacador	
				67 Assinatura do responsável legal	
Autenticação					

DOC. 15-A

298

VERSO DO
TRCT

PAGUE-SE
Em 06/05/91

INSS
PAGO CONF. CP. Nº 1274, 1275
PROCESSO Nº 4334, 3515 (5240/89-8)
6-5-91
8

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- Campo 1 - Carimbo padronizado do CGC ou matrícula no INSS, INCRA ou CIC. Quando for utilizado o carimbo do CGC, o empregador fica dispensado do preenchimento dos campos 2 e 4 a 8.
- Campo 3 - Número de identificação do empregador no sistema FGTS.
- Campo 9 e 10 - Nome do banco e respectiva agência cadastrados no sistema FGTS.
- Campo 11 - Código CIEF da agência indicada no campo 10.
- Campo 15 - Número de identificação do empregado no sistema FGTS.
- Campo 21 - Data do evento.
- Campo 22 - Percentual a ser retido do saldo da conta vinculada do FGTS, por determinação judicial.
- Campo 23 - Indicar, por extenso, a causa do afastamento. Ex.: Dispensa sem justa causa, pedido de demissão, extinção da empresa, término de contrato a termo, etc.
- Campo 24 - Código de saque correspondente à causa do afastamento, de acordo com as instruções normativas/operacionais da CEF.
- Campo 27 - Indicar o percentual e o respectivo valor da multa rescisória, de acordo com as disposições legais vigentes.
- Campo 49 - Valor do FGTS correspondente ao mês imediatamente anterior e ao da rescisão, caso não tenha sido efetuado o seu recolhimento.
- Campo 57 - Assinatura do representante do empregador devidamente habilitado junto ao banco domicílio do FGTS.
- Campo 58 - Carimbo-datador indicando o código CIEF do banco/agência e a data de recepção do documento.
- Campo 60 - Carimbo da agência (Norma CSA/CIEF 47/74), indicando a data do pagamento do saque que deverá coincidir com a data da autenticação mecânica.
- Campos 61, 62 e 63 - Consignar os valores relativos às parcelas objeto do saque.
- Observações: I - A homologação pela autoridade competente deverá constar no verso de todas as vias deste Termo.
- II - Os campos 01 a 57 deverão ser preenchidos pelo empregador e/ou Órgão homologador. Os demais pelo banco pagador do FGTS.

15-A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

RUBRICA _____

FOLHA N.º _____

PROCESSO N.º _____ 5840 _____, 19 89/81

À Diretoria do D.P. e em seguida ao D.C.F.,

para os fins, observando que o signatário teve frequência integral no mês de abril até o dia 27, e informamos que os valores das verbas rescisórias, que constam no TRCT, foram calculadas de acordo com o seguintes dados:

- valor da maior remuneração de Cr\$ 157.058,75, relativo ao mês de abril/91;
- valor de Cr\$ 141.352,83, relativo a 27 dias de salário do mês de abril/91 e
- o valor que consta no FGTS/RESCISÃO é relativo a incidência sobre as verbas rescisórias.

Informamos, ainda que o signatário pertence a Coord. e Man. do Ens. - Man. Acad. - Prof. Sup. PN, portador da conta bancária nº 234.479-9 (CEF - CAMPUS UNIVERSITÁRIO) e C.P.F. Nº 196.999.803-20.

À oportunidade, anexamos a Guia de recolhimento do INSS.

Em, 02/05/91

Edmar Lima das Chagas
Assistente em Administração
Setor de F.G.T.S

AO D.C.F.,

PARA OS FINS, COM A RESCISÃO DEVIDAMENTE ELABORADA.

em, 02/05/91

Winston Garcia
Diretor da DCCE/DP/UFG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
NOTA DE LANÇAMENTO

Data Emissão	Data Valorização	Gestão	Nº Documento
03MAI91	03MAI91	15226	91NL00417
			Código
			153052

Unidade Gestora

UFG

Credor/Devedor		UFG		CGC/CPF/CÓD. UG	Cód. Gestão	Moeda	Título de Crédito	Vencimento
Cód. Evento	Empenho/Conta Corrente	Classificação	UO/Programa de Trabalho	Fonte	Plano Interno	Valor		
51 0 100	91NE00008	319011.01	021 873	112000000	-	615.897,54		
51 0 100	91NE00008	319011.43	021 873	112000000	-	228.110,16		
51 0 100	91NE00008	319011.45	021 873	112000000	-	1.255.201,54		
51 0 100	91NE00009	319013.01	021 873	112000000	-	92.624,65		
51 0 100	91NE00010	319013.02	021 873	112000000	-	254.717,78		
55 0 555					Sal. Família	870,48		
56 0 655					Sal. Família	870,48		
52 0 299						2.446.551,67		
							TOTAL	

Observação

Apropriação de Despesa de Recisão de Contratos e INSS e FGTS

PROC. 5840/89-81 - FRANCISCO DE ASSIS VALADARES

3515/89-20 - HÉLIO FURTADO DO AMARAL

4334/89-11 - ANA MARIA BORGES.

ASSINATURAS

CEGRAF/UFG mgs/jmgs.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
NOTA DE LANÇAMENTO

06 MAI 1991

F1. 02/02

Data Emissão	Data Valorização	Gestão	Nº Documento
03MAI91	03MAI91	15226	91NL00418

Unidade Gestora	Código
UFG	153052

Credor/Devedor				CGC/CPF/CÓD. UG	Cód. Gestão	Moeda	Título de Crédito	Vencimento
UFG								
Cód. Evento	Empenho/Conta Corrente	Classificação	UO/Programa de Trabalho	Fonte	Plano Interno	Valor		
52 5 299					-	2.446.551,67		
52 0 202					IRRF	217.139,26		
52 0 205					INSSEmpregador	253.847,30		
52 0 206					FGTS	92.624,65		
52 0 230					INSS-Contribuição	38.136,21		
52 0 299						1.844.804,25		

DIGITADO
Em 6/5/91

Observação

Apropriação de Despesa de Recisão de Contratos e INSS e FGTS

PROC. 5840/89-81 - Francisco de Assis Valadares

3515/89-20 - Hélio Furtado do Amaral

4334/89-11 - ana Maria Borges

TOTAL

ASSINATURAS

CEGRAF/UFG

DOC. 19

299
8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

RUBRICA _____

FOLHA N.º _____

PROCESSO N.º _____ 540 _____, 19 89/81

Ao D.C.F.,

tendo em vista equívoco no pagamento das férias, no tocante a proporcionalidade, ou seja, foi calculado sobre 8/12 avos, sendo que o correto é 9/12 avos, portanto providen* ciamos a T.R.C.T. "COMPLEMENTAR", em anexo, para retificar o valor aludido.

Em: 19/08/91

[Assinatura]
Edimar Lima das Chagas
Assistente em Administração
Setor de R.G.T.S.

AO SERV. COM.

PARA ARQUIVAR

Em: 23/08/93

[Assinatura]
Ancelmo Rodrigues da Silva
Arquivista/DCF/SEC/UFG

U.F.60 - Divisão de Comunicações

ARQUIVADO

RECEBI EM 3.01.8 123

ASS. *[Assinatura]*

DOC. 20

TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO
= (COMPLEMENTAR) =

103

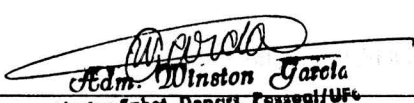
995

00 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO											01 Carimbo padronizado do CGC	
02 Empregador UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS											03 Código 90.02	
04 Endereço CAMPUS II - BLOCO ICB IV - REITORIA												
05 CEP 74000		06 Bairro CAMPUS II		07 Município GOIÂNIA			08 UF GO					
09 Banco BANCO COMERCIAL		10 Agência/UF GOIÂNIA/GO			11 Cód. Agência 027							
12 Empregado FRANCISCO DE ASSIS VALADARES											13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF) 9.587 001 MA	
14 PIS/PASEP 17002204570		15 Código empregado 0063/85		16 Data nascimento 24/12/43		17 Data admissão 01/07/87		18 Data opção 01/07/87		19 Data afastamento 27/04/91		
20 Maior remuneração		21 Aviso prévio		22 Pens. Alim.		23 Causa afastamento TÉRMINO DE CONTRATO A TERMO		24 Cód. saque 04				

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

25 Indenização ____ anos		Valor -0-		26 Saldo de salários ____ dias		Valor -0-		27 FGTS-multa rescis. ____ %		Valor -0-	
28 Aviso prévio		-0-		29 Comissões		-0-		30 TOTAL BRUTO		26.699,98	
31 13º salário ____ /12 avos		-0-		32 Horas extras ____ horas		-0-		DESCONTOS			
33 13º sal. inden. ____ /12 avos		-0-		34 Gratificação		-0-		35 Previdência		-0-	
36 Salário-família ____ dias		-0-		37 Adicional insalubridade/periculosidade		-0-		38 Previdência 13º sal.		-0-	
39 Férias vencidas		-0-		40 Adicional noturno		-0-		41 Adiantamentos		-0-	
42 Férias proporc. 09 /12 avos		19.632,34		43 FGTS/RES CISAO		523,53		44		-0-	
45 1/3 salário s/ férias		6.544,11		46		-0-		47		-0-	
48 Sal. maternidade ____ dias		-0-		49 FGTS-mês rescisão/ mês anterior		-0-		50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO		26.699,98	

51 Data de homologação		52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto		53 Impressão digital Empregado		54 Impressão digital Responsável legal	
		 Adm. Winston Garola Motor Subst. Depart. Pessoal/UF					
55 Assinatura do empregado							
56 Assinatura do responsável legal							

RECIBO DO FGTS

57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa			58 Data recepção pelo Banco		
 Adm. Winston Garola Motor Subst. Depart. Pessoal/UF					
59 Sacador - Nome FRANCISCO DE ASSIS VALADARES			60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 47/74)		
61 Valor do saque - Depósitos		62 Juros e correção monetária		63 Total do saque	
64 Impressão digital Sacador		65 Impressão Digital Responsável legal		66 Assinatura do sacador	
				67 Assinatura do responsável legal	
				Autenticação	

20

DOC. 20-A

296

VERSO DO
TRCT.

PAGUE-SE
Em 23/08/91
John

PAGO CONF. O.B. No 2107
PROCESSO No 5840/89-81
Classe EM, 23-08-91

Benilde *Rodrigues*
TJ: Contabilidade - DAF/DCF/UEG
CRC-6959

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- Campo 1 - Carimbo padronizado do CGC ou matrícula no INSS, INCRA ou CIC. Quando for utilizado o carimbo do CGC, o empregador fica dispensado do preenchimento dos campos 2 e 4 a 8.
- Campo 3 - Número de identificação do empregador no sistema FGTS.
- Campo 9 e 10 - Nome do banco e respectiva agência cadastrados no sistema FGTS.
- Campo 11 - Código CIEF da agência indicada no campo 10.
- Campo 15 - Número de identificação do empregado no sistema FGTS.
- Campo 21 - Data do evento.
- Campo 22 - Percentual a ser retido do saldo da conta vinculada do FGTS, por determinação judicial.
- Campo 23 - Indicar, por extenso, a causa do afastamento. Ex.: Dispensa sem justa causa, pedido de demissão, extinção da empresa, término de contrato a termo, etc.
- Campo 24 - Código de saque correspondente à causa do afastamento, de acordo com as instruções normativas/operacionais da CEF.
- Campo 27 - Indicar o percentual e o respectivo valor da multa rescisória, de acordo com as disposições legais vigentes.
- Campo 49 - Valor do FGTS correspondente ao mês imediatamente anterior e ao da rescisão, caso não tenha sido efetuado o seu recolhimento.
- Campo 57 - Assinatura do representante do empregador devidamente habilitado junto ao banco domicílio do FGTS.
- Campo 58 - Carimbo-datador indicando o código CIEF do banco/agência e a data de recepção do documento.
- Campo 60 - Carimbo da agência (Norma CSA/CIEF 47/74), indicando a data do pagamento do saque que deverá coincidir com a data da autenticação mecânica.
- Campos 61, 62 e 63 - Consignar os valores relativos às parcelas objeto do saque.
- Observações: I - A homologação pela autoridade competente deverá constar no verso de todas as vias deste Termo.
II - Os campos 01 a 57 deverão ser preenchidos pelo empregador e/ou Órgão homologador. Os demais pelo banco pagador do FGTS.

20-A

DOC. 21

11 297
8

Transferência de fundos através de
Documento de Crédito - DOC

Nº 492980

Códigos do banco destinatário
Comp. 086 Banco 104 Agência 06670

Nº da conta do favorecido
234.479-9

Recibo
NCz\$ 26.699,98

Banco destinatário
CEF
Agência / Endereço
Universitária Campus II
Remetente
Universidade Federal de Goiás
Endereço
Campus II Bl. ICB IV - DCF
Finalidade
PAGT. Compl. Resc. Contratode
Trabalho.

Nº da conta do remetente
55.568.006-1

08.2107

Favorecido
FRANCISCO DE ASSIS VALADARES

Endereço

IMPORTANTE

A exatidão dos dados informados neste documento pelo remetente é indispensável para a efetivação do crédito na conta do favorecido, eximindo-se os Bancos Remetente e Destinatário de qualquer responsabilidade pela demora ou não cumprimento da transferência em virtude de preenchimento incorreto do formulário.



BANCO DO BRASIL

Recebemos a importância autenticada mecanicamente

Imgs.

23A6091

Transferência de fundos através de
Documento de Crédito - DOC

Nº 419767

Códigos do banco destinatário
Comp. 086 Banco 104 Agência 06670

Nº da conta do favorecido
234 479 9

Recibo
NCz\$ 396.860,80

Banco destinatário
CEF
Agência / Endereço
CAMPUS II -UNIVERSITARIA
Remetente
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Endereço
ICB IV CAMPUS II
Finalidade
RESC. CONTRATO

Nº da conta do remetente
55 568 006 1

08.1245

Favorecido
FRANCISCO DE ASSIS VALADARE

Endereço

IMPORTANTE

A exatidão dos dados informados neste documento pelo remetente é indispensável para a efetivação do crédito na conta do favorecido, eximindo-se os Bancos Remetente e Destinatário de qualquer responsabilidade pela demora ou não cumprimento da transferência em virtude de preenchimento incorreto do formulário.



BANCO DO BRASIL

06 MAIO 91

Recebemos a importância autenticada mecanicamente

BNH

RELACAO DE EMPREGADOS -RE

FGTS

PAG 0036

CGC - CARIMBO PADRONIZADO **

TRIMESTRE DE COMPETENCIA

MES 1 MES 2 MES 3
AGO/87 SET/87 OUT/87EMPRESA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIASCOD. ATIV.
9002Q1567601/0001-43
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIASBANCO DEPOSITARIO
BANCO DO BRASIL S/ARUA, NUMERO, COMPLEMENTO
CAMPUS II BL ICB4-REITORIACAMPUS II - BLOCO I.C.B. - 4
C.E.P. 74.000AGENCIA
LOCALPRACA
GOIANIAUF
GOCIDADE
GOIANIACEP
74000UF
GO

GOIANIA - GOIAS

IDENTIFICACAO DO EMPREGADO

D A T A S

CONTA
FGTS

NOME

PIS/PASEP

CART. TRAB.
NUMERO SERIEADMIS.
DDMMAAOPCAO
DDMMAARETROA
DDMMAAAFAST
DDMMAACOD
AF.

MES 1

D E P O S I T O S
MES 2 MES 3

TOTAL

CONTA FGTS	NOME	PIS/PASEP	CART. TRAB. NUMERO SERIE	ADMIS. DDMMAA	OPCAO DDMMAA	RETROA DDMMAA	AFAST DDMMAA	COD AF.	MES 1	MES 2	MES 3	TOTAL
690X	FRANCISCO DAS C C DOS SANTOS	10050474259	023040 00227	150268	190172	000000	000000	Q	6.130,70	11.339,35	7.104,54	24.474,59
918	FRANCISCO DE AQUINO M SOARES	10058821888	018961 00291	011072	011072	000000	000000	Q	1.371,69	1.905,90	1.665,68	4.943,27
777	FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	12012747460	009839 00518	280981	280981	000000	000000	Q	625,30	717,97	728,86	2.072,13
3064	FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ	10064536286	011091 00200	201077	201077	000000	000000	Q	1.310,77	1.625,41	1.517,85	4.454,03
000	FRANCISCO DE ASSIS VALADARES	17002204570	009587 00001	Q10887	000000	000000	000000	Q	3.321,33	1.071,48	3.303,82	14.375,30
08785	FRANCISCO DE CARVALHO D FILHO	10062916359	097629 00549	040777	040777	000000	000000	Q	3.815,59	4.879,03	4.420,17	13.114,79
765465	FRANCISCO DECIO DE O MARTINS	12138667954	022688 00008	011085	011085	000000	000000	Q	574,75	607,45	673,24	1.855,84
236942	FRANCISCO E PONTE PIERRE	10072087789	065683 00266	010873	010873	000000	000000	Q	7.280,81	10.266,92	8.442,10	25.989,83
00000	FRANCISCO HUMBERTO R DA CUNHA	17013310598	019697 00007	010287	010287	000000	000000	Q	875,51	1.942,75	1.015,16	2.833,42
236950	FRANCISCO ITAMI CAMPOS	10050479013	077632 00135	150271	150271	000000	000000	Q	6.291,31	9.566,69	7.294,76	23.152,76
236969	FRANCISCO LINHARES LIMA	10077050743	013524 00272	180274	180274	000000	000000	Q	3.189,02	4.456,67	3.697,67	11.343,36
239844	FRANCISCO NECO PRIMO	10050484947	097276 00002	011162	010167	000000	000000	Q	1.497,46	2.389,10	1.740,36	5.627,12
236993	FRANCISCO PERIQUITO	10050475689	033826 00007	011067	010571	000000	000000	Q	825,33	1.132,48	958,42	2.916,63
620831	FRANCISCO PIMENTA	17004368538	078682 00001	040182	040182	000000	000000	Q	627,66	1.728,94	729,50	2.086,10
721107	FRANCISCO SEVERIANO LACERDA	10056777431	017469 00007	051184	051184	000000	000000	Q	695,18	1.740,45	801,63	2.237,66
237019	FRUTUOSO NEVES MARTINS	10439988915	063587 00291	010774	010774	000000	000000	Q	3.830,38	4.564,99	4.457,66	12.853,03
237027	FUAD GALLAL	10050479536	033028 00196	010370	080470	000000	000000	Q	5.622,26	8.522,96	6.517,02	20.662,24
237035	GABRIEL IGANELO QUIROGA	10050476006	002106 00643	010366	271268	000000	000000	Q	7.307,07	12.164,56	8.472,55	27.944,18
741060	GABRIEL MARQUES	10788469530	018909 00330	130885	130885	000000	000000	Q	466,18	1.494,35	346,15	1.506,96
605697	GABRIEL PEREIRA LEITE	10595109907	058513 00227	160680	160680	000000	000000	Q	1.318,76	1.565,35	1.532,92	4.417,03
237043	GALBA FERREIRA DOS SANTOS	10072088599	096122 00330	170973	170973	000000	000000	Q	2.436,70	2.623,84	2.966,62	8.027,16
664422	GEOY MARQUES DE SOUZA	10049580288	004460 00291	191179	191179	000000	000000	Q	2.743,40	3.811,82	3.176,98	9.732,20
608407	GEISA FLEURY ORSINE	10106255522	030108 00549	050177	050177	000000	000000	Q	4.999,10	6.945,30	5.793,39	17.738,59
605700	GENEIRIARIA DE CARVALHO	10224761274	083728 00291	211177	211177	000000	000000	Q	1.904,44	2.155,39	2.197,45	6.257,30
237078	GENEIRINO DOS SANTOS	10044003711	005230 00227	260476	260476	000000	000000	Q	1.226,14	1.601,20	1.429,24	4.257,18
63834X	GENESIO CAMPOS DE FREITAS	10761495557	033960 03302	120882	120882	000000	000000	Q	616,15	653,87	716,15	1.986,17
237094	GENESIO JACINTO MACHADO	10050474046	028464 00008	080765	010571	000000	000000	Q	1.313,13	920,27		2.233,40
237108	GENESIO LIMA DOS REIS	10050479528	021986 00227	271268	271268	000000	000000	Q	10.676,95	16.166,49	12.378,92	39.222,36

BIN H

RELAÇÃO DE EMPREGADOS - R E

F G I S

PAG 003
CGC - CARIMBO PADRONIZADO

TRIMESTRE DE COMPETENCIA
 MES 1 MES 2 MES 3
 NOV/87 DEZ/87 JAN/88

EMPRESA
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

COO. ATIV.
 9002

01567601/0001-43
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

BANCO DEPOSITARIO
 BANCO DO BRASIL S/A

AGENCIA PRACA UF
 LOCAL GOIANIA GO

RUA, NUMERO, COMPLEMENTO
 CAMPUS II BL ICB4-REITORIA
 CIDADE CEP
 GOIANIA 74000

UF
 GO

CAMPUS II - BLOCO I.C.B. - 4
 C.E.P. 74.000
 GOIANIA - GOIAS

IDENTIFICACAO DO EMPREGADO

D A T A S

IDENTIFICACAO DO EMPREGADO			CART. TRAB. ADMIS.		OPCAO RETRQA AFAST		COO		DEPOSITOS				TOTAL	
CONTA	FGIS	NOME	PIS/PASEP	NUMERO	SERIE	DDMMAA	DDMMAA	DDMMAA	AF.	MES 1	MES 2	MES 3		
234799		FLORACY AMARAL REBOUCAS	10050470318	047418	00154	011062	010167	000000	000000	0	10.822,68	20.159,87	20.168,06	51.150,61
741052		FLORENTINO DE SOUZA E SILVA	12036848801	037811	00575	010785	010785	000000	000000	0	902,45	1.506,20	1.471,86	3.880,51
608769		FLORIPEDES LUCIMAR BORGES	10861488757	085215	00643	180981	180981	000000	000000	0	1.734,97	2.790,61	2.388,13	6.913,71
234802		FLORIVALDO FERREIRA FERNANDES	10098957209	076281	00504	020876	020876	000000	000000	0	2.429,80	4.095,12	3.376,02	9.900,94
236810		FRANCE BORGES DE FREITAS	10066433581	034061	00154	010371	010172	000000	000000	0	2.936,52	4.712,11	3.627,39	11.276,02
236829		FRANCISCA ARAUJO	10050485587	064473	00004	180668	010571	000000	000000	0	2.936,52	4.705,93	3.803,86	11.446,31
727318		FRANCISCA CIQUEIRA DE CARVALHO	12110226627	090432	00154	201184	201184	000000	000000	0	1.142,12	1.866,61	1.841,91	4.850,64
727326		FRANCISCA DAS CHAGAS B MACHADO	17025910870	082618	00004	011284	011284	000000	000000	0	1.099,34	1.789,24	2.314,08	5.202,66
727334		FRANCISCA DE JESUS SILVA	12185445024	054634	00006	011284	011284	000000	000000	0	1.099,34	1.789,24	1.471,86	4.360,44
230137		FRANCISCA DE OLIVEIRA MARQUES	10050482618	030478	00003	010172	010172	000000	000000	0	1.973,87	3.155,73	3.279,37	8.408,97
727342		FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA	17025910889	032976	00007	011284	011284	000000	000000	0	1.069,79	1.705,46	2.216,16	4.991,41
638331		FRANCISCA LOPES ANDRADE	10838019711	013512	00001	120882	120882	000000	000000	0	1.943,32	3.397,83	2.700,17	8.041,32
236861		FRANCISCA MARIA M DE ARAUJO	10043814791	017376	00291	210366	010571	000000	000000	0	3.467,65	5.077,98	5.539,27	14.084,90
23687X		FRANCISCA OLIVEIRA PIMENTA	10066433603	008255	00008	010372	010372	000000	000000	0	2.056,28	3.259,34	2.606,25	7.921,87
234896		FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	10050482413	030486	00006	180668	010571	000000	000000	0	1.991,94	3.155,01	2.633,53	7.780,48
605489		FRANCISCO ANTONIO MUNES	10120463595	089640	00001	011279	011279	000000	000000	0	2.193,13	3.448,42	2.832,73	8.474,28
720184		FRANCISCO BENEDITO DE OLIVEIRA	10260158744	008661	00227	051184	051184	000000	000000	0	1.502,24	2.353,96	1.829,45	5.685,65
344384		FRANCISCO C EVANGELISTA RABELO	10106274969	019779	00227	010178	010178	000000	000000	0	8.658,15	14.640,68	10.621,39	33.920,22
811295		FRANCISCO CHAGAS DE CARVALHO	10220201266	089252	00135	010962	000000	000000	000000	0	6.818,05	10.749,55		17.567,60
23690X		FRANCISCO DAS C C DOS SANTOS	10050474259	023040	00227	150268	190172	000000	000000	0	9.895,98	17.383,80	12.353,37	39.633,15
236918		FRANCISCO DE AQUINO M SOARES	10058821888	018961	00291	011072	011072	000000	000000	0	2.372,27	4.058,04	2.928,06	9.358,37
608777		FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	12012747460	009839	00518	280981	280981	000000	000000	0	1.203,08	1.978,26	1.760,41	4.941,75
341064		FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ	10064536286	011091	00200	201077	201077	000000	000000	0	2.324,47	3.887,64	2.821,42	9.033,53
00000		FRANCISCO DE ASSIS VALADARES	17002204570	009587	00001	010887	000000	000000	000000	0	4.791,12	6.687,97	53.631,53	65.111,62
601785		FRANCISCO DE CARVALHO D FILHO	10062916359	097629	00549	040777	040777	000000	000000	0	6.400,54	10.832,60	7.860,83	25.093,97
743465		FRANCISCO DECIO DE O MARTINS	12138667954	022688	00008	011085	011085	000000	000000	0	1.159,01	1.858,95	2.240,64	5.258,60
236942		FRANCISCO E PONTE PIERRE	10072087789	065683	00266	010873	010873	000000	000000	0	12.278,18	21.463,68	15.008,49	48.750,35
00000		FRANCISCO HUMBERTO R DA CUNHA	17013310598	019697	00007	010287	010287	000000	010188	C	1.514,78	12.816,59		14.331,37

DATA
 29/02/88

ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA

TOTAIS DESTA FOLHA
 (NAO TRANSPORTADOS)

98.718,19

165.326,42

173.326,24

437.370,85

RELACAO DE EMPREGADOS

F G I S

PAG 0035
ICGC - CARIMBO PADRONIZADO

MES 1 MES 2 MES 3
FEV/88 MAR/88 ABR/88

EMPRESA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

COD. ATIV.
9002

Q1567601/0001-43
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

RUA, NUMERO, COMPLEMENTO
CAMPUS II BL ICB4-REITORIA
CIDADE
GOIANIA

CEP
74000

UF
GO

CAMPUS II - BLOCO I.C.B. - 4
C.E.P. 74.000
GOIANIA - GOIAS

IDENTIFICACAO DO EMPREGADO

D A T A S

CART. TRAB. ADMIS. OPCAO RETROA AFAST COD

D E P O S I T O S

TOTAL

DATA	NOME	PIS/PASEP	NUMERO	SERIE	DOMHAA	DOMHAA	DOMHAA	DOMHAA	AF.	MES 1	MES 2	MES 3	TOTAL
110	FRANCE BORGES DE FREITAS	10066433581	034061	00154	010371	010172	000000	000000	0	8.922,01	6.076,31	6.098,20	21.096,52
129	FRANCISCA ARAUJO MARTINS	10050485587	064473	00004	180668	010571	000000	000000	0	10.223,44	4.373,33	6.395,22	22.991,99
1318	FRANCISCA CIQUEIRA DE CARVALHO	12110226627	090432	00154	201184	201184	000000	000000	0	5.857,00	3.062,58	3.084,47	12.004,05
1325	FRANCISCA DAS CHAGAS B MACHADO	17025910870	082618	00004	011284	011284	000000	000000	0	9.501,63	1.857,27	3.879,16	17.238,06
1334	FRANCISCA DE JESUS SILVA	12185445024	054634	00006	011284	011284	000000	000000	0	3.544,70	2.439,76	2.461,64	8.446,10
1337	FRANCISCA DE OLIVEIRA MARQUES	10050482618	030478	00003	010172	010172	000000	000000	0	11.861,16	5.490,57	5.512,46	22.864,29
1342	FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA	17025910889	032976	00007	011284	011284	000000	000000	0	9.229,10	3.721,33	3.721,33	16.671,76
1331	FRANCISCA LOPES ANDRADE	10838019711	013512	00001	120832	120832	000000	000000	0	7.138,15	4.530,16	17.174,38	28.842,69
1361	FRANCISCA MARIA M DE ARAUJO	10043814791	017376	00291	210366	010571	000000	000000	0	21.808,12	9.294,15	9.316,04	40.418,31
1372	FRANCISCA OLIVEIRA PIMENTA	10066433603	008255	00008	010372	010372	000000	000000	0	6.479,14	4.357,61	4.379,54	15.216,33
1396	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	10050482413	030486	00006	180668	010571	000000	000000	0	6.922,19	4.432,64	4.432,64	15.787,57
1439	FRANCISCO ANTONIO MUNES	10120463595	089640	00001	011279	011279	000000	000000	0	7.155,95	4.753,21	11.845,84	27.755,06
1484	FRANCISCO BENEDITO DE OLIVEIRA	10260158744	008661	00227	051184	051184	000000	000000	0	4.150,15	3.070,47	3.070,47	10.291,09
1485	FRANCISCO DE EVANGELISTA RABELO	10106274969	019779	00227	010178	010178	000000	000000	0	11.926,12	17.876,63	17.876,63	47.679,58
1490	FRANCISCO DAS C C DOS SANTOS	10050474259	023040	00227	150268	190172	000000	000000	0	15.026,40	21.450,38	21.472,27	57.949,05
1418	FRANCISCO DE AQUINO M SOARES	10058821882	018961	00291	011072	011072	000000	000000	0	3.290,49	4.913,72	4.924,66	13.128,87
1777	FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	12012747460	009839	00518	280981	280981	000000	000000	0	4.740,60	2.425,40	2.947,29	10.613,29
1106	FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ	10064536286	011091	00200	201077	201077	000000	000000	0	23.170,15	14.714,14	14.749,19	52.633,48
43067	FRANCISCO DE ASSIS VALADARES	17002204570	009587	00001	010887	000000	000000	000000	0	29.168,88	25.260,46	25.260,46	79.689,80
1185	FRANCISCO DE CARVALHO D FILHO	10062916359	097429	00541	040777	040777	000000	000000	0	8.832,11	13.201,52	11.221,41	35.255,04
765465	FRANCISCO DECIO DE O MARTINS	12138667954	022688	00008	011085	011085	000000	000000	0	9.261,77	1.755,32	3.740,79	16.757,88
1462	FRANCISCO DE FONTE PIERRE	10072087789	065683	00266	010873	010873	000000	000000	0	16.912,10	24.101,11	25.260,46	66.274,67
29366	FRANCISCO HUMBERTO R DA CUNHA	17013310598	019697	00007	010287	010287	000000	000000	0	3.903,75	3.094,68	3.094,68	10.093,11
1150	FRANCISCO ITAMI CAMPOS	10050471001	077632	00113	150271	150271	000000	000000	0	24.170,18	14.787,19	24.847,19	63.804,56
1469	FRANCISCO LINHARES LIMA	10077050743	013524	00212	180274	180274	000000	000000	0	7.407,18	15.544,19	21.144,95	44.097,72
1444	FRANCISCO NERY FREDO	10050484947	077276	00002	011162	010167	000000	000000	0	18.822,22	4.788,13	4.810,72	28.421,07
1493	FRANCISCO PERIQUITO	10050475689	033826	00007	011067	010571	000000	000000	0	7.986,74	4.381,71	4.403,60	16.772,05
1431	FRANCISCO PIMENTA	17004369538	078682	00001	040182	040182	000000	000000	0	4.628,16	2.925,40	2.947,29	10.491,05

TOTALS DESTA FOLHA

278.032,89

241.302,08

270.131,49

789.466,46

B M H

RELACAO DE EMPREGADOS - R E

F G T S

** CGC = CARIMBO PADRONIZADO **

PAG 0035

TRIMESTRE DE COMPETENCIA
 MES 1 MES 2 MES 3
 MAI/88 JUN/88 JUL/88

EMPRESA
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

COD. ATIV.
 9002

01567601/0001-43
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

BANCO DEPOSITARIO
 BANCO DO BRASIL S/A

AGENCIA
 LOCAL

PRACA
 GOIANIA

UF
 GO

RUA, NUMERO, COMPLEMENTO
 CAMPUS II BL ICB4-REITORIA
 CIDADE
 GOIANIA

CEP
 74000

UF
 GO

CAMPUS II - BLOCO I.C.B. - 4
 C.E.P. 74.000
 GOIANIA - GOIAS

IDENTIFICACAO DO EMPREGADO

D A T A S

IDENTIFICACAO DO EMPREGADO			CART. TRAB. ADMIS. OPCAQ RETROA AFAST COD								D E P O S I T O S			
CONTA	FGTS	NOME	PIS/PASEP	NUMERO	SERIE	DDHMAA	DDHMAA	DDHMAA	DDHMAA	AF.	MES 1	MES 2	MES 3	TOTAL

727326		FRANCISCA DAS CHAGAS B MACHADO	17025910870	082618	00004	011284	011284	000000	000000	0	3.910,71	6.904,03	5.421,55	16.236,29
727334		FRANCISCA DE JESUS SILVA	12185445024	054634	00006	011284	011284	000000	000000	0	2.493,20	4.401,82	3.458,49	10.353,51
236837		FRANCISCA DE OLIVEIRA MARQUES	10050482618	030478	00003	010172	010172	000000	000000	0	5.544,01	9.712,09	7.624,59	22.880,69
727342		FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA	17025910889	032976	00007	011284	011284	000000	000000	0	3.721,33	6.568,78	5.153,52	15.443,63
638331		FRANCISCA LOPES ANDRADE	10838019711	013512	00001	120882	120882	000000	000000	0	6.373,43	11.225,57	8.809,46	26.408,46
236861		FRANCISCA MARIA M DE ARAUJO	10043814791	017376	00291	210366	010571	000000	000000	0	9.252,91	16.205,28	12.716,19	38.174,38
23687X		FRANCISCA OLIVEIRA PIMENTA	10066433603	008255	00008	010372	010372	000000	000000	0	4.411,09	7.740,99	6.368,71	18.520,79
236896		FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	10050482413	030486	00006	180668	010571	000000	000000	0	4.432,44	7.775,46	6.405,19	18.613,09
605689		FRANCISCO ANTONIO MUNIES	10120463595	089640	00001	011279	011279	000000	000000	0	6.373,43	11.225,57	9.243,23	26.842,23
720984		FRANCISCO BENEDITO DE OLIVEIRA	10260158744	008661	00227	051184	051184	000000	000000	0	3.070,47	5.419,88	4.252,16	12.742,51
348384		FRANCISCO C EVANGELISTA RABELO	10106274969	019779	00227	010178	010178	000000	000000	0	17.876,63	31.555,78	24.756,60	74.189,01
23690X		FRANCISCO DAS C C DOS SANTOS	10050474259	023040	00227	150268	190172	000000	000000	0	21.503,82	37.959,36	29.785,51	89.248,69
236918		FRANCISCO DE AQUINO M SOARES	10058821888	018961	00291	011072	011072	000000	000000	0	4.940,44	8.721,24	6.844,69	20.506,39
608777		FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	12012747460	009839	00518	280981	280981	000000	000000	0	2.978,84	5.248,10	4.122,45	12.349,39
343064		FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ	10064536286	011091	00200	201077	201077	000000	000000	0	4.760,96	8.404,46	6.596,15	19.761,57
843067		FRANCISCO DE ASSIS VALADARES	17002204570	009587	00001	010887	010787	000000	000000	0	25.260,46	44.589,71	32.291,22	102.141,39
608785		FRANCISCO DE CARVALHO D FILHO	10062916359	097629	00549	040777	040777	000000	000000	0	13.254,96	23.394,51	18.362,02	55.015,49
765465		FRANCISCO DECIO DE O MARTINS	12138667954	022688	00008	011085	011085	000000	000000	0	3.768,68	6.652,58	5.220,52	15.641,78
236942		FRANCISCO E PONTE PIERRE	10072087789	065683	00266	010873	010873	000000	000000	0	25.260,46	44.589,71	34.782,16	104.632,33
829366		FRANCISCO HUMBERTO R DA CUNHA	17013310598	019697	00007	010287	010287	000000	000000	0	3.094,68	5.462,70	4.285,49	12.843,07
236950		FRANCISCO ITAMI CAMPOS	10050479013	077632	00135	150271	150271	000000	000000	0	24.887,90	43.932,00	34.466,21	103.286,11
236969		FRANCISCO LINHARES LIMA	10077050743	013524	00272	180274	180274	000000	000000	0	15.544,89	27.439,79	21.527,48	64.512,16
239844		FRANCISCO NEGO PRIMO	10050484947	097276	00002	011162	010167	000000	000000	0	8.842,27	15.463,71	12.136,94	36.442,92
236993		FRANCISCO PERIQUITO	10050475689	033826	00007	011067	010571	000000	000000	0	4.435,15	7.770,97	6.389,91	18.596,03
620031		FRANCISCO PIMENTA	17004638538	078682	00001	040182	040182	000000	000000	0	12.978,84	25.244,10	15.122,45	53.345,39
721107		FRANCISCO SEVERIANO LACERDA	10056777431	017469	00007	051184	051184	000000	000000	0	3.070,47	5.419,88	4.252,16	12.742,51
237019		FRUTUOSO NEVES MARTINS	10439988915	063587	00291	010774	010774	000000	000000	0	27.763,69	24.145,83	20.498,80	72.408,32
237027		FUAD CALIL	10050479536	033028	00196	010370	080470	000000	000000	0	18.658,88	46.273,06	31.246,91	96.178,85

DATA
 15/08/88

ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA

TOTAIS DESTA FOLHA
 (NAO TRANSPORTADOS)

278.465,04

79.454,98

371.540,96

1.129.460,98

RELACAO DE EMPREGADOS -RE

F G T S ** CGC - CARIMBO PADRONIZADO **

MES 1 MES 2 MES 3
AGO/88 SET/88 OUT/88EMPRESA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIASCOD. ATIV.
900201567601/0001-43
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

MESTRE DE COMPETENCIA

NCO DEPOSITARIO

NCO DO BRASIL S/A

ENCIA

CAL

PRACA

GOIANIA

UF

GO

CIDADE

GOIANIA

CEP

74000

UF

GO

CAMPUS II - BLOCO I.C.B. -4

C.E.P. 74.000

GOIANIA - GOIAS

IDENTIFICACAO DO EMPREGADO

D A T A S

CART. TRAB. ADMIS. OPCAO RETROA AFAST COO

D E P O S I T O S

TOTAL

NTA	TS	NOME	PIS/PASEP	CART. TRAB. NUMERO	ADMIS. SERIE	OPCAO DDHMAA	RETROA DDHMAA	AFAST DDHMAA	COO DDHMAA	AF.	MES 1	MES 2	MES 3	TOTAL
6861		FRANCISCA MARIA M DE ARAUJO	10043814791	017376	00291	210366	010571	000000	000000	0	17.371,34	21.087,06	34.137,31	72.595,71
6870		FRANCISCA OLIVEIRA PIMENTA	10066433603	008255	00008	010372	010372	000000	000000	0	8.676,145	11.554,85	12.795,99	33.027,99
6896		FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	10050482413	030486	00006	180668	010571	000000	000000	0	8.757,197	10.892,11	12.905,34	32.555,42
5689		FRANCISCO ANTONIO NUNES	10120463595	089640	00001	011279	011279	000000	000000	0	12.622,67	17.295,04	18.479,52	48.397,23
0984		FRANCISCO BENEDITO DE OLIVEIRA	10260158744	008661	00227	051184	051184	000000	000000	0	5.814,108	7.057,72	8.567,36	21.439,16
8384		FRANCISCO C EVANGELISTA RABELO	10106274969	046730	00012	010178	010178	000000	000000	0	33.850,29	41.090,86	49.380,20	124.821,35
6900		FRANCISCO DAS G C DOS SANTOS	10050474259	023040	00227	150268	190172	000000	000000	0	40.694,181	49.399,42	59.976,74	150.070,97
6918		FRANCISCO DE AQUINO M SOARES	10058821888	018961	00291	011072	011072	000000	000000	0	9.343,109	11.341,57	13.772,93	34.457,59
8777		FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	12012747460	009839	00514	280981	280981	000000	000000	0	5.605,108	6.804,100	11.026,89	23.435,97
3064		FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ	10064536286	011091	00200	201077	201077	000000	000000	0	9.003,125	10.929,104	13.272,16	33.204,45
3067		FRANCISCO DE ASSIS VALADARES	17002204570	009587	00001	010887	010887	000000	000000	0	44.152,54	52.596,80	65.061,15	162.810,51
8785		FRANCISCO DE CARVALHO D FILHO	10062916359	097629	00549	040777	040777	000000	000000	0	25.075,19	30.438,76	36.960,40	92.474,35
5465		FRANCISCO DECIO DE Q MARTINS	12138667954	022488	00008	011085	011085	000000	000000	0	7.130,124	8.655,40	10.509,48	26.295,12
6942		FRANCISCO E PONTE PIERRE	10072087789	065683	00266	010873	010873	000000	000000	0	47.831,94	61.706,79	73.193,79	182.732,52
9366		FRANCISCO HUMBERTO R DA CUNHA	17013310598	019697	00007	010287	010287	000000	000000	0	15.852,123	17.113,37	20.634,22	53.600,71
6950		FRANCISCO ITAMI CAMPOS	10050479013	077632	00135	150271	150271	000000	000000	0	47.126,147	57.206,182	69.443,36	173.776,65
6969		FRANCISCO LINHARES LIMA	10077050743	013524	00272	180274	180274	000000	000000	0	29.435,03	35.731,18	43.376,08	108.542,30
19844		FRANCISCO NECO PRIMO	10050484947	097276	00002	011162	011162	000000	000000	0	16.563,149	20.106,11	24.417,96	61.087,86
16993		FRANCISCO PERIQUITO	10050475689	013826	00007	011047	010571	000000	000000	0	8.705,144	12.117,108	12.838,71	33.661,63
10831		FRANCISCO PIMENTA	17004368538	078682	00001	040182	040182	000000	000000	0	5.605,108	6.804,100	8.270,16	20.679,24
1107		FRANCISCO SEVERIANO LACERDA	10056777431	017469	00007	051184	051184	000000	000000	0	5.814,108	7.057,72	8.567,36	21.439,16
17019		FRUTUOSO NEVES MARTINS	10439988915	063587	00291	010774	010774	000000	000000	0	26.377,186	32.020,08	38.871,87	97.269,81
17027		FUAD GALEL	10050479536	033028	00186	010370	010370	000000	000000	0	35.312,144	42.874,151	52.050,77	130.244,92
17035		GABRIEL CANEDO QUIROGA	10050476006	002104	00643	010366	271268	000000	000000	0	47.390,142	57.527,22	69.832,30	174.749,94
1060		GABRIEL MARQUES	10784669530	018907	00330	130885	130885	000000	000000	0	5.541,175	6.727,113	10.888,09	23.156,97
15697		GABRIEL PEREIRA LEITE	10595109907	058513	00227	160680	160680	000000	000000	0	9.629,117	12.962,182	18.933,17	41.525,16
17043		GALBA FERREIRA DOS SANTOS	10072088592	094122	00330	170973	170973	000000	000000	0	16.971,111	20.626,158	25.038,40	62.635,69
1422		GEDY MARQUES DE SOUZA	10049580288	004660	00291	191179	191179	000000	000000	0	18.006,152	21.858,110	26.544,34	66.408,96

TOTAIS DESTA FOLHA 554.295,83
(NÃO TRANSPORTADOS)

682.582,84 838.244,96 2.075.123,63

ATA
1/11/88

ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA

RELACAO DE EMPREGADOS

PAG 0035
F G T S ** CGC - CARIMBO PADRONIZADO **

MES 1 MES 2 MES 3
TRIMESTRE DE COMPETENCIA NOV/88 DEZ/88 JAN/89

EMPRESA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

COD. ATIV.
9072

01567601/0001-43
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

BANCO DEPOSITARIO
BANCO DO BRASIL S/A
AGENCIA
LOCAL

PRACA
GOIANIA
UF
GO

RUA, NUMERO, COMPLEMENTO
CAMPUS II BL IC84-REITORIA
CIDADE
GOIANIA

CEP
74000

UF
GO

CAMPUS II - BLOCO I.C.E. - 1
C.E.P. 74.000
GOIANIA - GOIAS

IDENTIFICACAO DO EMPREGADO

D A T A S

CONTA		CART. TRAB. ADVIS. OFCAO RETROA AFAST COD								D F P O S I T O S			
FGTS	NOME	PIS/PASEP	NUMERO	SERIE	DDMMAA	DDMMAA	DDMMAA	DDMMAA	AF.	MES 1	MES 2	MES 3	TOTAL

236829	FRANCISCA ARAUJO	10050485587	064473	00004	180668	010571	000000	000000	0	38,72	72,63	67,34	178,69
727318	FRANCISCA CIQUEIRA DE CARVALHO	12110226627	093432	00154	201184	201184	000000	000000	0	74,73	35,30	32,20	142,23
727326	FRANCISCA DAS CHAGAS B MACHADO	17025910870	032618	00004	011284	011284	000000	000000	0	17,30	43,12	38,66	99,08
727334	FRANCISCA DE JESUS SILVA	12185445024	054634	00006	011284	011284	000000	000000	0	11,72	29,19	26,12	67,03
236837	FRANCISCA DE OLIVEIRA MARQUES	10050482618	030478	00003	010172	010172	000000	000000	0	23,56	58,78	57,34	139,68
727342	FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA	17025910889	032976	00007	011284	011284	000000	000000	0	16,80	42,00	51,89	110,69
638331	FRANCISCA LOPES ANDRADE	10838019711	013512	00001	120882	120882	000000	000000	0	26,98	75,60	67,71	170,29
236861	FRANCISCA MARIA R DE ARAUJO	10043814791	017376	00291	210366	010571	000000	000000	0	41,58	90,50	89,70	221,78
236870	FRANCISCA OLIVEIRA PIMENTA	10066433603	008255	00008	010372	010372	000000	000000	0	19,99	47,80	48,33	116,12
236896	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	10050482413	030486	00006	180668	010571	000000	000000	0	20,20	48,33	46,76	115,29
605689	FRANCISCO ANTONIO NUNES	10120463595	089640	00001	011279	011279	000000	000000	0	28,05	76,75	73,73	180,53
720984	FRANCISCO BENEDITO DE OLIVEIRA	10260158744	008661	00227	051184	051184	000000	000000	0	16,10	35,20	36,42	87,72
348384	FRANCISCO C EVANGELISTA RABELO	10106274969	046730	00012	010178	010178	000000	000000	0	72,35	171,88	139,24	383,47
236900	FRANCISCO DAS C C DOS SANTOS	10050474259	023040	00227	150268	190172	000000	000000	0	86,53	205,49	221,49	513,51
236918	FRANCISCO DE AQUINO M SOARES	10058821888	018961	00291	011072	011072	000000	000000	0	21,39	51,02	41,75	114,16
808777	FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	12012747460	009839	00518	280981	280981	000000	000000	0	14,73	32,54	31,83	79,10
343064	FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ	10064536286	011091	00200	201077	201077	000000	000000	0	20,69	49,35	40,40	110,44
843067	FRANCISCO DE ASSIS VALADARES	17002204570	009587	00001	010887	010787	000000	000000	0	93,76	222,64	180,67	497,07
608785	FRANCISCO DE CARVALHO D FILHO	10062916359	097629	00549	040777	040777	000000	000000	0	54,07	128,50	133,43	316,00
765485	FRANCISCO DECIO DE O MARTINS	12138637954	022688	00008	011085	011085	000000	000000	0	16,80	47,26	44,06	108,12
236942	FRANCISCO E PONTE PIERRE	10072087789	065683	00266	010873	010873	000000	000000	0	105,23	262,22	246,42	613,87
829388	FRANCISCO HUBERTO R DA CUNHA	17013310398	019897	00007	010287	010287	000000	000000	0	14,17	35,92	28,07	78,16
236950	FRANCISCO IVAN CAMPOS	10050479083	077632	00135	150271	150271	000000	000000	0	89,94	237,31	191,97	519,22
236959	FRANCISCO LINHARES LIMA	10077050743	013924	00272	180274	180274	000000	000000	0	72,35	198,12	121,70	392,17
239844	FRANCISCO MECO PRIMO	10050484967	092276	00002	011162	010167	000000	000000	0	34,38	101,85	84,37	220,60
236993	FRANCISCO PEREIRO	10050475689	033826	00007	011967	010971	000000	000000	0	20,09	58,34	52,32	130,75
620831	FRANCISCO PIMENTA	17004368538	078682	00001	040182	040182	000000	000000	0	13,60	32,54	31,55	77,69
721107	FRANCISCO SEVENTIANO LACERDA	10056777431	017469	00007	051184	051184	000000	000000	0	14,57	35,24	36,42	86,23

DATA

TOTAIS DESTA FOLHA

1.032,44 2.475,55 2.273,88 5.781,87

RELACAO DE EMPREGADOS - R E

F G T S ** CGC - CARIMBO PADRONIZADO **

MES 1 MES 2 MES 3

EMPRESA

COD. ATIV.

01567601/0001-43

RIMESTRE DE COMPETENCIA FEV/89 MAR/89 ABR/89

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

9002

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

ANCO DEPOSITARIO
ANCO DO BRASIL S/ARUA, NUMERO, COMPLEMENTO
CAMPUS II BL IC94-REITORIA

* CAMPUS II - BLOCO I.C.B. - 4 *

GENCIA PRACA UF
OCAL GOIANIA GOCIDADE CEP
GOIANIA 74000

UF

GO

C.E.P. 74.000

GOIANIA - GOIAS

IDENTIFICACAO DO EMPREGADO

D A T A S

CART. TRAB. ADMIS. OPCAO RETROA AFAST COD

D E P O S I T O S

ONTA	GTS	NOME	PIS/PASEP	NUMERO	SERIE	DDMMAA	DDMMAA	DDMMAA	DDMMAA	AF.	MES 1	MES 2	MES 3	TOTAL
43067	FRANCISCO DE ASSIS VALADARES	17002204570	009587	00001	010887	010787	000000	000000	0		180,75	180,75	180,75	542,25
08785	FRANCISCO DE CARVALHO D FILHO	10062916359	027629	00549	040777	040777	000000	000000	0		104,23	104,23	104,23	312,69
65465	FRANCISCO DELIO DE O MARTINS	12138667954	022688	00008	011035	011035	000000	000000	0		63,89	35,91	35,91	115,71
36942	FRANCISCO E PONTE PIERRE	10072087789	065683	00266	010873	010873	000000	000000	0		202,08	202,08	202,08	606,24
29366	FRANCISCO HUMBERTO R DA CUNHA	17013310598	019697	00007	010287	010287	000000	000000	0		28,07	28,07	28,07	84,21
36950	FRANCISCO ITAMI CAMPOS	10050479013	077632	00135	150271	150271	000000	000000	0		191,97	191,97	191,97	575,91
36969	FRANCISCO LINHARES LIMA	10077050763	013524	00272	180274	180274	000000	000000	0		130,70	126,20	126,20	383,10
10000	FRANCISCO LOUREDO DA SILVA	10255309705	098931	00135	070676	070676	000000	000000	0		32,40	39,66	33,72	105,78
39844	FRANCISCO NECO PRIMO	10050484967	097276	00002	011162	010167	000000	000000	0		80,59	80,59	80,59	241,77
36993	FRANCISCO PERIQUITO	10050475689	033826	00007	011067	010571	000000	000000	0		40,86	40,86	40,86	122,58
20831	FRANCISCO PIMENTA	17004368538	078682	00001	040182	040182	000000	000000	0		27,93	27,93	27,93	83,79
21107	FRANCISCO SEVERIANO LACERDA	10056777431	017469	00007	051184	051184	000000	000000	0		34,16	34,16	34,16	102,48
37019	FRUTUOSO MEYER MARTINS	10439988915	063587	00291	010774	010774	000000	000000	0		128,71	128,71	128,71	386,13
37027	FUAD CALIL	10050479536	033028	00196	010370	080470	000000	000000	0		145,00	145,00	145,00	435,00
37035	GABRIEL CANERO QUIROGA	10050476006	002106	00643	010366	271268	000000	000000	0		123,02	123,02	123,02	379,06
61060	GABRIEL MARQUES	10788469530	018909	00330	130885	130885	000000	000000	0		31,47	31,47	31,47	94,41
505697	GABRIEL PEREIRA LEITE	10395109907	058513	00227	160680	160680	000000	000000	0		50,84	50,84	50,84	152,52
237043	GALBA FERREIRA DOS SANTOS	10072088599	096122	00330	170973	170973	000000	000000	0		72,28	72,28	72,28	216,84
66422	GENY MARQUES DE SOUZA	10049580288	004460	00291	191179	191179	000000	000000	0		76,16	76,16	76,16	228,48
508807	GEISA FLEURY ORSINE	10106255522	030108	00549	050177	050177	000000	000000	0		135,25	135,25	135,25	405,75
509700	GENERI FARIA DE CARVALHO	10224761274	083728	00291	211177	211177	000000	000000	0		100,78	100,78	100,78	302,34
237078	GENERINO DOS SANTOS	10044003711	005230	00227	260476	260476	000000	000000	0		71,57	71,57	71,57	214,71
53836	GENESIO CAMPOS DE FREITAS	10741495557	033960	00302	120882	120882	000000	000000	0		39,83	39,83	39,83	119,49
237094	GENESIO JACINTO MACHADO	10050474496	026464	00008	080765	010571	000000	000000	0		42,20	42,20	42,20	126,60
237108	GENESIO LEMAITRE REIS	10050479528	021988	00227	271268	271268	000000	000000	0		274,28	274,28	274,28	822,84
237124	GENI BATISTA TELES	10050482251	056927	00002	130567	201267	000000	000000	0		68,30	65,47	65,47	199,24
237132	GENI MARIA DE JESUS	10022087304	033217	00330	161272	161272	000000	000000	0		139,48	139,48	139,48	418,44
772569	GENI ROSA GOMES	10640852826	044790	00008	021285	021285	000000	000000	0		41,96	38,35	31,47	111,78

TOTAIS DESTA FOLHA

2.608,76 2.597,10 2.584,28 7.790,14

DATA 12/05/89

ASSINATURA AUTORIZADA DE EMPREGADO

(NÃO TRANSPORTAR)

2020
MÊS 1 MÊS 2 MÊS 3
PERÍODO DE COMPETÊNCIA: MAI/89 JUN/89 JUL/89
BANCO DEPOSITÁRIO
BANCO DO BRASIL S/A
AGÊNCIA PRACA UF
LOCAL GOIANIA GO
EMPRESA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO
CAMPUS II BL 1034-REITORIA
CIDADE CEP UF
GOIANIA 74000 GO
COD. ATIV.
2012
01567601/0001-43
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
CAMPUS II - BLOCO 1.2.3. - 4
C.E.P. 74.000
GOIANIA - GOIAS

IDENTIFICACAO DO EMPREGADO													
D A T A S													
CART. TRAB. ADMIS. OPCAO RETROA PAST COD													
D E P O S I T O S													
RG	NOME	PIS/PASEP	NÚMERO	SERIE	DDMMAA	DDMMAA	DDMMAA	DDMMAA	AF.	MES 1	MES 2	MES 3	TOTAL
25737	FLAVIA DE BESSA CARVALHO	10050470938	043137	00154	010762	131267	000000	000000	0	128,45	125,64	175,17	429,27
25748	FLAVIO CONQUEIRO NETO	10053424348	067997	00291	010372	010372	000000	000000	0	120,40	106,55	120,64	347,59
25767	FLAVIO SALES MARINHO	10050483266	069054	00001	160620	160680	000000	000000	0	138,39	92,26	127,99	358,64
25764	FLAVIO SILVA	10050322779	032553	00193	230371	011172	000000	000000	0	131,17	113,12	130,70	375,99
25799	FLORECY AMARAL REBOUCAS	10050470318	047418	00154	011062	013167	000000	000000	0	397,14	264,76	363,36	1.025,26
25852	FLORENTINO DE SOUZA E SILVA	10035848001	037811	00575	010785	010785	000000	000000	0	47,04	41,33	51,08	139,45
25769	FLORIPEDES LUCIMAR BORGES	10061438757	085215	00643	180981	180981	000000	000000	0	73,45	47,69	71,17	192,31
25782	FLORIVALDO FERREIRA FERNANDES	10093957209	076281	00504	020375	020375	000000	000000	0	105,40	70,27	96,43	272,10
25810	FRANCE BORGES DE FREITAS	10066433581	034061	00154	010371	010172	000000	000000	0	116,83	77,89	144,93	339,65
25819	FRANCISCA ARAUJO	10050445517	064473	00004	180668	010571	000000	000000	0	115,99	77,33	109,85	303,20
257318	FRANCISCA CIQUEIRA DE CARVALHO	12110226627	090432	00154	201184	201184	000000	000000	0	58,84	39,23	89,69	187,76
257325	FRANCISCA DAS CHAGAS B MACHADO	17025910870	032613	00004	011284	011284	000000	000000	0	71,63	63,25	74,09	208,97
257334	FRANCISCA DE JESUS SILVA	12135445024	054634	00006	011284	011284	000000	000000	0	48,76	42,87	51,23	142,86
257337	FRANCISCA DE OLIVEIRA MARQUES	10050442618	030478	00003	010172	010172	000000	000000	0	106,29	70,86	132,07	309,22
257342	FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA	17025910889	032976	00007	011284	011284	000000	000000	0	72,97	43,65	67,43	184,05
257351	FRANCISCA LOPES ANDRADE	10813010711	013512	00001	120382	120382	000000	000000	0	106,93	71,29	99,22	277,44
25861	FRANCISCA MARIA M DE ARAUJO	10043814791	017376	00291	210366	010571	000000	000000	0	150,37	100,25	138,96	389,58
25877	FRANCISCA OLIVEIRA PIMENTA	10066433503	038255	00008	010372	010372	000000	000000	0	100,75	55,22	73,53	234,50
25880	FRANCISCO A PINTO OSORIO	00000000001	005382	00114	230189	230189	000000	000000	0	179,61	126,79	174,00	480,40
25896	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	10050482413	030486	00006	180668	010571	000000	000000	0	80,56	53,71	97,06	231,33
25889	FRANCISCO ANTONIO NUNES	10120463595	089640	00001	011279	011279	000000	000000	0	111,20	74,14	102,43	287,77
25984	FRANCISCO BENEDITO DE OLIVEIRA	10260158744	038661	01227	051184	051184	000000	000000	0	56,61	44,41	60,95	161,97
248384	FRANCISCO C EVANGELISTA RABELO	10106274969	046730	00012	010178	010178	000000	000000	0	271,51	181,01	248,43	700,95
25900	FRANCISCO DAS C C DOS SANTOS	10050474259	023040	00227	150268	190172	000000	000000	0	324,13	216,12	299,35	839,60
236918	FRANCISCO DE AQUINO M SOARES	10058821838	018961	00291	011072	011072	000000	000000	0	81,54	54,36	75,98	211,88
251777	FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	12012747460	009839	01518	280981	230981	000000	000000	0	54,42	36,28	52,53	143,23
248064	FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ	10064536286	011091	00200	201077	201077	000000	000000	0	78,90	69,66	79,92	228,48
248067	FRANCISCO DE ASSIS VALADARES	17002204570	009527	00001	010887	010797	000000	000000	0	430,28	234,96	404,31	1.069,55

DATA
01/08/89

ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA

TOTAIS DESTA FOLHA
(NAO TRANSPORTADOS)

3.829,67 2.602,90 3.716,53 10.149,10

TOYOTA BESTA POLICE (MAG TRANSPORTADORS)

05°50'22" 79°55'11" 28°11'29" 78°51'54"

[illegible]

WEDN

IDENTIFICACAO DO EMPREGADO

CAST. TUB. ADMS.

78161

21500

[illegible]

RELACAO DE EMPRESAS
 MES 1 MES 2 MES 3
 REGISTRE DE COMPETENCIA AGO/89 SET/89 OUT/89
 EMPRESA
 CDD. ATIV. 0002
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
 CAMPUS II - BLOCO J.C.M. - 2
 C.E.P. 74.000
 GOIANIA - GOIAS
 CDD. ATIV. 0002
 CAMPUS II - BLOCO J.C.M. - 2
 C.E.P. 74.000
 GOIANIA - GOIAS

BNH

RELAÇÃO DE EMPREGADOS -RE

FGTS

** CGC - CARIMBO PADRONIZADO **

FAB 0033

MES 1 MES 2 MES 3
TRIMESTRE DE COMPETENCIA NOV/89 DEZ/89 JAN/90
BANCO DEPOSITARIO
BANCO DO BRASIL S/A
AGENCIA PRACA UF
LOCAL GOIANIA GO

EMPRESA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
RUA, NUMERO, COMPLEMENTO
CAMPUS II BL ICB4-REITORIA
CIDADE CEP UF
GOIANIA 74000 GO

COD. ATIV.
9002
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
CAMPUS II - BLOCO I.C.B. - 4
C.E.P. 74.000
GOIANIA - GOIAS

IDENTIFICACAO DO EMPREGADO

D A T A S

CONTA	FGTS	NOME	PIS/PASEP	CART. TRAB.	ADMIS.	OPCAO	RETROA	AFAST	COD	DEPOSITIOS	MES 1	MES 2	MES 3	TOTAL
727326		FRANCISCA DAS CHAGAS B MACHADO	17025910870	082618	00004	011284	011284	000000	000000	0	255,51	825,20	753,21	1.833,92
727334		FRANCISCA DE JESUS SILVA	12185445024	054634	00006	011284	011284	000000	000000	0	177,06	660,67	516,17	1.353,90
236837		FRANCISCA DE OLIVEIRA MARQUES	10050482618	030478	00003	010172	010172	000000	000000	0	375,66	1.079,83	1.045,54	2.501,03
727342		FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA	17025910889	032976	00007	011284	011284	000000	000000	0	252,29	802,54	945,77	2.000,60
638331		FRANCISCA LOPES ANDRADE	10838019711	013512	00001	120882	120882	000000	000000	0	371,07	1.520,48	1.268,06	3.159,61
236861		FRANCISCA MARIA M DE ARAUJO	10043814791	017376	00291	210366	010571	000000	000000	0	519,75	1.498,41	1.599,89	3.618,05
236870		FRANCISCA OLIVEIRA PIMENTA	10066433603	008255	00008	010372	010372	000000	000000	0	293,62	920,45	818,99	2.033,07
00000		FRANCISCO A PINTO OSORIO	00000000000	005382	00114	230189	230189	000000	000000		754,54	2.110,17	2.837,74	5.702,45
236896		FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	10050482413	030486	00006	180668	010571	000000	000000	0	287,97	825,76	806,50	1.920,23
605689		FRANCISCO ANTONIO NUNES	10120463595	089640	00001	011279	011279	000000	000000	0	378,67	1.650,65	1.380,29	3.409,62
720984		FRANCISCO BENEDITO DE OLIVEIRA	10260158744	008661	00227	051184	051184	000000	000000	0	228,00	796,85	669,10	1.693,95
348384		FRANCISCO C EVANGELISTA RABELO	10106274969	046730	00012	010178	010178	000000	000000	0	1.130,86	3.288,45	3.189,81	7.609,13
236900		FRANCISCO DAS C C DOS SANTOS	10050474259	023040	00227	150268	190172	000000	000000	0	1.360,01	4.364,17	6.011,72	9.735,92
236918		FRANCISCO DE AQUINO M SOARES	10058821888	018961	00291	011072	011072	000000	000000	0	313,67	936,83	880,17	2.130,67
608777		FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	12012747460	009839	00518	280981	280981	000000	000000	0	227,53	730,25	586,40	1.544,18
343064		FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ	10064536286	011091	00200	201077	201077	000000	000000	0	303,57	884,32	851,68	2.039,57
843067		FRANCISCO DE ASSIS VALADARES	17002204570	009587	00001	010887	010787	000000	000000	0	1.759,68	3.841,42	6.389,44	9.990,54
808785		FRANCISCO DE CARVALHO D FILHO	10062916359	097629	00549	040777	040777	000000	000000	0	837,76	2.437,12	2.353,83	5.628,71
765465		FRANCISCO DELIO DE O MARTINS	12138667954	022688	00008	011085	011085	000000	000000	0	252,29	975,06	1.027,89	2.255,24
236942		FRANCISCO E PONTE PIERRE	10072087789	065683	00266	010873	010873	000000	000000	0	1.859,96	4.825,37	6.682,20	11.367,53
829366		FRANCISCO HUMBERTO R DA CUNHA	17013310598	019697	00007	010287	010287	000000	000000	0	195,49	574,42	554,24	1.324,15
236950		FRANCISCO ITAMI CAMPOS	10050479013	077632	00135	150271	150271	000000	000000	0	1.630,23	4.445,09	6.316,81	10.392,13
236969		FRANCISCO LINHARES LIMA	10077050743	013524	00272	180274	180274	000000	000000	0	1.024,29	2.979,13	6.038,85	8.042,27
00000		FRANCISCO LOUREDO DA SILVA	10255309705	098931	00135	070676	070676	000000	000000		225,05	2.591,36	634,79	3.451,20
239844		FRANCISCO NECO PRIMO	10050484947	097276	00002	011162	010167	000000	000000	0	663,13	1.936,93	1.859,68	4.459,74
236993		FRANCISCO PERIQUITO	10050475689	033826	00007	011067	010571	000000	000000	0	282,68	961,07	820,64	2.064,41
620831		FRANCISCO PIMENTA	17004368538	078682	00001	040182	040182	000000	000000	0	195,59	1.695,60	586,40	1.478,59
721107		FRANCISCO SEVERIANO LACERDA	10056777431	017469	00007	051184	051184	000000	000000	0	228,00	796,85	669,10	1.593,95

DATA

06/02/90

TOTAIS DESTA FOLHA

(NAO TRANSPORTADOS)

16.035,73 49.926,54 63.094,61 14.124,63

ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA

BNH

RELAÇÃO DE EMPREGADOS

-RE

FGTS

** CGC - CARIMBO PADRONIZADO **

PAG 0036

MES 1 MES 2 MES 3
TRIMESTRE DE COMPETENCIA FEV/90 MAR/90 ABR/90EMPRESA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIASCOD. ATIV.
900201567601/0001-43
*UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS*BANCO DEPOSITARIO
BANCO COMERCIAL BANCESA S/A
AGENCIA PRACA UF
LOCAL GOIANIA GORUA, NUMERO, COMPLEMENTO
CAMPUS II BL ICB4-REITORIA
CIDADE CEP
GOIANIA 74000UF
GO* CAMPUS II - BLOCO I.C.B. -4 *
* C.E.P. 74.000 *
* GOIANIA - GOIAS *

IDENTIFICACAO DO EMPREGADO

D A T A S

CART. TRAB. ADMIS. OPCAO RETROA AFAST COD

D E P O S I T O S

CONTA	FGTS	NOME	PIS/PASEP	NUMERO	SERIE	DDMMAA	DDMMAA	DDMMAA	DDMMAA	AF.	MES 1	MES 2	MES 3	TOTAL
761052		FLORENTINO DE SOUZA E SILVA	12036848801	037811	00575	010785	010785	000000	000000	0	839,65	1.543,66	1.996,50	4.379,81
608769		FLORIPEDES LUCIMAR BORGES	10861488757	085215	00643	180981	180981	000000	000000	0	1.403,77	3.471,33	3.133,32	8.008,42
00000		FLORISCENA PIRES DE S. MORAES	12273084791	045454	00008	291289	191289	000000	000000	0	645,45	1.309,93	1.418,63	3.374,01
236802		FLORIVALDO FERREIRA FERNANDES	10098957209	076281	00504	020876	020876	000000	000000	0	1.690,59	3.108,84	3.419,58	8.219,01
236810		FRANCE BORGES DE FREITAS	10066433581	034061	00154	010371	010172	000000	000000	0	1.902,08	3.497,37	3.835,21	9.234,66
236829		FRANCISCA ARAUJO	10050485587	064473	00004	180668	010571	000000	000000	0	2.351,32	4.323,48	4.743,90	11.418,70
727318		FRANCISCA CIQUEIRA DE CARVALHO	12110226627	090432	00154	201184	201184	000000	000000	0	1.007,43	1.852,18	2.025,58	4.885,19
727326		FRANCISCA DAS CHAGAS B. MACHADO	17025910870	082618	00004	011284	011284	000000	000000	0	1.223,37	2.249,28	2.462,36	5.935,01
727334		FRANCISCA DE JESUS SILVA	12185445024	054634	00006	011284	011284	000000	000000	0	838,78	1.542,07	1.684,45	4.065,30
236832		FRANCISCA DE OLIVEIRA MARQUES	10050482618	030478	00003	010172	010172	000000	000000	0	1.868,50	3.326,13	3.646,85	8.841,48
727342		FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA	17025910889	032976	00007	011284	011284	000000	000000	0	1.398,72	2.252,78	2.396,23	6.047,73
638331		FRANCISCA LOPES ANDRADE	10838019711	013512	00001	120882	120882	000000	000000	0	1.788,04	3.287,84	3.610,61	8.686,49
236861		FRANCISCA MARIA M DE ARAUJO	10043814791	017376	00291	210366	010571	000000	000000	0	2.656,15	4.884,22	5.366,56	12.906,93
236870		FRANCISCA OLIVEIRA PIMENTA	10066433603	008255	00008	010372	010372	000000	000000	0	1.508,11	2.709,69	3.005,13	7.222,93
00000		FRANCISCO A PINTO OSORIO	00000000000	005382	00114	230189	230189	000000	000000	0	4.005,47	6.502,69	7.152,69	17.660,85
236896		FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	10050482413	030486	00006	180668	010571	000000	000000	0	1.340,00	2.464,13	2.710,45	6.514,58
605689		FRANCISCO ANTONIO NUNES	10120463595	089640	00001	011279	011279	000000	000000	0	1.951,01	3.587,72	3.946,36	9.485,09
720984		FRANCISCO BENEDITO DE OLIVEIRA	10260158744	008661	00227	051184	051184	000000	000000	0	1.111,71	2.044,34	2.248,68	5.404,73
348384		FRANCISCO C EVANGELISTA RABELO	10106274969	046730	00012	010178	010178	000000	000000	0	7.066,49	9.745,93	10.720,13	27.532,55
236900		FRANCISCO RASO C DOS SANTOS	10050474259	023040	00227	150268	190172	000000	000000	0	6.722,09	12.249,19	13.461,87	32.433,15
236918		FRANCISCO DE AQUINO M SOARES	10058821888	018961	00291	011072	011072	000000	000000	0	1.466,71	2.685,25	2.947,79	7.099,75
608777		FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	12012747460	009839	00518	280981	280981	000000	000000	0	1.970,17	1.783,68	2.309,42	5.063,27
343064		FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ	10064536286	011091	00200	201077	201077	000000	000000	0	1.416,73	2.598,20	2.852,04	6.866,97
843067		FRANCISCO DE ASSIS VALADARES	17002204570	009587	00001	010887	010887	000000	000000	0	7.340,07	4.485,91	4.928,43	16.754,41
608785		FRANCISCO DE CARVALHO D FILHO	10062916359	097629	00549	040777	040777	000000	000000	0	3.920,25	7.183,78	7.890,12	18.994,15
765465		FRANCISCO DELIO DE O MARTINS	12138667954	022688	00008	011085	011085	000000	000000	0	1.227,49	2.257,15	2.429,83	5.914,47
236942		FRANCISCO E PONTE PIERRE	10072087789	065683	00266	010873	010873	000000	000000	0	10.372,64	14.305,70	15.735,68	40.414,02
829366		FRANCISCO HUMBERTO R DA CUNHA	17013310598	019697	00007	010287	010287	000000	000000	0	1.229,29	1.693,40	1.862,66	4.785,35

DATA
03/05/90

ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA

TOTAIS DESTA FOLHA

(NÃO TRANSPORTADOS)

71.262,08 112.945,92 123.991,06 8.199,06

000333
MES 1 MES 2 MES 3
TRIMESTRE DE COMPETENCIA MAI/90 JUN/90 JUL/90

BANCO DEPOSITARIO
BANCO COMERCIAL BANCESA S/A
AGENCIA PRACA UF
LOCAL GOIANIA GO

EMPRESA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
RUA, NUMERO, COMPLEMENTO
CAMPUS II BL ICB4-REITORIA
CIDADE CEP
GOIANIA 74000

COD. ATIV.
9002

01567601/0001-43
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

CAMPUS II - BLOCO I.C.B. -4
C.E.P. 74.000
GOIANIA - GOIAS

IDENTIFICACAO DO EMPREGADO

D A T A S

CONTA		CART. TRAB. ADMIS. OPCAO RETROA AFAST COD										D E P C S I T O S				
FGTS	NOME	PIS/PASEP	NUMERO	SERIE	DDMMAA	DDMMAA	DDMMAA	DDMMAA	AF.	MES	1	MES	2	MES	3	TOTAL
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
00000	FLORISCENA PIRES DE S. MORAES	12273084791	045454	00008	291289	191289	000000	000000	0	1.329,91	1.333,18	1.333,18	3.996,27			
236802	FLORIVALDO FERREIRA FERNANDES	10098957209	076281	00504	020876	020876	000000	000000	0	3.264,21	3.264,21	3.264,21	9.792,63			
236810	FRANCE BORGES DE FREITAS	10066433581	034061	00154	010371	010172	000000	000000	0	3.666,29	3.672,17	4.836,26	12.174,72			
236829	FRANCISCA ARAUJO	10050485587	064473	00004	180668	010571	000000	000000	0	4.533,69	4.539,57	4.494,60	13.567,86			
727318	FRANCISCA CIQUEIRA DE CARVALHO	12110226627	090432	00154	201184	201184	000000	000000	0	1.938,88	2.593,01	1.821,31	6.353,20			
727326	FRANCISCA DAS CHAGAS B MACHADO	17025910870	082618	00004	011284	011284	000000	000000	0	2.355,82	3.148,94	2.316,73	7.821,49			
727334	FRANCISCA DE JESUS SILVA	72185445024	054634	00006	011284	011284	000000	000000	0	1.613,26	1.619,25	1.574,28	4.806,79			
236837	FRANCISCA DE OLIVEIRA MARQUES	10050482618	030478	00003	010172	010172	000000	000000	0	3.486,49	3.636,06	4.777,17	11.899,72			
727342	FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA	17025910889	032976	00007	011284	011284	000000	000000	0	2.363,90	2.365,37	2.334,51	7.063,78			
638331	FRANCISCA LOPES ANDRADE	10838019711	013512	00001	120882	120882	000000	000000	0	3.449,23	3.463,50	3.441,01	10.353,74			
236861	FRANCISCA MARIA M DE ARAUJO	10043814791	017376	00291	210366	010571	000000	000000	0	7.174,07	6.310,26	6.287,78	19.772,11			
236870	FRANCISCA OLIVEIRA PIMENTA	10066433603	008255	00008	010372	010372	000000	000000	0	3.082,40	2.966,70	2.921,73	8.970,83			
000003	FRANCISCO APINTO OSORIO	00000000000	005382	00114	230189	230189	000000	000000	0	6.827,69	7.965,64	6.827,69	21.621,02			
236896	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	10050482413	030486	00006	180668	010571	000000	000000	0	2.587,29	2.587,29	3.449,72	8.624,30			
605689	FRANCISCO ANTONIO NUNES	10120463595	089640	00001	011279	011279	000000	000000	0	13.767,04	13.772,13	13.772,13	41.311,30			
720984	FRANCISCO BENEDITO DE OLIVEIRA	10260158744	008661	00227	051184	051184	000000	000000	0	2.862,01	2.146,51	2.146,51	7.155,03			
348384	FRANCISCO CEVANGELISTA RABELO	10106274969	046730	00012	010178	010178	000000	000000	0	10.233,03	10.233,03	10.233,03	30.699,09			
236900	FRANCISCO DAS C C DOS SANTOS	10050474259	023040	00227	150268	190172	000000	000000	0	12.855,53	12.861,41	17.088,58	42.805,52			
000004	FRANCISCO DAS C.F. SAPIENCIA	00000000000	020043	00291	011070	011070	000000	000000	0	3.711,69	3.711,69	3.711,69	11.135,07			
236918	FRANCISCO DE AQUINO M SOARES	10058821888	018961	00291	011072	011072	000000	000000	0	2.816,52	3.759,28	2.796,98	9.372,78			
608777	FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	12012747460	009839	00518	280981	280981	000000	000000	0	2.226,15	1.872,83	1.827,86	5.926,84			
343064	FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ	10064536286	011091	00200	201077	201077	000000	000000	0	2.725,12	3.637,41	2.705,57	9.068,10			
843067	FRANCISCO DE ASSIS VALADARES	17002204570	009587	00001	010887	010787	000000	000000	0	5.359,18	4.891,72	4.869,23	15.120,13			
608785	FRANCISCO DE CARVALHO D FILHO	10062916359	097629	00549	040777	040777	000000	000000	0	7.536,95	10.057,10	7.497,85	25.091,90			
765465	FRANCISCO DELIO DE O MARTINS	12138667954	022688	00008	011085	011085	000000	000000	0	2.368,49	2.369,96	2.339,09	7.077,54			
236942	FRANCISCO E PONTE PIERRE	10072087789	065683	00266	010873	010873	000000	000000	0	15.020,69	15.020,69	15.020,69	45.062,07			
829366	FRANCISCO HUMBERTO R DA CUNHA	17013310598	019697	00007	010287	010287	000000	000000	0	1.778,03	2.370,71	1.778,03	5.926,77			
236950	FRANCISCO ITAMI CAMPOS	10050479013	077632	00135	150271	150271	000000	000000	0	13.846,75	15.936,31	13.846,75	43.629,81			

DATA

03/08/90

TOTAIS DESTA FOLHA

(NAO TRANSPORTADOS)

134.780,31 142.105,93 139.314,17 16.200,41

ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA

TRIMESTRE DE COMPETENCIA MES 1 MES 2 MES 3
NOV/90 DEZ/90 JAN/91

BANCO DEPOSITARIO
BANCO COMERCIAL BANCESA S/A
AGENCIA PRACA UF
LOCAL GOIANIA GO

EMPRESA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
RUA NUMERO/COMPLEMENTO
CAMPUS II BL ICB4-REITORIA
CIDADE CEP UF
GOIANIA 74000 GO

COD. ATIV.
9002

* 01567601/0001-43 *
* UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS *
* CAMPUS II - BLOCO I.C.B. -4 *
* C.E.P. 74.000 *
* GOIANIA - GOIAS *
*

IDENTIFICACAO DO EMPREGADO

		CART. TRAB. ADMIS. OPCAO RETROA AFAST COD								D E P O S I T O S						
CONTA		PIS/PASEP	NUMERO	SERIE	DDMMAA	DDMMAA	DDMMAA	DDMMAA	AF.	MES	1	MES	2	MES	3	TOTAL
FGTS	NOME															
236529	FRANCISCA ARAUJO	10050485587	064473	00004	120668	010571	000000	000000	0	11.979,65		6.150,64				
727318	FRANCISCA CIQUEIRA DE CARVALHO	12110226627	090452	00154	201184	201184	000000	000000	0	3.585,70		2.354,51				
727326	FRANCISCA DAS CHAGAS B MACHADO	17025910870	082618	00004	011284	011284	000000	000000	0	4.866,04		3.146,66				
727334	FRANCISCA DE JESUS SILVA	12185445024	054634	00006	011284	011284	000000	000000	0	3.306,90		2.131,71				
236337	FRANCISCA DE OLIVEIRA MARQUES	10050482618	030478	00003	010172	010172	000000	000000	0	7.568,44		4.940,44				
727342	FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA	17025910889	032976	00007	011284	011284	000000	000000	0	4.843,28		3.005,27				
635331	FRANCISCA LOPES ANDRADE	10838019711	013512	00001	120382	120382	000000	000000	0	7.349,02		5.938,52				
236861	FRANCISCA MARIA M DE ARAUJO	10043814791	017376	00291	210366	010571	000000	000000	0	12.604,63		10.295,33				
236870	FRANCISCA OLIVEIRA PIMENTA	10066433603	008255	00008	010372	010372	000000	000000	0	6.195,70		3.837,60				
000000	FRANCISCO A PINTO OSORIO	00000000000	005382	00114	230189	230189	000000	000000	0	14.338,09		11.834,62				
236896	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	10050482413	030486	00006	180668	010571	000000	000000	0	5.174,55		3.104,73				
635689	FRANCISCO ANTONIO NUNES	10120463595	089640	00001	071279	011279	000000	000000	0	7.921,43		6.470,67				
720984	FRANCISCO BENEDITO DE OLIVEIRA	10260158744	008661	00227	051184	051184	000000	000000	0	4.236,10		2.787,03				
344364	FRANCISCO C EVANGELISTA RABELO	10136274969	046730	00012	010178	010178	000000	000000	0	21.489,26		17.737,19				
236900	FRANCISCO DAS C C DOS SANTOS	10050474259	023040	00227	150268	190172	000000	000000	0	27.241,01		22.456,08				
000000	FRANCISCO DAS C.F. SAPIENCIA	00000000000	020043	00291	011070	011070	000000	000000	0	6.185,69		5.376,97				
236918	FRANCISCO DE AQUINO M SOARES	10058821888	018961	00291	011072	011072	000000	000000	0	5.903,68		3.655,74				
636777	FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	12012747460	009839	00518	280981	280981	000000	000000	0	3.904,71		2.385,99				
343064	FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ	10064536286	011091	00200	201077	201077	000000	000000	0	5.711,73		3.536,92				
643067	FRANCISCO DE ASSIS VALADARES	17002204570	009557	00001	010887	010787	000000	000000	0	10.255,39		6.349,66				
608785	FRANCISCO DE CARVALHO D FILHO	10062916359	097629	00549	040777	040777	000000	000000	0	17.302,89		10.713,46				
765465	FRANCISCO DELIC DE O MARTINS	12138667954	022688	00008	011085	011085	000000	000000	0	5.012,66		2.905,04				
236942	FRANCISCO E PONTE PIERRE	10072087789	065683	00266	010873	010873	000000	000000	0	31.543,29		26.035,76				
629366	FRANCISCO HUMEERTO R DA CUNHA	17013310598	019697	00007	010287	010287	000000	000000	0	3.733,85		2.311,43				
236950	FRANCISCO ITAMI CAMPOS	10050479013	077632	00135	150271	150271	000000	000000	0	25.315,02		15.696,82				
236969	FRANCISCO LINHARES LIMA	10077050743	013524	00272	180274	180274	000000	000000	0	20.406,86		16.319,05				
000000	FRANCISCO LOUREDO DA SILVA	10255309705	098931	00135	070676	070676	000000	000000	0	4.520,50		2.658,59				
239844	FRANCISCO NECC PRIMO	10050484947	097276	00002	011162	010167	000000	000000	0	11.384,27		10.378,03				

DATA
26/12/90

ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA

TOTAIS DESTA FOLHA
(NAO TRANSPORTADOS)

293.880,34 214.514,46

27 MAR 1991

CAIXA
ECONOMICA
FEDERALFGTS
RELAÇÃO DE EMPREGADOS
DEPÓSITO INICIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

CGC/CEI

01567601/0001-43

Carimbo CIEF

IDENTIFICAÇÃO DA AGÊNCIA

Nome

CAMPUS UNIVERSITÁRIO/GO

Endereço (Rua, Avenida, Praça, Nº/complemento)

CAMPUS II BLOCO ICB-IV - REITORIA

Cidade

GOIÂNIA

UF

GO

CEP

74000

Bairro

CAMPUS II

Cidade

GOIÂNIA

UF

GO

Cód. Atividade

90.02

Cód. Agência
Número

DV

Cód. Empresa
Número

DV

Competência
Mês Ano

03 91

Nº folha

01

IDENTIFICAÇÃO DO DEPÓSITO

☒ No prazo☐ Em atraso☐ A individualizar☐ Judicial☐ Entidade filantrópica isenta de
recolhimento mensal☐ Diretor
não empregado

(Para uso do Banco)

Nome do empregado

ANA MARIA BORGES

PIS/PASEP

17025922275

Data admissão

010987

Data opção

010987

Alastamento(*)

Data

Cód

Carteira de Trabalho

75639

Sér

007

Número da conta

Valor depósito

13.281,47

JAM

ANTÔNIO CAPPI

10230891532

010379

010379

08051

291

32.598,72

ANTÔNIO LORENZO MARTINEZ

10235276356

030375

030375

10308

202

27.145,83

EDITH TEREZA P. ZACARIOTTI

10206256456

010879

010879

70824

549

16.163,03

FERNANDO PLAZA MALLEA

10043958130

010765

010765

67823

060

42.264,68

FRANCISCO DE ASSIS VALADARES

17002204570

010887

010887

09587

001

14.164,95

GERARDUS HENDRIKUS N. CREMERS

10224795926

180274

180274

20715

227

38.465,06

HÉLIO FURTADO DO AMARAL

10044585591

010787

010787

76716

005

32.510,55

IRMHILD WUST

10678328762

050187

050187

75403

227

22.791,77

JOÃO BATISTA DUARTE

17029794921

150687

150687

09577

008

19.072,96

LAERTE ARAUJO PEREIRA

10813262051

160490

160490

82670

589

36.578,16

MARCOS BARCELOS CAFÉ

17029794972

010787

010787

16237

010

6.434,64

MARIA BRIGID BROWN

12008092579

300781

300781

96754

002

19.037,50

PABLO SANTIAGO VALADARES DIEZ

10092717931

130375

130375

93176

227

17.531,01

PIETRO SASSATELI

10106336689

150977

150977

95006

291

28.585,68

RAUL CONDE

10050476863

030787

030787

48853

154

30.072,01

RUTH CATARINA C. R. DE SOUZA

12310371299

051087

051087

25803

010

19.072,96

(*) Informar data e código de afastamento para os empregados afastados no mês do recolhimento, mesmo que sem depósito a recolher.

TOTAL DESTA FOLHA
(Não transportar)

99999/99

415.770,98



27 MAR 1991

CAMPUS UNIVERSITÁRIO/GO

Cidade	UF
GOIÂNIA	GO

Cód. Agência		Cód. Empresa		Competência		Nº folha
Número	DV	Número	DV	Mês	Ano	
				03	91	02

I Nome

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

CGC/CEI

01567601/0001-43

Endereço (Rua, Avenida, Praça, Nº/complemento)

CAMPUS II BLOCO ICB-IV - REITORIA

1 CEP

18airro

74 000

CAMPUS II

1 Cidade

GOIÂNIA

1 UF

GO

Cód. Atividade

90.02

IDENTIFICAÇÃO DO DEPÓSITO

1

☒ No prazo

☒ Em atraso

3	A individualizar
---	------------------

4	Judicial
---	----------

5	
---	--

Entidade filantrópica isenta de recolhimento mensal

6		Diretor não empregado
---	--	--------------------------

(Para uso do Banco)

[illegible]

(*) Informar data e código de afastamento para os empregados afastados no mês do recolhimento, mesmo que sem depósito a recolher.

TOTAL DESTA FOLHA
(Não transportar)

99999/99

38,446.11

38 199

~~THE VILLAGE PEOPLE OF GUYANA~~

CARTÓRIO CANDIDO DE OLIVEIRA
Fab. Vit. Dr. Jovany S. C. de Oliveira
3º OFÍCIO - GOIÂNIA

07 JUN 1996

Certifico que apresento fotocópia e re-
produção fiel do documento. (Dec. Lei
no 21.261 de 23/03/1979).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
ORDEN BANCÁRIA

* ON LINE ON LINE *
* 513-8653-693 *
* ON LINE ON LINE *

DATA EMISSÃO 26.JAN88
GESTÃO 15226
Nº DOCUMENTO 88080000

CONTRÔLE 14

UNIDADE GESTORA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - GO		CÓD. UG 153052	BANCO 001	AGÊNCIA 00868	Nº DA CONTA DA UG 55556023-6
FAVORECIDO BANCO DO BRASIL S.A.		CGC/CPF/CÓD. UG 0000000000008680		CÓD. GESTÃO PAGAMENTO	Nº DA CONTA FAVORECIDO
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO GOIÂNIA			
VALOR POR EXTENSO TREZE MILHÕES DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE CRUZADOS E SETENTA CENTAVOS					
					VALOR - Czs 13.291.239,70
CÓD. EVENTO 330306	DENOMINAÇÃO DO EVENTO LIQUIDACAO DE FGTS	Nº EMPENHO/CONTA CORRENTE		CLASSIFICAÇÃO	
UO/PROGRAMA DE TRABALHO		FONTE		TÍTULO DE CRÉDITO P. 621/88-E27	
USO DO BANCO		ASSINATURAS			
		APARECIDA DE P.L. CORTEZ		WILIAN R. DE CARVALHO	

VIA III - UGE

002451023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
ORDEN BANCÁRIA

* ON LINE ON LINE *
* 513-8653-693 *
* ON LINE ON LINE *

RECEBIMENTO/FICHA DE COMPENSAÇÃO

DATA EMISSÃO 26.JAN88
GESTÃO 15226
Nº DOCUMENTO 88080000

UNIDADE GESTORA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - GO		CÓD. UG 153052	BANCO 001	AGÊNCIA 00868	Nº DA CONTA DA UG 55556023-6
FAVORECIDO BANCO DO BRASIL S.A.		CGC/CPF/CÓD. UG 0000000000008680		CÓD. GESTÃO PAGAMENTO	Nº DA CONTA FAVORECIDO
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO GOIÂNIA			
VALOR POR EXTENSO TREZE MILHÕES DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE CRUZADOS E SETENTA CENTAVOS					
					VALOR - Czs 13.291.239,70
CÓD. EVENTO 330306	DENOMINAÇÃO DO EVENTO LIQUIDACAO DE FGTS	Nº EMPENHO/CONTA CORRENTE		CLASSIFICAÇÃO	
UO/PROGRAMA DE TRABALHO		FONTE		TÍTULO DE CRÉDITO P. 621/88-E27	
USO DO BANCO		ASSINATURAS			
		APARECIDA DE P.L. CORTEZ		WILIAN R. DE CARVALHO	

VIA II - BANCO DO BRASIL (GRAVA OU COMPE)

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

002451023



GUIA DE RECOLHIMENTO - GR

01 CARIMBO PADRONIZADO DO CEC 001201
01567601/0001-43

00 19 PARA USO DO PROCESSAMENTO

03 RAZÃO SOCIAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS		06 BAIRRO, DISTRITO CAMPUS II		07 MUNICÍPIO GOIÂNIA	
04 ENDEREÇO COMPLETO CAMPUS II - BLOCO ICB IV - REITORIA		05 CEP 74.000		08	
09 BANCO DEPOSITÁRIO BANCO DO BRASIL S/A		10 REMUNERAÇÃO PAGA 260.330.449,13		11	
12 NÚMERO DA CONTA NO FGTS 860.646-3		13 UNIDADE DE TRABALHO 90.02		14	
15 ESPECIFICAÇÃO DO RECOLHIMENTO DEPOSITO NO PRAZO		16 QUANTIDADE DE EMPREGADOS 3.147		17	
18 COMPETÊNCIA 12/87		19		20	

02 CARIMBO DA AGÊNCIA (NORMA CIEF Nº 047/74)
19 DEPÓSITO 20.826.435,93
20 JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA XXXXXXX
21 MULTA XXXXXXX
22 TOTAL A RECOLHER 20.826.435,93

1ª VIA - BNH; 2ª VIA - BANCO; 3ª VIA - EMPLEADO

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

BB 0086030098 260180

20.826.435,93RB00075

CARTÓRIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Tab. Vit. Dr. Jovany S. C. de Oliveira
Em OFÍCIO - 1022-01

07 JUN 1988

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento. (Deo. 100
de 1966 de 23 de Abril de 1979).

BNH

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

01 CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

01567 601/0301.43

00 19 PARA USO DO PROCESSAMENTO

02 CARIMBO DA AGÊNCIA (NORMA CIEF Nº 047/74)

03 ENDEREÇO COMPLETO

05 CEP

06 BAIRRO, DISTRITO

07 MUNICÍPIO

08 UF

09 BANCO DEPOSITÁRIO

10 REMUNERAÇÃO PAGA

11 AGÊNCIA

12 NÚMERO DA CONTA NO FGTS

13 UNIDADE DE TRABALHO

14 ESPECIFICAÇÃO DO RECOLHIMENTO

15 CÓDIGO DO RECOLHIMENTO

16 QUANTIDADE DE EMPREGADOS

17 PARA USO DO BNH OU IAPAS

18 COMPETÊNCIA

19 DEPÓSITO

20 JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

21 MULTA

22 TOTAL A RECOLHER

23 INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO NO VERSO

24 INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO NO VERSO

25 INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO NO VERSO

26 INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO NO VERSO

27 INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO NO VERSO

28 INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO NO VERSO

29 INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO NO VERSO

30 INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO NO VERSO

31 INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO NO VERSO

32 INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO NO VERSO

33 INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO NO VERSO

34 INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO NO VERSO

35 INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO NO VERSO

36 INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO NO VERSO

37 INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO NO VERSO

38 INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO NO VERSO

39 INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO NO VERSO

40 INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO NO VERSO

41 INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO NO VERSO

42 INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO NO VERSO

43 INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO NO VERSO

44 INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO NO VERSO

45 INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO NO VERSO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
ORDEM BANCÁRIA

* ON LINE ON LINE *
* 572-5689-572 *
* ON LINE ON LINE *

DATA EMISSÃO 29FEV88
GESTÃO 15226
Nº DOCUMENTO 880800492

UNIDADE GESTORA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - GO

FAVORECIDO BANCO DO BRASIL S.A.

BANCO AGÊNCIA

VALOR POR EXTENSO

CINCO CRUZADOS E QUARENTA E UM CENTAVOS

CÓD. EVENTO 530306

DENOMINAÇÃO DO EVENTO LIQUIDACAO DE FGTS

UO/PROGRAMA DE TRABALHO

DO BANCO

ASSINATURAS

APARECIDA DE P.L.CORTEZ

WILIAN R. DE CARVALHO

001985673

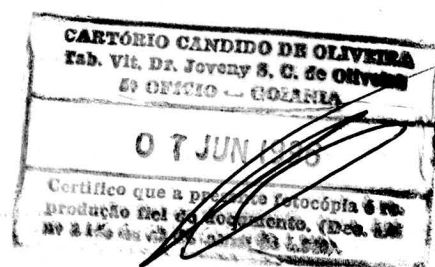
VIA III - UGE

PAGO CONF. O.B. N.º 0492

PROCESSO N.º 1789/88

C/556.023-6 EM, 29.02.88

Imprensa da UFG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
ORDEM BANCÁRIA

* ON LINE ON LINE *
* B52-5534-681 *
* ON LINE ON LINE *

DATA EMISSÃO
26 JAN 89

GESTÃO
5226

Nº DOCUMENTO
88080009

CONTROL

UNIDADE GESTORA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - GO		CÓD. UG 53052	BANCO 001	AGÊNCIA 00868	Nº DA CONTA DA UG 55556023-6
FAVORECIDO BANCO DO BRASIL S.A.		CGC/CPF/COD.UG 000000000000000000	CÓD. GESTÃO 008680		Nº DA CONTA FAVORECIDO PAGAMENTO
BANCO 000000000000000000	AGÊNCIA 000000	PRACA DE PAGAMENTO GOIANIA			
VALOR POR EXTENSO QUATRO MILHOES OTOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL UM CRUZADOS E CINCO CENTAVOS					
					VALOR - Cz\$ 4.849.001,05
CÓD. EVENTO 530306	DENOMINAÇÃO DO EVENTO FUNDAÇÃO DE FGTs	NL/EMPENHO/CONTA CORRENTE		CLASSIFICAÇÃO 6	
UO/PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	PLANO INTERNO		TÍTULO DE CRÉDITO P.621/88-E22	
USO DO BANCO	ASSINATURAS APARECIDA DE M. VORTEZ		WILLIAM R. DE CARVALHO 002451025		

VIA III - UGE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
ORDEM BANCÁRIA

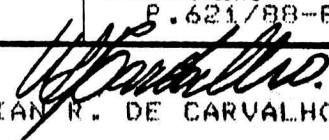
ON LINE ON LINE
548-3793-242
ON LINE ON LINE

DATA EMISSÃO
26.JAN98

GESTÃO
15226

Nº DOCUMENTO
880800090

RECEBIMENTO/FICHA DE COMPENSAÇÃO

UNIDADE GESTORA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - GO		CÓD. UG 153052	BANCO 001	AGÊNCIA 00848	Nº DA CONTA DA UG 55556023-6
FAVORECIDO BANCO DO BRASIL S.A.		CGC/CPF/CÓD. UG 0000000000008680		CÓD. GESTÃO 8680	Nº DA CONTA FAVORECIDO PAGAMENTO
BANCO *****		AGÊNCIA *****		PRAÇA DE PAGAMENTO GOTANIA	
VALOR POR EXTENSO *****DOIS MILHOES SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL CENTO E NOVENTA E CINCO CRUZADOS E DEZITO CENTAVOS***** ***** *****					
VALOR - Cx\$					2.686.195,18
CÓD. EVENTO 530306	DENOMINAÇÃO DO EVENTO LIQUIDACAO DE FGTS	NL/EMPENHO/CONTA CORRENTE		CLASSIFICAÇÃO 0	
UO/PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE 0	PLANO INTERNO		TÍTULO DE CRÉDITO P.621/88-E32	
USO DO BANCO		APARECIDA DE F.L. GORTZ 		WILIAN R. DE CARVALHO 	

VIA II - BANCO DO BRASIL (GRAVA OU COMPE)

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

002451024

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
ORDEM BANCÁRIA

ON LINE ON LINE
548-3793-242
ON LINE ON LINE

DATA EMISSÃO
26.JAN.98

GESTÃO
15226

Nº DOCUMENTO
880800050

CONTROLE

UNIDADE GESTORA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - GO		CÓD. UG 53052	BANCO 001	AGÊNCIA 0848	Nº DA CONTA DA UG 5556023-6
FAVORECIDO BANCO DO BRASIL S.A		CGC/CPF/COD.UG 000000000000000000		CÓD. GESTÃO 000	Nº DA CONTA FAVORECIDA PAGAMENTO
BANCO *****	AGÊNCIA *****	PRACA DE PAGAMENTO GOIANIA			
VALOR POR EXTENSO *****DOIS MILHOES SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL CENTO E NOVENTA E CINCO CRUZADOS E DEZOTTO CENTAVOS***** ***** *****					
					VALOR - Cz\$ 2.686.195,18
CÓD. EVENTO 530306	DENOMINAÇÃO DO EVENTO LIQUIDACAO DE FGTS	NL/EMPENHO/CONTA CORRENTE		CLASSIFICAÇÃO 0	
UO/PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	PLANO INTERNO		TÍTULO DE CRÉDITO P.621/08-E32	
USO DO BANCO	ASSINATURAS APRESENTADA DE P.L. GORTÉZ		WILIAN N. DE CARVALHO		

VIA III - UGE

002451024

VIA III - UGE

002451024

CARTÓRIO CANDIDO DE OLIVEIRA
End. Vlt. Dr. Jovany S. C. de OLIVEIRA
OFÍCIO - JARAGUÁ
07 JUN 1996
Certifico que apresento fotocópia e reprodução fiel do documento. (P.O. 244
nº 215 do J.O. (1996) 31.12.96)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ORDEM BANCÁRIA

* ON LINE ON LINE *
* 958-6165-136 *
* ON LINE ON LINE *

Recebimento/Ficha de Compensação

Data emissão 28ABR88
Gestão 15226
Nº documento 880801388

Unidade gestora

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - GO

Praça

GOIANIA

Código UG

153052

Banco

001

BANCO DO BRASIL

Agência

00868

GOIANIA - CENTRO

Nº da Conta da UG

55556023-6

Favorecido - nome e endereço

BANCO DO BRASIL S.A
AV. GOIAS CENTRAL

Código UG

Código gestão

CGC / CPF

00000000008680

Banco

Agência

Nº da conta do favorecido

PAGAMENTO

Valor por extenso

VINTE E SETE MILHOES OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL CENTO E NOVENTA E CINCO CRUZADOS E DEZOITO CENTAVOS

Valor - Cz\$

27.839.195,18

Finalidade

GR.FGTS MAR/88.

Nº processo

3775/88 - NL 096

Código evento

530306

NL/Empenho/Conta-corrente/UO/PT

Classificação

Fonte

Valor - Cz\$

27.839.195,18

Código evento

NL/Empenho/Conta-corrente/UO/PT

Classificação

Fonte

Valor - Cz\$

Código evento

NL/Empenho/Conta-corrente/UO/PT

Classificação

Fonte

Valor - Cz\$

Assinaturas

APARECIDA DE P.L. CORTEZ

WILIAN R. DE CARVALHO

005286643

Via II - Banco (gravação ou COMPE)

Autenticação mecânica no verso

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO NO VERSO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

GUIA DE RECOLHIMENTO - GR

03 PAZÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

04 ENDEREÇO COMPLETO

CAMPUS II - BLOCO ICM IV - REITORIA

05 CEP 74.000

06 BAIRRO, DISTRITO CAMPUS II

08 BANCO DEPOSITÁRIO

BANCO DO BRASIL S/A

09 AGÊNCIA

av. GOIAS - CENTRO

12 ESPECIFICAÇÃO DO RECOLHIMENTO

DEPOSITO NO PRAZO

17 PARA USO DA DEF OU IAPAS

01 CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

01567 601/0001-43

Universidade Federal de Goiás

Campus II - I. C. B. 4

07 MUNICÍPIO - GO

GOIANIA

10 REMUNERAÇÃO

247.029.939,18

12 NÚMERO DA CONTA NO FGTS

860.646-3

13 UNIDADE DE TRABALHO

116

15 CÓDIGO DO RECOLHIMENTO

116

18 COMPETÊNCIA

03/88

27.839.195,18

00 18 PARA USO DO PROCESSAMENTO

02 CARIMBO DA AGÊNCIA

04 DEPOSITO

08 JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

20 JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

21 JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

22 TOTAL A RECOLHER

27.839.195,18

BB 0086030151-290408

27.839.195,18

BANCO DO BRASIL S/A - VIA - EMPRESA

PREENCHIMENTO NO VERSO

CARTÓRIO CANDIDO DE OLIVEIRA
Rua. Vlt. Dr. Jovany S. C. de Oliveira
5º OFÍCIO - BOZANA

07 JUN 1996

Certifico que a presente fotocópia é re-
produção fiel do documento. (Dec. 124
de 1994 do C. J. do P. do A. 1994)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
ORDEN BANCÁRIA

ON LINE ON LINE *
958-6165-136 *
ON LINE ON LINE *

Data emissão
28ABR88

Gestão
15226

Nº documento
880801388

318
Controle

Unidade gestora

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - GO

Praça
GOIANIA

Código UG
153052

Banco
001 BANCO DO BRASIL

Agência
00868

GOIANIA - CENTRO

Nº da conta da UG
55556023-6

Favorecido - nome e endereço
BANCO DO BRASIL S.A
AV. GOIAS CENTRAL

Código UG

Código gestão

CGC / CPF
000000000008680

Nº da conta do favorecido
PAGAMENTO

Banco
*** *****

Agência

Valor por extenso

*****VINTE E SETE MILHOES OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL CENTO E NOVENTA E
CINCO CRUZADOS E DEZOITO CENTAVOS*****

Valor - Cz\$

27.839.195,10

Finalidade

DR. 1075 MAR/88.

Nº processo
3775/88 - NL 096

Código evento	NL/Empenho/Conta-corrente/UO/PT	Classificação	Fonte	Valor - Cz\$
530306				27.839.195,10

Código evento.	NL/Empenho/Conta-corrente/UO/PT	Classificação	Fonte	Valor - Cz\$

Código evento	NL/Empenho/Conta-corrente/UO/PT	Classificação	Fonte	Valor - Cz\$

Assinaturas

APARECIDA DE P.L. CORTEZ

WILIAN R. DE CARVALHO

005286643

Via III - Unidade Gestora Emitente



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GUIA DE RECOLHIMENTO - GR

03 8 RAZÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

04 6 ENDEREÇO COMPLETO

CAMPUS II - BLOCO ICB IV - REITORIA

05 4 CEP

74.000

06 2 BAIRRO, DISTRITO

CAMPUS II

07 0 MUNICÍPIO

GOIÂNIA

08 5

GO

09 7 BANCO DEPOSITÁRIO

BANCO COMERCIAL BANCESA S/A

10 0 REMUNERAÇÃO PAGA

247.595,95

11 9 AGÊNCIA

CENTRO - GOIÂNIA

12 7 NÚMERO DA CONTA NO FGTS

90.02

13 UNIDADE DE TRABALHO

90.02

14 3 ESPECIFICAÇÃO DO RECOLHIMENTO

DEPÓSITO NO PRAZO

15 1 CÓDIGO DO RECOLHIMENTO

116

16 QUANTIDADE DE EMPREGADOS

3.123

18 6 COMPETÊNCIA

02/89

18 6 MÊS/ANO

FEVEREIRO

19 4 DEPÓSITO

247.595,95

20 8 JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

XXXXXXXXXX

21 6 MULTA

XXXXXXXXXX

22 4 TOTAL A RECOLHER

247.595,95

Controle

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
ORDEN BANCÁRIA

Data emissão

15/2/89

Gestão

15226

Nº documento

890800359

Praca

GOIÂNIA

Código UG

153052

Nº da conta da UG

99738063-2

Código UG

CGC / CPF

07814999002790

Nº da conta do favorecido

BANCO

0086-8 018656-2

Unidade gestora

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - GO

Banco

BANCO DO BRASIL

Agência

00868

Favorecido - nome e endereço

BANCESA S/A

CENTRO

Banco

BANCESA

Agência

00027

BANCESA S.A

Valor por extenso

QUATROS E QUARENTA E SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO CRUZADOS NOUOS
NOVENTA E CINCO CENTAVOS

Valor - Cz\$

247.595,95

Finalidade

REC.FGTS REF.FEVR/89

Nº processo

1424/89-03

Código evento

030300

NL/Empenho/Conta-corrente/UO/PT

Classificação

Fonte

Valor - Cz\$

247.595,95

Código evento

030300

NL/Empenho/Conta-corrente/UO/PT

Classificação

Fonte

Valor - Cz\$

Código evento

030300

NL/Empenho/Conta-corrente/UO/PT

Classificação

Fonte

Valor - Cz\$

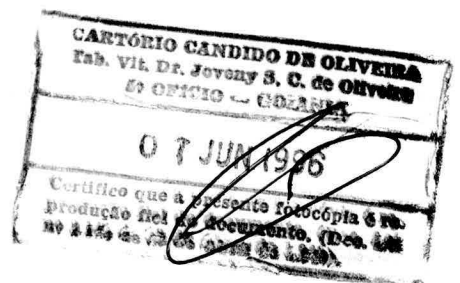
Assinaturas

APARECIDA DE P. L. CORTEZ

WILTON R. DE CARVALHO

006466796

III - Unidade Gestora Emitente



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

01 CARIMBO PADRONIZADO ISO CGC

00 19 PARA USO DO PROCESSAMENTO

GUIA DE RECOLHIMENTO - GR

01567 601/0301-43

03 8 RAZÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

04 6 ENDEREÇO COMPLETO

CAMPUS II - BLOCO ICB IV - REITORIA

05 4 CEP

74000

06 2 BAIRRO, DISTRITO

CAMPUS II

07 0 MUNICÍPIO

GOIÂNIA

09 BANCO DEPOSITÁRIO

BANCO COMERCIAL BANCESA S/A

10 0 REMUNERAÇÃO PAGA

3.133.165,88

11 9 AGÊNCIA

CENTRO - GOIÂNIA

12 7 NÚMERO DA CONTA NO FGTS

13 UNIDADE DE

90.02

14 3 ESPECIFICAÇÃO DO RECOLHIMENTO

DEPOSITO NO PRAZO

15 1 CÓDIGO DO

116

16 QUANTIDADE DE

3.149

17 8 PARA USO DA CEF OU IAPAS

18 6 COMPETÊNCIA

03/89

19 6 MÊS POR EXTENSO

MARÇO

02 CARIMBO DA AGÊNCIA

0 (NORMA CIEF Nº 047/74)

19 4 DEPÓSITO

250.653,27

20 8 JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

XXXXXXXXXX

21 6 MULTA

XXXXXXXXXX

22 4 TOTAL A RECOLHER

250.653,27

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

250.653,27 R2

1ª VIA - CEF; 2ª VIA - BANCO; 3ª VIA - EMPRESA

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO NO VERSO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ORDEN BANCÁRIA

CONTA UNICA

Nº Documento

890B00769

Data emissão

25ABR89

Uso Bancário

0086-8 023163-0

Código UG-Gestão

153052/15226

Unidade gestora

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - GO

Praça

GOIANIA

Banco

001

BANCO DO BRASIL

Agência

00868

GOIANIA - CENTRO

11 Nº conta da UG

99738063-2

Favorecido - Nome

BANCESA S/A

CGC/CPF/UG Gestão

07814999002790

Nº processo

2357/89-45

Banco

308

BANCESA

Agência

00027

BANCESA S.A.

Nº conta do favorecido

30800027

Valor por extenso

DUZENTOS E CINCOENTA MIL SEISCENTOS E CINCOENTA E TRES CRUZADOS NOVOS E VINTE E SETE CENTAVOS

Código evento

530306

Empenho/Conta corrente

Classificação

Fonte/Tipo-Nº tit. crédito

Valor - cz\$

250.653,27

Valor - cz\$

250.653,27

Validade

ECOL.FGTS - REF.MAR

0/89

Assinaturas

APARECIDA DE P.L. CORTEZ

WILLIAM R. 003671227

AO SERV. COM.

PARA ARQUIVAR

Em: 03.09.90

Arquivalista/DCF/SEC/UG

AO SERV. COM.

PARA ARQUIVAR

Em: 25/11/93

Arquivalista/DCF/SEC/UG

CARTÓRIO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tab. VII, Dr. Joveny S. C. de Oliveira
20 OFFICIO - COLOMBIA

01 JUN 1998

Certifico que a presente fotocópia é a
produção fiel do documento. (Des. 224
de 2.12.96 do Conselho de J. do A. do A. do A.)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
ORDEN BANCÁRIA

0004-R 012205-R

DOC-45

321
Controle

Data emissão
24DEZ88

Gestão
15224

Nº documento
880803101

Unidade gestora
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - GO

Praca
GOIANIA

Código UG
15305

Banco
BANCO DO BRASIL

Agência
00888

GOIANIA - CENTRO

Nº da conta da UG
99738063-2

Favorecido - nome e endereço
BANCA S/A
CENTRO

Código UG

Código gestão

CGC / CPF

07814999002790

Banco
BANCA S/A

Agência
00027

BANCA S.A

Nº da conta do favorecido
BANCO

Valor por extenso

CENTO E VINTE E TRES MILHOES SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE CRUZADOS E CINCOCENTA E CINCO CENTAVOS**

Valor - Cz\$

123.798.249,55

Financiamento de
PAGTO. DE FGTS REF. NOVENBRO 88
Nº 278

Nº processo

13393/88-0

Código evento
530306

NL/Empenho/Conta-corrente/UO/PT

Classificação

Fonte

Valor - Cz\$

123.798.249,55

Código evento

NL/Empenho/Conta-corrente/UO/PT

Classificação

Fonte

Valor - Cz\$

Código evento

NL/Empenho/Conta-corrente/UO/PT

Classificação

Fonte

Valor - Cz\$

Assinaturas

APARECIDA DE P. L. CORTEZ

JOSE EISON OLIVEIRA

006466431

Via III - Unidade Gestora Emitente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

GUIA DE RECOLHIMENTO - GR

03 8 RAZÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

04 6 ENDEREÇO COMPLETO

CAMPUS II - BLOCO ICB IV - REITORIA

05 4 CEP
74.000

06 2 BAIRRO, DISTRITO
CAMPUS II

07 0 MUNICÍPIO
GOIÂNIA

09 7 BANCO DEPOSITÁRIO

BANCO COMERCIAL BANCESA S/A

10 0 REMUNERAÇÃO PAGA

1.547.478.119,38

11 9 AGÊNCIA

AV. GOIÁS - CENTRO

12 7 NÚMERO DA CONTA NO FGTS

13 5 UNIDADE DE TRABALHO

90.02

19 4 DEPÓSITO

123.798.249,55

14 3 ESPECIFICAÇÃO DO RECOLHIMENTO

DEPOSITO NO PRAZO

15 1 CÓDIGO DO RECOLHIMENTO

116

16 0 QUANTIDADE DE EMPREGADOS

3.125

20 0 JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

XXXXXXXXXXXX

17 8 PARA USO DA CEF OU IAPAS

18 6 COMPETÊNCIA

11/88

18 6 MÊS POR EXTENSO

NOVEMBRO

21 6 MULTA

XXXXXXXXXXXX

22 4 TOTAL A RECOLHER

123.798.249,55

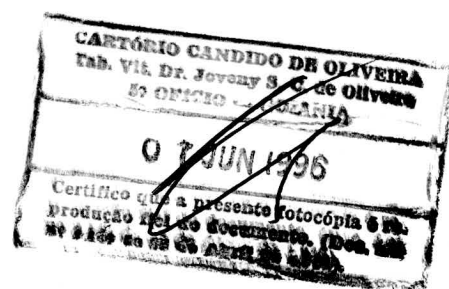
0018DEZ 27

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

12379824955

1ª VIA - CEF, 2ª VIA - BANCO, 3ª VIA - EMPRESA

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO NO VERSO



DOC-46

322
8

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GUIA DE RECOLHIMENTO - GR

01 CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

01567 601/0001-43

00 19 PARA USO DO PROCESSAMENTO

03 8 RAZÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Universidade Federal de Goiás

04 6 ENDEREÇO COMPLETO

CAMPUS II - BLOCO ICB IV - REITORIA:000

Campus II - I. C. B. - 4

05 4 CEP

74.000

06 2 BAIRRO, DISTRITO

CAMPUS II

07 0 MUNICÍPIO

Goiânia - Go.

GOIÂNIA

08 6 UF

GO

09 7 BANCO DEPOSITÁRIO

BANCO COMERCIAL BANCESA S/A

10 0 REMUNERAÇÃO PAGA

6.949.768,00

11 9 AGÊNCIA

AV. GOIÁS - CENTRO

12 7 NÚMERO DA CONTA NO FGTS

13 5 UNIDADE DE TRABALHO

90.02

14 3 ESPECIFICAÇÃO DO RECOLHIMENTO

DEPOSITO NO PRAZO

15 1 CÓDIGO DO RECOLHIMENTO

116

16 0 QUANTIDADE DE EMPREGADOS

3130

17 8 PARA USO DA CEF OU IAPAS

18 6 COMPETÊNCIA

08/89

18 6 MÊS/ANO

AGOSTO

19 4 DEPÓSITO

555.981,44

20 8 JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

XXXXXXXXXX

21 6 MULTA

XXXXXXXXXX

22 4 TOTAL A RECOLHER

555.981,44

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1 4 3 SET

4

5 5 5.9 81,4 4 R\$

1ª VIA - CEF; 2ª VIA - BANCO; 3ª VIA - EMPRESA

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO NO VERSO

CARTÓRIO CANDIDO DE OLIVEIRA
Fab. Vil. Dr. Jovany S. C. de Oliveira
50 OFFICIO - FALANCA

07 JUN 1996

Certifico que a presente fotocópia é re-
produção fiel do documento, (Doc. Int
nº 2.12 de 22 de Abril de 1.970).

DOC-47

323
8

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GUIA DE RECOLHIMENTO - GR

01 CARIMBO PADRONIZADO DO CGC UNI

01567601/0001-43

00 19 PARA USO DO PROCESSAMENTO

03 RAZÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

04 ENDEREÇO COMPLETO

CAMPUS II BLOCO ICB-IV - REITORIA

05 CEP

74.000

06 BAIRRO, DISTRITO

CAMPUS II

07 MUNICÍPIO

GOIÂNIA

08 U.F.

GO

09 BANCO DEPOSITÁRIO

BANCO COMERCIAL BANCESA S/A

10 REMUNERAÇÃO PAGA

17.018.782,88

11 AGÊNCIA

AV. GOIÁS - CENTRO

12 NÚMERO DA CONTA NO FGTS

7

13 UNIDADE DE TRABALHO

90.02

14 ESPECIFICAÇÃO DO RECOLHIMENTO

DEPÓSITO NO PRAZO

15 CÓDIGO DO RECOLHIMENTO

116

16 QUANTIDADE DE EMPREGADOS

3.159

17 PARA USO DA CEF OU IAPAS

18 COMPETÊNCIA

10/89

MES POR EXTENSO

OUTUBRO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

19 DEPÓSITO

1.361.502,03

20 JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

XXXXXXXXXXXX

21 MULTA

XXXXXXXXXXXX

22 TOTAL A RECOLHER

1.361.502,03

VIA: CEF; 2ª VIA - BANCO; 3ª VIA - EMPRE
INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO NO VE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
ORDEM BANCÁRIA

CONTA UNICA

Controle

Nº Documento

890802259

Data emissão

01NOV89

Uso Bancário

0086-8 048729-5

Código UG-Gestão

153052/15226

Unidade gestora

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - GO

Praça

GOIÂNIA

Banco

001

BANCO DO BRASIL

Agência

00868

GOIÂNIA - CENTRO

1º Nº conta da UG

99738063-2

Favorecido - Nome

BANCESA S/A

CGC/CPF/UG Gestão

07814999002790

Nº processo

8055/89-07

Banco

308

BANCESA

Agência

00027

BANCESA S.A

Nº conta do favorecido

3080002-7

Valor por extenso

UM MILHAO TREZENTOS E SESSENTA E UM MIL QUINHENTOS E DOIS CRUZADOS NOVOS E
SESENTA E TRES CENTAVOS

Valor - cz\$

1.361.502,03

Código evento

530306

Empenho/Conta corrente

Classificação

Fonte/Tipo-Nº tit. crédito

Valor-cz\$

1.361.502,03

Finalidade

REC.FGTS REF.OUT/89
- 89NL00921.

Assinaturas

APARECIDA DE P.L. CORTEZ

WILTON R. DE

003563028

VIA III - Unidade gestora emitente





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ORDEM BANCÁRIA

CONTA ÚNICA

Nº Documento
900800002Data emissão
03JAN90Uso Bancário
0086-8 005276-0

Controle

Código UG-Gestão

153052/15226

Unidade gestora

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - GO

Praça

GOIANIA

Banco
001

BANCO DO BRASIL

Agência

0086B

GOIANIA - CENTRO

Nº conta da UG

99738063-2

Favorecido - Nome

BANCESA S/A

CGC/CPF/UG Gestão

07814999002790

Nº processo

9590/89-68

Banco

308

BANCESA

Agência

00027

BANCESA S.A

Nº conta do favorecido

BANCO

Valor por extenso

CINCO MILHOES OITOCENTOS E SETENTA E DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE
LZADOS NOVOS E TRINTA E DOIS CENTAVOS*****

Valor - cz\$

5.872.749,32

Código evento

550520

Empenho/Conta corrente

Classificação

114110100

Fonte/Tipo-Nº tit. crédito

Valor-cz\$

5.872.749,32

Unidade

REC.FGTS REF.DEZ/89

Assinaturas

APARECIDA DE P.L.CORTEZ

WILIAN R. DE CARVALHO

00 3980015

VIA III - Unidade gestora emissora

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GUIA DE RECOLHIMENTO - GR

01

CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

01567 601/0001-43

00

PARA USO DO PROCESSAMENTO

03 8 RAZÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Universidade Federal de Goiás

Campus II - L. O. B. 4

04 6 ENDEREÇO COMPLETO

CAMPUS II - BLOCO ICB IV - REITORIA

CEP - 74.000

Cidade - Go.

05 4 CEP

74000

06 2 BAIRRO, DISTRITO

CAMPUS II

07 0 MUNICÍPIO

GOIANIA

08 0 UF

GO

09 7 BANCO DEPOSITÁRIO

BANCO COMERCIAL BANCESA S/A

10 REMUNERAÇÃO PAGA

73.409.366,50

11 9 AGÊNCIA

AV. GOIÁS - CENTRO

12 7 NÚMERO DA CONTA NO FGTS

13 UNIDADE DE

TRABALHO

90.02

14 3 ESPECIFICAÇÃO DO RECOLHIMENTO

DEPÓSITO NO PRAZO

15 1 CÓDIGO DO

RECOLHIMENTO

16 QUANTIDADE DE

EMPREGADOS

116

3.145

17 8 PARA USO DA CEF OU IAPAS

18 6 COMPETÊNCIA

MÊS ANO MÊS POR EXTENSO

12/89 DEZEMBRO

19 4 DEPÓSITO

5.872.749,32

20 8 JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

XXXXXXXXXXXX

21 6 MULTA

XXXXXXXXXXXX

22 4 TOTAL A RECOLHER

5.872.749,32

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

0308 JAN 4 5.872.749,32 R\$

1ª VIA - CEF; 2ª VIA - BANCO; 3ª VIA - EMPRESA

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO NO VERSO

CANTORIO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tab. Via. De. Govern. S. C. de Oliveira
20.000.000 - 1.000.000

07 JUN 1996

Certifico que a presente fotocópia é re-
produção fiel do documento. (Des. 446
de 21/04/94 de 02/05/94 de 15/05/94)

00-49

GUIA DE RECOLHIMENTO - GR

01567601/0001-43

03 8 RAZÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - Bloco I. C. B. . 4

04 6 ENDEREÇO COMPLETO

CAMPUS II BLOCO ICB-IV - REITORIA - GOIÂNIA - GO

05 4 CEP

06 2 BAIRRO, DISTRITO

07 0 MUNICÍPIO

74.000

CAMPUS II

GOIÂNIA

08 9 UF

GO

09 7 BANCO DEPOSITÁRIO

BANCO COMERCIAL BANCESA S/A

10 0 REMUNERAÇÃO PAGA

211.002.405,25

11 9 AGÊNCIA

AV. GOIÁS- CENTRO

12 7 NÚMERO DA CONTA NO FGTS

13 5 UNIDADE DE TRABALHO

90.02

14 3 ESPECIFICAÇÃO DO RECOLHIMENTO

DEPÓSITO NO PRAZO

15 1 CÓDIGO DO RECOLHIMENTO

116

16 0 QUANTIDADE DE EMPREGADOS

3.201

17 8 PARA USO DA CEF OU IAPAS

18 6 COMPETÊNCIA

MÊS/ANO

03/90

MÊS POR EXTENSO

MARÇO

19 4 DEPÓSITO

16.880.192,42

20 8 JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXX

21 6 MULTA

XXXXXXXXXXXXXXXX

22 4 TOTAL A RECOLHER

16.880.192,42

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

07 87 40 16.880.192,42 R1

1ª VIA - CEF; 2ª VIA - BANCO; 3ª VIA - EMPRESA

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO NO VERSO

CAETORIO CANDIDO DE OLIVEIRA
 Rab. Vit. Dr. Jovany S. de OLIVEIRA
 5º OFFICIO - BELÉM
 07 JUN 1986
 Certifico que a presente fotocópia é a
 produção fiel do documento. (Dea. Lei
 nº 2.176 de 23 de Junho de 1979).

01567 601/0001.43

326

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS			
Campus II - I, C, D, +			
CEP - 74.000			
04	6 ENDEREÇO COMPLETO		
CAMPUS II - BLOCO ICB IV - REITORIA			
05	4 CEP	06	2 BAIRRO, DISTRITO
74.000		CAMPUS II	
07	0 MUNICÍPIO	08	UF
GOIÂNIA		GO	
09	7 BANCO DEPOSITÁRIO		
BANCO COMERCIAL BANCESA S/A			
10	0 REMUNERAÇÃO PAGA		
233.226.848,75			
11	9 AGÊNCIA		
GOIÂNIA - CENTRO			
12	7 NÚMERO DA CONTA NO FGTS		
90.02			
13	5 UNIDADE DE TRABALHO		
14			
15	1 CÓDIGO DO RECOLHIMENTO		
116			
16	QUANTIDADE DE EMPREGADOS		
3.201			
17	8 PARA USO DA CEF OU IAPAS		
18			
COMPETÊNCIA			
MÊS/ANO			
04/90			
MÊS POR EXTENSO			
ABRIL			

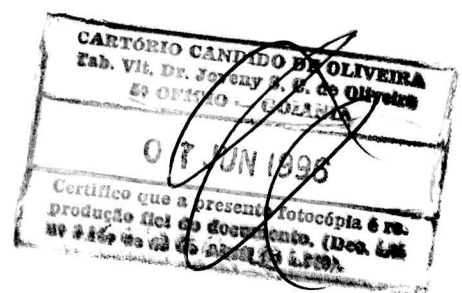
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

060811 312.658.147,90 R\$

02	
CARIMBO DA AGÊNCIA	
0 (NORMA CIEF Nº 047/74)	
19	
4 DEPÓSITO	
18.658.147,90	
20	
8 JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	
XXXXXXXXXXXXXX	
21	
6 MULTA	
XXXXXXXXXXXXXX	
22	
4 TOTAL A RECOLHER	
18.658.147,90	

1ª VIA - CEF; 2ª VIA - BANCO; 3ª VIA - EMPRESA

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO NO VERSO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ORDEN BANCÁRIA

CONTA UNICA

Nº Documento

900B01236

Data emissão

04 JUN 90

Uso Bancário

0086-B 819833-0

Controle

Código UG-Gestão

153052/15226

Unidade gestora

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - GO

Praça

GOIANIA

Banco

001

BANCO DO BRASIL

Agência

00868

GOIANIA - CENTRO

Nº conta da UG

99738063-2

Favorecido - Nome

BANCESA S/A

CGC/CPF/UG Gestão

07814999002790

Nº processo

04222/90-21

Banco

308

BANCESA

Agência

00027

BANCESA S.A

Nº conta do favorecido

30800027

Valor por extenso

DEZESSETE MILHOES SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL CENTO E CINCOENTA E OITO
CROZEIROS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS *****

Valor - NCz\$

17.797.158,94

Código evento

530306

Empenho/Conta corrente

Classificação

Fonte/Tipo-Nº tit. crédito

Valor-NCz\$

17.797.158,94

Finalidade

RECOLHIMENTO FGTS RE
F. MAIO/90.

Assinaturas

NELSON CARDOSO AMARAL

GRACINO JOSE

000869020

VIA III - Unidade gestora emitente



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

01 CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

DOC-52

328

GUIA DE RECOLHIMENTO - GR

01567 601/0001-43

03 8 RAZÃO SOCIAL

04 6 ENDEREÇO COMPLETO

05 4 CEP

06 2 BAIRRO, DISTRITO

07 0 MUNICÍPIO

08 0

09 7 BANCO DEPOSITÁRIO

10 0 REMUNERAÇÃO PAGA

11 9 AGÊNCIA

12 7 NÚMERO DA CONTA NO FGTS

13 UNIDADE DE 5 TRABALHO

14 3 ESPECIFICAÇÃO DO RECOLHIMENTO

15 1 CÓDIGO DO RECOLHIMENTO

16 QUANTIDADE DE 0 EMPREGADOS

17 8 PARA USO DA CEF OU IAPAS

18 6 COMPETÊNCIA MÊS/ANO

MÊS POR EXTENSO

19 4 DEPÓSITO

20 8 JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

21 6 MULTA

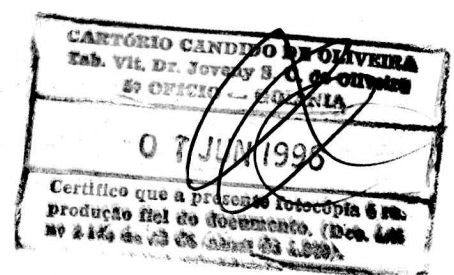
22 4 TOTAL A RECOLHER

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

0519 JUN 517.721 58,94 R3

1ª VIA - CEF; 2ª VIA - BANCO; 3ª VIA - EMPRESA

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO NO VERSO



DOC-53

329

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GUIA DE RECOLHIMENTO - GR

01 CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

01567 601/0001-43

03 8 RAZÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

04 8 ENDEREÇO COMPLETO

CAMPUS II - BLOCO ICB IV - REITORIA

05 4 CEP
74.00006 2 BAIRRO, DISTRITO
CAMPUS II07 0 MUNICÍPIO
GOIÂNIA08 U.
GO

09 7 BANCO DEPOSITÁRIO

BANCO COMERCIAL BANCESA S/A

10 REMUNERAÇÃO PAGA

245.274.481,25

11 9 AGENCIA

V. GOIÁS - CENTRO

12 7 NÚMERO DA CONTA NO FGTS

13 UNIDADE DE
5 TRABALHO

90.02

14 3 ESPECIFICAÇÃO DO RECOLHIMENTO

DEPOSITO NO PRAZO

15 1 CÓDIGO DO
RECOLHIMENTO

116

16 QUANTIDADE DE
EMPREGADOS

3.211

17 1 PARA USO DA CEF OU IAPAS

18 6 COMPETÊNCIA
MÊS/ANO

06/90

18 6 MÊS POR EXTENSO

JUNHO

00 19 PARA USO DO PROCESSAMENTO

00 19 PARA USO DO PROCESSAMENTO

01 19 PARA USO DO PROCESSAMENTO

02 CARIMBO DA AGÊNCIA
0 (NORMA CIEF Nº 047/74)

19 4 DEPÓSITO

19.621.958,50

20 8 JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

XXXXXXXXXXXX

21 6 MULTA

XXXXXXXXXXXX

22 4 TOTAL A RECOLHER

19.621.958,50

SLE 1 3 08 JUL
SA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 321.958,50 R224

1ª VIA - CEF; 2ª VIA - BANCO; 3ª VIA - EMPRESA

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO NO VERSO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ORDEN BANCÁRIA

Código UG-Gestão

153052/15226

Unidade gestora

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - GO

CONTA UNICA

Nº Documento

900B01519

Data emissão

04 JUL 90

Uso Bancário

0086-8 069082-1

Controle

Banco

001

BANCO DO BRASIL

Agência

00868

GOIÂNIA - CENTRO

Praça

GOIÂNIA

Favorecido - Nome

BANCESA S/A

Banco

308

BANCESA

Agência

00027

BANCESA S.A

CGC/CPF/UG Gestão

07814999002790

1 Nº conta da UG

99738063-2

Nº processo

4815/90-32

Nº conta do favorecido

BANCO

Valor por extenso

DEZENOVE MILHOES SEISCENTOS E VINTE E UM MIL NOVECENTOS E CINCOENTA E OITO
 CRUZEIROS E CINCOENTA CENTAVOS*****

Código evento

530306

Empenho/Conta corrente

Classificação

Fonte/Tipo-Nº tit. crédito

Valor - cz\$

19.621.958,50

Valor-cz\$

19.621.958,50

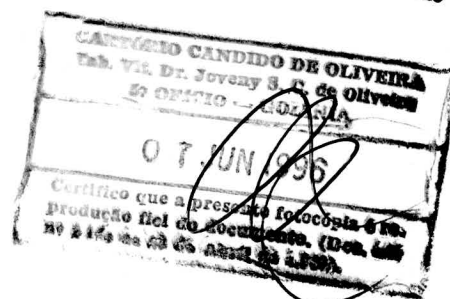
Finalidade

RECOLHIMENTO FGTS RE
 JUNHO/90.

Assinaturas

Nelson Cardoso Amaral
 GRACINO JOSÉ

003653203



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GUIA DE RECOLHIMENTO - GR

03 8 RAZÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

04 6 ENDEREÇO COMPLETO

CAMPUS II - BLOCO ICB IV - RETTORIA

05 4 CEP

74000

06 2 BAIRRO, DISTRITO

CAMPUS II

09 7 BANCO DEPOSITÁRIO

BANCO COMERCIAL BANCESA S/A

11 9 AGÊNCIA

AV. GOIÁS - CENTRO

14 2 ESPECIFICAÇÃO DO RECOLHIMENTO

DEPÓSITO NO PRAZO

17 8 PARA USO DA CEF OU IAPAS

01 1 CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

01567 601/0301.43

Universidade Federal de Goiás

Campus II - I. G. B. 4

CEP 74.000

GOIÂNIA

GOIÂNIA - GO

07 9 MUNICÍPIO

GOIÂNIA

08 9 U.E.

GOIÂNIA

09 0 REMUNERAÇÃO PAGA

222.777.032,75

12 7 NÚMERO DA CONTA NO FGTS

90.02

13 5 UNIDADE DE TRABALHO

90.02

15 1 CÓDIGO DO RECOLHIMENTO

226

16 0 QUANTIDADE DE EMPREGADOS

3.214

18 6 COMPETÊNCIA

07/90

19 6 MÊS/ANO

JULHO

20 6 MÊS POR EXTENSO

JULHO

00 19 PARA USO DO PROCESSAMENTO

00 19 PARA USO DO PROCESSAMENTO

00 19 PARA USO DO PROCESSAMENTO

00 19 PARA USO DO PROCESSAMENTO

02 CARIMBO DA AGÊNCIA

0 (NORMA CIEF Nº 04774)

02 CARIMBO DA AGÊNCIA

0 (NORMA CIEF Nº 04774)

02 CARIMBO DA AGÊNCIA

0 (NORMA CIEF Nº 04774)

02 CARIMBO DA AGÊNCIA

0 (NORMA CIEF Nº 04774)

02 CARIMBO DA AGÊNCIA

0 (NORMA CIEF Nº 04774)

02 CARIMBO DA AGÊNCIA

0 (NORMA CIEF Nº 04774)

02 CARIMBO DA AGÊNCIA

0 (NORMA CIEF Nº 04774)

02 CARIMBO DA AGÊNCIA

0 (NORMA CIEF Nº 04774)

02 CARIMBO DA AGÊNCIA

0 (NORMA CIEF Nº 04774)

02 CARIMBO DA AGÊNCIA

0 (NORMA CIEF Nº 04774)

02 CARIMBO DA AGÊNCIA

0 (NORMA CIEF Nº 04774)

02 CARIMBO DA AGÊNCIA

0 (NORMA CIEF Nº 04774)

02 CARIMBO DA AGÊNCIA

0 (NORMA CIEF Nº 04774)

02 CARIMBO DA AGÊNCIA

0 (NORMA CIEF Nº 04774)

02 CARIMBO DA AGÊNCIA

0 (NORMA CIEF Nº 04774)

02 CARIMBO DA AGÊNCIA

0 (NORMA CIEF Nº 04774)

02 CARIMBO DA AGÊNCIA

0 (NORMA CIEF Nº 04774)

02 CARIMBO DA AGÊNCIA

0 (NORMA CIEF Nº 04774)

02 CARIMBO DA AGÊNCIA

0 (NORMA CIEF Nº 04774)

02 CARIMBO DA AGÊNCIA

0 (NORMA CIEF Nº 04774)

02 CARIMBO DA AGÊNCIA

0 (NORMA CIEF Nº 04774)

02 CARIMBO DA AGÊNCIA

0 (NORMA CIEF Nº 04774)

02 CARIMBO DA AGÊNCIA

0 (NORMA CIEF Nº 04774)

02 CARIMBO DA AGÊNCIA

0 (NORMA CIEF Nº 04774)

02 CARIMBO DA AGÊNCIA

0 (NORMA CIEF Nº 04774)

02 CARIMBO DA AGÊNCIA

0 (NORMA CIEF Nº 04774)

02 CARIMBO DA AGÊNCIA

0 (NORMA CIEF Nº 04774)

02 CARIMBO DA AGÊNCIA

0 (NORMA CIEF Nº 04774)

02 CARIMBO DA AGÊNCIA

0 (NORMA CIEF Nº 04774)

02 CARIMBO DA AGÊNCIA

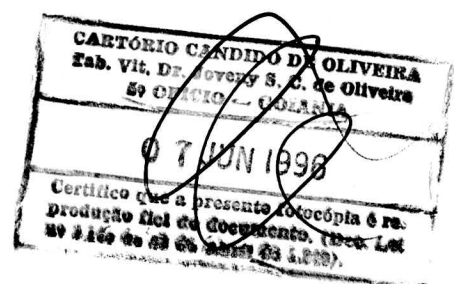
0 (NORMA CIEF Nº 04774)

02 CARIMBO DA AGÊNCIA

0 (NORMA CIEF Nº 04774)

02 CARIMBO DA AGÊNCIA

0 (NORMA CIEF Nº 04774)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ORDEM BANCÁRIA

CONTA UNICA

Nº Documento

890801547

Data emissão

016ET89

Uso Bancário

0086-B 040104-8

Controle

Código UG-Gestão

153052/15226

Unidade gestora

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - GO

Praça

GOIANIA

Banco

001

BANCO DO BRASIL

Agência

00868

GOIANIA - CENTRO

Nº conta da UG

99738063-2

Favorecido - Nome

BANCESA S/A

CGC/CPF/UG Gestão

07814999002790

Nº processo

5459/89-21

Banco

308

BANCESA

Agência

00027

BANCESA S.A

Nº conta do favorecido

BANCO

Valor por extenso

*****QUINHENTOS E CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM CRUZADOS
NOIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS*****

Valor - cruz

555.981,44

Código evento

530306

Empenho/Conta corrente

Classificação

Fonte/Tipo-Nº de crédito

Valor-cz\$

555.981,44

Finalidade

RECOLHIMENTO FGTS RE
F.AGOSTO/89.

Assinaturas

APARECIDA DE P.L.CORTEZ

WILIAN R. DE CARVALHO
003589603

VIA III - Unidade gestora emissora

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

01 CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

GUIA DE RECOLHIMENTO - GR

01567601/0001-43

03 8 RAZÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

04 6 ENDEREÇO COMPLETO

CAMPUS II BLOCO ICB-IV - REITORIA - GO

05 4 CEP

74000

06 2 BAIRRO, DISTRITO

CAMPUS II

07 0 MUNICÍPIO

GOIANIA

08 U.F.

GO

09 7 BANCO DEPOSITÁRIO

BANCO COMERCIAL BANCESA S/A

10 6 REMUNERAÇÃO PAGA

289.282.376,87

11 9 AGÊNCIA

CENTRO - GOIANIA

12 7 NÚMERO DA CONTA NO FGTS

13 5 UNIDADE DE TRABALHO

90.02

14 3 ESPECIFICAÇÃO DO RECOLHIMENTO

DEPÓSITO NO PRAZO

15 1 CÓDIGO DO RECOLHIMENTO

116

16 3 QUANTIDADE DE EMPREGADOS

3.207

17 8 PARA USO DA CEF OU IAPAS

18 6 COMPETÊNCIA

10/99 OUTUBRO

00 19 PARA USO DO PROCESSAMENTO

02 CARIMBO DA AGÊNCIA
0 (NORMA CIEF Nº 047/74)

19 4 DEPÓSITO

23.142.590,15

20 8 JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

XXXXXXXXXXXX

21 6 MULTA

XXXXXXXXXXXX

22 4 TOTAL A RECOLHER

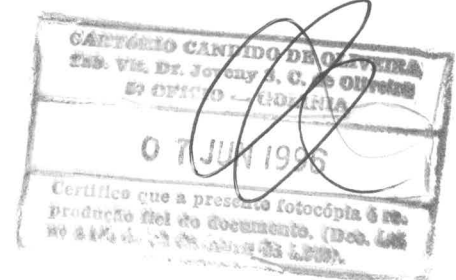
23.142.590,15

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

0658-0V 123.142.590,15 R3

1ª VIA - CEF; 2ª VIA - BANCO; 3ª VIA - EMPRESA

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO NO VERSO



CA ECONÔMICA FEDERAL

01 CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

00 19 PARA USO DO PROCESSO

IA DE RECOLHIMENTO - GR

8 RAZÃO SOCIAL

IVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

6 ENDEREÇO COMPLETO

MPUS II - BLOCO ICB IV - REITORIA

4 CEP

000

06

2 BAIRRO, DISTRITO

CAMPUS II

07

0 MUNICÍPIO

GOIÂNIA

08

UF

GO

7 BANCO DEPOSITÁRIO

E.F.

10 0 REMUNERAÇÃO PAGA

6.097.343,75

9 AGÊNCIA

MPUS UNIVERSITÁRIO/GO

12

7 NÚMERO DA CONTA NO FGTS

13 UNIDADE DE

5 TRABALHO

19 4 DEPÓSITO

478.787,50

3 ESPECIFICAÇÃO DO RECOLHIMENTO

ÓSITO NO PRAZO

15 1 CÓDIGO DO

RECOLHIMENTO

116

16 QUANTIDADE DE

0 EMPREGADOS

49

20 8 JUROS E CORREÇÃO MON

XXXXXXXXXX

8 PARA USO DA CEF OU IAPAS

18 6 COMPETÊNCIA

02/91

19 6 MÊS POR EXTENSO

FEVEREIRO

21 6 MULTA

XXXXXXXXXX

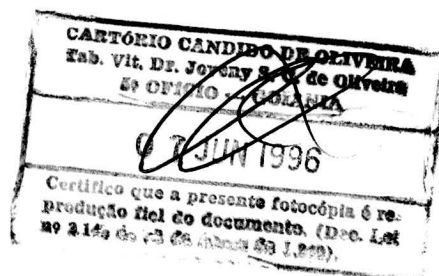
22 4 TOTAL A RECOLHER

478.787,50

cep:066704Mar91 271812 3351 478.787,50R0027

1ª VIA - CEF; 2ª VIA - BANCO; 3ª VIA -

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO



GUIA DE RECOLHIMENTO - GR

03 8 RAZÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

04 6 ENDEREÇO COMPLETO

CAMPUS II BLOCO ICB-IV - REITORIA

05 4 CEP

71000

06 2 BAIRRO, DISTRITO

CAMPUS II

07 0 MUNICÍPIO

GOIÂNIA

08 0 UF

GO

09 7 BANCO DEPOSITÁRIO

C.E.F.

10 0 REMUNERAÇÃO PAGA

5.677.713,63

11 9 AGÊNCIA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO/GO

12 7 NÚMERO DA CONTA NO FGTS

90.02

14 3 ESPECIFICAÇÃO DO RECOLHIMENTO

DEPÓSITO NO PRAZO

15 1 CÓDIGO DO RECOLHIMENTO

116

16 0 QUANTIDADE DE EMPREGADOS

20

17 8 PARA USO DA CEF OU IAPAS

18 6 COMPETÊNCIA

03/91

MÊS POR EXTENSO

MARÇO

02 CARIMBO DA AGÊNCIA

0 (NORMA CIEF Nº 047/74)

104/0667.;

01/04/91

CEF - F. GOIÁS
0120100-0

19 4 DEPÓSITO

454.217,09

20 8 JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

XXXXXXXXXX

21 6 MULTA

XXXXXXXXXX

22 4 TOTAL A RECOLHER

454.217,09

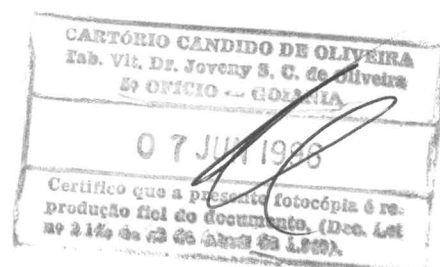
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

00P066701Abv21 120701 202900

454.217,09R0024

1ª VIA - CEF; 2ª VIA - BANCO; 3ª VIA - EMPRESA

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO NO VERSO



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GUIA DE RECOLHIMENTO - GR

03 8 RAZÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

04 6 ENDEREÇO COMPLETO

CAMPUS II - BLOCO ICB IV - REITORIA

05 4 CEP
74000

06 2 BAIRRO, DISTRITO

CAMPUS II

07 6 MUNICÍPIO

GOIÂNIA

08 U.F.

GO

09 7 BANCO DEPOSITÁRIO

E.E.F.

10 0 REMUNERAÇÃO PAGA

3.291.854,63

09 9 AGÊNCIA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO/GO

12 7 NÚMERO DA CONTA NO FGTS

0667-9/0012-8

13 5 UNIDADE DE TRABALHO

90.02

03 3 ESPECIFICAÇÃO DO RECOLHIMENTO

DEPÓSITO NO PRAZO

15 1 CÓDIGO DO RECOLHIMENTO

116

16 0 QUANTIDADE DE EMPREGADOS

12

08 8 PARA USO DA CEF OU IAPAS

18 6 COMPETÊNCIA

MES/ANO

05/91

MES POR EXTENSO

MAIO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

000-066705Jun91 195701 313202

263.348,37R0017

00 19 PARA USO DO PROCESSAMENTO

90.02

02 CARIMBO DA AGÊNCIA

104/0667-9

05 106 191

CEF - F. GOIÁS

01201000

19 4 DEPÓSITO

263.348,37

20 8 JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

XXXXXXXXXX

21 6 MULTA

XXXXXXXXXX

22 4 TOTAL A RECOLHER

263.348,37

1ª VIA - CEF; 2ª VIA - BANCO; 3ª VIA - EMPRES.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO NO VERSO

US HENDRIKUS

D WUST

ARAUJO PERU

RIGID BROW

ANTIAGO VA

ASSATELI

DE

LAND HOA

UL C. I

Assin

CARTORIO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tab. VII, Dr. Joveny S. C. de Oliveira
2º OFFICIO - BOLEIA

07 JUN 1988

Este documento é a presente fotocópia e re-
põe a cópia fiel do documento. (Dec. Lei
no 2.170 de 73 de 08/08/88 art. 1º, III).

DOC. 59

335
7

FGTS - Conta vinculada - Códigos de saque

Cód.	Sacador	Especificações do Saque
01	Trabalhador ou diretor não-empregado	MOTIVO a) Despedida, pelo empregador, sem justa causa, inclusive a indireta. b) Rescisão antecipada, sem justa causa, pelo empregador, do Contrato de Trabalho, por prazo determinado ou por obra certa. c) Exoneração do diretor não-empregado, sem justa causa, por deliberação do órgão ou da autoridade competente.
		CONDIÇÃO a) Apresentação do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, homologado, quando for o caso, no qual conste o pagamento dos depósitos devidos na rescisão contratual e do valor correspondente a 40% do total dos depósitos relativos à vigência do contrato, acrescidos de atualização monetária e juros; b) Sentença irrecorrível da Justiça do Trabalho, quando a rescisão resultar de reclamação trabalhista. c) Ata da Assembléia que deliberou pelo afastamento do diretor ou ato próprio da autoridade competente.
		QUANTUM - Valor da parcela da conta vinculada correspondente ao período trabalhado na empresa.
02	Trabalhador	MOTIVO - Rescisão do Contrato de Trabalho, inclusive do Contrato a Termo, por motivo de culpa recíproca ou de força maior.
		CONDIÇÃO - Apresentação de certidão ou cópia de sentença irrecorrível na Justiça do Trabalho.
		QUANTUM - Valor da parcela da conta vinculada correspondente ao período trabalhado na empresa.
03	Trabalhador ou diretor não-empregado	MOTIVO - Rescisão do Contrato de Trabalho por extinção total da empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, supressão de parte de suas atividades ou, ainda, falecimento do empregador individual.
		CONDIÇÃO - Apresentação do termo de rescisão contratual, comprovação por meio de declaração escrita da empresa, suprida, quando for o caso, por decisão judicial transitada em julgado ou Ata da Assembléia que deliberou pela extinção da empresa ou, ainda, distrato social.
		QUANTUM - Valor da parcela da conta vinculada correspondente ao período trabalhado na empresa.
04	Trabalhador ou diretor não-empregado	MOTIVO - Extinção normal do Contrato a Termo, inclusive o dos trabalhadores temporários (Lei nº 6.019/74) ou término do mandato do diretor não-empregado que não tenha sido reconduzido ao cargo.
		CONDIÇÃO - Apresentação de cópia do instrumento contratual no caso de Contrato a Termo, ou de cópia da Ata da Assembléia que comprova o término do mandato, em se tratando de diretor não-empregado.
		QUANTUM - Valor da parcela da conta vinculada correspondente ao período trabalhado na empresa.
05	Trabalhador ou diretor não-empregado	MOTIVO a) Aposentadoria, inclusive por invalidez. b) Rescisão contratual a pedido do trabalhador em razão de novo vínculo empregatício firmado após a aposentadoria.
		CONDIÇÃO a) Apresentação de documento fornecido pela Previdência Social ou órgão equivalente. b) Além do documento citado na alínea "a", conforme o caso, deverá ser apresentado o Termo de Rescisão Contratual ou cópia da Ata da Assembléia que comprove o término do mandato ou o pedido de exoneração do diretor não-empregado.
		Obs.: Na hipótese de se tratar de trabalhador avulso, acrescentar ao código de saque a letra "A". QUANTUM - Total.

336
y

PODER JUDICIARIO
Justiça do Trabalho - TRT da 18ª Região
SERVIÇO DIST. DE FEITOS DE GOIANIA

CERTIDÃO

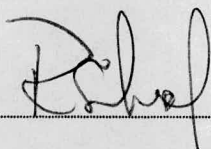
01a JCJ

Certifico que a presente petição foi protocolizada,
em 23/01/97, sob o nº 03.879/97, contendo:

5 lauda(s)
0 procuração(ões)
62 outro(s) documento(s)

OBSERVAÇÕES: _____

Goiânia - GO, 23/01/97.



ENEIDA MACHADO FLEURY DA SILVA E SOUZA
Assistente Chefe Setor Receb. Petições

CERTIDÃO
CERTIFICO que numerei nos autos as
fls. N.º 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1

CERTIFICATE NO. 335, 187

Goiânia, 24, jan, 97

Eleuza Gurgel Acosta
Atendente Judiciário

Eleuza Gurgel Acosta
Atendente Judiciário

337

P. J. - J. T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GO
Rua T.51, Esq.c/T.01, Setor Bueno - GOIÂNIA - GO

OF. 1ªJCJ/GOIÂNIA-183/97

Goiânia, 28 de janeiro de 1997

Da: Juíza do Trabalho Presidente da 1ªJCJ/GOIÂNIA-GO

Ao: Juiz Presidente do Egrégio TRT - 18ª REGIÃO

Ref.: Proc. Nº 1ªJCJ/GOIÂNIA-843/90

OF. Precatório 1ªJCJ/GOIÂNIA-014/96

Precatório: TRT-18ª - 245/96

Recte: FRANCISCO DE ASSIS VALADARES

Recdo: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG

MM. Juiz,

Sirvo-me do presente, para encaminhar a V.Exa., para os devidos fins, precatório supra identificado.

À oportunidade, apresento a V.Exa., protestos de elevada estima e consideração.

ORIGINAL ASSINADO
ANA MARCIA BRAGA LIMA
Juíza do Trabalho.

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi expedida correspondência supra através do registro Postal Nº 706078
Goiânia, 03 de 02 de 1997
Diretor de Secretaria
Wanderson Pereira da Silva
Secretário Especializado



Fls.No. 338
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATARIO
FRANCISCO DE ASSIS VALADARES

A/C JOAO REZENDE
Rua 94, 165, St. Sul
GOIANIA/GO

Notificação Nº 00972/97
Processo Nº 00.843/90-6 RT

Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS VALADARES

Reclamado : UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
UFG

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Vista a parte contraria, no prazo legal.

C/SEED

Em 03 de fevereiro de 1.997 (2ª f)
Data de postagem: 05 de fevereiro de 1.997 (4ª f)

WANDERSON PEREIRA DA SILVA
Secretário Especializado

CERTIDAO
Certifico que esta notificação foi recebida
pelo destinatário em 06/02/97 com
forme recibo (SEED) colado nesta data.
Go. 13/02/97 5 - Feira

DIRETOR DE SECRETARIA
Donald Formiga Leite
Secretario Especializado
TRT 18ª Região

2-001

TERMO DE ENTREGA

Nesta data faço entrega dos presentes autos, com 398 folhas devidamente numeradas e rubricadas ao Dr. Rezende

Goiânia, 14 de 02 de 97

Diretor de Secretaria

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes a tos, com carga para o Sr. Advogado,

Goiânia, 07 de 03 de 1997

DIRETOR DE SECRETARIA

Donald Formiga Leite

Secretario Especializado

TRT 18ª Região

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

João de Deus

Aos 10 de 03 de 1997

Diretor da Secretaria

JUNTOS

Donald Formiga Leite

Secretario Especializado

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RUA T-29 Nº 1403 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº

012/97

PROCESSO Nº

ORIGEM

00843/90-6

PRIMEIRA JCJ DE GOIANIA

DESTINATÁRIO

A/C JOAO REZENDE

ENDEREÇO

Rua 94, 165, St. Sul

CEP

CIDADE
GOIANIA/GO

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

06/02/97

Adriana M. Gomes



OCORRÊNCIA

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO



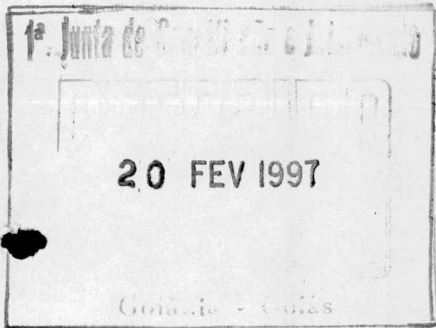
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 18.^a Região
OF/TRT/SCR-SP/Nº 082/97

C/ CARGA Pág. 278

339

(



Goiânia, 18 de fevereiro de 1997.

Senhora Juíza,

Sirvo-me do presente para, com as minhas homenagens, encaminhar a V. Ex^a cópia do requisitório referente ao processo RT-843/90, entre partes FRANCISCO DE ASSIS VALADARES e UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - U.F.G., no valor de R\$ 41.520,84 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos).

À oportunidade, apresento a V. Ex^a os protestos de consideração e apreço.

Juiz PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Presidente do Tribunal Regional
do Trabalho-18^a Região

EXM^a SR^a

JUÍZA-PRESIDENTE DA EG. 1^a JCJ DE GOIÂNIA

GOIÂNIA - GO.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 18.ª Região
OF/TRT/SCR-SP/Nº 081/97.

Goiânia, 18 de fevereiro de 1997.

Senhor Reitor,

Informo a V. Exª que nos autos da reclamação trabalhista, movida por FRANCISCO DE ASSIS VALADARES contra a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - U.F.G., processo RT-843/90, em tramitação na Eg. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, foi esse órgão condenado ao pagamento da importância de R\$ 41.520,84 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), conforme consta de precatório anexo.

Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão proferida e, em conformidade com o Art. 100 parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal, Arts. 730 e seus incisos, e 731 do Código de Processo Civil, solicito a V. Exª se digne de determinar as providências legais, necessárias à satisfação do débito.

À oportunidade, apresento a V. Exª as expressões de consideração e apreço.

Juiz PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Presidente do Tribunal Regional
do Trabalho-18ª Região

EXMº SR.

PROF. ARY MONTEIRO DO ESPÍRITO SANTO

MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
GOIÂNIA - GO.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, Op au for sta

Cover Conf

Goiânia, 24 02, 197

Diretor de Secretaria

Donald Formiga Leite

Secretario Especializ

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões aos presentes autos

ao Sr. PRESIDENTE

Aos 24 de 02 de 19 72

Diretor de Secretaria

SEM EFEITO

CONCLUSOS

Donald Formiga Leite

Secretario Es

221 18- Região

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Repetido que apre
Aos 10 de 03 de 19 71

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Donald Formiga Leite

Secretaria

221 18- Região

31-2
361
Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) Presidente da 1ª J.C.J. de Goiânia-Go.

PROCESSO Nº 843/90

Juntada nos termos da Portaria 1ª JCJ nº 002/97 de 17-02-97
Goiânia, 01/03/97. (2ª of)

Donald Formiga Leite
Secretário Especializado
TBT 18ª Região

MM(a). JUIZ(a),

Carpe pt 277
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO 18ª REGIÃO
24.FEV 1997 009784
PROTOCOLO

A teor da norma contida no inciso II, art. 39 do CPC, vem(vêm) à presença de V.Exa. para informar(em) a mudança de endereço do patrono do(s) reclamante(s), sendo que, doravante, as intimações legais deverão ser remetidas para à

RUA 88 Nº 485, SETOR SUL - GOIÂNIA-GOÍÁS.
FONE - 281.3133

Requer(em), assim, que V.Exa. determine sejam feitas as anotações nos autos e nos demais registros forenses, para ensejar as futuras e corretas intimações.

P. Deferimento

Goiânia, 18 de fevereiro de 1997


JOÃO REZENDE - OAB/GO. 7.158

CERTIDÃO

CERTIFICO que, Or auto slae
com Confe

Goiânia, 24, 02, 97

Diretor de Secretaria
Donald Formiga Leite
Secretario Especializado

TRT 18ª Região
CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos
ao Sr. PRESIDENTE
Aos 27 de 1.9 97
Diretor de Secretaria

CONCLUSOS
Donald Formiga Leite
Secretario Especializado
TRT 18ª Região

SEM EFEITO

187800 7067 MJS

DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Atado fno sem
10 03 de 10 97

Donald Formiga Leite
Secretario Especializado

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª JCJ de Goiânia-GO.

Processo nº 843/90

Juntada nos termos da Portaria 1ª JCJ nº 002/97 de 17-02-97
Goiânia, 10/03/97. (2ª fl.)

Donald Formiga Leite
Secretário Especializado
TET 18ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO
011783
PROTÓCOLO

FRANCISCO DE ASSIS VALADARES, já qualificado nos autos da RECLAMATÓRIA TRABALHISTA que move em desfavor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, também qualificada, vem, via do procurador infra-assinado, expor e requerer a V. Exa. o que segue:

A reclamada executada está abusando da justiça. A matéria em baila já foi suficientemente debatida nos autos, tanto no processo de conhecimento quanto no executório, neste via de EMBARGOS À EXECUÇÃO e AGRAVO DE PETIÇÃO.

Após a baixa dos autos a reclamada foi novamente notificada e, em seguida, expedido PRECATÓRIO (fls. 267/268).

Voltar a discutir o mérito é, no mínimo, uma quebra das normas processuais, além de manifesta falta de bom senso.

ISTO POSTO, requer que não seja conhecido os EMBARGOS À EXECUÇÃO de fls. 269 e seguintes, haja vista que a discussão proposta pela reclamanda encontra-se fulminada pela preclusão, além da manifesta intempestividade.

Termos em que aguarda DEFERIMENTO.

Goiânia, 06 de novembro de 1996.

Aguimar Jesuino da Silva
OAB-GO nº 7.076

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

procedido por ato
Aos 10 de 03 de 1991

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Donald Formiga Leite

Secretario Especializada

TRT 18ª Região

303
1

CERTIDÃO

CERTIFICO que,

341 e 342

Goiânia,

10 09

1971

Diretor de Secretaria

Donald Formiga Leite

Secretario Especializado

TRT 18ª Região

CONCLUSÃO

Nesta data, faço _____, presentes autos nº _____

Snr. _____
Aos 12 de 03 de 19 97 (424)

Director da Secretaria _____

CONCLUSÃO

Rosana Flávia da Silva e Silva

Directora de Secretaria
1.ª J.C.J. - Goiânia - GO

RECEBIDO
SECRETARIA DE GOV.
12/03/97

344

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Processo nº 843/90

Vistos.

A peça oposta pela Universidade Federal de Goiás (fls.269/273, com documentos) a título de embargar a execução movida por Francisco de Assis Valadares é serôdia e despropositada.

A uma, por haver sido protocolada (fl.269) meses após a expedição do ofício precatório (fls.267/268-v). A duas, por pretender, ao fundamento de denunciar "erro material" - que pode ser apreciado "de ofício" -, revolver discussão sobre questões de direito e de fato já sepultadas pelo trânsito em julgado (sentença de fls.42/43; acórdão de fls.82/85) e por decisões em fase de execução (fls.142-v/143, 164/166, 194 e 253/256). Nos últimos "embargos" (fls.269/273) não se aponta qualquer "erro material" específico emanado da conta que prevalece (fls. 266 e 261).

Não pode o caminhar da execução ficar à mercê das tentativas, não apoiadas em lei, de interferências indevidas das partes.

Ressalte-se: não se indica na peça de fls. 269/273 qualquer erro emanado da conta de fl.266, tendo-se como parâmetro as anteriores decisões; tenta-se apenas revolver questões já decididas no momento processual oportuno (fls.42/43, 82/85, 142-v /143, 164/166, 194 e 253/256).

Diante do exposto, nega-se o prosseguimento às pretensões contidas na peça de fls. 269/273, cuja manutenção nos autos, com os documentos que a acompanham e a manifestação de fl.342, permite-se apenas para documentar.

Nota-se, entretanto, que a atualização de fl.266, que prevalece até o momento, baseou-se na conta de fl.184, quando deveria ter considerado a de fl.193, que àquela superou (fls. 194 e 253/256).

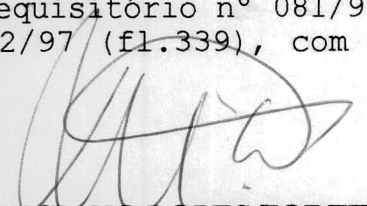
Assim, determina-se, "ex-officio", seja feita nova atualização, tendo como base a conta de fl. 193.

Por consequência, torna-se sem efeito o "ofício precatório" nº 014/96 (fls. 267/268 e 337).

Comunique-se, **com urgência**, o inteiro teor desta decisão ao Exmº Juiz Presidente do E. TRT-18ª Região, eis que expedido o ofício requisitório nº 081/97 (fl.340), como informa o ofício nº 082/97 (fl.339), com valores que não mais subsistem.

Intimem-se.

Aos 20.03.97


LUCIANO LOPES FORTINI
Juiz do Trabalho Substituto

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GO
Rua T.51, Esq.c/T.01, Setor Bueno - GOIÂNIA - GO

OF.1ªJCJ/GOIÂNIA-495/97

Goiânia, 24 de março de 1997

Do: Juiz do Trabalho Substituto da 1ªJCJ/GOIÂNIA-GO
Ao: Juiz Presidente do Egrégio TRT - 18ª REGIÃO
Ref. Proc. 1ªJCJ/GOIÂNIA-843/90
Recte: FRANCISCO DE ASSIS VALADARES
Reqdo: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Remessa(faz):

MM. Juiz,

Sirvo-me do presente, para encaminhar a V.Exa., para os devidos fins, cópia da Ata de Audiência de fl.344, referente aos autos do Processo supra identificados.

À oportunidade, apresento a V.Exa., protestos de elevada estima e consideração.

ORIGINAL ASSINADO
ORIGINAL ASSINADO
LUCIANO LOPES FORTINI
Juiz do Trabalho Substituto

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi expedida correspondência supra através do registro Postal
Nº mplo 18
Goiânia, 11 de 04 de 1997
Diretor de Secretaria
Wanderson Pereira da Silva
Secretário Especializado

CERTIDÃO

Certifico que nesta data apensei os autos de

Arca tou
No 014 96 a estes, conforme

despacho de fl. 73 verso do Processo

No 01 4 94

Goiania, 16 / 4 94 (4 f.)

Diretor de Secretarias
Donald Formiga Leite
Secretario Especializado
FRT 13ª Região



Fls.No.
Rubrica

346

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATARIO
FRANCISCO DE ASSIS VALADARES

A/C JOAO REZENDE
Rua 94, 165, St. Sul
GOIANIA/GO

Notificação Nº 03487/97
Processo Nº 00.843/90-6 RT

Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS VALADARES

Reclamado : UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
UFG

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Tomar ciência da Decisão, cuja cópia segue anexa

C/SEED

Em 17 de abril de 1.997 (5ª f)
Data de postagem: 22 de abril de 1.997 (3ª f)

WANDERSON PEREIRA DA SILVA
Secretário Especializado



Fls.No. 347
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATARIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
UFG
CAMPUS II, SAMAMBAIA
GOIANIA

Notificação Nº 03488/97
Processo Nº 00.843/90-6 RT

Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS VALADARES

Reclamado : UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
UFG

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Tomar ciência da Decisão, cuja cópia segue anexa

C/SEED

Em 17 de abril de 1.997 (5ª f)
Data de postagem: 22 de abril de 1.997 (3ª f)

WANDERSON PEREIRA DA SILVA
Secretário Especializado

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida
pelo destinatário em 23/4/97 con-
forme recibo (SEED) colado nesta data.

Go. 7/5/97 - 4 Feira

DIRETOR DE SECRETARIA

Donald Formiga Lima

Secretário Especializado

FAT 16º Registo

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

not. m. 3487 pt. de
Aos 25 do 4 de 19 91

Diretor de Secretaria

JUNTOS
Donata Formiga Leite

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RUA T-29 Nº 1403 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº 3488/97

PROCESSO Nº

00843/90-6

ORIGEM

PRIMEIRA JCJ DE GOIANIA

DESTINATÁRIO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
UFG

ENDEREÇO

CAMPUS II, SAMAMBAIA



CEP

CIDADE

GOIANIA

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

23/4

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

JOÃO BATISTA

O C O R R Ê N C I A

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO



ATENÇÃO AOS CORREIOS
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS, CONF. PAR. ÚNICO ART 774 DA CLT

268
Contrato ECT/DR/GO
T R T
18a. Região
22/04/97

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno



DESTINATÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS VALADARES

A/C JOAO REZENDE
Rua 94, 165, St. Sul
GOIANIA/GO

Notificação Nº 03487/97
Processo Nº 00.843/90-6 RT

Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS VALADARES

Reclamado : UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
UFG

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Tomar ciência da Decisão, cuja cópia segue anexa

C/SEED

Em 17 de abril de 1.997 (5ª f)
Data de postagem: 22 de abril de 1.997 (3ª f)

WANDERSON PEREIRA DA SILVA
Secretário Especializado

CONCLUSÃO

Nesta data, feço conclusos os presentes autos

ao Sr. PRESIDENTE

Aos 25 de 4 de 1.997

Diretor da Secretaria

CONCLUSOS

Donald Formigo Leite

Secretário Especializado

ART 13º Registo

Vistos, etc.

Notifique-se o reclamante
diretamente.

Go., 29/04/97.



Marcelo Nogueira Pedra
Juiz do Trabalho



142

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RUA T-29 Nº 1403 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº 3487/97

PROCESSO Nº

00843/90-6

ORIGEM

PRIMEIRA JCJ DE GOIANIA

DESTINATÁRIO

A/C JOAO REZENDE

ENDEREÇO

Rua 94, 165, St. Sul



CEP

CIDADE

GOIANIA/GO

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

ECT

SEED

O C O R R Ê N C I A

☒ MUDOU-SE

☐ DESCONHECIDO NO LOCAL

☐ RECUSADO

☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐ AUSENTE

DATA

23/6/97

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO





Fls.No. 349
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATARIO
FRANCISCO DE ASSIS VALADARES
AV.A,859,APT.302A,JD.MOEMA,
74000-000 - GOIANIA

Notificação Nº 04020/97
Processo Nº 00.843/90-6 RT

Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS VALADARES

Reclamado : UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
UFG

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Tomar ciência da Decisão, cuja cópia segue anexa

C/SEED

Em 02 de maio de 1.997 (6ª f)
Data de postagem: 06 de maio de 1.997 (3ª f)

WANDERSON PEREIRA DA SILVA
Secretário Especializado

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida
pelo destinatário em 8/5/97 com
formo recibo (SEED) colado nesta data.
Go 17/5/97 Feira

DIRETOR DE SECRETARIA
307 Donald Formiga Leite
Secretário Especializado

227 18ª Região

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

DE CÁLCULO QUE SEGUE.

Aos 02 de 07 de 19 97

✓ Diretor de Secretaria

JUNTOS


Adregilda Dornel da Costa
Secretária Especializada

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RUA T-29 Nº 1403 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº 4020/97

PROCESSO Nº

00843/90-6

ORIGEM

PRIMEIRA JCJ DE GOIANIA

DESTINATÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS VALADARES



ENDEREÇO

AV. A, 859, APT. 302A, JD. MOEMA,

CEP

74000-000

CIDADE

GOIANIA

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

08-05-97

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Francisco de Assis Valadares

OCORRÊNCIA

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

R E S U M O D E C A L C U L O

PROCESSO : 01-0843/90
ORIGEM : 01 - GOIANIA

CREDITOS PARCIAIS	VALOR(ES) PAGO(S)	CREDITOS FINAIS
23.627,97	0,00	23.627,97 - TOTAL DO(S) RECTE(S)
884,53	0,00	884,53 - Custas Processuais
0,00	0,00	0,00 - H. Advocat. %
0,00	0,00	0,00 - H. Periciais %
0,00	0,00	0,00 - Diversos %
		24.512,50 - TOTAL DO CALCULO

Goiania, 03 de JUNHO de 1997.

Valores atualizados ate 30/05/1997.

OBS. : F.G.T.S a recolher ==>

28.583,70

Rony Silva Martins Pereira
CALCULISTA

ELEUS DAMASO DE LIMA

DIRETOR

RESUMO DE CALCULO

Atualizacao de Calculos

PROCESSO : 01-0843/90
ORIGEM : 01 - GOIANIA

R\$	15699.81	- Valor apurado em 28/02/1995
(x)	1.43244638	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	22489.14	- Saldo
(x)	1.271	- Juros de 28/2/95 ate 30/5/97

R\$	28583.7	- TOTAL Atualizado

→ Valor atualizado do FGTS

Martins
60.03/06/97

R E S U M O D E C A L C U L O

Atualizacao de Calculos

PROCESSO : 01-0843/90
ORIGEM : 01 - GOIANIA

R\$	12977.84	- Valor apurado em 28/02/1995
(x)	1.43244638	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	18590.06	- Saldo
(x)	1.271	- Juros de 28/2/95 ate 30/5/97

R\$	23627.97	- TOTAL Atualizado

353
W

R E S U M O D E C A L C U L O

Atualizacao de Calculos

PROCESSO : 01-0843/90
ORIGEM : 01 - GOIANIA

R\$	485.83	- Valor apurado em 28/02/1995
(x)	1.43244638	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	695.93	- Saldo
(x)	1.271	- Juros de 28/2/95 ate 30/5/97

R\$	884.53	- TOTAL Atualizado

→ Valor das Custas Processuais

[Assinatura]
04/06/97

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos
ao Sr. PREIDENTE.

Aos 02 de 04 de 1.9 97.

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Adriana Dornel da Costa
Secretária Especializada

Vistos, etc.

Homologo o cálculo de fl. 350.

Expeça-se mandado de citação na forma
do artigo 730 de CPC.

Go., 03/07/97.

Carlos Augusto Pentado Costa
Juiz do Trabalho-Substituto

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta, data fiz a
remessa do mandado ao SDMJ.

Goânia, 17 / 07 / 97-5º F

Alan Wesley Cabral Costa
Diretor de Secretaria

Alan Wesley Cabral Costa
Estagiário de Direito

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Aos 29 de 10 de 1.9 97

Diretor de Secretaria

JUNTOS



Recebido de JCJ em: 17/7/97
Distribuído em: 22/7/97
V. Prazo em: 31/7/97

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Carga Nº: 970

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

FLS. Nº
RUBRICA

Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno - 254-31-05

MANDADO DE CITAÇÃO - ARTIGO 730 CPC

Nº Processo: 00.843/90-6 RT
Mandado Nº 012/97

O DR(ª) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO, da PRIMEIRA JCJ DE GOIANIA, situada no endereço supra.

MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, devidamente assinado, passado a favor de: FRANCISCO DE ASSIS VALADARES, exequente(s) nos autos de Nº 00.843/90-6 em curso perante esta MM. PRIMEIRA JCJ DE GOIANIA onde contende com UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS UFG, executada, dirija-se à CAMPUS II, SAMAMBAIA - GOIANIA e sendo aí, proceda a citação de UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS UFG, na pessoa do Sr. Representante Judicial da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UFG, para pagar ou opor embargos no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de requisição nos termos do artigo 730 do Código de Processo Civil, tendo em vista o r.despacho de fls.353v dos autos supra. Valor da execução R\$:R\$-24.512,50(VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI. GOIANIA - GO, 11/07/97

Eu, *Wale* ROSSANA FLEURY DA SILVA E SOUZA, DIRETORA DE SECRETARIA., subscrevi.

Pedro Valente Lima Filho

Adjunto de Diretor de Secretário

1ª JCJ/GOIÂNIA - GO

DEMONSTRATIVO:

PRINCIPAL: R\$-23.627,97

CUSTAS: R\$- 884,53

M. M. M.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO.

Certifico, eu Oficial de Justiça Avaliador abaixo assinado, que em cumprimento ao mandado supra, me dirigi nesta data, às 17:00 hs, à *Campus II, Retiro* onde citei a executada, na pessoa de *Prof. Ary Montenegro de Aguiar* que tudo ficou ciente e recebeu a contra-fé. DOU FÉ.
Em, 22/07/97.

MANC1730

..... *Stefania*
Oficial de Justiça Avaliador
Stefania Oliveira Araújo Gonçalves
Oficial de Justiça Avaliadora

RECEBIDO

Em. 22.07.97

Prof. Ary Monteiro de Espirito Santo
Reitor da UFG

TERMO DE ENTREGA

Nesta data faço entrega dos presentes
autos, com 394 folhas devidamente nume-
radas e rubricadas do Dr. João

Goiania, 27 de 7 de 97

Diretor de Secretaria

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes
autos, com carga para a pessoa menciona-
da no último Termo de Entrega.

Goiania, 8 de 8 de 97

Diretor de Secretaria

David Romão

Coordenador de Especialidade

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

de petição que segue
Ass. de 8 de 97 394
Diretor de Secretaria Juliana Estag

JUNTOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PROCURADORIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 1ª JUNTA
DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GO.

Ilustrada Secretaria
Processo nº 843/90.

Juntada nos termos da Portaria 1ª JCI nº 002/97 de 17/02/97
Goiânia 5/8/97
Juliana Estag

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO 1ª REGIÃO
- 6.400 1653 = 045832
PROTÓCOLO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, já qualificada nos Autos da Reclamação Trabalhista que lhe move FRANCISCO DE ASSIS VALADARES, citada mediante o Mandado nº 1.012/97, vem à presença de Vossa Excelência, nos termos do Art. 730 do Código de Processo Civil opor

EMBARGOS DO DEVEDOR

em face do que passa a expor, para no final requer o seguinte:

1. O reclamante propôs a presente RT, perante essa Douta Junta, visando o recebimento de verbas rescisórias, vez que as rescisões dos contratos de trabalho foram consideradas por prazo indeterminado.

2. A r. sentença de mérito dessa Douta Junta, no mérito, decidiu:

“Isto posto, resolve a 1ª JCJ de Goiânia, por unanimidade julgar improcedente o pedido”.

3. Houve recurso pelo reclamado, e o Eg. Tribunal condenou esta Universidade ao pagamento de Férias, 13º e FGTS, ao seguinte teor:

“... e, em consequência, defiro-lhe as verbas postuladas, a saber: férias, 13º salário e FGTS, durante todo o período da relação de emprego.”

4. O mandado de citação acima mencionado é expresso em determinar:

“... proceda a citação da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS-UFG, para pagar ou opor embargos no prazo de 10 (dez) dias...”

5. É evidente que os fortíssimos elementos carreados aos autos, são provas suficientes capazes de ilidir todas as parcelas agora consideradas devidas ao reclamante, como por exemplo, as a partir de fls. 200 a 230 dos autos, inclusive os contra-cheques (cópias) apresentados pelo próprio reclamante/embargado em petição às fls. 90 a 122 dos autos, visto que são todas elas, a própria quitação do supostamente devido ao reclamante, o ora embargado.

6. No caso da petição e os seus incontestáveis documentos apresentados pelo próprio reclamante/empleado (fls. 90 a 122), constituem-se em confissão livre, espontânea e sem coação - ela que é a rainha das provas - , o recebimento do que é pleiteado pelo referido reclamante.

À vista do exposto, apresentam-se os presentes embargos, devendo serem julgados procedentes, a fim de excluir a UFG desta condenação, considerada injusta e completamente contrária à prova dos autos.

N. termos,

P. deferimento.

Goiânia - Go, 2 de agosto de 1997.


João Elias Teixeira e Silva
Procurador Autárquico/UFG
Mat. 6302186 - OAB/GO 4.383

(EE6pj.897-je1)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

PRIMEIRA JCJ DE GOIANIA
Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATARIO
FRANCISCO DE ASSIS VALADARES

A/C JOAO REZENDE
RUA 88 Nº 485 SETOR SUL
GOIANIA GO

Notificação Nº 07305/97
Processo Nº 00.843/90-6 RT

Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS VALADARES

Reclamado : UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
UFG

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Nos termos da Portaria 002/97, Fica V.Sa intimado para tomar ciência dos Embargos.

c/seed

Em 14 de agosto de 1.997 (5ª f)
Data de postagem: 18 de agosto de 1.997 (2ª f)

WANDERSON PEREIRA DA SILVA
Secretário Especializado.

CERTIDÃO

Certifico que este Ofício foi recebido
pelo destinatário em 20/8/97, con-
forme recibo (CRD) colado nesta data.

Em 28/8/97 - 5ª Feira.

Diretor de Se: Juliana Neves Souto
Estagiária de Direito

2-604

TERMO DE ENTREGA

Nesta data faço entrega dos presentes autos, com 358 folhas devidamente numeradas e rubricadas ao Dr. Recente

Goiânia, 21 de 08 de 92

Diretor de Secretaria

Donald Formiga Leal
Secretário Especializado
TST 18ª Região

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes autos, com carga para a pessoa mencionada no último Termo de Entrega.

Goiânia, 28 de 8 de 1992

Diretor de Secretaria
Donald Formiga Leal
Secretário Especializado

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos

de petição que segue

Aos 28 de 08 de 1992 54

Diretor de Secretaria

Juliana Alves Souto
Estagiária de Direito

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RUA T-29 Nº 1403 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº 7305/97

PROCESSO Nº

00843/90-6

ORIGEM

PRIMEIRA JCJ DE GOIANIA

DESTINATÁRIO

A/C JOAO REZENDE



ENDEREÇO

RUA 88 Nº 485 SETOR SUL

CEP

CIDADE

GOIANIA GO

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

20/08/97

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Angela Aparecida de Moidis

O C O R R Ê N C I A

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª J.C.J. de Goiânia-Go.

PROCESSO Nº 843/90

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO 12ª REGIÃO

27/08/97 051535

PROTOCOLO

Juntada nos termos da Portaria 1ª JCJ nº 002/97 de 17-02-97
Goiânia, 28/8/97. (5ª fl.)
Juliana Neves Souto
Estagiária de Direito

FRANCISCO DE ASSIS VALADARES, já qualificado nos autos da reclamatória trabalhista proposta em desfavor de **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG**, também qualificado, via de seu advogado, infra-assinado, vêm à presença de V.Exa., tendo em vista a peça de fls. 355/357, aduzir o seguinte:

Deverá este juízo chamar o processo à ordem para que se cumpra as determinações contidas no despacho de fls.344, bem como reconsiderar o despacho de fls. 353, visto que o mesmo entra em rota de colisão com o de fls.344, pois não há se falar em mandado de citação na forma do art. 730 do CPC, uma vez que no presente caso trata-se de atualização de valores constantes no precatório.

Portanto, como já proferiu este juízo às fls. 344, “ **A peça oposta pela Universidade Federal de Goiás (fls.269/273, com documentos) a título de embargar a execução movida por Francisco de Assis Valadares é serôdia e despropositada.**”

Agora, novamente, a executada protocola nova peça a título de embargos do devedor, até quando esta Justiça Especializada se calará a estes atos atentatórios a dignidade da justiça ?

Desse modo, requer o chamamento do processo à ordem para sanar as contradições do despacho de fls. 344, com o de fls. 353, requerendo, ainda, seja aplicada as penalidades legais á executada pelos atos praticados.

P. Deferimento

Goiânia, 27 de agosto de 1997

João Rezende
JOÃO REZENDE - OAB/GO. 7.158

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões dos presentes autos
ao MM. Juiz do Trabalho nº 1

Aos 29 de 08 de 97 (644)

Diretor da Secretaria

CONCLUSOS
Ressaca Ramo da Silva e Souza
Diretor da Secretaria
1.ª J.O.J. - Goiânia - GO

Vistos, etc.

A Secretaria para anexar o 1º volume.

Go., 02/09/97.

Introdução
Carlos Augusto Penteado Contes
Juiz do Trabalho - Substituto

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões dos presentes autos ao

Snr. PRESIDENTE

Aos 09 de 09 de 97

Diretor da Secretaria

CONCLUSOS
Welcio Ramo Pereira
Analista Judiciário

Vistos, etc.

À Contadoria.

Go., 08/09/97.

Introdução
Carlos Augusto Penteado Contes
Juiz do Trabalho - Substituto

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

proposto pelo Sr. Jm
Aos 03 de 11 de 97

Diretor da Secretaria

JUNTOS
Donald Formiga Ben
Secretário Especializado
1.ª J.O.J. - Goiânia

360

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
DIRETORIA DO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

Processo N° 00.843/90 - 1ª JCJ/GO.

Exequente: FRANCISCO DE ASSIS VALADARES

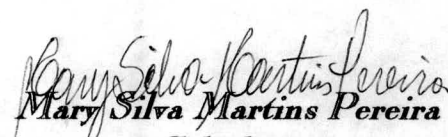
Executado: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

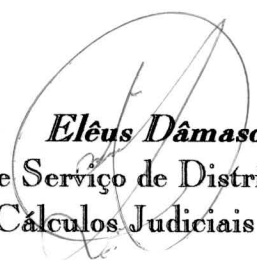
MM. Juiz,

Os cálculos de fls. 350/353 foram elaborados obedecendo os estritos comandos do despacho às fls. 344.

À superior apreciação.

Goiânia, 21 de Outubro de 1997.


Mary Silva Martins Pereira
Calculista


Elêus Dâmaso de Lima
Diretor de Serviço de Distribuição de Feitos e
Cálculos Judiciais do 1º Grau

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos

ao Sr. PRESIDENTE.

Aos 07 de 11 de 1.9 92

Diretor da Secretaria _____

CONCLUSOS

Donald Ferreira Leite

Secretário Especializado

TRT 16ª Região

RT 1ª JCJ nº 843/90

Vistos etc....

Tendo em vista que a decisão de fls. 344 tornou sem efeito o "ofício precatório" nº 014/96, já que este foi expedido com valores incorretos, **revogo** a parte final do despacho de fls. 253/verso, posto que não havia necessidade de citação da executada na forma do art. 730 do CPC, até porque incabível na atual fase processual a concessão à executada de nova oportunidade para embargar à execução.

Corrigida a conta na forma como determinado pela r. decisão de fls. 344, bastaria expedir comunicação ao Juiz-Presidente para requisição de novo precatório.

Inoportunos os Embargos do Devedor aviados às fls. 355/357, cumpre rejeitá-los liminarmente. De qualquer forma, os embargos são intempestivos, o que também atrai a rejeição liminar.

Cumpra-se, **imediatamente**, a parte final da sentença de fls. 344.

Intimem-se.

Goiânia, 18 de novembro de 1.997.

CARLOS AUGUSTO PENTEADO CONTE
-Juiz do Trabalho Substituto-



Fls.No. 362
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

PRIMEIRA JCJ DE GOIANIA
Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATARIO
FRANCISCO DE ASSIS VALADARES

A/C JOAO REZENDE
RUA 88 Nº 485 SETOR SUL
GOIANIA GO

Notificação Nº 10945/97
Processo Nº 00.843/90-6 RT

Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS VALADARES

Reclamado : UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
UFG

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Tomar ciência do despacho de fl. 361, constante da cópia anexa.

C/SEED

Em 24 de novembro de 1.997 (2ª f)
Data de postagem: 26 de novembro de 1.997 (4ª f)

WANDERSON PEREIRA DA SILVA
Secretário Especializado.

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo destinatário em 27/11/97 conforme recibo (SEED) colado nesta data.
Go. 04/12/97 5ª Feira.

Diretor de Secretaria

Maria Tarcila Leal Ramos
Requisitada TRT/18ª. Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RUA T-29 Nº 1403 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº

10945/77

PROCESSO Nº

00843/90-6

ORIGEM

PRIMEIRA JCI DE GOIANIA

DESTINATÁRIO

A/C JOAO REZENDE



ENDEREÇO

RUA 88 Nº 485 SETOR SUL

CEP

CIDADE

ESTADO

GOIANIA GO

GOIÁS

RECEBIDO EM

22/11/97 X

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Angela Apr de Menezes

OCORRÊNCIA

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO



Fls.No. 363
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

PRIMEIRA JCJ DE GOIANIA
Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATARIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
UFG
CAMPUS II, SAMAMBAIA
GOIANIA

Notificação Nº 10946/97
Processo Nº 00.843/90-6 RT

Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS VALADARES

Reclamado : UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
UFG

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Tomar ciência do despacho de fl. 361, constante da cópia anexa.

C/SEED

Em 24 de novembro de 1.997 (2ª f)
Data de postagem: 26 de novembro de 1.997 (4ª f)

WANDERSON PEREIRA DA SILVA
Secretário Especializado.

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo destinatário em 27/11/97
Conforme recibo (SEED) colado nesta data.
Go. 04/12/97 5ª Feira.

Diretor de Secretaria

Maria Tarcila Leal Ramos
Requisitada TRT/18ª. Região

SEM EFEITO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

de petição que segue
Aos 03 de 12 de 19 97

Diretor da Secretaria LOURDES BRITO

JUNTOS

AUX. ESPEC.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RUA T-29 Nº 1403 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº

10946/97

PROCESSO Nº

00843/90-6

ORIGEM

PRIMEIRA JCI DE GOIANIA

DESTINATÁRIO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
UFG



ENDEREÇO

CAMPUS II, SAMAMBAIA

CEP

CIDADE

ESTADO

GOIANIA

GOIÁS

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

27/11/97

Uatall

O C O R R Ê N C I A

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

364
7

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go.

- Ilustrada Secretaria.
- Proc. nº 843/90.

Juntada nos termos da Portaria 1ª JCI nº 002/97 de 17/02/97
Goiânia, 03/12/97, (9ª f)
LOURDES BRITO

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO 13ª REGIÃO

-2017 17408 077237

PROTOCOLO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, já qualificada nos autos da RT epigrafada que lhe move Francisco de Assis Valadares, por seu Procurador Autárquico, vem à presença de V. Exª para requerer uma CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA, para fins de direito.

N. termos,

P. deferimento.

Goiânia, 2 de dezembro de 1997.


João Elias Teixeira e Silva
Procurador Autárquico

Visto em Inspeção

Aos 12 / 01 / 98

Ludiano Lopes Fortes
Juiz do Trabalho

Declaro Certidão requerida.

Em 26.1.98

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO que,

a decisão de fl.

361 Transitou em jul-

gado.

Goiania,

10 / 03 / 98

32f

Diretor de Secretaria

Pedro Valente Lima Filho

Adjunto de Diretor de Secretaria

1ª. JCJ/GOIÂNIA - GO

365
K

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 10 de 03 de 1998

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Donald Fomiga Leite

Secretário Especializado

TAM 18º Regido

Vistos.

Certifique a Secretaria o cumprimento
da parte final da decisão de fl. 344.

Aos 11 de março de 1998.


Marcelo Nogueira Pedra
Juiz do Trabalho

CERTIDÃO

Certifico que as determinações de fl. 344 foram cumpridas, da forma a seguir:

- a) Atualização dos cálculos - fls. 350/353.
 - b) Comunicação ao Exmo. Presidente do TRT - fl. 345.
 - c) Intimações - fls. 346/349.
- Goiânia, 03.04.98 - 6ª f.

Val

Pedro Valente Lima Filho
Adjunto de Diretor de Secretaria
1ª. JCJ/GOIÂNIA - GO

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

S.r. PRESIDENTE

A s. 20 de 09 de 1.998 (2.ª f.)

Pl. Diretor de Secretaria [assinatura]

C O N C L U S O S

Fernando Cléber de A. Gomes
Técnico Judiciário

Vistos.

Expeça-se novo Ofício Precatório, com os valores definidos à fl. 350.

Data supra.

[assinatura]
Marcelo Nogueira Pedra
Juiz do Trabalho

Autos nº 813/90

367
✓

CERTIDÃO

Certifico que nos termos do Art. 28,
Item 10 do PGC/TRT - 18.ª R, procedi a
abertura do corte n.º 28017-5,
AG. 2555 da CEF.

Go. 22/04/98 (4º q)

Diretora de Secretaria
Maria Tarcila Leal Ramos
Requisitada TRT/18ª. Região



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

**1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO
RUA T.51, ESQ.C/T.01, SETOR BUENO - GOIÂNIA-GO**

Ofício Precatório nº 011/98

Precatório para pagamento da importância de R\$ 24.512,50 devida ao Reclamante e UNIÃO FEDERAL, extraído dos autos 1ª J.C.J./GO nº 843/90, em que figura como Reclamante FRANCISCO DE ASSIS VALADARES e como Reclamado UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG na forma abaixo:

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO.

O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, Juiz do Trabalho da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por este Juízo e Secretaria se processaram os autos da Ação Trabalhista movida por FRANCISCO DE ASSIS VALADARES contra UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, registrada neste Juízo sob o nº 843/90, Livro 1990, Fls. 248, constando dos autos os seguintes atos processuais e documentos conforme se segue:

- a) Petição Inicial - fls. 02/05
- b) Procuração - fls. 06
- c) Procuração com poderes expressos para receber e dar quitação - fls. 06
- d) Contestação - fls. 26/33
- e) Sentença - fls. 42/43
- f) Recursos - fls. 45/50
- g) Despacho de recebimento do recurso - fls. 52
- h) Acórdãos - fls. 82/85 e 164/166
- i) Certidão de trânsito em julgado da última decisão proferida na causa - fls. 170 verso
- j) Cálculos de liquidação - fls. 350
- l) Sentença homologatória dos cálculos - fls. 353 verso
- m) Citação da fazenda pública (Art. 730 do CPC) - fls. 354
- n) Sentença de Embargos à execução - fl. 361
- o) Certidão de seu trânsito em julgado da sentença de Embargos à execução - fls. 364 verso



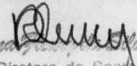
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

p) Inteiro teor do despacho que ordenou a formação do Precatório - fl. 366

Em virtude do que **DEPRECA** a V. Exa. o cumprimento do presente, tal como nele se contém, ordenando V. Exa. as providências necessárias no sentido de ser efetuado o pagamento da importância de R\$ 24.512,50 (vinte e quatro mil, quinhentos e doze reais, cinquenta centavos) à disposição desta Egª 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, a ser depositado na conta nº 28.017-5, AGÊNCIA: 2555, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, importância essa de conformidade com a decisão transitada em julgado.

Dado e passado nesta cidade de GOIÂNIA - GOIÁS aos 22 dias do mês de abril de hum mil novecentos e noventa e oito.

Eu, Maria Tarcila Leal Ramos, Secretária Especializada, digitei,

e eu 
Diretora de Secretaria
1.ª J.C.J. - Goiânia - GO

Diretor (a) de Secretaria, conferi e subscrevo o

presente precatório.

* segue, em anexo, cópia das peças, conf. Instrução Normativa, nº 11/97 do C. TST.

**ORIGINAL ASSINADO
MARCELO NOGUEIRA PEDRA**

Juiz do Trabalho

of-prec8.wpd

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida correspondência surta através do Registro Postal

Nº. M. 1.609

Goiânia, 23 de abril de 1998

Diretor de Secretaria
Wanderlan Pereira da Silva
Secretário Especializado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

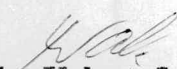
Autos nº 843/90

MM. Juiz,

Levo ao conhecimento de V. Exa que nesta data foi devolvido, pela Secretaria da Corregedoria, o Ofício Precatório nº 11/98, tendo sido solicitados, por aquela Secretaria, o desapensamento e remessa dos autos do Precatório nº 14/96, sob a justificativa de que para que não ocorra prejuízo ao Reclamante na ordem legal de pagamento de seu crédito, necessário se faz que o pagamento da importância fixada na decisão de fl. 344 seja processado nos autos do Precatório primeiramente expedido (nº 14896).

À superior consideração.

Goiânia, 08 de maio de 1.998.


Pedro Valente Lima Filho

Adjunto de Diretor de Secretaria

371
8

1ª JCJ - Autos nº 843/90

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Aos 08 de maio de 1998 (6ª f.)

P/ Diretor de Secretaria

Fernando C. de A. Gomes

Técnico Judiciário

Vistos.

Tendo em vista o princípio da economia processual, bem assim o teor da certidão da fl. 370, aludindo à manifestação da Secretaria da Corregedoria, determina-se:

- o apensamento do Ofício Precatório 011/98 a estes autos;

- o desapensamento do Ofício Precatório 014/96 e sua remessa ao Eg. TRT, comunicando-se o novo valor do crédito, apurado na conta das fls. 350-353, elaborada em conformidade com a determinação da fl. 344.

Data supra.

Marcelo Nogueira Pedra
Juiz do Trabalho

CERTIDÃO

CERTIFICO que apensei o ofício punitivo
nº 11/98 e idispensei o ofício pu
ncativo 14/98 destes autos, oiso 014/96, destes autos.
Goiania, 18 de 05 de 98 (29)

Julia
Diretora de Secretaria

Juhana Neris Souto
Estagiária de Direito

Rosana F. da Silva e Sousa
Diretora de Secretaria
1.ª J.C.J. - Goiânia - GO

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos

de ofício nº 745/98.

Aos 16 de 05 de 1998 (29)

91 | Diretor de Secretaria

JUNTOS

Valdemar Monteiro de Andrade
Técnico Judiciário



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

**1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO
RUA T.51, ESQ.C/T.01, ST. BUENO, GOIÂNIA-GO.**

OF.1ªJCJ/GOIÂNIA-745/98

Goiânia, 18 de maio de 1998

Do: Juiz do Trabalho Presidente da 1ªJCJ/GOIÂNIA-GO
Ao: Juiz Presidente do Egrégio TRT - 18ª REGIÃO
Ref.Proc. 1ªJCJ/GOIÂNIA-843/90
Recte: FRANCISCO DE ASSIS VALADARES
Recdo: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Sr. Juiz Presidente,

A par de cumprimentá-lo, encaminho-lhe em anexo, devidamente instruído com as peças necessárias, para prosseguimento, os autos do Precatório TRT - nº 245/96 (referente ao Ofício Precatório 1ªJCJ/GOIÂNIA-nº 014/96), tendo em vista a alteração do valor devido pela Executada, face à decisão proferida à fl. 344 e cálculo de fl. 350, dos autos do processo supra identificado, cujas cópias seguem em anexo.

À oportunidade, apresento a V.Exa., protestos de elevada estima e distinta consideração.

**ORIGINAL ASSINADO
MARCELO NOGUEIRA PEDRA**

Juiz do Trabalho Presidente

C E R T I D ã O

Certifico que nesta data foi expedida correspondência supra através do Registro Postal

Nº. 2001 malote
Goiânia, 17 de 05 de 1.998 (2ª) ofício58.wpd

91 **Diretor de Secretaria**

Valdimer Monteiro de Andrade
Técnico Judiciário

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos

de ofício precatório nº 13/98.
Aos 16 de 05 de 1998 (2ª f)

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Valdimer Monteiro de Andrade
Técnico Judiciário



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

**1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO
RUA T.51, ESQ.C/T.01, SETOR BUENO - GOIÂNIA-GO**

Ofício Precatório nº 013/98 - Retificação do Ofício Precatório nº 014/96

Precatório para pagamento da importância de R\$ 24.512,50 devida ao Reclamante e UNIÃO FEDERAL, extraído dos autos 1ª J.C.J./GO nº 843/90, em que figura como Reclamante FRANCISCO DE ASSIS VALADARES e como Reclamado UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG na forma abaixo:

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO.

O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, Juiz do Trabalho da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por este Juízo e Secretaria se processaram os autos da Ação Trabalhista movida por FRANCISCO DE ASSIS VALADARES contra UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, registrada neste Juízo sob o nº 843/90, Livro 1990, Fls. 248, constando dos autos os seguintes atos processuais e documentos conforme se segue:

- a) Petição Inicial - fls. 02/05
- b) Procuração - fls. 06
- c) Procuração com poderes expressos para receber e dar quitação - fls. 06
- d) Contestação - fls. 26/33
- e) Sentença - fls. 42/43
- f) Recursos - fls. 45/50
- g) Despacho de recebimento do recurso - fls. 52
- h) Acórdãos - fls. 82/85 e 164/166
- i) Certidão de trânsito em julgado da última decisão proferida na causa - fls. 260 verso
- j) Cálculos de liquidação - fls. 184
- l) Sentença homologatória dos cálculos - fls. 184 verso
- m) Citação da fazenda pública (Art. 730 do CPC) - fls. 185/186
- n) Certidão de inexistência de Embargos por parte da Fazenda Pública, ou de sentença de rejeição deles, quando oferecidos, com certidão de seu trânsito em julgado - fls. 194.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PEÇAS COMPLEMENTARES:

- o) Decisão que ensejou a retificação do cálculo: fl. 344
- p) Cálculos de liquidação - fl. 350
- q) Sentença homologatória dos cálculos - fl. 353/v
- r) Citação da Fazenda Pública - fl. 354
- s) Decisão de rejeição dos Embargos por parte da Fazenda Pública: fl. 361
- t) Certidão de trânsito em julgado da decisão dos Embargos por parte da Fazenda Pública - fl. 364/v
- u) Inteiro teor do despacho que ordenou a formação do Precatório - fl. 366

Em virtude do que DEPRECA a V. Exa. o cumprimento do presente, tal como nele se contém, ordenando V. Exa. as providências necessárias no sentido de ser efetuado o pagamento da importância de R\$ 24.512,50 (vinte e quatro mil, quinhentos e doze reais, cinquenta centavos) à disposição desta Egª 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, a ser depositado na conta nº 977.085-0, AGÊNCIA: 2555, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, importância essa de conformidade com a decisão transitada em julgado.

Dado e passado nesta cidade de GOIÂNIA - GOIÁS aos 11 dias do mês de maio de 1998.

Eu, Adregilda Dornel da Costa, Secretária Especializada, digitei, e eu, *Rosana Henriques da Silva e Souza*, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo o presente precatório.
1.ª J.C.J. - Goiânia - GO

* seguem, em anexo, cópias das peças complementares, conforme acima mencionadas.

ORIGINAL ASSINADO
MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Juiz do Trabalho

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida corre-
pondência supra através do Registro Postal

Nº.

Goiânia, 16 de 05 de 1998 (224)

91/ Diretora de Secretaria

Valdimer Monteiro de Andrade
Técnico Judiciário

of-prec8.wpd

PARTE EM BRANCO
Wanderson Pereira da Silva
Sec. Especializado

PARTE EM BRANCO
Marlon Sandro d. O. Cruz
Técnico Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

De Petição fls. 375/377 f
Aos 08 de 06 de 1999. 3.ª

Diretor de Secretaria

Wanderson Pereira da Silva
Secretaria Especializado

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Mandado N.º 2008/98
Aos 08 de 08 de 1998

Diretor de Secretaria

Callmério Silva Faria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO
RUA T.51, ESQ.C/T.01, SETOR BUENO - GOIÂNIA-GO

Ofício Precatório nº 014/96 - Retificação

Precatório para pagamento da importância de R\$ 55.075,87 devida aos Reclamantes e extraído dos autos 1ª J.C.J./GO nº 843/90, em que figura como Reclamante FRANCISCO DE ASSIS VALADARES, e como Reclamada UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, na forma abaixo:

À Excelentíssima Senhora Doutora Juíza Presidente do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO.

A Doutor ADRIANA SILVA NICO, Juíza do Trabalho da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por este Juízo e Secretaria se processaram os autos da Ação Trabalhista movida por FRANCISCO DE ASSIS VALADARES contra UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, registrada neste Juízo sob o nº 843/90, Livro 1990, Fls. 248, constando dos autos os seguintes atos processuais e documentos conforme se segue:

- a) Petição Inicial - fls. 02/05
- b) Procuração - fls. 06
- c) Procuração com poderes expressos para receber e dar quitação - fls. 06
- d) Contestação - fls. 26/33
- e) Sentença - fls. 42/43
- f) Recursos - fls. 45/50
- g) Despacho de recebimento do recurso - fls. 52
- h) Acórdãos - fls. 82/85, 164/166
- i) Certidão de trânsito em julgado da última decisão proferida na causa - fls. 260-verso
- j) Cálculos de liquidação - fls. 184
- l) Sentença homologatória dos cálculos - fls. 184-verso
- m) Citação da fazenda pública (Art. 730 do CPC) - fls. 185/186
- n) Certidão de inexistência de Embargos por parte da Fazenda Pública, ou de sentença de rejeição deles, quando oferecidos, com certidão de seu trânsito em julgado - fls. 194



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Em virtude do que **DEPRECA** a V. Exa. o cumprimento do presente, tal como nele se contém, ordenando V. Exa. as providências necessárias no sentido de ser efetuado o pagamento da importância de R\$ 55.075,87 (cinquenta e cinco mil, setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) à disposição desta Egª 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, cuja conta abrir-se-á no momento do depósito, na agência bancária deste foro trabalhista, importância essa de conformidade com a decisão transitada em julgado.

Dado e passado nesta cidade de GOIÂNIA - GOIÁS aos 28 dias do mês de junho de hum mil novecentos e noventa e nove.

Eu, **José Duclean Nunes de Souza**
Adjunto do Diretor de Secretaria
1.ª JCI - Goiânia-GO

Diretor (a) de Secretaria, conferi e subscrevo o presente precatório.

* segue, em anexo, cópia das peças, conf. Instrução Normativa, nº 11/97 do C. TST.

ORIGINAL ASSINADO

ADRIANA SILVA NICO

Juiz do Trabalho



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

**1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO
RUA T.51, ESQ.C/T.01, SETOR BUENO - GOIÂNIA-GO**

Ofício Precatório nº 13/98 (Retificação)

Precatório para pagamento da importância de R\$ 55.075,87, devida ao Reclamante e extraído dos autos 1ª J.C.J./GO nº 843/90 em que figura como Reclamante FRANCISCO DE ASSIS VALADARES, e como Reclamada UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, na forma abaixo:

À Excelentíssima Senhora Doutora Juíza Presidente do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO.

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por este Juízo e Secretaria se processaram os autos da Ação Trabalhista movida por FRANCISCO DE ASSIS VALADARES contra UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, registrada neste Juízo sob o nº 843/90, Livro 1990, Fls. 248, constando dos autos os seguintes atos processuais e documentos conforme se segue:

- a) Petição Inicial - fls. 02/05
- b) Procuração - fls. 06
- c) Procuração com poderes expressos para receber e dar quitação - fl. 06
- d) Contestação - fls. 26/33
- e) Sentença - fls. 42/43
- f) Recursos - fls. 45/50
- g) Despacho de recebimento do recurso - fls. 52
- h) Acórdãos - fls. 82/85 e 164/166
- i) Certidão de trânsito em julgado da última decisão proferida na causa - fls. 260-verso
- j) Cálculos de liquidação - fls. 350
- l) Sentença homologatória dos cálculos - fls. 353-verso
- m) Citação da fazenda pública (Art.730 do CPC) - fls. 185/186
- n) Certidão de inexistência de Embargos por parte da Fazenda Pública, ou de sentença de rejeição deles, quando oferecidos, com certidão de seu trânsito em julgado - fls. 194



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

- o) Decisão que ensejou a retificação do cálculo - fls. 106-Precatório
- p) Cálculos de liquidação - fls. 107/119-Precatório
- q) Sentença homologatória dos cálculos - fls. 199-Precatório

Em virtude do que **DEPRECA** a V. Exa. o cumprimento do presente, tal como nele se contém, ordenando V. Exa. as providências necessárias no sentido de ser efetuado o pagamento da importância de R\$55.075,87 (cinquenta e cinco mil, setenta e cinco reais, oitenta e sete centavos), à disposição desta Egª 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, na conta corrente nº 977.085-0, Agência 2555 da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, importância essa de conformidade com a decisão transitada em julgado.

Dado e passado nesta cidade de GOIÂNIA - GOIÁS aos 10 dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e nove.

João Duda Nemes de Souza

Adjunto do Diretor de Secretaria

1.ª JCM - Goiânia-GO

Diretor (a) de Secretaria, conferi e subscrevo o presente precatório.

* segue, em anexo, cópia das peças, conf. Instrução Normativa, nº 11/97 do C. TST.

ORIGINAL ASSINADO

JOÃO RODRIGUES PEREIRA
Juiz do Trabalho

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida correspondência supra através do Registro Postal

Nº. MS 1078

Goiânia, 13 de

de 1999 - 6.F

Diretor de Secretaria

Wanderson Pereira da Silva
Secretaria Especializada

OFPRE8.WPD

DATE EMPLOYED

Helia M. ...

18 JG

de la Universidad de la Habana

[illegible]

LUNTA DA

CERTIFIED

3791321

21 851 2011

[Faint handwritten notes at the bottom of the page]

© 2004 Pearson Education, Inc. All rights reserved. Printed in the United States of America. This publication is protected by copyright. Any unauthorized reproduction or distribution of this work in any form or by any means, electronic or mechanical, including photocopying, recording, or by any information storage and retrieval system, without permission in writing from Pearson Education, Inc., is prohibited. This publication may be reproduced in whole or in part for personal or internal reference use only. For more information, contact Pearson Education, Inc., 501 Boylston Street, Boston, MA 02116, USA. ISBN 0-205-41201-2

Helia MOTTA A. Coordenação

Secretaria Especializada

ମୂଲ୍ୟ ୧୦୦ ଟଙ୍କା ପ୍ରତି ପୃଷ୍ଠା - ୧୦୦



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL



OFÍCIO/TRT 18ª REGIÃO/ SCR-SP/ Nº 1029/99

1ª Junta de Conciliação e Julgamento
da portaria n.º 05/98, Art. 1.º
n.º 03

Goiânia-GO, 31.08.99.3P

José Duclean Nunes de Souza
Adjunto do Diretor de Secretaria
Goiânia, 30 de agosto de 1999

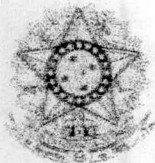
Excelentíssimo Juiz,

De ordem da Excelentíssima Senhora Juíza-Presidente desta Egrégia Corte, encaminho a Vossa Excelência cópias, em anexo, do Ofício SCR/SP- Nº 1028/99 e do r. despacho de fl. 216, referentes ao Precatório nº 245/96, extraído dos autos da RT - 843/90, entre partes FRANCISCO DE ASSIS VALADARES e UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG no valor de R\$ 55.075,87 (cinquenta e cinco mil, setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), endereçado a Universidade Federal de Goiás - UFG.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência expressões de consideração e apreço.

Nilma Alves de Oliveira Mota
NILMA ALVES DE OLIVEIRA MOTA
Secretária da Corregedoria Regional
TRT - 18ª Região

Excelentíssimo Senhor
Dr. MARCELO NOGUEIRA PEDRA
DD. Juiz do Trabalho Presidente da Egrégia 1ª JCJ de Goiânia/GO
NESTA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIANIA-GO
Av. T-51 esquina com T-1, Setor Bueno

OFÍCIO Nº 1358/2000.

GOIANIA/GO, em 10/08/2000

DO DIRETOR DE SECRETARIA DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
A SECRETARIA DA CORREGEDORIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO

Ref PROC. 0843 1990 RT

Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS VALADARES

Reclamado: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

Senhora Secretária,

De ordem, solicito a V. Sa. a baixa do Precatório 202/98, expedido nos autos supra mencionados, o qual foi encaminhado através do Ofício Precatório 011/98, tendo em vista o despacho de fls. 371 dos autos, cuja cópia segue anexa.

À oportunidade, apresento a V. Sa., protestos de consideração e apreço.

JOSE CUSTÓDIO NETO
DIRETOR DE SECRETARIA

José Duclean Nunes de Souza
Subdiretor de Secretaria
1ª. Vara de Goiânia - GO

*Recebido nesta SCR
em 14/08/2000*

PPucero

SAJR250 SÔNIA SIQUEIRA

Data: 10/08/2000 Hora: 15:00:53

P.J. - J.T. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SCR/SP-Prec. 245/96, RT 843/90, da Eg. 1ª JCJ de Goiânia/GO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos à Exma. **Juíza Ialba-Luza Guimarães de Mello.**

Goiânia, 26 de agosto de 1999.


NILMA ALVES DE OLIVEIRA MOTA
Secretária da Corregedoria Regional

SCR/SP-Prec. 245/96, RT 843/90, da Eg. 1ª JCJ de Goiânia/GO

Vistos os autos.

Considerando a expedição do Ofício Precatório (Retificatório) 1ª JCJ/GO/Nº 013/98 e em se tratando de condenação à Autarquia Federal - UFG, em conformidade com as disposições constantes no § 1º, do art. 100 da Constituição da República e as diretrizes traçadas através do art. 21, §§ 1º e 2º da Lei nº 9.811 de 28 de julho de 1999 - LDO, determino:

- a) ao Setor de Precatórios deste Egrégio Tribunal - 18ª Região, a adoção do procedimento pertinente, com vistas à inclusão do respectivo precatório na proposta orçamentária própria, consoante o disposto na legislação supracitada;
- b) que seja oficiado à magnífica reitora da Universidade Federal de Goiás - UFG, comunicando-lhe as providências ultimadas, remetendo-lhe cópias do Ofício Precatório expedido pelo Juízo da execução e deste despacho, bem como solicitando-lhe o fiel cumprimento e a necessária observância às disposições prescritas no § 1º, do art. 100 da Constituição Federal *in fine* e § 1º do art. 21 da Lei nº 9811 de 28 de julho de 1999 - LDO;
- c) que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Juiz-Presidente da Egrégia Junta de Conciliação e Julgamento de origem, encaminhando-lhe cópias deste despacho, bem como do Ofício endereçado à magnífica reitora do Órgão executado.

Goiânia, 27 de agosto de 1999.


Juíza IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Presidente do Tribunal Regional
do Trabalho-18ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

OFÍCIO/TRT 18ª REGIÃO/ SCR-SP/ Nº 1028/99

Goiânia, 30 de agosto de 1999

Magnífica Reitora,

De ordem da Excelentíssima Senhora Juíza Presidente desta Egrégia Corte, e em cumprimento ao r. despacho em anexo, informo a Vossa Magnificência que nos autos da Reclamação Trabalhista nº 843/90 em que figura como reclamante FRANCISCO DE ASSIS VALADARES e como reclamada a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG em tramitação na Egrégia 1ª JCJ de Goiânia-GO, foi essa Autarquia condenada ao pagamento da importância de R\$ 55.075,87 (cinquenta e cinco mil, setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme consta do Ofício Precatório (Retificatório) nº 013/98 de fls. 214/215 (cópias em anexo) - Processo Precatório nº 245/96.

Tendo em vista o trânsito em julgado da v. decisão exeqüenda, comunico a Vossa Magnificência que providências serão diligenciadas pelo Setor de Precatórios deste Tribunal - 18ª Região, na época própria, com vistas à inclusão da verba respectiva, a ser procedida pela Secretaria de Orçamento Federal - SOF no orçamento dessa entidade, consoante os termos do § 1º do art. 100 da Constituição Federal e art. 21 da Lei nº 9.811 de 28 de julho de 1999 - Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

Outrossim, esclareço que caberá a essa Autarquia as diligências necessárias à aplicabilidade do disposto no § 1º do art. 21 da Lei nº 9.811 de 21 de julho de 1999 - LDO.

Na oportunidade, reitero a Vossa Magnificência expressões de consideração e apreço.

Nilma Alves de Oliveira Mota
NILMA ALVES DE OLIVEIRA MOTA
Secretária da Corregedoria Regional
TRT - 18ª Região

Magnífica Senhora
Dra. MILCA SEVERINA PEREIRA
DD. Reitora da Universidade Federal de Goiás
ICB IV, Campus II, Itatiaia
NESTA

Autos: 843/90-6

383
382
D

MM JUIZ.

Tendo em vista o elevado número de processos desta Junta que aguardam cumprimento de Precatório e considerando-se que mencionados processos são acondicionados em caixas guardadas na própria Secretaria e levando-se também em consideração que os processos são raramente retirados dessas caixas, apenas na eventualidade de juntada de petições a eles referente ou requerimento de vista no balcão e face à absoluta insuficiência de espaço físico da Secretaria, sugiro a Vossa Excelência, data venia, sejam os autos que aguardam cumprimento de Precatório, arquivados provisoriamente.

À consideração de Vossa Excelência.

Goiânia, 22 de setembro de 1999.

José Custódio Neto.
Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data Supra.

José Custódio Neto
Diretor de Secretaria

Autos nº 843/90

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Goiânia, 22 de setembro de 1999.

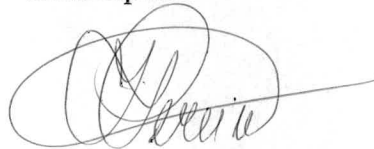
P/diretor de Secretaria


Graziela Evangelista Martins
Assistente-Secretário

Vistos.

Face ao teor da certidão de fl. retro, determino a remessa destes autos ao arquivo provisório, por 36 meses.

Data supra.



João Rodrigues Pereira
Juiz do Trabalho - Substituto

843/90
384
p

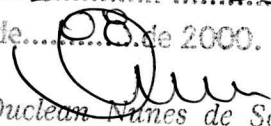
ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO
PELO TEMPO DE 36 meses
A CONTAR DE 22/03/99
Cmc: 2210912002

PARTI EM BRANCO

.....
Gisela Aparecida Gonçalves
Escriturário
1ª VARA DE GOIÂNIA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
Petição/ofício de fls. 384/389 e atos
subsequentes nos termos da portaria nº.
05/98, Art. 1º nº 03
Aos 24 de 08 de 2000. (5ª feira)


José Ducléan Nunes de Souza
Subdiretor de Secretaria
1ª. Vara - Goiânia - GO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

OFÍCIO/TRT 18ª REGIÃO/ SCR-SP/ Nº 831/2000

Goiânia, 22 de agosto de 2000

Excelentíssimo Juiz,

De ordem da Excelentíssima Senhora Juíza-Presidente desta Egrégia Corte, encaminho a Vossa Excelência cópias, em anexo, do r. despacho que deliberou acerca do Ofício nº 1358/2000, dos documentos comprobatórios da remessa do Precatório nº 202/98, extraído da Reclamatória Trabalhista nº 843/90 que figura como reclamante FRANCISCO DE ASSIS VALADARES e como reclamada a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, à Vara do Trabalho de origem, bem como da certidão de baixa do supramencionado precatório.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência expressões de consideração e apreço.

Nilma Alves de Oliveira Mota
NILMA ALVES DE OLIVEIRA MOTA
Secretária da Corregedoria Regional
TRT - 18ª Região

Excelentíssimo Senhor
Dr. MARCELO NOGUEIRA PEDRA
DD. Juiz -Titular da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO
NESTA

Fl. nº _____

Ass. : _____

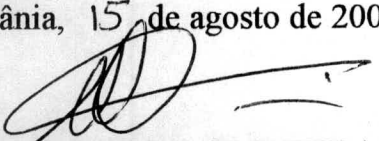
P.J. - J.T. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Ofício nº 1358/2000, da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO - ref.
Prec. 202/98 - RT nº 843/90

PROMOÇÃO

Promovo o presente ofício à Excelentíssima Juíza Ialba-Luza Guimarães de Mello, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a informação de que o mesmo refere-se Precatório nº 202/98 o qual foi remetido à Vara do Trabalho de origem em 08/05/98, conforme corrobora documento em anexo.

À superior deliberação de Vossa Excelência.

Goiânia, 15 de agosto de 2000


/ NILMA ALVES DE OLIVEIRA MOTA
Secretária da Corregedoria Regional
T.R.T. - 18ª Região

Ofício nº 1358/2000, da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO - ref.
Prec. 202/98 - RT nº 843/90

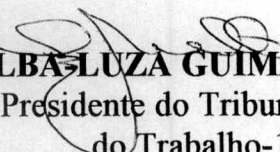
Vistos os autos.

Através do Ofício nº 1358/00, o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO solicita a baixa do Precatório nº 202/98, originário da Reclamatória Trabalhista nº 843/90, em que são partes Francisco de Assis Valadares e a Universidade Federal de Goiás-UFGO, tendo em vista o despacho proferido à fl. 371 dos autos principais, que determina o apensamento do referido processo aos autos da respectiva reclamação trabalhista, cuja cópia foi encaminhada nesta oportunidade.

Em sendo assim, proceda-se à respectiva baixa.

Após, oficie-se ao Juízo de origem, dando-lhe ciência da promoção supra e deste despacho.

Goiânia, 21 de agosto de 2000


Juíza IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Presidente do Tribunal Regional
do Trabalho-18ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Autos nº 843/90

MM. Juiz,

Levo ao conhecimento de V. Exa que nesta data foi devolvido, pela Secretaria da Corregedoria, o Ofício Precatório nº 11/98, tendo sido solicitados, por aquela Secretaria, o desapensamento e remessa dos autos do Precatório nº 14/96, sob a justificativa de que para que não ocorra prejuízo ao Reclamante na ordem legal de pagamento de seu crédito, necessário se faz que o pagamento da importância fixada na decisão de fl. 344 seja processado nos autos do Precatório primeiramente expedido (nº 14896).

À superior consideração.

Goiânia, 08 de maio de 1.998.

Pedro Valente Lima Filho
Adjunto de Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1.ª VARA DO TRABALHO DE
GOIÂNIA - GO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 15 de ABRIL de 2000
Diretor de Secretaria
Sônia Siqueira Almeida
Técnico Judiciário

P-202/98

388

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO 18ª REGIÃO

30 ABR 09 31 005426



PROTOCOLO

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

**1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO
RUA T.51, ESQ.C/T.01, SETOR BUENO - GOIÂNIA-GO**

Ofício Precatório nº 011/98

Precatório para pagamento da importância de R\$ 24.512,50 devida ao Reclamante e UNIÃO FEDERAL, extraído dos autos 1ª J.C.J./GO nº 843/90, em que figura como Reclamante FRANCISCO DE ASSIS VALADARES e como Reclamado UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG na forma abaixo:

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO.

O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, Juiz do Trabalho da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por este Juízo e Secretaria se processaram os autos da Ação Trabalhista movida por FRANCISCO DE ASSIS VALADARES contra UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, registrada neste Juízo sob o nº 843/90, Livro 1990, Fls. 248, constando dos autos os seguintes atos processuais e documentos conforme se segue:

- a) Petição Inicial - fls. 02/05
- b) Procuração - fls. 06
- c) Procuração com poderes expressos para receber e dar quitação - fls. 06
- d) Contestação - fls. 26/33
- e) Sentença - fls. 42/43
- f) Recursos - fls. 45/50
- g) Despacho de recebimento do recurso - fls. 52
- h) Acórdãos - fls. 82/85 e 164/166
- i) Certidão de trânsito em julgado da última decisão proferida na causa - fls. 170 verso
- j) Cálculos de liquidação - fls. 350
- l) Sentença homologatória dos cálculos - fls. 353 verso
- m) Citação da fazenda pública (Art. 730 do CPC) - fls. 354
- n) Sentença de Embargos à execução - fl. 361
- o) Certidão de seu trânsito em julgado da sentença de Embargos à execução - fls. 364 verso



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

p) Inteiro teor do despacho que ordenou a formação do Precatório - fl. 366

Em virtude do que **DEPRECA** a V. Exa. o cumprimento do presente, tal como nele se contém, ordenando V. Exa. as providências necessárias no sentido de ser efetuado o pagamento da importância de R\$ 24.512,50 (vinte e quatro mil, quinhentos e doze reais, cinquenta centavos) à disposição desta Egª 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, a ser depositado na conta nº 28.017-5, AGÊNCIA: 2555, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, importância essa de conformidade com a decisão transitada em julgado.

Dado e passado nesta cidade de GOIÂNIA - GOIÁS aos 22 dias do mês de abril de hum mil novecentos e noventa e oito.

Eu, Maria Tarcila Leal Ramos, Secretária Especializada, digitei,
e eu, *Rosane Pereira da Silva e Souza* Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo o presente precatório.
Diretora de Secretaria
1.ª J.C.J. - Goiânia - GO

* segue, em anexo, cópia das peças, conf. Instrução Normativa, nº 11/97 do C. TST.

ORIGINAL ASSINADO
MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Juiz do Trabalho

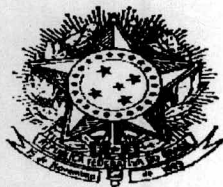
of-prec8.wpd

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida correspondência supra através do Registro Postal

Nº. *MS 619*
Goiânia, *23* de *jun* de 1.º *98*

Diretor de Secretaria
Rosane Pereira da Silva e Souza
Secretária Especializada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao r. despacho referente ao Ofício nº 1358/2000 da Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, datado de 10/08/2000, procedi à baixa do Precatório nº 202/98, extraído da Reclamatória nº 843/90, em que são partes FRANCISCO DE ASSIS VALADARES (como exeqüente) e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (como executada), sendo que este ato implica a exclusão deste Precatório da ordem cronológica na listagem oficial da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFGO.

Goiânia, 22 de agosto de 2000

Andréa E.
P/ Leia Carolina Fernandes

Setor de Precatórios e Requisitórios

T.R.T.-18ª Região

PARTE EM BRANCO
Sônia Siqueira Almeida
Técnico Judiciário

PARTE EM BRANCO
Sônia Siqueira Almeida
Técnico Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
Pedido/ofício de fls. 390 e atos
subsequentes nos termos da portaria nº.
05/98, Art. 1º nº 14
Aos 21 de 02 de 2002. (5ª feira)

~~Sônia Siqueira Almeida~~
~~Subdiretora de Secretaria~~



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PROCURADORIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA
1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO.

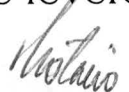
TRT 18ª GOIÂNIA S.R.P-06-Fev-2002-10:32-00010-1/2

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, já devidamente qualificada nos Autos da AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA (PROC. Nº 843/90-6 RT) proposta por FRANCISCO DE ASSIS VALADARES, com trâmite na serventia desse ilustrado Juízo, por seu Procurador com representação ex lege, vem a presença de Vossa Excelência requerer vista dos autos, para fins de conferência dos cálculos relativos aos honorários periciais, apresentado pela Diretoria do Serviço de Cálculos Judiciais - TRT.

N. Termos,

P. Deferimento.

Goiânia, 06 de fevereiro de 2002


Júlio César Protásio
Procurador Federal
Mat. 0301937 - OAB/GO 5027



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

**1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
RUA T.51, ESQ.C/T.01, ST. BUENO, GOIÂNIA-GO.**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que o (a) despacho (.....) portaria
005/1998 (.....) decisão (.....) de fls...390..., endereçado,
A/O EXEQUENTE, foi inserido no Expediente para publicação, nesta data.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2002 (6ª f) .

WANDERSON PEREIRA DA SILVA
Assistente 02

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o expediente supra foi
publicado no DIÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS do dia
27/02/2002 (4ª f), nº 13728 página 82...,
notificação nº 1579.../2002.

Goiânia, 28/02/2002 (5ª f).

38
Vivian Silva Lacerda
Estagiária

1.02702

TERMO DE ENTREGA

Nesta data faço entrega dos presentes autos, com 391 folhas devidamente numeradas e rubricadas ao Dr. Julio Cezer Potazelo

Goiânia, 04 de 02 de 02

Diretor de Secretaria

Donald Formiga Leite
Auxiliar Judiciário



PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

JUNTADA

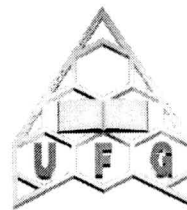
Nesta data, faço juntada aos presentes autos
petição/ofício de fls.: 392/431 e atos
subsequentes, nos termos da portaria nº 05/98,
Art. 10 nº 09
Goiânia, 06 de 06 de 2002. (5 p. 1.)

José Custódio Neto
Diretor de Secretaria

Sônia Fancina Almeida
Secretaria de Secretaria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PROCURADORIA JURÍDICA



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA DO
TRABALHO EM GOIÂNIA - GO

- Ilustrada Secretaria
- Proc. nº 00.843/90-6 RT

T R T 18ª GOIÂNIA S R P-05-Jun-2002-14:05-028218-2/2

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, já qualificada nos autos da reclamação trabalhista que lhe move Francisco de Assis Valadares, por seu Procurador Federal infra-assinado, com representação *ex lege* e sob os auspícios do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal que afasta quaisquer obstáculos ao exercício do contraditório e da ampla defesa, acaso existente na legislação infraconstitucional, respeitosamente vem à presença de V. Exa. apresentar os COMPROVANTES DE DEPÓSITOS relativos ao FGTS do reclamante, ora no Banco do Brasil ora no Banesa, como segues, tudo visando DEMONSTRAR CABALMENTE O PAGAMENTO A ESSE TÍTULO DE VERBAS ALUSIVAS AO FGTS.

Antes, porém, esclarece que dada à burocracia, só a custo de muito sacrifício conseguiu cópias dos depósitos, de modo que os apresenta nesta oportunidade, rogando a V. Exa, aceitá-los como

verdadeiro, ao tempo em que se dará a comprovação da inteira liquidação da conta objeto do precatório, informando ainda que a conta nº 84.306-7 - BB, o reclamante era NÃO OPTANTE; a conta nº 00339937, Bancesa, de 1º.06.88 a 20.6.91 era igualmente NÃO OPTANTE; na conta 00006385, Bancesa, depósito de agosto/88 a 16.05.91, ele era OPTANTE, porém, posteriormente fez opção retroativa a 1º.08.87. 394

Com os anexos COMPROVANTES, seguem os valores depositados em contas vinculadas, relativos ao FGTS:

ANO DE 1987

Ago/set/out/87.....Cr\$ 4.375,30, depositados em 25.11.87

ANO DE 1988

Nov/dez/87 e jan/88.....Cr\$ 65.111,22, depositados em 29.02.88
Fev/mar/abr/88.....Cr\$ 79.689,80, depositados em 31.05.88
Mai/jun/jul/88.....Cr\$ 69.850,17, depositados em 25.08.88
Jul/88, complemento.....Cr\$ 32.291,22, depositados em 31.08.88
Ago/88.....Cr\$ 44.152,56, depositados em 29.09.88
Set/88.....Cr\$ 53.596,80, depositados em 27.10.88
Out/88.....Cr\$ 65.061,15, depositados em 29.11.88
Nov/88.....Cr\$ 93.764,22, depositados em 27.12.88
Dez/88.....Cr\$ 235.289,22, depositados em 13.01.89

ANO DE 1989

Jan/89.....Cr\$ 180,67, depositados em 27.02.89
Fev/89.....Cr\$ 180,67, depositados em 22.03.89
Mar/89.....Cr\$ 180,67, depositados em 28.04.89
Abr/mai/89.....Cr\$ 430,28, depositados em 12.06.89
Jun/89.....Cr\$ 234,96, depositados em 07.07.89
Jul/89.....Cr\$ 404,31, depositados em 07.08.89

254
395

Ago/89.....	Cr\$ 418,25, depositados em 04.09.89
Set/89.....	Cr\$ 515,38, depositados em 04.10.89
Out/89.....	Cr\$ 1.589,35, depositados em 03.11.89
Nov/89.....	Cr\$ 1.759,68, depositados em 04.12.89
Dez/89.....	Cr\$ 3.841,42, depositados em 04.01.90

ANO DE 1990

Jan/90.....	Cr\$ 4.389,44, depositados em 07.02.90
Fev/90.....	Cr\$ 7.340,07, depositados em 07.03.90
Mar/90.....	Cr\$ 4.485,91, depositados em 03.05.90
Abr/90.....	Cr\$ 4.928,43, depositados em 05.02.90
Mai/90.....	Cr\$ 5.349,18, depositados em 05.06.90
Jun/90.....	Cr\$ 4.891,72, depositados em 05.07.90
Jul/90.....	Cr\$ 4.869,23, depositados em 07.08.90
Ago/90.....	Cr\$ 7.307,43, depositados em 04.09.90
Set/90.....	Cr\$ 4.878,44, depositados em 10.10.90
Out/90.....	Cr\$ 6.330,40, depositados em 01.11.90
Nov/90.....	Cr\$ 10.255,39, depositados em 06.12.90
Dez/90.....	Cr\$ 6.349,69, depositados em 07.01.91

ANO DE 1991

Jan/91.....	Cr\$ 17.195,32, depositados em 04.02.91
Fev/91.....	Cr\$ 11.492,10, depositados em 04.03.91
Mar/91.....	Cr\$ 14.164,95, depositados em 01.04.91
Abr/91 - pago na rescisão	

No lastro da verdade, impõe-se por medida de moralidade administrativa, processual e judicial, o acolhimento destes COMPROVANTES, para clareza dos fatos, vitória da JUSTIÇA, afastando-se, inclusive, a litigância de má-fé para com o trato da coisa pública, ou erro de origem acaso tido como suporte para os cálculos.

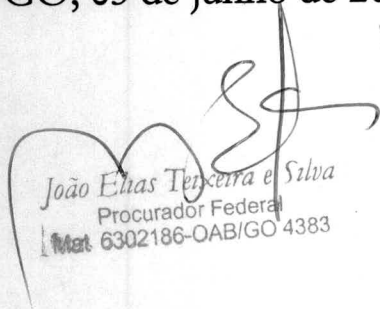
3

Assim, diante do exposto, em cumprimento à lei, requer a a V. Exa. após criteriosa exame analítico dos documentos que instruem esta peça, EXONERAR, diante do erro material, a reclamada de débitos na rubrica FGTS para como o reclamante, dando-se-lhe vistas para a sua manifestação, quanto à veracidade dos depósitos. 306

N. termos,

P. deferimento.

Goiânia – GO, 05 de junho de 2002.


João Elias Teixeira e Silva
Procurador Federal
Mat. 6302186-OAB/GO 4383

(PE005)



ADVOCACIA - GERAL DA UNIÃO
Procuradoria da União no Estado de Goiás

Di Ordem
A Procuradoria
es. fura
14/13/12
3971
Valterson Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete/UFG

OFÍCIO N.º 415/2002 – CAJ/PU/GO

Goiânia, 12 de março de 2002.

ASSUNTO: Ref. Processo Administrativo nº 23070.000434/02-62 - Precatório nº 245/96

PROCESSO JUDICIAL N.º 843/90-6 - 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO

AÇÃO: RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

RECLAMANTE: FRANCISCO DE ASSIS VALADARES

RECLAMADA: Universidade Federal de Goiás

Magnífica Reitora,

Em atenção ao contido no Ofício nº 15/2002-GAB-UFG, datado de 16/01/2002, referente ao Processo Administrativo acima especificado, informo a Vossa Magnificência que esta Procuradoria da União no Estado de Goiás, através do Núcleo Executivo de Cálculos e Perícias, ao proceder a análise no Precatório relacionado ao processo em referência (art. 11 do Decreto 2.214/97 e art. 6º da IN n.º 003/97 - AGU), verificou-se que os cálculos de fls. 220/226, apresentados pela Diretoria do Serviço de Cálculos Judiciais – TRT, no valor total de R\$ 66.795,13 (sessenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e treze centavos), atualizados até 30/6/2000, constam a aplicação de juros após a emissão do Precatório e outros erros já apontados anteriormente por esta Procuradoria.

Encaminhamos Memória Discriminada e Atualizada de nº 107/2002, no valor total de R\$ 6.429,31 (seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos), o que evidencia uma diferença, no valor de R\$ 60.365,82 (sessenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), em desfavor dessa Universidade.

Com relação a diferença apontada, sugiro sejam tomadas as providências judiciais cabíveis pela representação jurídica dessa Instituição Federal de Ensino, inclusive, se o caso, o disposto na Medida Provisória nº 2.180-35 de 24/08/2001, artigo 4º, que acrescentou o artigo 1º E, da Lei 9.494 de 10/09/97.

Atenciosamente,


ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Procurador - Chefe da União em Goiás

À Sua Magnificência a Senhora



ADVOCACIA - GERAL DA UNIÃO
Procuradoria da União no Estado de Goiás
Núcleo Executivo de Cálculos e Perícias

297
358
1

PARECER TÉCNICO Nº 107-C/2002 - NECAP/PU/GO - AGU

PROCESSO N.º 843/90-6

Precatório nº 245/96

RECLAMANTE : FRANCISCO DE ASSIS VALADARES

RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG.

Tipo de Ação: RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

Origem: JUSTIÇA DO TRABALHO – 1ª VARA

Valor da Conta: R\$ 66.795,13 (sessenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e treze centavos), atualizados até 30/06/2000 – fls. 220/226.

1. OBJETIVO

Proceder análise técnica dos cálculos apresentados às fls. 220/226, pela Diretoria do Serviço de Cálculos Judiciais.

2. DO RESUMO DOS AUTOS

Trata-se de uma RT contra a UFG, sendo o reclamante contratado por tempo determinado, no período de 01/07/87 a 30/06/89, para a função de Professor Assistente Substituto;

b) Em 27/04/89, teve seu contrato de trabalho transformado de professor substituto, para contrato de locação de serviços de professor visitante, pelo prazo de mais dois anos. Embora tenha mudado a denominação do contrato, isso não desfigurou uma prorrogação do 1º contrato por mais dois anos, o que extrapolou o limite permitido pelo Decreto nº94.664/87;

c) Foi requerido pela parte, que a contratante fosse condenada a pagar ônus do contrato de trabalho, por prazo indeterminado, sobre verbas de 13º salário, FGTS, férias, etc;

d) A UFG contestou a requisição do reclamante e por sentença, a pretensão do mesmo foi julgada improcedente (fls 42/43). Após, o reclamante interpôs recurso, o que foi admitido e no mérito, provido, para considerar o contrato por tempo

2.1- DO PRECATÓRIO:

Nos cálculos apresentados pelo TRT, às fls. 220/226, foi incluído o período de março a junho/87, sendo que no pedido inicial (fls.08), consta que o contrato foi celebrado a partir de 01/07/87 e tal pedido foi reconhecido pelo acórdão de fls. 83;

Foi juntado, às fls.92/126, pelo reclamante, contracheques que comprovam a quitação tanto de férias, como de 13º salário, onde também consta o valor do FGTS a ser recolhido;

A reclamada juntou ao processo as REs para depósito do FGTS, bem como ordens bancárias comprovando a quitação dos mesmos, referente ao período de julho/87 a jan/91 (fls.298/334). com algumas exceções, como por exemplo, jul/87, ago/87, out/88, jan/89, jan/90, fev/90, só constam as REs com o nome do reclamante e respectivos valores de recolhimentos. Com relação ao mês de jan/91, não consta nenhum comprovante de quitação.

3. ANÁLISE TÉCNICA DA CONTA DE LIQUIDAÇÃO DO PRECATÓRIO

Em análise aos cálculos apresentados pela Diretoria do Serviço de Cálculos Judiciais (fls. 220/226), apenas foi atualizado os valores de out/98 a jun/00, persistindo nas mesmas incorreções tais como: inclusão do período de março a junho/87, sendo que tanto a petição, como o acórdão afirma que o início do contrato foi julho/87, inclusão de valores que foram pagos e estão comprovados nos autos, aplicação de juros após inscrição do precatório, o que caracteriza a incidência de juros sobre juros, vindo assim, contrariar a legislação em vigência. Tecnicamente, este Núcleo entende que há excesso nos valores apresentados.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, decidimos por discordar da conta apresentada às fls. 220/226, no valor de R\$ 66.795,13, atualizada até jun/00, apresentando em anexo, Memória de Cálculo Discriminada, que leva o mesmo número deste parecer., apresentando o valor de R\$ 6.429,31 (seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos), o que representa uma diferença de R\$ 60.365,82 (sessenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), em prejuízo para a UFG.

5. RESSALVAS

Quanto às contribuições previdenciárias e descontos pertinentes, deverão ser efetivados, de acordo com a legislação vigente à época do efetivo pagamento.

A análise foi feita por cópias contidas no processo original, sendo em sua maioria, cópias ilegíveis, o que dificulta uma análise mais precisa.

Nos documentos disponíveis para análise, não constam as Guias de Recolhimento e nem as Ordens Bancárias de quitação do FGTS, relativo aos meses de: jul/87, ago/87, out/88, jan/89, jan/90, fev/90 e jan/91.

Goiânia, 12 de março de 2002

De: Terezinha de Assis
CRC GO n.º 6.033
Mat. n.º 50273272

THANKS FOR VISITING

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTI IN BRANCO

PARTE EN BRANCO

PARTI EN BRANCO

PARTI E BRANCO

PARTI EM BRANCO

RECEIVED
JAN 10 1964
U.S. DEPT. OF JUSTICE

PARTE EM BRANCO

DATELINE BRUNCO

PARTI IN BRANCO

PAPEL BRANCO

PARTI E FINANZE

PART II BRANCO

PARTE EN BRANCO

PARTE EM BRANCO

Vivian Silva Lacerda

Vivian Silva Lacerda

Estadística

SECRET

CERTIFICO que, em cumprimento ao Provimento Geral Consolidado da Corregedoria desse Eg. Tribunal, procedi a formação do 2º volume destes autos, fornecendo o presente com a numeração 400 e incluindo o 3º com a numeração 401

Nov 64.

Colonia, 19 / 08 / 02

Spencer

Diretor de Secretaria

Vivian Silva Lacerda

Estagiária

CARGA N.º 232/02
SETOR DE ARQUIVO

C A / N.º
SETOR DE ARQUIVO



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
18.ª REGIÃO

N.º _____

19 _____

Relator:

Revisor:

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO 18ª REGIÃO

PROTOCOLO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO
RUA T.51, ESQ.C/T.01, SETOR BUENO - GOIÂNIA-GO

Ofício Precatório nº 011/98

Precatório para pagamento da importância de R\$ 24.512,50 devida ao Reclamante e UNIÃO FEDERAL, extraído dos autos 1ª J.C.J./GO nº 843/90, em que figura como Reclamante FRANCISCO DE ASSIS VALADARES e como Reclamado UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG na forma abaixo:

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO.

O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, Juiz do Trabalho da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por este Juízo e Secretaria se processaram os autos da Ação Trabalhista movida por FRANCISCO DE ASSIS VALADARES contra UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, registrada neste Juízo sob o nº 843/90, Livro 1990, Fls. 248, constando dos autos os seguintes atos processuais e documentos conforme se segue:

- a) Petição Inicial - fls. 02/05
- b) Procuração - fls. 06
- c) Procuração com poderes expressos para receber e dar quitação - fls. 06
- d) Contestação - fls. 26/33
- e) Sentença - fls. 42/43
- f) Recursos - fls. 45/50
- g) Despacho de recebimento do recurso - fls. 52
- h) Acórdãos - fls. 82/85 e 164/166
- i) Certidão de trânsito em julgado da última decisão proferida na causa - fls. 170 verso
- j) Cálculos de liquidação - fls. 350
- l) Sentença homologatória dos cálculos - fls. 353 verso
- m) Citação da fazenda pública (Art. 730 do CPC) - fls. 354
- n) Sentença de Embargos à execução - 361
- o) Certidão de seu trânsito em julgado da sentença de Embargos à execução - fls. 364 verso



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

p) Inteiro teor do despacho que ordenou a formação do Precatório - fl. 366

Em virtude do que **DEPRECA** a V. Exa. o cumprimento do presente, tal como nele se contém, ordenando V. Exa. as providências necessárias no sentido de ser efetuado o pagamento da importância de R\$ 24.512,50 (vinte e quatro mil, quinhentos e doze reais, cinquenta centavos) à disposição desta Egª 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, a ser depositado na conta nº 28.017-5, AGÊNCIA: 2555, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, importância essa de conformidade com a decisão transitada em julgado.

Dado e passado nesta cidade de GOIÂNIA - GOIÁS aos 22 dias do mês de abril de hum mil novecentos e noventa e oito.

Eu, Maria Tarcila Leal Ramos, Secretária Especializada, digitei,
e eu, *Rossana*, Diretor (a) de Secretaria, conferi e subscrevo o

presente precatório.

Rossana Florinda Silva e Souza
Diretora de Secretaria
1.ª J.C.J. - Goiânia - GO

* segue, em anexo, cópia das peças, conf. Instrução Normativa, nº 11/97 do C. TST.

[Assinatura]
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz do Trabalho

of-prec8.wpd

PARTE EM BRANCO

[Assinatura]
P/ Flávio Costa Tormin
Auxiliar Judiciário
TRT/18.ª Região

João Rezende
OAB-GO 7158



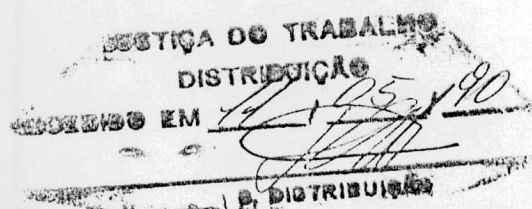
Sônia Luiza de Medonça
OAB-GO 2469

José Gildo dos Santos
OAB-GO 6976

Aguimar Jesuino da Silva
OAB-GO 7076

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Goiás.

DIST. Nº 4207/90
19 J.O.B



Divino Caetano da Silva
Diretor do Serviço de Distribuição
de Feitos de Goiânia - Go.

FRANCISCO DE ASSIS VALADARES, brasileiro, divorciado, professor universitário, residente e domiciliado à Av. "A" nº 859, apt.302-A, Jardim Moema, nesta Capital, via de seu advogado, in fra-assinado, inscrito na OAB/Go. sob o nº 7.158, estabelecido profissionalmente no endereço abaixo epígrafado, onde receberá as comunicações de estilo, vem à presença de V.Exa. propor reclamatória trabalhista em desfavor de UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, situada no campus II, I.C.B. 4, nesta Capital, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. O reclamante foi admitido pela reclamada, mediante contrato por prazo determinado, no período de 19.07.87 a 30.06.89, na função de professor substituto, à nível de professor assistente, Nível 01, em regime de 40(quarenta horas) semanais.

Através da Portaria nº 398/87, foi designado para exercer a função de confiança de Diretor do Centro de Processamento de Dados da UFG, a partir de 19.07.87.

Pela Portaria nº 377/88, foi dispensado, a pedido, da Função de Confiança acima referida e designado para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Extensão e Estágio/Pró-Reitoria de Extensão, a partir de 15.03.88.

De acordo com a Portaria nº 1845/89, foi transformado o Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado, de professor substituto, em Contrato de Locação de Serviços de Professor Visitante, pelo prazo de 2(dois) anos, com efeito a partir de 27.04.89.

PODER JUDICIÁRIO DA U
JUSTIÇA DO TRABALHO
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, que a presente fotocópia c
fere com o original.

GO, 22 / 04 98 43/

q/ Diretor de Secretaria
1ª TCI - Goiânia

Maria Tarcila Leal Ramos
Requisitada TRT/18ª. Região

João Rezende
OAB-GO 7158



Sônia Luiza de Medonça
OAB-GO 2469

José Gildo dos Santos
OAB-GO 6976

Aguimar Jesuino da Silva
OAB-GO 7076

fls.02

Pela Portaria nº 569/90, foi dispensado, a pedido, da Função de Confiança de Coordenador de Extensão e Estágio/Pró-Reitoria de Extensão, a partir de 01.03.90.(docs. anexos).

2. A Consolidação das Leis do Trabalho nos parágrafos 1º e 2º do art. 443, disciplina o modo, forma e validade dos contratos de trabalho por prazo determinado, verbis:

"§ 1º. Considera-se como de prazo determinado o contrato de trabalho cuja vigência dependa de termo prefixado ou de execução de serviços especificados ou ainda da realização de certo acontecimento suscetível de previsão aproximada.

§ 2º. O contrato por prazo determinado só será válido em se tratando:

- a) de serviço, cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo;
- b)- de atividades empresariais de caráter transitório;
- c) de contrato de experiência.

3. Assim, em princípio, ressalvadas as hipóteses previstas no § 2º do art. 443 da CLT, e os casos especiais determinados em lei, nos demais casos não tem validade a contratação de empregado por prazo determinado, pois, a autonomia da vontade das partes quanto à estipulação de prazo no contrato encontra-se limitação no citado dispositivo legal, de caráter imperativo.

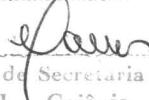
Sobre o assunto, vale transcrever o ensinamento do Mestre JOSÉ MARTINS CATHARINO:

" Fora das três hipóteses, o contrato ainda que celebrado por prazo determinado não é válido como tal, e sim como se fosse feito por tempo indeterminado. O caso é de qualificação normativa automática, igual à prevista no art. 452 da CLT. Em outras palavras, a Lei tem como inexata a qualificação que as partes deram ao contrato, que não tem apoio no art.444; a determinação da

PODER JUDICIARIO DA UNIAO
JUSTIÇA DO TRABALHO
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, que a presente fotocópia con
fere com o original.

GO, 22 / 04 / 98 (42/)


p Diretor de Secretaria
1ª TCT - Goiânia

Maria Tarcila Leal Ramos
18ª Região

João Rezende
OAB-GO 7158



Sônia Luiza de Medonça
OAB-GO 2469

José Gildo dos Santos
OAB-GO 6976

Aguimar Jesuino da Silva
OAB-GO 7076

fls.03

duração, fora das hipóteses taxativamente previstas, contraria o § 2º do art. 443." (in Compendio Universitário de Direito do Trabalho, vol. I, pág. 348).

4. Pelos documentos acostados nota-se que a reclamada teve a clara intenção de burlar os preceitos consolidados que prescrevem e determinam as normas reguladoras dos liames empregatícios.

Reza o art. 451 da CLT, verbis:

" O contrato de trabalho por prazo determinado que, tácita ou expressamente, for prorrogado mais de uma vez, passará a vigorar sem determinação de prazo."

Já o art. 452 do mesmo Diploma Legal, estabelece que:

" Considera-se por prazo indeterminado todo contrato que suceder, dentro de seis meses a outro por prazo determinado, salva se a expiração deste dependeu de execução de serviços especializados ou da realização de certos acontecimentos."

Assim, conclui-se que a relação empregatícia entre o reclamante e a reclamada não pode permanecer como esta quer regulada por contrato de ~~locação~~ de serviços de professor visitante, pois nos termos dos artigos retrocitados, esta relação, é regulamentada e denominada de CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO.

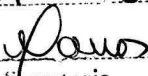
ISTO POSTO, PEDE e REQUER o seguinte:

- a)- seja declarada em sentença que a relação empregatícia entre o reclamante e a reclamada é regulada por um contrato de trabalho por prazo indeterminado;
- b)- seja a reclamada condenada a arcar com o ônus decorrente da contratação de trabalho por prazo indeterminado e somados os períodos anteriores, para todos os efeitos trabalhistas, tais como: férias, 13º salário, FGTS, gratificações e outros decorrentes da relação de emprego

PODER JUDICIARIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, que a presente fotocópia con-
fere com o original.

GO, 22 / 04 / 98 (4º/1)


Diretor de Secretaria
1ª JCI - Goiânia

Maria Tarcila Leal Ramos
Requisitada TRT/18ª. Região

João Rezende
OAB-GO 7158



Sônia Luiza de Medonça
OAB-GO 2469

José Gildo dos Santos
OAB-GO 6976

Aguimar Jesuino da Silva
OAB-GO 7076

fls.04

c)- condenação da reclamada em honorários advocatícios, nos termos do art. 133 da CF c/c com o art. 20 do CPC;

d)- citação da reclamada para, querendo, vir responder os termos da presente ação, sob pena de revelia e confissão da matéria fática.

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas admitidas em direito.

Dá-se a presente o valor de R\$10.000,00(dez mil cruzeiros) para efeitos fiscais.

P. Deferimento

Goiânia, 11 de maio de 1990

~~JOÃO REZENDE - OAB/Go. 7.158~~

PARTE EM BRANCO

Karla
Flávio Costa Tormin
Auxiliar Judiciário
TRT/18.ª Região

PODER JUDICIARIO DA UNIA
JUSTIÇA DO TRÁB-LE
A U T E N T I C A Ç Ã O
CERTIFICO, que a presente fotocópia c.
fere com o original.
GO, 22 / 04 / 98 (98/)

91 Diretor de Secretaria
Maria Paula Góes
Requisitada TRT/18ª. Região

PARTE DA ESCRITA

João Rezende
OAB-GO 7158



Sônia Luiza de Medonça
OAB-GO 2469

José Gildo dos Santos
OAB-GO 6976

Aguimar Jesuino da Silva
OAB-GO 7076

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(s): - Francisco de Assis Valadares, brasileiro, professor, divorciado, residente e domiciliado nesta Capital à Av. "A" nº 859, apt. 302-A, Jardim Moema.

OUTORGADO(s) - JOÃO REZENDE, OAB-GO 7158, JOSÉ GILDO DOS SANTOS, OAB-GO 6976, SÔNIA LUIZA DE MENDONÇA, OAB-GO 2469 e AGUIMAR JESUINO DA SILVA, OAB-GO 7076, brasileiros, advogados, estabelecidos à Rua 94 N.º 165 Setor Sul, Fone: 225-8235, Goiânia-Go.

Por este instrumento particular de procuração, devidamente assinado, o(s) outorgante[s] confere(m) ao(s) outorgado(s) poderes para o foro em geral, para em conjunto ou separadamente, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, defender seus direitos onde com esta se apresentar, podendo propor ações cíveis, criminais e especiais, defendê-lo(s) nas que lhe(s) for(em) proposta(s), para o que lhes conferem os poderes da cláusula "ad judicium" e extra e mais os especiais para transigir, contestar, fazer acordos, recorrer, desistir, receber e dar quitação, assinar termos de compromisso e de inventariante, concordar com o cálculo e partilha, endossar cheques, podendo, enfim, praticar tudo o mais e todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste mandato, inclusive substalecer com ou sem reserva de poderes.

3º TABELIONATO

Goiânia, 21 de março de 1.990

Reconheço verdadeira a assinatura

de Francisco de Assis Valadares

Tabelionato de Notas

Francisco de Assis Valadares

CPF: 618.664-PE

personagem por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença dou fé.

Em testemunho da verdade
Goiânia, de 21 de 1990

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, que a presente fotocópia contém o original.

GO, 22/04/98 (421)

Diretor de Secretaria
1ª JCI - Goiânia

Maria Tarcila Leal Ramos
Requisitada TRT/18ª Região



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

GOIÂNIA — GOIÁS

Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, instituiçã federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834-C, de 14.12.60, com sede no prédio do ICB-IV, Campus II, nesta Capital, por seu procurador (m.j.), tendo sido notificada para audiência da presente RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, contra ela proposta por FRANCISCO DE ASSIS VALADARES (proc. nº 843/90), vem respeitosamente à presença de V.Exª apresentar sua

CONTESTAÇÃO

Pretende o Reclamante, na presente Reclamação Trabalhista, que seja declarada em sentença que a relação de emprego mantida com a Reclamada é regulada por um contrato de trabalho por prazo indeterminado, devendo os períodos serem somados para o efeito de pagamento de férias, 13º salários, FGTS e outros.

O Reclamante prestou serviços para a Reclamada, nos seguintes períodos e condições:

a) Conforme Contrato Individual de Trabalho, Por Prazo Determinado e Substituição, firmado com a Reclamada em 01.08.87, foi admitido para exercer a função de Professor Substituto, a nível de Professor Assistente, referência 1, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º de julho de 1987 a 30 de junho de 1989, pelo afastamento do Professor Antônio Henrique Péclat (doc nº 01).

PODER JUDICIÁRIO DA UFPA
JUSTIÇA DO TRABALHO
A U T E N T I C A Ç Ã O

CERTIFICO, que a presente fotocópia
fere com o original.

GO, 22 / 04 / 98 (42/)

[Assinatura]
P/ Diretor de Secretaria
Maria Tarcila Leal Ramos
Requisitada TRT/18ª Região



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

GOIANIA — GOIÁS

b) - Designado pela Portaria 398/87, para exercer a função de confiança de Diretor do Centro de Processamento de Dados, a partir de 01.07.87.

c) - Pela Portaria nº 377/88, foi dispensado a pedido, da Função de Supervisor do Centro de Processamento de Dados e designado para exercer a função de confiança de Coordenador de Extensão e Estágio da Pró-Reitoria de Extensão, a partir de 15.03.88 (doc. nº 02).

d) - De acordo com a Portaria nº 1845/89, foi transformado seu Contrato Individual de Trabalho de professor Substituto em Contrato de Locação de Serviços de Professor Visitante, pelo prazo de 2(dois) anos, com efeito a partir de 27.04.89 (doc nº 03).

As designações do Reclamante para exercer função de confiança, não podem ser levadas em consideração para efeito de contagem de períodos, uma vez que são de caráter transitório, de livre designação e dispensa e além disso, exercidas concomitante com a função de Professor Substituto.

Desta forma, cabe-nos tratar apenas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado de Professor Substituto e o Contrato de Locação de Serviços por Prazo Determinado de Professor Visitante.

Embora tenha havido uma transformação do contrato de Professor Substituto em contrato de Professor Visitante, trata-se de dois contratos independentes e distintos, não havendo nenhuma interligação entre eles. Referem-se a contratos com prazo prefixado, para o desempenho de uma atividade predeterminada e específica: um a substituição de docente e outro para executar uma função especial de ensino pesquisa e extensão, inerentes ao Professor Visitante. A natureza das funções, justifica plenamente a prefixação de prazo e a transitoriedade do contrato, tendo em vista que a substituição é feita por determinado período, isto é, durante o afastamento do docente titular da função, findando com o re

GO, 22/04/98 (42)

PODER JUDICIÁRIO DA UN- A
JUSTIÇA DO TR- B- LI
A U T E N T I C A Ç Ã O
CERTIFICO, que a presente fotocópia c
fere com o original.
GO, 22/04/98 (42)

Diretor de Secretaria
1ª JCI - Goiânia
Maria Tarcila Leal Ramos
Requisitada TRT/18ª Região



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

3

GOIÂNIA — GOIÁS

torno deste a suas atividades ou com a contratação de outro em caráter permanente na forma da Lei.

Por outro lado, o contrato de Professor Visitante é realizado para desempenho de uma função específica num determinado período, findando ao término deste.

A Consolidação das Leis do Trabalho, ao tratar sobre Contrato Individual de Trabalho, dispõe "in verbis":

"Art. 443 - O contrato individual de trabalho poderá ser acordado tácita ou expressamente, verbalmente ou por escrito e por prazo determinado ou indeterminado.

§ 1º - Considera-se como de prazo determinado o contrato de trabalho cuja vigência dependa de termo prefixado ou da execução de serviços especificados ou ainda da realização de certo acontecimento suscetível de previsão aproximada.

§ 2º - O contrato por prazo determinado só será válido em se tratando:

a) - de serviço cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo.

"Art. 452 - Considera-se por prazo indeterminado todo contrato que suceder, dentro de seis meses, a outro contrato por prazo determinado, salvo se a expiração desse dependeu da execução de serviços especializados ou da realização de certos acontecimentos (grifamos).

O ilustre jurista, Mozart Victor Russomano, em sua obra "Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho" 9ª ed, Forense, Rio de Janeiro, 1982, ao comentar o artigo 443, ensina:

"Constituem contratos por prazo determinado os seguintes (art. 443 § 1º.):

I - Aquele cuja vigência dependa de termo prefixado. Exemplo: "A" é admitido para trabalhar durante

PODER JUDICIARIO DA UNIA
JUSTIÇA DO TRABALHO
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, que a presente fotocópia con-
fere com o original.

GO, 22 / 04 / 98 (4º/4)

[Assinatura]
P1 Diretor de Secretaria
1ª JOT - Goiânia

Maria Tarcila Leal Ramos
Requisitada TRT/18ª Região



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

4

GOIÂNIA — GOIÁS

o prazo de doze meses.

II - Aquele cuja vigência dependa da execução de serviços especificados. Exemplo: "A" é contratado por "B" para trabalhar durante o tempo necessário para a realização do serviço de pintor em uma obra de construção.

.....
Em qualquer dos casos, transcorrido o prazo prefixado, terminado os serviços, verificado o acontecimento previsto - o contrato estará extinto, normalmente, sem que o empregador tenha qualquer dever em relação ao empregado e vice-versa, quer quanto a aviso prévio quer quanto a indenizações.."

Portanto, de acordo com a combinação do artigo 443 § 1º e o artigo 452, da Consolidação das Leis do Trabalho, os Contratos de Trabalho do Reclamante, preenchem os requisitos de contrato por prazo determinado, não havendo o que se falar em somatório de períodos para caracterização de um contrato por prazo indeterminado.

Além disso, tanto a função de professor substituto, quanto a de professor visitante, exercidas pelo Reclamante, possuem caráter eventual e transitório, justificando plenamente a prefixação do prazo, podendo portanto serem enquadradas dentro da hipótese prevista na alínea "a" do parágrafo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo em vista que os referidos contratos foram realizados para períodos determinados e para funções específicas, findando ao término do respectivo prazo, não havendo nenhuma vinculação entre um contrato e outro.

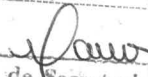
O Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, que aprovou e regulamentou o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos instituído pela Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, em seus artigos 8º e 9º, dispõe:

12
10
28
52
Roni Rosa
Procuradora da República

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, que a presente fotocópia con-
fere com o original.

GO, 22 / 04 / 98 4ª.


p/ Diretor de Secretaria
1ª. JCJ - Goiânia
Maria Tarcia Leal Ramos
Requisitada TRT/18ª. Região



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

-5-

GOIÂNIA — GOIÁS

"Art. 8º - Poderá haver contratação de Professor Visitante pelo prazo máximo de dois anos, na forma da legislação trabalhista, vedada a prorrogação ou renovação do contrato.

§ 1º - O Professor Visitante deverá ser pessoa de reconhecido renome e somente será contratado para atender a programa especial de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as normas estabelecidas pela IFE".

"Art. 9º - Poderá haver contratação de Professor Substituto por prazo determinado, na forma da legislação trabalhista, para substituições eventuais de docente das carreiras de Magistério." .

Analisando os dispositivos retro citados, verifica-se que a contratação de Professor Visitante e de Professor Substituto é plenamente legal e trata-se de funções diferentes e específicas, não havendo nenhuma interligação entre os respectivos contratos.

Assim, o que existe entre o Reclamante e a Reclamada, é um vínculo empregatício temporário, representado por dois Contratos de Trabalho por Prazo Determinado para funções distintas e específicas, um dos quais já findo e o outro que deverá vigorar por dois anos a partir de 27.4.89, devendo ao término desse prazo ser rescindido e pago os direitos trabalhistas referentes ao mesmo.

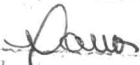
Portanto, não procede a pretensão do Reclamante de estabelecer uma ligação entre os contratos por prazo determinado de Professor Substituto e de Professor Visitante firmados com a Reclamada, com a finalidade de transformá-los em um contrato por prazo indeterminado.

Entretanto, se V.Exª assim não entender, e, julgar por bem estabelecer uma interligação entre um contrato e outro, que isto seja considerado apenas para efeito do pagamento das parcelas trabalhistas a que o Reclamante julga-se com direito, não devendo em hipótese alguma ter a finalidade de integração deste à Tabela Permanente da Reclamada, automaticamente e independente de concurso público, o que é

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, que a presente fotocópia con-
fere com o original.

GO, 22 / 04 / 98 4ª.


P/ Diretor de Secretaria
1ª. JCI - Goiânia

Maria Tarcila Leal Ramos
Requisitada TRT/18ª Região



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

-6-

GOIÂNIA — GOIÁS

totalmente vedado pela Constituição Federal vigente e pela legislação ordinária em vigor.

A exigência de concurso público para ingresso no serviço público em geral e especificamente na carreira de magistério constitui norma constitucional, disciplinada na nova Constituição Brasileira nos artigos 37, II e 206, V, nos seguintes termos:

"Art. 37 -

II - a investidura, em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração" (grifamos).

"Art. 206 - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

.....

V - valorização dos profissionais do ensino, garantido, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público com piso salarial e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pela União" (grifamos)

Por outro lado, o Decreto nº 85.487, de 11.12.80, que reestrutura a carreira de magistério nas instituições federais autárquicas, dispõe "in verbis":

"Art. 8º - O provimento no emprego de professor Auxiliar far-se-á na referência 1 da classe, mediante concurso público de provas e títulos." (grifamos).

Da mesma forma, o Decreto nº 94.664, de 23.07.87, que aprovou e regulamentou o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, instituído pela Lei nº 7.596 de 10.04.87, estabelece:

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, que a presente fotocópia, com a devida verificação,
fere com o original.

GO, 22 / 04 / 98 (42/)

Flavio
p/ Diretor da Secretaria
1ª. JCJ - Goiânia

Maria Tarcila Leal Ramos

Requisitada TRT/18ª. Região



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

7

GOIÂNIA — GOIÁS

"Art. 12 - O ingresso na carreira do Magistério Superior dar-se-á mediante habilitação em concurso público de provas e títulos, somente podendo ocorrer no nível 1 de qualquer classe." (grifamos).

.....

"Art. 22 - O provimento de emprego técnico-administrativo e técnico-marítimo no Quadro da IFE far-se-á no nível inicial, mediante habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos." (grifamos).

Como não poderia deixar de ser, o assunto também encontra-se disciplinado, internamente no âmbito da Reclamada nos artigos 88 e 156 de seu Estatuto e Regulamento Geral respectivamente, nos seguintes termos:

"O provimento no emprego de professor Auxiliar far-se-á na referência "1" da classe, mediante concurso público de provas e títulos." (grifamos).

Como pode se verificar pela análise de legislação retro transcrita, o ingresso no serviço público em geral, inclusive na carreira do magistério, somente é possível mediante concurso público, para o qual é indispensável a existência de vaga, sendo totalmente vedada qualquer outra forma de provimento.

Portanto, o possível reconhecimento da pretensão do Reclamante, com a transformação de seu Contrato de Trabalho por prazo Determinado em Contrato de Trabalho por Prazo Indeterminado, não poderá de maneira nenhuma, servir de um trampolim ou uma ponte para seu ingresso no Quadro da Reclamada, sem concurso público, quer seja na carreira de magistério, quer seja em qualquer emprego técnico-administrativo.

Além do mais, conforme comprovam os documentos anexos, o Reclamante gozou férias regulamentares, recebeu 13º salário, bem como, foi efetuado recolhimento de FGTS, referente ao período do contrato de Professor Substituto, só restando consequentemente, os direitos trabalhistas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

GOIÂNIA — GOIÁS

inerentes ao Contrato de Professor Visitante, não procedendo desta forma, o requerimento de soma dos períodos anteriores para efeito de pagamento das parcelas trabalhistas. (doc. nº 04).

Ante o exposto, REQUER, a Reclamada, que seja julgada IMPROCEDENTE a presente Reclamação Trabalhista, pelos fatos e fundamentos jurídicos enfocados, condenando-se o Reclamante ao pagamento das custas e demais despesas processuais, além de honorários advocatícios.

Protesta por todos os meios de provas admitidos em direitos, especialmente a juntada de novos documentos se necessários e provas testemunhais.

Termos em que
Pede Deferimento

Goiânia, 19 de junho de 1.990.

Henri Rosa Tolos
Henri Rosa Tolos
Procuradora Autônoma

CAB-20.3393

PARTE EM BRANCO

Karla
Flávio Costa Tormin
Auxiliar Judiciário
TRT/18.ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIA
JUSTIÇA DO TRABALHO
A U T E N T I C A Ç Ã O

CERTIFICO, que a presente fotocópia con-
fere com o original.

GO, 22 / 04 / 1984 (424)

[Assinatura]
Diretor de Secretaria
1ª JCI - Goiânia
Maria Tarcila Leal Ramos
Requisitada TRT/18ª Região

PAQUETE EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Fls. 17

48
48
JC

Aos 29 dias do mês de junho do ano de 1990, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go, presentes o(a) Exmo.(a) Juiz(a) Presidente e os Srs. Juizes Classistas, que ao final assinam, para audiência relativa ao Proc. 1ª J.C.J. 843/90, entre partes: FRANCISCO DE ASSIS VALADARES e UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS Reclamante(s) e Reclamado(s), respectivamente.

Às 14:15 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do(a) MM. Juiz(a) Presidente, apregoadas as partes, ausentes.

A seguir, proferiu a Junta a seguinte

DECISÃO

Vistos, etc.

FRANCISCO DE ASSIS VALADARES ajuizou reclamatória trabalhista contra UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS postulando a declaração de que o contrato de trabalho entre as partes é por prazo indeterminado; o pagamento de férias, 13º salário e FGTS, bem como gratificações somados os períodos anteriores. Baseia-se o pedido nos fatos narrados às fls. 02/05 dos autos, tendo sido dado à causa o valor de Cr\$ 10.000,00.

CONTESTOU a reclamada dizendo, em síntese, que os dois contratos são independentes e distintos, sem interligação que não se pode falar em somatório de períodos; que existe um vínculo empregatício temporário. Pela improcedência.

Documentos foram juntados.

As partes produziram razões finais.

As tentativas conciliatórias foram infrutíferas
É O RELATÓRIO;

Assiste razão à reclamada em sua defesa. O documento de fls. 08 dá notícia de uma transformação de contrato, o que significa um a prorrogação do contrato anterior, ainda mais que incidente dentro do prazo de vigência do contrato pré-existente.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIA
JUSTIÇA DO TRABALH
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, que a presente fotocópia con-
fere com o original.

GO, 22 / 04 / 98 (4º/)

[Assinatura]
PI Diretor de Secretaria
1ª JCM - Goiânia

Requisitada TRT/18ª Região

48
JC 1

P.J - J.T - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO fls. 02
te. O artigo 451 da CLT autoriza apenas uma prorrogação, que é a
que está em curso, não se podendo deferir a pretensão do autor,
por enquanto, no que diz respeito à não determinação de prazo.

ISTO POSTO resolve a 1ª JCI de Goiânia-Go, por
unanimidade julgar IMPROCEDENTE o pedido para absolver a reclamada
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS a pagar custas de Cr\$ 421,21 sobre
Cr\$ 10.000,00, valor dado à causa. Cientes (E. 197/TST).

Nada mais.

Ana Marcia
ANA MARCIA BRAGA LIMA
Juíza do Trabalho

Genaldo de Baylos
Genaldo de Baylos
V. Empregadores 1º J. C. J.

Aloisio Silva de Aguiar
Aloisio Silva de Aguiar
Juiz Classista T.
Empregados 1º J. C. J.

Raquel Rezende de Oliveira
Raquel Rezende de Oliveira
Adjunto do Dir. do Secretariado
1º J. C. J. de Goiânia

PARTE EM BRANCO

Flávio Costa Tormin
Flávio Costa Tormin
Auxiliar Judiciário
TRT/18ª Região

PODER JUDICIARIO DA UNIA
JUSTIÇA DO TRABALH
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO, que a presente fotocópia con-
fere com o original.

GO, 22 / 04 / 98 4º

P/Diretor de Secretaria
1ª JCI Goiânia
Maria Tarcila Leal Ramos
Requisitada TRT/18ª. Região

NOTA EM BRANCO

NOTA EM BRANCO
NOTA EM BRANCO
NOTA EM BRANCO

Exma. Sra. Dra. Juíza do Trabalho da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Co.

Fls. 19

Processo nº 843/90.

JUSTICA DO TRABALHO

Nº PROTOCOLO

Nº 10922 DATA 06.07.90

GOIÂNIA - GO. Maria das Graças de S. Assis
Técnica Judiciária

J.

Vista ao Recorrido.
Int..

Go. 03.07.90 (24)

Ana Marcela Braga Lima
Juíza do Trabalho

FRANCISCO DE ASSIS VALADARES, já qualificado nos autos da reclamatória trabalhista proposta em desfavor de Universidade Federal de Goiás, também qualificada, via de seu advogado, infra-assinado, vem à presença de V.Exa. requerer, com fundamento nos arts 893 e 895, letra "a" da CLT, o processamento do presente RECURSO ORDINÁRIO interposto contra a r. decisão em que V.Exa. julgou improcedente o pedido do reclamante, vem desta recorrer por não conformar com a veneranda sentença, solicitando, depois de recebido e contrarrazoado o recurso, a subida dos autos para o EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, para nova apreciação e julgamento.

P. Deferimento

Goiânia, 06 de julho de 1990

JOÃO REZENDE - OAB/Go. 7.158

PARTE EM BRANCO

Flávio Costa Tormin
Auxiliar Judiciário
TRT/18.ª Região

PODER JUDICIARIO DA UNIA

JUSTIÇA DO TRABALH

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, que a presente fotocópia con-
fere com o original.

GO, 22/04/98 (44.)

[Assinatura]
p/ Diretor de Secretaria
1ª JCJ - Goiânia

Maria Tarcila Leal Ramos

Requisitada TRT/18ª, Região

RAZÕES DO RECORRENTE: Francisco de Assis Valadares

Fls. 20

Colenda Turma e Eméritos Julgadores,

Tendo sido julgada improcedente a reclamatória do recorrente, este quer recorrer da r. decisão prolatada por entender que o juiz a quo a proferiu sem observar os ditames legais que regem a matéria, como também, sem uma efetiva análise dos documentos acostados nos autos e, ainda, sem qualquer fundamentação que pudesse ensejar na rejeição da pretensão deduzida, pelo recorrente, em Juízo.

A juíza "a quo" ao concluir sua r. decisão diz:

"Assiste razão à reclamada em sua defesa. O documento de fls.08 dá notícia de uma transformação de contrato, o que significa uma prorrogação do contrato anterior, ainda mais que incidente dentro do prazo de vigência do contrato pré-existente. O artigo 451 da CLT autoriza apenas uma prorrogação, que é a que está em curso, não se podendo deferir a pretensão do autor, por enquanto, no que diz respeito à não determinação de prazo".(grifamos).

Ora, Culto Julgadores, o art. 451 da Consolidação das Leis do Trabalho contém a seguinte redação:

"O contrato de trabalho por prazo determinado que, tácita ou expressamente, for prorrogado mais de uma vez, passará a vigorar sem determinação de prazo."

Observa-se que o legislador autoriza apenas uma prorrogação desde que não haja burla do disposto no art. 445 da CLT, que estabelece que "o contrato por prazo determinado não poderá ser estipulado por mais de dois anos, observada a regra do art. 451."

Assim, a regra contida no art. 451 da CLT, é a de que o contrato por prazo determinado poderá ser prorrogado mais de uma vez dentro do limite máximo de duração do aludido contrato, que é de dois anos.

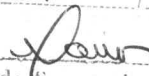
Nota-se pela declaração às fls.05, que o recorrente firmou com a recorrida um contrato de trabalho por prazo determinado, que foi no período de 19.07.87 a 30.06.89, porém, antes do termo final em 27.04.89, este foi transformado em contrato de locação de serviços de professor visitante, com prazo de dois anos.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, que a presente fotocópia con-
fere com o original.

GO, 22/04/98 (4º/1)


Diretor de Secretaria
1ª JCI - Goiânia

Maria Tarcila Leal Ramos
Requisitada TRT/18ª Região

48
48
50 025

Portanto, houve uma prorrogação do contrato anterior ou seja, o contrato de trabalho por prazo determinado firmado para o período de 01.07.87 a 30.06.89(dois anos), foi prorrogado, em 27.04.89 por mais dois(02) anos(doc. de fls.08).

Fls. 21

Desse modo, sem maiores incursões jurídicas, pode-se afirmar que a exegese do art. 451 do CLT, feita pela juíza "aquí", no presente caso, está contrariando o que o legislador quis dizer. Assim, a juíza de 1ª instância chega a ser contraditória em sua conclusão, pois mesmo reconhecendo que existiu uma prorrogação do contrato anterior por mais dois(02) anos, cita o art. 451, dizendo que esta autoriza tal prorrogação.

Ora, Eméritos Julgadores, data vênica, esta não é a interpretação correta do art. 451 da Consolidação das Leis do Trabalho ao contrário, este estabelece que no presente caso o contrato de trabalho por prazo determinado " PASSARÁ A VIGORAR SEM DETERMINAÇÃO DE PRAZO".

MOZART VICTOR RUSSOMANO, in obra Comentários à CLT, edição 10ª, ed. 1983, pág. 423, nos ensina que:

" Para que não se faça a burla do dispositivo nº445, desta Consolidação, foi que se ditaram os arts. 451 e 452, acima emparelhados.

— Violar-se-ia o prazo máximo de duração do contrato por prazo determinado se se permitisse que o mesmo contrato fosse sucessivamente prorrogado. Admite-se, somente, uma prorrogação do contrato. A segunda prorrogação criará um contrato por prazo indeterminado."(grifamos).

Já na pág. 424 da mesma obra, o eminente jurista diz que:

" A interpretação da doutrina e da jurisprudência é no sentido de que se o contrato, originariamente, foi pactuado pelo prazo máximo admitido em lei(atualmente, dois anos), não poderá ser prorrogado, pois, caso contrário, estar-se-ia admitindo que o mesmo contrato ultrapassasse aquele limite."

O renomado jurista, na referida página cita o seguinte exemplo:

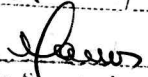
" Nada impede, por conseguinte, que "A" e "B" celebrem contrato por seis meses e, depois, prorroguem esse contrato, uma única vez, por um ano. Nesse caso a vigência total do contrato será inferior ao limite máximo do art. 445 e a prorrogação terá sido feita de acordo com o artigo 451."

U.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, que a presente fotocópia con-
fere com o original.

GO, 22/04/98 (4^ª/)


P/ Diretor de Secretaria
P. 101 - Goiânia

Maria Tarcila Leal Ramos
Requisitada TRT/18ª. Região

Por outro lado, a CLT nos parágrafos 1º e 2º do artigo 443, disciplina o modo, forma e validade dos contratos por prazo determinado, vejamos:

"§ 1º. Considera-se como prazo determinado o contrato de trabalho cuja vigência dependa de termo prefixado ou de execução de serviços especificados ou ainda da realização de certo acontecimento suscetível de previsão aproximada.

§ 2º. O contrato por prazo determinado só será válido em se tratando:

- a) de serviço, cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo;
- b) de atividades empresariais de caráter transitório
- c) de contrato de experiência."

Comentando os parágrafos supracitados o Eminentíssimo Juiz, VALENTIN CARRION, in obra Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho, 10ª edição, Editora Revista dos Tribunais, pág.234, ministra que:

"4. É insuficiente a vontade das partes para prefixarem a limitação de tempo ao contrato; há necessidade que as circunstâncias o justifiquem, face à transitoriedade do trabalho objeto do ajuste(a), da própria atividade empresarial(b), ou em razão de um contrato sujeito à prova(c). Exemplo da primeira hipótese é a contratação de empregados para a temporada de verão em uma região de turismo; exemplo da segunda, o ajuste de intérpretes para a realização de uma feira internacional por entidade criada para esse fim exclusivo..."

Também, EMÍLIO GONÇALVES acentua que:

"Configuram as hipóteses legais situações que, sendo, por natureza, transitórias, justificam a aposição de termo ao contrato de trabalho - o que significa dizer, por outras palavras, que o contrato de trabalho por prazo determinado se encontra condicionado em última análise, à natureza dos serviços.

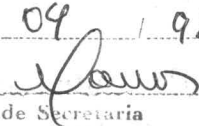
Exemplo do primeiro caso é o do demonstrador das características de uma nova máquina; ou do empregado contratado para a montagem das máquinas de uma firma recém-instalada.

Exemplo do segundo caso é o empregado contratado para trabalhar durante o prazo de uma exposição ou feira de amostras; ou temporada lírica." (in Contrato de Trabalho - Aspectos Gerais e Especiais de sua Problemática, Edit. Atlas S/A, pág.33).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, que a presente fotocópia con-
fero com o original.

GO, 22 / 09 / 98 (4-1)


p/ Diretor de Secretaria
1ª TJ - Goiânia

Maria Tarcila Leal Ramos
Requisitada TRT/18ª Região

Neste diapasão, há que se concluir, em princípio, re-
ressalvadas as hipóteses previstas no § 2º do art. 443 da CLT, e os ca-
sos especiais determinados em lei, nos demais casos não tem validade a
contratação de empregado por prazo determinado, pois, a autonomia da v
vontade das partes quanto à estipulação de prazo no contrato encontra-
limitação no citado dispositivo legal, de caráter imperativo.

Sobre o tema, vale a pena transcrever o ensinamento
do Mestre JOSÉ MARTINS CATHARINO:

"Fora das três hipóteses, o contrato ainda que cele-
brado por prazo determinado não é válido como tal, e
sim como se fosse feito por tempo indeterminado. O
caso é de qualificação normativa automática, igual à
prevista no art. 452 da CLT. Em outras palavras, a
Lei tem como inexata a qualificação que as partes de-
ram ao contrato, que não tem apoio no art. 444; a de-
terminação da duração, fora das hipóteses taxativa-
mente previstas, contraria o § 2º do art. 443." (in
Compêndio Universitário de Direito do Trabalho, vol.
I, pág. 348).

Assim, pelos ensinamentos acima transcritos, não po-
deria a juíza " a quo" julgar improcedente o pedido do recorrente,
pois, pelos documentos acostados aos autos percebe-se, sem sombras de
dúvidas, que a recorrida teve a clara intenção de burlar os preceitos
consolidados que **norteiam** o contrato de trabalho.

Ainda mais quando o Decreto nº 94.664, de 23 de ju-
lho de 1987, que aprovou e regulamentou o Plano Único de Classificação
e Retribuição de Cargos e Empregos instituídos pela Lei nº 7.596, de
10 de abril de 1987, em seu art. 9º e no § 1º, dispõe:

"Art. 9º. Poderá haver contratação de Professor Substi-
tuto por prazo determinado, na forma da legislação
trabalhista, para substituições eventuais de docente
das carreiras de Magistério.

§ 1º. O prazo total de contratação de Professor Subs-
tituto, incluídas as renovações ou prorrogações, não
será superior a um ano;"(grifamos).

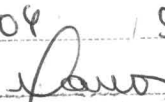
Dessa forma, não há como negar que a relação emprega-
tícia entre o recorrente e a recorrida sempre foi regida por um contra-
to de trabalho por prazo indeterminado, uma vez que os requisitos es-
senciais para a validade do contrato de trabalho por prazo determinado
não é vislumbrado no presente caso.

Ademais, se a lei estabelece que a contrato de traba-
lho por prazo determinado só será válido em se tratando da hipóteses

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, que a presente fotocópia con-
fere com o original.

GO, 22 / 04 / 98 (42/)


p/ Diretor de Secretaria
3ª. JCI - Goiânia

Maria Tarcila Leal Ramos
Requisitada TRT/18ª. Região

previstas no § 2º do art. 443 da CLT, se o contrato firmado entre o
recorrente e a recorrida não se enquadra em nenhuma das hipóteses pre-
vistas no aludido parágrafo, logo, forçoso é decidir, que este contra-
to só pode ser denominado de contrato de trabalho por prazo indetermi-
nado.

ISTO POSTO, o recorrente impugna a sentença recorri-
da para que o Egrégio Tribunal, dando provimento ao recurso, reforme a
sentença atacada, para condenar a recorrida na forma do pedido formula-
do na peça exordial.

Assim recorrendo, espera que os Cultos e Experimenta-
dos Julgadores desse Egrégio Tribunal profiram nova decisão, para re-
conhecerem de modo inequívoco o direito do recorrente, pois, desse mo-
do, estar-se-ão fazendo mais uma medida de inteira JUSTIÇA!

Goiânia, 06 de julho de 1990

JOÃO REZENDE - OAB/GO. 7.158

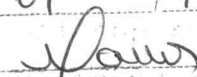
PARTE EM BRANCO

Karla
Flávio Costa Tormin
Auxiliar Judiciário
TRT/18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, que a presente fotocópia con-
fere com o original.

GO, 22/04/98 (98/)


P/Diretor de Secretaria

1ª RJ - Goiânia

Maria Tarcila Leal Ramos

Requisitada TRT/18ª Região



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

GOIÂNIA — GOIÁS

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go

JUSTICA DO TRABALHO

Nº PROTOCOLO

Nº 12147 DATA 23 07/90

GOIÂNIA - GO.

J.
Recebo o RECUR-
SO DO RECTE.
Ao Eg. Regional.
Ep. 24.07.90 (24f)

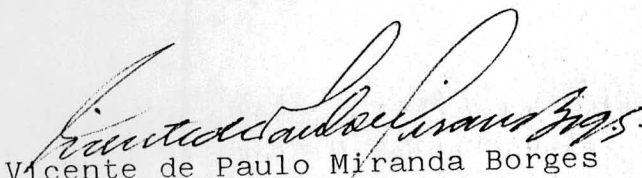
Ana Maria Braga Lima
Juiz de Trabalho

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, Autarquia Federal de Ensino Superior, com personalidade jurídica de Direito Público Interno, criada pela Lei nº 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960, sediada nesta Capital, no Campus Samambaia, Bloco do ICB-IV (prédio da Reitoria), nos autos da AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA que lhe move FRANCISCO DE ASSIS VALADARES, conforme consta do Processo nº 843/90, tendo em vista o teor do RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo reclamante, vem, por seu advogado e procurador adiante subscrito, cumprindo, ainda, o contido no r. despacho de fls. 49, oferecer as inclusas CONTRA-RAZÕES, dentro do prazo legal, cuja juntada aos referidos autos requer.

Termos em que,

P. e E. Deferimento.

Goiânia, 23 de julho de 1990.


Vicente de Paulo Miranda Borges

Procurador Autárquico Federal

-O.A.B. - Go. nº 2.929-

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, que a presente fotocópia con-
fere com o original.

GO, 22 / 04 / 98 (2ª d.)

[Assinatura]
P1 Diretor de Secretaria
1ª JST - Goiânia

Maria Tarcila Leal Ramos
Requisitada TBT/18ª. Região

P. J. - J.T. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PROCESSO TRT-RO Nº 3066/91 - AC. N. 1166/92

RECORRENTE : Francisco de Assis Valadares
 RECORRIDO : Universidade Federal de Goiás
 RELATORA : Juíza Ialba-Luza Guimarães de Mello
 REVISOR : Juiz Heiler Alves da Rocha
 ADVOGADOS : João Rezende e outros
 Vicente de Paulo Miranda Borges
 ORIGEM : 1ª JCJ de Goiânia/GO

EMENTA

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO. VALIDADE.
 ATIVIDADE ESSENCIAL.

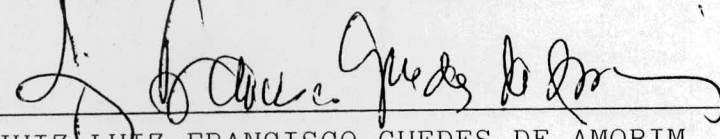
A validade do contrato por prazo determinado é regulada pelo art. 443, § 2º, Consolidado. No caso sub judice, a recorrida é uma instituição de ensino superior e tem, essencialmente, na função de professor a atividade-fim e não atividade de caráter transitorio, o que afasta a possibilidade legal de subsistir o contrato por prazo determinado, nos termos da CLT.

- A C Ó R D Ã O -

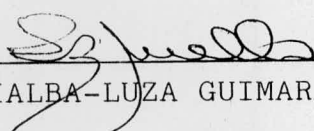
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

DECIDIU o Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, nos termos do voto da juíza RELATORA, vencido parcialmente o juiz HEILER ALVES DA ROCHA, que concedia a verba honorária. Impedida a juíza ANA MARCIA BRAGA LIMA (Parágrafo único, artigo 128, LOMAN).

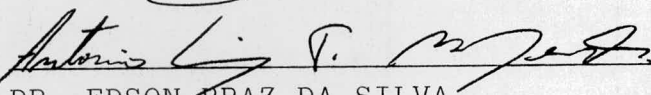
Goiânia, 14 de julho de 1992 (data do julgamento).


 JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

PRÉSIDENTE


 JUÍZA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RELATORA


 DR. EDSON BRAZ DA SILVA

PROCURADOR REGIONAL
 DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, que a presente fotocópia con-

ferencia com o original.

GO, 22 / 04 / 98 (421)

01 Diretor de Secretaria
1º. JCI - Goiânia

Maria Tarcila Leal Ramos

Requisitada TRT/18ª, Região

PROCESSO RO Nº 3066/91

RELATÓRIO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso ordinário, oriundos da MM. 1ª JCI de Goiânia-GO, sendo recorrente FRANCISCO DE ASSIS VALADARES e recorrida Universidade Federal de Goiás.

A r. sentença de fls. 42/43, cujo relatório adoto, julgou improcedente a pretensão do recorrente, estampada na peça vestibular, condenando-o nas custas processuais.

Inconformado, o reclamante interpõe recurso, às fls. 45/50, pugnando pelo reconhecimento do contrato de trabalho por tempo indeterminado, bem como o deferimento das verbas daí decorrentes e que especifica.

Nas contra-razões de fls. 52/56, a recorrida alega que existe meramente um contrato de trabalho por tempo determinado, não merecendo o r. **decisum** hostilizado qualquer reforma.

Em judicioso parecer, às fls. 72/75, a douta Procuradoria Regional do Trabalho opina pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

É o relatório.

VOTO**1.0 - JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**

Preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos do recurso ordinário, dele conheço.

2.0 - MÉRITO

O recorrente foi contratado por tempo determinado, de 01.07.87 a 30.06.89, na função de professor substituto da recorrida (fls.08).

Antes do termo **ad quem**, ou seja, em 27.04.89, o seu contrato individual de trabalho, de professor substituto, foi transformado em contrato de locação de serviços de Professor Visi-

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, que a presente fotocópia con-
fere com o original.

GO, 22 / 04 / 98 (4º/1)

p/ Diretor da Secretaria
1ª ICJ - Goiânia

Maria Tarcila Leal Ramos
Requisitada TRT/18ª Região

PROCESSO RO Nº 3066/91

tante, pelo prazo de mais dois (2) anos, conforme fls. 10, dos autos.

O art. 443, § 2º da C.L.T., em suas alíneas, estabelece os critérios em que os contratos por prazo determinado terão validade, ao estipular:

"O contrato individual de trabalho poderá ser acordado tácita ou expressamente, verbalmente ou por escrito e por prazo determinado ou indeterminado.

§ 1º omissis.

§ 2º O contrato por prazo determinado só será válido em se tratando:

a) de serviço cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo;

b) de atividades empresariais de caráter transitório;

c) de contrato de experiência".

(grifamos)

Como a recorrida é uma instituição de ensino superior, ela tem, essencialmente, na função de professor a atividade-fim e não atividade de caráter transitório, o que afasta a possibilidade legal de subsistir o contrato de ~~recorrente~~, por prazo determinado, nos termos da C.L.T.

Contudo, o Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, que aprovou e regulamentou o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, instituído pela Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, estabeleceu normas específicas para as instituições de ensino superior, **in verbis**:

"Art. 9º - Poderá haver contratação de Professor Substituto por prazo determinado, na forma da legislação trabalhista, para substituições eventuais de docente das carreiras de Magistério.

§ 1º - O prazo total de contratação de Professor Substituto, incluídas as renovações ou prorrogações, não será superior a 1(um) ano" (grifamos)

Apesar do Decreto mencionado autorizar a contratação de Professor Substituto, por contrato a termo, o seu prazo máximo é limitado a um (01) ano.

No caso **sub judice**, o contrato de Professor Substituto foi celebrado por um período de dois (2) anos (01.07.87 a 30.06.89), o que extrapolou os limites permitidos pelo Decreto nº 94.664/87- fls. 08.

Além do mais, antes do término do contrato referido, este, em 27.04.89, foi transformado em Contrato de Locação de Serviços de Professor visitante (fls. 36), o qual, embora com denomina-

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, que a presente fotocópia con-

ferre com o original.

GO, 22 / 04 / 98 (94/)

P/ Diretor da Secretaria
1ª RJ - Goiânia

Maria Tarcila Leal Ramos

Requisitada TRT/18ª Região

PROCESSO TRT-RO-3066/91

ção diferente, não desfigura o fato de que houve prorrogação da avença por período superior a dois anos. Incide, assim, a norma contida no artigo 445 consolidado, **verbis**:

"o contrato de trabalho por prazo determinado não poderá ser estipulado por mais de 2 (dois) anos, observada a regra do art. 451".

Assim, não há que prosperar a tese da recda. de contrato por prazo determinado.

Isto posto, declaro o contrato por tempo indeterminado e, em consequência, defiro-lhe as verbas postuladas, a saber: férias, 13º salário e FGTS, durante todo o período da relação de emprego.

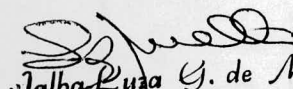
Os docs. de fls. 38/41, não quitam as férias, apenas fazem a sua comunicação, pelo que são devidas.

Outrossim, deixo de condenar a recorrida em honorários advocatícios, eis que não configuradas as hipóteses da Lei nº 5.584/70 e Enunciado 219 do C. TST.

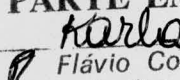
CONCLUSÃO

Ante o exposto, conheço do recurso e, no mérito, dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação retro.

Inverto o ônus da sucumbência em custas, nos termos do Enunciado de Súmula nº 25, do C. TST.


Talba Lúcia G. de Mello
Juíza do TRT - 18ª Região

PARTE EM BRANCO

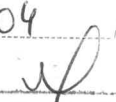

Flávio Costa Tormin
Auxiliar Judiciário
TRT/18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, que a presente fotocópia con-
fere com o original.

GO, 22 / 04 / 98 (4º/1)


p/Diretor de Secretaria

1ª. JCJ - Goiânia

Maria Tarcila Leal Ramô

Requisitada TRT/18ª. Região

SECRETARIA DE JUSTIÇA

TRT/18ª. Região
Vila de Brasília
Fone: (61) 3441-1111

Controle de Arquivo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ac. nº 2832/93.

PROCESSO TRT AP - 072/93 (RT- 843/90) 1ª JCJ DE GOIÂNIA/GO.

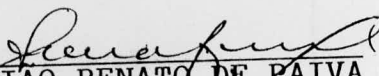
RELATOR : Juiz JOSIAS MACEDO XAVIER
REVISOR : Juiz PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
AGRAVADO : FRANCISCO DE ASSIS VALADARES
ADVOGADOS : Dra. Heni Rosa Teles e Outros
Dr. João Rezende e Outros

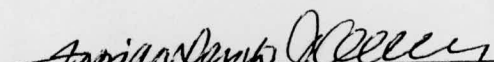
A C Ó R D ã O

Vistos e relatados estes autos de Agravo de Petição, em que são partes as acima indicadas.

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho - 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária, por unanimidade, conheceu do agravo, para no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz RELATOR.

Goiânia, 02 de dezembro de 1993.
(data do julgamento)


Juiz SEBASTIÃO RENATO DE PAIVA (Presidente em exercício)


Juiz JOSIAS MACEDO XAVIER (Relator)


Dr. EDSON BRAZ DA SILVA (Procurador Regional do Trabalho)

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, que a presente fotocópia con-

ferre com o original.

GO, 22/04/98 (44)

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

1ª. JCI - Goiânia

Maria Tarcila Leal Ramo.

Requisitada TRT/18ª. Região

MENTO

P. J. - J.T. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PROCESSO TRT AP - 072/93

-02

RELATÓRIO

Inconformada com a douta decisão do Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, da 1ª JCJ de Goiânia/GO., (fls. 142/verso e 143), que julgou parcialmente procedente os embargos à execução aforados às fls. 134/136, agrava de petição a reclamada pretendendo a reforma do **decisum**.

Aduz a agravante que, em 27.04.91, implementou o pagamento de verbas ao reclamante (doc. fls. 137/138), as quais não foram admitidas como parcelas a deduzir do **quantum debeatur**, pelo MM. Juiz primário.

Contra-razões de fls. 154/155, requer o desentranhamento dos documentos de fls. 150/151, e pela manutenção do julgado.

Parecer da Douta Procuradoria Regional do Trabalho, pelo conhecimento e provimento do agravo.

É o relatório.

VOTOJUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Atendidos os pressupostos legais, conheço do recurso.

JUÍZO DE MÉRITO

"Todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados neste código são hábeis para provar a verdade dos fatos, em que se funda a ação" (art. 332 do CPC).

GO, 22 / 04 / 98 (497)

GO, 22 04 98 (42)

Maria Tarcila Leal Ramos
Requisitada TRT/18ª. Região

P. J. - J.T. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PROCESSO TRT AP - 072/93

-03

Insofismavelmente os documentos de fls. 150/151, comprovam o pagamento de verbas rescisórias ao obreiro, ocorrido no curso da ação.

Além de referidos documentos, a teor do item I, do art. 1º do Decreto-lei 779/69, gozarem de relativa presunção de validade e se encontrarem devidamente autenticados, tratam-se de depósitos em conta corrente do exequente, cujo pagamento é inegável.

Neste sentido, também é o parecer do Douto Procurador do Trabalho, Dr. Manoel Jorge e Silva Neto, pelo qual "pode o pagamento ser provado por qualquer meio moral, e juridicamente admissível (art. 332, CPC), até mesmo obstar o enriquecimento sem causa do exequente."

Assim, merece reforma a douda decisão primária para que do valor apurado às fls. 130, sejam deduzidas as importâncias constantes dos documentos de fls. 150/151.

CONCLUSÃO

Isto posto, conheço do recurso e dou-lhe provimento nos termos da fundamentação supra.

É o meu voto.

Josias Macedo Xavier
JUIZ JOSIAS MACEDO XAVIER

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO, que a presente fotocópia con-
fere com o original.

GO, 22 / 04 / 98 (424)

21 Diretor de Secretaria
1ª JCJ - Goiânia

Maria Tarcila Leal Ramos
Requisitada TRT/18ª Região

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que em
02/03/94 (4ª feira), decorreu o prazo
de 8 dias para interposição de
recurso

CERTIFICO MAIS que o v. Acórdão
de fls. 164/166 foi publicado no Diário da Justiça
do dia 22/02/94 (3ª feira), às fls. —
Goiânia-GO; 04/03/94
Boalim

p/ Diretoria do Serviço de Cadastramento Processual
Irene de Carvalho Calvín
Sac. Judiciária
TRT - 18ª Região

REMESSA

Aos 08 dias do mês de março de 94
foi entregue a este au. SCP, para eu
trazer à origem

Boalim
Irene de Carvalho Calvín
Sac. Judiciária
TRT - 18ª Região

SERVIÇO DE CADASTRAMENTO PROCESSUAL
Recebido em 08/03/94

Dimas Carrilho Gomes
Assistente-Chefe do Setor de Autuação,
Classificação e Revisão
TRT - 18ª Região

TERMO DE REVISÃO DE FOLHAS E REMESSA

CERTIFICO que estes autos contém
170 folhas, por mim revisadas e con-
feridas e nesta data, faço remessa o m m
1ª JES de Goiânia
Goiânia, 01 de março de 19 94

Dimas Carrilho Gomes
Assistente-Chefe do Setor de Autuação,
Classificação e Revisão
TRT - 18ª Região



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 18.^a Região

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

C E R T I D A O

CERTIFICO E DOU FÉ que, na data abaixo relacionada, não houve expediente nos Órgãos deste Tribunal Regional do Trabalho da 18.^a Região, com paralização total ou parcial das atividades, conforme se especifica:

1º a 06 de janeiro de 1994 - parte do Recesso Forense, que teve início em 20.12.93, instituído pela Lei 5010/66, art. 62, inciso I;

14 a 16 de fevereiro de 1994 - 2.^a e 3.^a feira de carnaval e 4.^a feira de Cinzas (Feriado Regimental - art. 110 do Regimento Interno do TRT - 18.^a Região).

Goiânia, 22/02/94

P/ 

MARCELO MARQUES DE MATOS
Diretor da Secretaria de Coordenação
Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO, que a presente fotocópia confere com o original.

GO, 22 / 04 / 98 (42/)

P/ Diretor de Secretaria
1.^a JCJ - Goiânia
Marta Tarcila Leal Ramos
Requisitada TRT/18.^a Região

RESUMO DE CALCULO

Fls. 34

PROCESSO : 01-0843/90
ORIGEM : 01 - GOIANIA

CREDITOS PARCIAIS	VALOR(ES) PAGO(S)	CREDITOS FINAIS
23.627,97	0,00	23.627,97 - TOTAL DO(S) RECTE(S)
884,53	0,00	884,53 - Custas Processuais
0,00	0,00	0,00 - H. Advocat. %
0,00	0,00	0,00 - H. Periciais %
0,00	0,00	0,00 - Diversos %
		24.512,50 - TOTAL DO CALCULO

Goiania, 03 de JUNHO de 1997.

Valores atualizados ate 30/05/1997.

OBS. : F.G.T.S a recolher ==> 28.583,70

Bery Silva Martins Pereira
CALCULISTA

ELEUS DAMASO DE LIMA

DIRETOR

REPUBLICA
FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA

GOIÂNIA, 22/04/98 (4ª f.)

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, que a presente fotocópia con-
fere com o original.

GO, 22/04/98 (4ª f.)

p/Diretor de Secretaria
1ª. JCI - Goiânia

Maria Tarcila Leal Ramos
Requisitada TRT/18ª Região

RECEBUE
22/04/98
SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos
ao Sr. PREZIDENTE.

Aos 02 de 04 de 1.9 97

11 Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

[Signature]
Adequado Dornel da Costa
Secretária Especializada

Vistos, etc.

Homologo o cálculo de fl. 350.

Expeça-se mandado de citação na forma
do artigo 730 de CPC.

Go., 03/07/97.

[Signature]
Carlos Augusto Pentecosta Costa
Juiz do Trabalho Substituto

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta, data fiz a
remessa do mandado ao SDMJ.

Goiânia, 17 / 07 / 97-5ª F

[Signature]
Diretor de Secretaria

Alan Wesley Cabral Costa
Estagiário de Direito

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
[Signature] 10/12/97

Aos 29 de 1 de 1997

Diretor de Secretaria

JUNTOS

353

TRT/DSPD

SISTEMA DE CALCULOS JUDICIAIS

Pag.: 002

RESUMO DE CALCULO

Atualizacao de Calculos

PROCESSO: 01-0843/90
ORIGEM: 01-1-GOIANIA

R\$ 485.83 - Valor apurado em 28/02/1995

(x) 1.43244638 - Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$ 695.93 - Saldo

(x) 1.271 - Juros de 28/2/95 ate 30/5/97

R\$ 884.53 - TOTAL Atualizado

Valor das Custas Processuais

04/06/97

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, que a presente fotocópia con-
fere com o original.

GO, 22/04/98

Diretor de Secretaria
1ª CJ - Goiânia

Maria Tarcila Leal Ramos
Baquisitada TRT/18ª. Região



Recebido de JCJ em: 17/7/97

Distribuído em: 22/7/97

Prazo em: 31/7/97

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Carga Nº: 970
Fls. 36
FLS. Nº
RUBRICA

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno - 254-31-05

MANDADO DE CITAÇÃO - ARTIGO 730 CPC

Processo: 00.843/90-6 RT
Mandado: Nº 012/97

O DR(a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO, da PRIMEIRA JCJ DE GOIANIA, situada no endereço supra.

MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador, que, à vista do presente mandado, devidamente assinado, passado a favor de: FRANCISCO DE ASSIS VALADARES, exequente(s) nos autos de Nº 00.843/90-6 em curso perante esta MM. PRIMEIRA JCJ DE GOIANIA onde contende com UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UFG, executada, dirija-se à CAMPUS II, SAMAMBAIA - GOIANIA e sendo aí, proceda a citação de UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UFG, na pessoa do Sr. Representante Judicial da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UFG, para pagar ou opor embargos no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de requisição nos termos do artigo 730 do Código de Processo Civil, tendo em vista o r.despacho de fls.353v dos autos supra. Valor da execução R\$:R\$-24.512,50(VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI. GOIANIA - GO, 11/07/97

Eu, *Valente* ROSSANA FLEURY DA SILVA E SOUZA, DIRETORA DE SECRETARIA., subscrevi

Pedro Valente Lima Filho
Adjunto de Diretor de Secretario
1ª JCJ/GOIÂNIA - GO

DEMONSTRATIVO:
PRINCIPAL: R\$-23.627,97
CUSTAS: R\$- 884,53

M. Nogueira Pedra
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO.

Certifico, eu Oficial de Justiça Avaliador abaixo assinado, que em cumprimento ao mandado supra, me dirigi nesta data, às 17:00. hs, à ... *Campus II, Rectoria* ... onde citei a executada, na pessoa de *Prof. Ary Montenegro de Brito* *Santo (Rector)* que tudo ficou ciente e recebeu a contra-fé. DOU FÉ.
Em, 22/07/97.

MANC1730

Oficial de Justiça Avaliador
Slefa Oliveira Araújo Gonçalves
Oficial de Justiça Avaliadora

381
O presente certidão foi expedida em virtude da decisão de fls. 174, a qual não contém erro material, pois não houve erro de transcrição, e a decisão de fls. 173 do CPC, até porque a decisão de fls. 174 não contém erro material, e a decisão de fls. 173 do CPC, até porque a decisão de fls. 174 não contém erro material.

certidão de fls. 174, a qual não contém erro material, e a decisão de fls. 173 do CPC, até porque a decisão de fls. 174 não contém erro material.

certidão de fls. 174, a qual não contém erro material, e a decisão de fls. 173 do CPC, até porque a decisão de fls. 174 não contém erro material.

certidão de fls. 174, a qual não contém erro material, e a decisão de fls. 173 do CPC, até porque a decisão de fls. 174 não contém erro material.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO, que a presente fotocópia confere com o original.
GO, 22 / 04 / 98 4º.

1ª JCI
Goiânia
Diretor de Secretaria
Maria Tarcila Leal Ramos
Requisitada TRT/18ª Região

Vistos etc....

Tendo em vista que a decisão de fls. 344 tornou sem efeito o "ofício precatório" nº 014/96, já que este foi expedido com valores incorretos, **revogo** a parte final do despacho de fls. 253/verso, posto que não havia necessidade de citação da executada na forma do art. 730 do CPC, até porque incabível na atual fase processual a concessão à executada de nova oportunidade para embargar à execução.

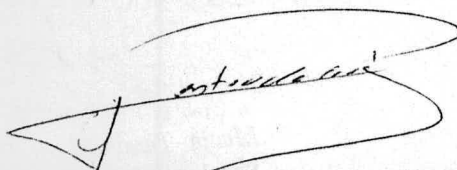
Corrigida a conta na forma como determinado pela r. decisão de fls. 344, bastaria expedir comunicação ao Juiz-Presidente para requisição de novo precatório.

Inoportunos os Embargos do Devedor aviados às fls. 355/357, cumpre rejeitá-los liminarmente. De qualquer forma, os embargos são intempestivos, o que também atrai a rejeição liminar.

Cumpra-se, **imediatamente**, a parte final da sentença de fls. 344.

Intimem-se.

Goiânia, 18 de novembro de 1.997.



CARLOS AUGUSTO PENTEADO CONTE
-Juiz do Trabalho Substituto-

PARTE EM BRANCO

Carla
P/ Flávio Costa Tormin
Auxiliar Judiciário
TRT/18.ª Região

Excmo. Sr. Ministro da Justiça e do Trabalho - Goiânia - GO.

Justiça do Trabalho - Goiás
de 12 de outubro de 1997
Goiânia, 12/10/97 (P. 30)

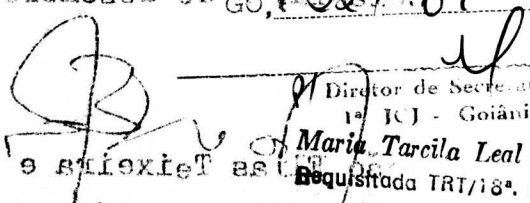
A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, já que

o processo administrativo que lhe move tramita no âmbito da
delegacia de trabalho, vem à presença de
delegacia de trabalho em trânsito em julgado da SEM-
delegacia de trabalho.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
DELEGACIA DE TRABALHO

CERTIFICO, que a presente fotocópia con-
fere com o original.

Goiânia, 04 de dezembro de 1997. 98(47/)


Diretor de Secretaria
1ª ICJ - Goiânia
Maria Tarcila Leal Ramos
Requisitada TRT/18ª Região
Assessoria Jurídica

EXCETO EM BRANCO

38
4
Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go.

Fls. 38

- Ilustrada Secretaria.
- Proc. nº 843/90.

Juntada nos termos da Portaria 1ª JCI nº 002/97 de 17/02/97
Goiânia, 03/12/97. (95-1)

Lourenço Brito

TRIBUNAL REGIONAL DO
CRAHALHO 18ª REGIÃO

-2007 17405 077237

PROTOCOLO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, já qualificada nos autos da RT epigrafada que lhe move Francisco de Assis Valadares, por seu Procurador Autárquico, vem à presença de V. Exª para requerer uma CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA, para fins de direito.

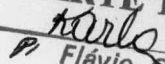
N. termos,

P. deferimento.

Goiânia, 2 de dezembro de 1997.


João Elias Teixeira e Silva
Procurador Autárquico

PARTE EM BRANCO


Flávio Costa
Auxiliar Judiciário
TRT/18ª Região

Estado de Goiás, 12 de Maio de 1998

Visto em Inspeção

Aos 12/05/98

Fernando Cláudio de A. Gomes
Juiz de Direito

Ludiano Lopes Fortes
Juiz do Trabalho

Vistos.

Expede-se novo Ofício Precatório com os

Declaro - Certidão requerida.

Em 26.1.98

Antônio de Fátima
Juiz de Direito

CERTIDÃO

CERTIFICO que

a decisão de fl.
361 transitou em jul-
gado.

Goiânia, 10/03/98

Diretor de Secretaria
Pedro Valente Lima Filho
Adjunto de Diretor de Secretaria
1ª JCI/GOIÂNIA - GO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, que a presente fotocópia con-
fere com o original.

GO, 22/04/98

Diretor de Secretaria
1ª JCI - Goiânia
Maria Tarcila Leal Ramos
Requisitada TRT/18ª. Região

CONCLUSÃO

Nesta data, fgo conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE

de 09 de 1991 (2%)

Secretaria

CONCLUSOS

Fernando Cléber de A. Gomes
Técnico Judiciário

Vistos.

Expeça-se novo Ofício Precatório, com os valores definidos à fl. 350.

Data supra.

Marcelo Nogueira Pedra
Juiz do Trabalho

EM BRANCO

Flávio Costa Tormin
Auxiliar Judiciário
TRT/18.ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO, que a presente fotocópia con-
fere com o original.

GO, 22 / 04 / 1984

1 / Diretor de Secretaria
1ª JCI - Goiânia

Maria Tarcila Leal Ramos
Requisitada TRT/18ª. Região

PARTE EM BRANCO

Flávia
Flávio Costa Tormin
Auxiliar Judiciário
TRT/18ª. Região